



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 109

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			73
Poder Executivo.....	1	37	73
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	38	73
Secretaria de Estado de Economia.....	8	39	74
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	44	75
Secretaria de Estado de Educação.....	14	47	77
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	60	90
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		63	99
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		65	100
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	66	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	17	67	103
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			104
Secretaria de Estado da Mulher.....		67	104
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			105
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		67	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	22	67	105
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22	68	107
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		68	109
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		68	114
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		69	114
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	23	71	115
Secretaria de Estado de Turismo.....		71	
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....		72	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			117
Controladoria Geral.....		72	
Defensoria Pública.....		72	118
Procuradoria-Geral.....		72	
Tribunal de Contas.....	24	72	
Ineditorial.....			118

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.419, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04015-00000284/2022-68 e 00113-00009903/2022-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						150.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	150.000	150.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						500.000
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018095 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	183	100.000	100.000
26.451.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018105 5323 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	183	200.000	200.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	183	200.000	200.000
610101/00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						250.000
04.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 022231 0003 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.16	0	100	200.000	200.000
	99	31.90.94	0	100	50.000	50.000
						250.000
2022AC00217					TOTAL	900.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						500.000
26.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018141 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .						
	99	33.20.91	0	183	500.000	
						500.000
610101/00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						400.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020543 0109 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	200.000	
	99	31.91.13	0	100	50.000	
						250.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 020545 0092 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	150.000	
						150.000
2022AC00217					TOTAL	900.000

DECRETO Nº 43.420, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.704.661,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00004614/2022-23, 00070-00004570/2022-31, 00080-00105393/2022-22 e 00150-00000254/2022-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.704.661,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 132 - Convênios com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF), e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1717.01.01	132	541.197			
	2414.01.01	132	192.000			
	1719.99.01	732		200.000		
					933.197	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	2419.99.01	732			71.464	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1719.99.01	732			700.000	
2022AC00214				TOTAL	1.704.661	
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVENIO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						933.197
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	132	524.000	
	99	33.91.39	0	132	17.197	
	99	44.90.52	0	132	192.000	
						733.197
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018642 0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	732	200.000	
						200.000
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						71.464
13.392.6219.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
Ref. 019347 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO-- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	732	71.464	
						71.464
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						700.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	732	100.000	
	99	44.90.52	0	732	600.000	
						700.000
2022AC00214					TOTAL	1.704.661

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 43.421, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.833.891,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00001997/2022-21, 00366-00000631/2022-21, 00014-00000570/2022-73, 00480-00000396/2022-35, 00113-00010140/2022-41, 00113-00010203/2022-60, 00370-00002579/2022-79, 04008-00000345/2022-40, 00060-00255209/2022-17, 00145-00000701/2022-36, 00072-00001586/2022-36, 00097-00007874/2022-99, 00113-00009608/2022-55 e 04018-00000878/2022-94, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 4.833.891,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
--------------	--	-----------------------------	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001 09117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						245.776
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017967 0029 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	7.120	7.120
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018197 0038 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	4.980	
	15	33.90.39	0	100	4.980	
	15	44.90.52	0	100	3.360	
	15	44.90.52	0	120	15.204	28.524
04.128.8205.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018067 0052 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	10.600	
	15	33.90.39	0	120	8.000	18.600
04.128.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017966 0055 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.52	0	183	10.680	10.680
04.451.8205.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 022150 0097 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	7.120	
	15	33.90.39	0	100	3.560	
	15	33.90.39	0	120	1.000	
	15	44.90.51	0	100	42.720	
	15	44.90.51	0	120	10.000	64.400
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 018072 0015 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	7.120	
	15	44.90.51	0	100	35.600	42.720
15.451.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 022199 0048 REFORMA DE PRAÇAS						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PÚBLICAS E PARQUES- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	3.560	
	15	44.90.51	0	100	28.480	32.040
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 017970 0011 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.52	0	120	2.000	2.000
15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018352 0005 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	12.816	12.816
27.244.6211.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018806 0139 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- APOIO A PROJETOS SOCIAIS E ESPORTIVOS- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	100	12.816	12.816
27.813.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 016676 0101 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ESPORTIVOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	2.130	
	15	33.90.30	0	120	2.800	
	15	33.90.32	0	100	2.130	
	15	44.90.52	0	120	4.000	11.060
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018069 0008 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.93	0	100	3.000	3.000
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO						180.000
04.452.6209.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 021885 0009 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	180.000	180.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						150.000
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019074 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000

200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.993.000
26.782.6216.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Ref. 001285	9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	183	293.000
			99	44.90.52	0	220	150.000
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					443.000
Ref. 008121	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0					
			99	33.90.39	0	237	100.000
			99	33.90.39	0	437	900.000
ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
						1.000.000	
26.782.6216.4993		LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS					
Ref. 001247	0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	220	50.000
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					50.000
Ref. 015076	0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	500.000
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					450.000
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Ref. 016207	6137	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF					
		VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 135212					
			99	33.90.30	0	220	142.500
			99	44.90.52	0	220	307.500
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					12.000
04.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 020952	0166	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	12.000
450101/00001	45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					10.000
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018061	8681	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	680
04.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					680
Ref. 018081	0066	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	9.320
2022AC00216					TOTAL		3.302.976

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.530.915
10.304.6202.2596		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA					
Ref. 011137	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	838	506.084
10.305.6202.2605		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS					506.084
Ref. 011148	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	338	1.024.831
2022AC00216					TOTAL		1.530.915

DECRETO Nº 43.422, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.776.093,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00005490/2022-13, 00040-00006301/2022-11, 00392-00013040/2022-14, 00110-00001334/2022-31 e 00080-00048712/2018-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.776.093,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios Outros Órgãos - Exercícios Anteriores, 335 - Operações de Crédito Internas, 420 - Diretamente Arrecadados e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					5.632.349
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR					
Ref. 021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	2.412.720
			99	44.90.51	0	332	3.219.629
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					110.381
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	10.456
			99	44.90.52	0	335	99.925
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					110.381
15.782.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE					683

Ref. 002773	0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	832	683	
							683	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					2.032.680	
04.123.6208.5035		RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS						
Ref. 010095	0001	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	420	1.032.680	
							1.032.680	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 017942	9565	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	420	1.000.000	
							1.000.000	
2022AC00215		TOTAL					7.776.093	

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 37, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece procedimentos para solicitação e emissão de atestado de capacidade técnica no âmbito do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 do Distrito Federal e inciso h e §1º do art. 17 e inciso IX do art.18 do Estatuto do BrC, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para solicitação e emissão de atestado de capacidade técnica no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central;

Art. 2º Para os fins desta portaria, atestado de capacidade técnica é o documento apto a comprovar a qualificação profissional ou operacional de pessoa física ou jurídica para a execução de determinada obra, prestação de serviço ou fornecimento relacionado a objeto contratual executado, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Não será emitido atestado de capacidade técnica antes da conclusão do contrato ou do transcurso de 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, após a objetiva avaliação do gestor do contrato, pode ser emitido atestado de capacidade técnica referente a parcelas efetivamente executadas, desde que a contratação preveja expressamente a elaboração de cronograma de execução.

Art. 4º Não será emitido atestado de capacidade técnica referente a execução contratual da qual tenha decorrido a aplicação das seguintes sanções administrativas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo único. Caso a sanção administrativa aplicada se restrinja a advertência ou multa moratória, mesmo que aplicadas cumulativamente, será emitido atestado de capacidade técnica contendo a respectiva ressalva.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica interessada na emissão de atestado de capacidade técnica deve encaminhar solicitação ao gestor do contrato, mediante correio eletrônico, informando:

I - razão social da contratada;

II - número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da contratada;

III - número do contrato, da nota de empenho ou do instrumento contratual equivalente.

Parágrafo único. Caso haja interesse de que o atestado seja redigido em termos específicos, será necessária a expressa manifestação do gestor do contrato sobre a compatibilidade entre o conteúdo do documento e o objeto executado.

Art. 6º Recebida a solicitação, cabe ao gestor do contrato iniciar processo administrativo vinculado ao processo em que tramitou a contratação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em que deve informar:

I - número do processo administrativo que originou a contratação;

II - número do certame licitatório, da dispensa ou da inexistência de licitação;

III - número do instrumento contratual; IV - descrição do objeto contratado;

V - quantitativo executado, com a indicação da unidade de medida;

VI - vigência do contrato.

Art. 7º Realizada a instrução e elaborada a minuta de atestado de capacidade técnica, os autos serão encaminhados aos responsáveis pela assinatura, que serão, conjuntamente:

I - Fiscal(is) do contrato formalmente designado(s);

II - gestor do contrato formalmente designado;

III - Diretor de Administração Geral.

Parágrafo único. Não será assinado por representante do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central atestado redigido pelo próprio requisitante.

Art. 8º Após a emissão do atestado de capacidade técnica, cabe ao gestor do contrato realizar as tratativas para a sua disponibilização ou encaminhamento ao solicitante, bem como os esclarecimentos sobre as razões da impossibilidade de sua emissão nas hipóteses dos arts 3º e 4º desta Portaria.

Art. 9º Diante de eventual impossibilidade de atuação do gestor do contrato, titular ou substituto, nos procedimentos descritos nesta Portaria, esses serão atribuídos ao titular da unidade gestora da contratação ou seu substituto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, inscrito sob o CNPJ nº23.791.169/0001-02, com sede à SBN Quadra 1 Bloco B 14 Salas 501/502, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.041-902, atesta para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na

Avenida _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____ executou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s):

1) Número do Contrato: Contrato nº ____/____

2) Vigência do Contrato: ____/____ a ____/____

3) Objeto do contrato:

Prestação de serviços/ fornecimento de _____

Atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Brasília, ____ de ____ 202__

Assinatura Gestor

Assinatura Fiscal

Diretoria de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral de Chamamento de candidaturas para formação da Lista Tríplice, subsidiando a indicação para o Cargo em Comissão, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º A Comissão Eleitoral da Lista Tríplice indicada através do Ofício nº 02/2022-CRC-BRAZ, de 03 de maio de 2022, será formada por membros do Conselho Regional de Cultura de Brazlândia e da comunidade local, após aprovação na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Cultura de Brazlândia, realizada em 16 de março de 2022, online, via <http://meetgoogle.com/abx->, e será composta por:

1- Sonia Pereira dos Reis Silva - CPF: 512.xxx.xxx-20 - titular do CRC

2-Mateus Silva de Moura - CPF: 042.xxx.xxx-50 - titular do CRC

3-Davi Marcos da Silva Oliveira - CPF: 000.xxx.xxx-71 - titular do CRC

4-Carlos Alberto Dias Roberto - CPF: 151.xxx.xxx-00 - comunidade cultural

5-Francinaide Farias Silva de Alcantara - CPF: 539.xxx.xxx-15 - comunidade cultural representante da comunidade/suplente CRC.

Art. 3º A Comissão será responsável por regulamentar o processo de formação da lista tríplice para nomear o Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer nos termos do Anexo Único, da Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, que aprova a regulamentação da formação de lista tríplice de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 934, de 17 de dezembro 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Restabelecer o prazo da Ordem de Serviço nº 29, de 19 de abril de 2022, publicada no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, página 75.

Art. 2º Fica estabelecido o atual prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WANDERLEY ERES DE DEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 211, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre o cadastro e a fiscalização dos estabelecimentos comerciais interessados em participar do Programa Cartão Gás, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, e a Portaria nº 218, de 13 de agosto de 2021, que constitui Comissão Técnica do Programa Cartão Gás, nos termos do artigo 15 da Portaria SEEC nº 211/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no artigo 21, do Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 211, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15.
....."

II - consultar, a cada 90 dias, a regularidade fiscal das empresas parceiras cadastradas no Programa Cartão Gás junto à Secretaria de Estado de Economia, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), bem como juntar essa comprovação de regularidade no processo;

....." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 218, de 13 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
....."

III - consultar, a cada 90 dias, a regularidade fiscal das empresas parceiras cadastradas no Programa Cartão Gás junto à Secretaria de Estado de Economia, por meio do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), bem como juntar essa comprovação de regularidade ao processo;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 188, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 47, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o regime especial de inscrição centralizada no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CFDF para empresas de telecomunicações e energia elétrica, e a Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas para fins de aplicação do Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 396, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 47, de 02 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para os efeitos de escrituração e apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços - ISS, as empresas de telecomunicações e energia elétrica a que se referem, respectivamente, os artigos 298 e 301, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, comunicarão ao Núcleo de Análise de Processos do Cadastro Fiscal - NUCAF da Gerência de Cadastro Fiscal da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal qual é o estabelecimento centralizador por meio do atendimento virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), utilizando certificação digital, no seguinte caminho de acesso: <ATENDIMENTO VIRTUAL> <Registrar Solicitação> <Tipo de Pessoa: Jurídica> <Assunto: Regimes Especiais - Efetuar Registro de Concessão - serviço>.

§1º O estabelecimento eleito centralizador será responsável pela escrituração fiscal, apuração e recolhimento do ICMS e do ISS de todos os estabelecimentos centralizados localizados no Distrito Federal.

§2º A Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS-IPI) deverá ser transmitida pelo estabelecimento centralizador, compreendendo, de forma consolidada, as prestações e operações de todos os estabelecimentos centralizados.

§3º Os estabelecimentos centralizados deverão cumprir, de forma individualizada, às demais obrigações acessórias não relacionadas nos parágrafos 1º e 2º." (NR)

Art. 2º A Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
....."

XII - o contribuinte que possuir mais de um estabelecimento deverá prestar as informações relativas à EFD ICMS-IPI em arquivo digital individualizado por estabelecimento, ainda que a apuração dos impostos seja efetuada de forma centralizada, ressalvadas as hipóteses em que a legislação distrital expressamente autorizar a prestação das informações exclusivamente pelo estabelecimento centralizador, hipótese em que os estabelecimentos centralizados estarão dispensados da obrigação de transmissão." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos realizados em conformidade com a Portaria nº 47/2022, e com Portaria nº 192/2019, anteriores à vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, que estabelece procedimentos para fins de opção pela sistemática de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º Nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária nacional instituída por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário, ficam excepcionadas da vedação de utilização da sistemática de que trata a Lei nº 5.005, de 2012, as operações com os produtos constantes dos itens 6, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, página 3.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência prevista no art. 1º, § 2º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, em referência ao Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, no âmbito da Secretaria Executiva de Orçamento, os servidores efetivos e comissionados a exercerem suas atividades laborais, de forma remota, na modalidade de teletrabalho, mediante a utilização de tecnologias de informação e comunicação, observados os termos da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022.

Art. 2º A adesão ao regime de teletrabalho é facultativa aos servidores da unidade a qual se vincula, no âmbito da Secretaria Executiva de Orçamentos, sem prejuízo dos interesses da Administração Pública.

§ 1º O servidor deverá formalizar a solicitação no Sistema SEI/GDF, mediante o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, constante do Anexo I, desta Ordem de Serviço.

§ 2º O deferimento do pedido caberá à chefia imediata, no âmbito do poder discricionário, dando conhecimento à chefia mediata.

§ 3º Na hipótese de indeferimento do pedido, constante do parágrafo anterior, caberá a chefia imediata fundamentar de forma pormenorizada, cientificando o servidor interessado.

§ 4º Os pedidos de teletrabalho deferidos deverão ser encaminhados, via Sistema SEI/GDF, no prazo de até cinco dias úteis, à Coordenação de Gestão Pessoas - COGEP da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGEA, para fins de registro funcional.

§ 5º É vedada a participação no teletrabalho de servidores que estejam em estágio probatório.

Art. 3º O teletrabalho poderá ser realizado pelo servidor, em regime de execução integral ou parcial, durante o período pactuado.

§ 1º No regime de execução integral, as atividades serão totalmente exercidas pelo servidor, por meio do teletrabalho, dispensado do controle de frequência.

§ 2º No regime de execução parcial, haverá a indicação da quantidade de dias em que o servidor comparecerá presencialmente ao local de trabalho para desempenho de suas atividades.

§ 3º No dia de comparecimento presencial haverá o controle de frequência do servidor.

§ 4º Nos dias definidos como regime de teletrabalho, havendo a convocação do servidor para execução das atividades no modo presencial, serão dispensadas as obrigações de atingimento de metas, devendo formalizar sua presença, por meio da folha de frequência, com o devido registro no relatório de atividade mensal.

§ 5º Deverá ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno, de modo que não haja prejuízo dos atendimentos presenciais.

§ 6º As unidades, no âmbito da Secretaria Executiva de Orçamento, deverão contar com a presença diária de cinquenta por cento do efetivo de servidores da respectiva lotação, observando-se as escalas de trabalho definidas pelas chefias imediatas e os afastamentos legais, sendo possibilitado o revezamento entre os servidores.

Art. 4º A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas ocorrem às custas do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º O teletrabalho abrangerá as atividades em que seja possível mensurar objetivamente a produtividade e os resultados das respectivas unidades, bem como o desempenho de cada participante em suas entregas, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§ 1º A chefia imediata estabelecerá, por intermédio do plano de trabalho, as metas a serem alcançadas pelos servidores durante o período pactuado para a execução das atividades, constante do Anexo II, as quais não poderão ser inferiores às metas do trabalho realizado de forma presencial.

§ 2º As metas pactuadas deverão observar a jornada diária máxima de oito horas, em observância à carga-horária do cargo efetivo e/ou da função comissionada do servidor, em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata a realização das atividades em horário diverso ou em carga-horária superior, sendo vedado qualquer ressarcimento ou banco de horas.

§ 3º As atividades desenvolvidas, em regime de execução integral ou parcial, serão monitoradas e avaliadas pela chefia imediata, por meio de relatórios apresentados pelo servidor mensalmente, acostados em processo SEI/GDF, com a sinalização do respectivo número do documento, de acordo com o Formulário do Anexo I, contendo as metas mínimas a serem alcançadas, verificadas a proporcionalidade e razoabilidade.

§ 4º Compete aos titulares das Gerências, das Diretorias e das Coordenações da Subsecretaria de Orçamento Público e da Subsecretaria de Planejamento Governamental, bem como às Assessorias da Unidade de Controle de Emendas Parlamentares e do Gabinete da Secretaria Executiva de Orçamento, autuar processo específico no SEI/GDF para recepcionar os relatórios de atividades semanais dos servidores.

Art. 6º Compete à chefia imediata homologar a folha de frequência do servidor, fazendo constar no campo "observações" que se trata de teletrabalho, nos termos da Portaria nº 92, de 2022 e, apensar ao processo SEI/GDF, a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 7º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata, no prazo máximo de 24 horas.

Parágrafo único. Os servidores em teletrabalho são responsáveis pela utilização e informações inseridas nos sistemas corporativos utilizados na esfera da Secretaria Executiva de Orçamento, tais como, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, o Sistema PPA-WEB, o Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG, o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP e o Sistema de Propostas ao Caderno de Emendas Parlamentares - SisCAEP, dentre outros que possam ser empregados para o exercício do trabalho.

Art. 8º Sempre que houver limitação do número de participantes no teletrabalho, a chefia imediata deverá observar os seguintes critérios na priorização:

I - servidoras gestantes ou lactantes;

II - servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, constatadas em perícia médica, ou que tenham filhos, cônjuge ou dependentes na mesma condição;

IV - servidores com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos;

V - servidores com maior tempo de exercício na unidade.

Art. 9º É dever do servidor sob regime de teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - identificar o chefe imediato e registrar no relatório de acompanhamento das atividades, o atraso justificado no alcance das metas;

III - acostar, aos autos do processo SEI/GDF, o relatório mensal, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas, bem como os resultados parciais;

IV - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

V - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 10. Constituem atribuições da chefia imediata:

I - elaborar e formalizar o plano de trabalho, mediante processo SEI/GDF;

II - planejar, coordenar e controlar os trabalhos que serão realizados e os respectivos prazos para conclusão;

III - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho;

IV - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional;

V - estabelecer regras de compensação quando houver atraso justificado pelo servidor no cumprimento de metas, com base no art. 8º, II, desta Ordem de Serviço;

VI - dar ciência ao chefe mediato das dificuldades encontradas que possam impactar o desempenho das atividades ou atingimento das metas pactuadas;

VII - homologar a folha de frequência do servidor, mencionando no campo "observações" que se trata de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 42.462, de 2021 e da Portaria nº 92, de 2022, bem como o número do processo SEI/GDF que consta os relatórios das atividades desempenhadas pelo servidor.

Parágrafo único. O plano de trabalho, elaborado pela chefia imediata e aprovado pela chefia mediata, delimitará a atividade, produto ou processo, estimará o quantitativo de servidores participantes e definirá as metas e metodologias de mensuração dos resultados, em atendimento ao art. 7º, do Decreto nº 42.462, de 2021.

Art. 11. O servidor poderá ser desligado do teletrabalho nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, não alcance das metas e resultados firmados no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I, desta Ordem de Serviço.

II - pelo decurso de prazo de participação no teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho;

V - por necessidade do serviço.

Art. 12. Nos casos de gozo de afastamentos legais ou da suspensão temporária do regime de trabalho remoto a meta de produtividade será proporcional aos dias de efetivo trabalho no período.

Art. 13. Cabe às chefias imediatas elaborar o plano de trabalho, após a entrada em vigor desta Ordem de Serviço, em caso de adesão de servidores ao regime de teletrabalho.

Art. 14. A autorização de teletrabalho remoto poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 15. Todos os formulários e relatórios que compõem os autos deverão ser gerados em nível de acesso restrito.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Executivo de Orçamento.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ROGÉRIO CONDE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula nº:	Jornada de trabalho: 40h () 30h ()
Endereço:	
Telefone fixo:	Telefone móvel:
E-mail institucional:	
Unidade de Exercício:	Unidade de Lotação:

2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO				
Atividades Pactuadas (Descrição das atividades)	Metas mensais (Produtos a serem entregues)	Data de Início	Data de Término	Observação
Período em teletrabalho pactuado: () 30 dias () 90 dias () 180 dias () superior a 180 dias				
Formas de realização de teletrabalho: () todos os dias da semana () dias alternados, previamente definidos.				

3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO
Declaro que, sob as penas da lei:
I - cumpro todos os requisitos estabelecidos para aderir ao regime de teletrabalho;
II - tenho ciência da premissa de manutenção da qualidade dos serviços desenvolvidos e prestados por essa Unidade;
III - disponho de instalações adequadas quanto ao espaço físico, mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação, bem como às condições de privacidade e segurança exigidas à execução das atividades fora das dependências da Secretaria Executiva de Orçamento da Economia do Distrito Federal;
IV - assumo a responsabilidade de comparecer presencialmente, quando convocado (a), dentro do horário de expediente que desempenho minhas atividades;
V - estou ciente de não assistir banco de horas, pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário, adicional noturno ou qualquer tipo de ressarcimento em virtude da realização do teletrabalho;
VI - estou ciente de minha responsabilidade quanto à segurança da informação e a salvaguarda de documentos durante a execução das atividades.
Brasília/DF, de de .
_____ Assinatura do servidor

Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor, pela chefia imediata e pela chefia mediata.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO E ATESTO DE METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula nº:	Jornada de trabalho: 40h () 30h ()
Endereço:	
Telefone fixo:	Telefone móvel:
E-mail institucional:	
Unidade de Exercício:	Órgão de Lotação:
Formulário de Pactuação de Atividades e Metas (doc. SEL/GDF):	
Produtos a serem entregues/metras mensais (doc. SEL/GDF):	
2. RESULTADO DA ANÁLISE:	
() atendido	
() não atendido	
Observação:	
Assinatura do servidor	Assinatura da chefia imediata
Assinatura da chefia mediata	

Fonte: Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor, pela chefia imediata e pela chefia mediata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Convalida os atos administrativos que especifica.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015; os arts. 5º, inc. VII, e 12, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 37.688, de 04 de outubro de 2016; tendo em vista o art. 1º da Resolução nº 1, de 26 de maio de 2021, e a Decisão nº 17, de 05 de agosto de 2021, ambas do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Ficam convalidados os atos administrativos relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput refere-se exclusivamente à competência para ordenar despesas, quando da realização de tais atos, no âmbito da gestão do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO

Item	Processo SEI	Autorizações de Empenho, Pagamento e Liquidação (doc. SEI)
1	0004-00021741/2020-37	4573347347349967495384345055673051866980530892565405175255886434576884185980622
2	0004-00021810/2020-11	457443044730592749212161505577935186815853091317558801075749749159583714
3	0004-00021650/2020-00	45735475473134554945477650463388518711415302419254048524561685725797828159579522
4	0004-00021756/2020-03	457323084731375049278416505571435186888654050486558874385730521959581023
5	0004-00021746/2020-60	4573768747308676497350425563405186948353090149540489625588270557497789759585240
6	0004-00026520/2020-55	486747125055551452112093530930935577785571842685849040660455851
7	0004-00021669/2020-48	46082224473124914957880750462707518661275309268954049579559547435797803459582828
8	0004-00021715/2020-17	46089166477242664957937350558856518653625309220954046863558853705797923459580307
9	0004-00026346/2020-41	4921345050750595257786953014062541640365691013854952965957966

10	0004-00021636/2020-06	45739866473102075005441451126189518649025302304254051444558882335817768460165095
11	0004-00021716/2020-53	46548210481585114965285150881083521137585302125754051267560472175797896159709547
12	0004-00020719/2020-70	457340154731306049278905508075055211339153022291540510015588228576879260196134
13	0004-00021713/2020-10	45739323473097274921678950558374518644075432965755880939574968059580002
14	0004-00021760/2020-63	4573283647725436498316815126543530368855309189354051572561668585797948459894189
15	0004-00021786/2020-10	4574365847726004497355295080753751863885530862985409890558814875797861060164300
16	0004-00021737/2020-79	45731600481931784983225151546979530026995308440553779757977055936285360455292
17	0004-00026078/2020-67	49217925507573675211290153019223555372825718484159579263
18	0004-00026675/2020-91	559560075730609359709836
19	0004-00021754/2020-14	46546932493743895055862517275015285450853020311543287085604805060257164
20	0004-00008550/2021-61	59584160
21	0004-00008421/2021-72	5936529259976873
22	0004-00008425/2021-51	59581405
23	0004-00008432/2021-52	59365010
24	0004-00002724/2021-81	5481324656629316589128855929473060783877
25	0004-00002726/2021-71	54815547566373165898049960744260
26	0004-00002729/2021-12	547939835904403160786550
27	0004-00033498/2020-08	49838842
28	0004-00033505/2020-63	49840859
29	0004-00033510/2020-76	49842061
30	0004-00033519/2020-87	49843195
31	0004-00027808/2020-47	47741770495217105115118352675729
32	0004-00040935/2020-31	52676563
33	0004-00041075/2020-53	52671531

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19 de maio de 2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220209-34679, Maria de Lourdes Batista, ***.536.701-**, 20220209-34800, Deusdedit Rodrigues de Paiva, ***.331.101-**, 20220216-39938, Placiodeia Alves Gomes, ***.833.506-**, 20220217-40434, Gustavo Garcia Lima, ***.362.921-**, 20220217-40464, Lua Belarmino Correia, ***.792.321-**, 20220217-40638, Adriana Belarmino de Carvalho, ***.254.021-**, 20220217-1616, Valdemir Batista do Nascimento Silva, ***.363.651-**, 20220218-41413, Jose Darcy Rodrigues, ***.160.601-**, 20220218-1631, Manoel Rodrigues Cavalcante, ***.252.401-**, 20220218-1640, Paulo Cesar Ferreira, ***.541.731-**, 20220220-42310, Marcos Aleixo Ribeiro da Silva Almeida, ***.988.121-**, 20220220-42379, Clerisrin Ferreira Martins, ***.090.205-**, 20220221-43153, Maria Aparecida Guimarães, ***.696.246-**, 20220221-43184, Mariana Cantanhede de Almeida Abreu, ***.249.451-**, 20220221-1712, Rafael Campos de Sousa, ***.903.931-**, 20220221-43320, Leonardo Arruda Fernandes, ***.415.661-**, 20220221-43389, Adão Nunes da Silva, ***.908.101-**, 20220222-43581, Adriana Braga Pereira, ***.090.101-**, 20220222-43686, Magda Lima da Silva Cardoso, ***.994.411-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEEC/GAB/UC/CPAD (88443180), nos autos do processo 0004-00021906/2022-32, resolve:
Art. 1º Prorrogar por mais 60, (sessenta) dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 25, de 07 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022, página 34, para apuração dos fatos apontados no processo 0004-00005125/2022-09.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 34/2022**

Recorrente: VOLSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado(a): MAURO ERNESTO MOREIRA LUZ. OAB/SP Nº 108.443. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

VOLSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 345/2017 (Acórdão nº 120/2021), processo fiscal nº 0040-000027/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 38781844 fl. 63, Recurso Extraordinário ao Pleno, em 26/01/2022 (doc. SEI 78730382)). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 34/2022

Embargante: IVAN CARLOS RIEDI. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

IVAN CARLOS RIEDI, irressignado com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 405/2021 (doc. SEI 73569088), parte integrante do processo fiscal nº 0045-000064/2017, interpôs Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/02/2022 (doc. SEI 81194919). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 16/02/2022 (doc. SEI 82506027, fl. 03), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 96 da Lei nº 4.567/2011.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011.
 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 35/2022

Recorrente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA. Advogado(a): MARKO ANTONIO DUARTE. OAB/DF Nº 18.601. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 006/2016 (Acórdão nº 119/2021), processo fiscal nº 0128-001138/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 46493362 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 16/02/2022 (doc. SEI 80261516). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 36/2022

Embargante: M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI. Advogado: NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA. OAB/DF Nº 39.473. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI, irressignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 406/2021 (doc. SEI 74627855), parte integrante do processo fiscal nº 00040-00022039/2019-57, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 76076534 fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/01/2022 (doc. SEI 78799539). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2022

Recorrente: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS PINHEIRENSE LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 35/2019 (Acórdão nº 107/2021), processo

fiscal nº 0128-001525/2016, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/01/2022 (doc. SEI 78791861). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2022

Recorrente: VALZAP COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. Advogado(a): BRUNA MYLENA FERNANDES NOGUEIRA. OAB/DF Nº 62.879. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

VALZAP COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 383/2018 (Acórdão nº 13/2022), processo fiscal nº 0128-000460/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 84616201 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 19/04/2022 (doc. SEI 84616185). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 40/2022

Recorrente: COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Advogado(a): JACQUES MAURÍCIO FERREIRA VELOSO DE MELO. OAB/DF Nº 13.558. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO nº 79/2019 (Acórdão nº 23/2022), processo fiscal nº 0040-002710/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 84175231 fl. 01), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 11/04/2022 (doc. SEI 84175054). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 41/2022

Embargante: BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: RAFAEL DE PAULA GOMES OAB/DF 26.345. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

BT BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, irressignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 10/2022 (doc. SEI 76474554), parte integrante do processo fiscal no 0040-004150/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 60323276 fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de março de 2022 (doc. SEI 82005996). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 42/2022

Embargante: ANFORA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI. Advogado: NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA. OAB/DF Nº 39.473. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ANFORA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, irressignada com a decisão do PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 34/2022 (doc. SEI 79815903), parte integrante do processo fiscal no 00040-00005475/2020-03, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 82954409 fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/03/2022 (doc. SEI 82964714). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, em 02 de junho de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 57/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00023921/2020-53, pertinente ao Auto de Infração nº 1503/2020, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 111/2022

Recorrente: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00016061/2022-63 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 03 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 114/2022

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Advogado: LUIS GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA. OAB/RJ 112.310. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012300/2022-14- SEI/DF

Origem da decisão: Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 02 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 181/2022

Recorrente: SANTA SOFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP. Advogado: IRACEMA NASCIMENTO DA SILVA. OAB/DF 25.876. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SANTA SOFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-005408/2010, pertinente ao Auto de Infração no 817/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI82530296 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/03/2022 (doc. SEI 82529547). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 192/2022

Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. Advogado: ADRIANO DINIZ. OAB/GO Nº 18.808. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00014465/2021-31, pertinente ao Auto de Infração no 5278/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84749969 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/04/2022 (doc. SEI 84749963). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 195/2022

Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. Advogado: ADRIANO DINIZ. OAB/GO Nº 18.808. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, irredigida com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00014464/2021-97, pertinente ao Auto de Infração no 6101/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI84751541 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/04/2022 (doc. SEI 84751528). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Art. Publicar, em forma de ANEXO, o Regimento Interno da Comissão de Cuidados com a Pele do Hospital Regional da Asa Norte (CCP/HRAN).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE CUIDADOS COM A PELE DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

COMPETÊNCIAS -COMISSÃO

I- Executar Protocolos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) relacionados à Assistência ao Cliente com lesão cutânea e/ou susceptível;

II- Elaborar, aprovar, implantar e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de assistência ao cliente com lesão cutânea e/ou susceptível da admissão à alta;

III- Implantar e gerenciar indicadores de cuidado;

IV- Colaborar com Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) nas recomendações de prevenção de infecção relacionadas à assistência à saúde;

V – Colaborar com Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP) nas recomendações de prevenção dele são por pressão;

VI- Promover atualização através de educação permanente e continuada às equipes multiprofissionais que prestam assistência ao paciente com lesão cutânea e/ou susceptível;

VII- Otimizar o uso de coberturas e materiais utilizados na realização dos curativos;

VIII-Avaliar tecnicamente os produtos a serem utilizados na realização de curativos, quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade, emitindo parecer técnico;

IX- Promover consultoria às unidades do Hospital que solicitem parecer técnico;

X-Realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

XI- Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência.

GRUPO CONSULTOR -COMPOSIÇÃO

a) Representante da Gerência de Enfermagem;

b) Representante da Diretoria Administrativa;

c) Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética;

d) Representante da Fisioterapia;

e) Representante da Unidade de Cirurgia Geral;

f) Representante da Unidade de Cirurgia Vascular;

g) Representante da Unidade de Dermatologia;

h) Representante da Cirurgia Plástica;

i) Representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

j) Representante da Gerência de Risco e Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

k) Representante do Núcleo de Farmácia;

l) Representante de Microbiologia do Núcleo de Patologia Clínica;

GRUPO CONSULTOR -COMPETÊNCIAS

I- A Gerência de Enfermagem deve garantir que os Enfermeiros elaborem uma política de assistência ao portador de feridas dando apoio logístico e recursos humanos;

II- A diretoria Administrativa deve garantir os recursos materiais e estruturais para o desenvolvimento das atividades;

III- O núcleo de Nutrição e Dietética deve garantir o suporte nutricional adequado ao portador de feridas quando internado e orientar a dieta ao cliente com lesões cutâneas em tratamento ambulatorial;

IV- O serviço de Fisioterapia deve garantir o suporte fisionomotor aos pacientes com mobilidade comprometida;

V- A Unidade de Cirurgia Geral deve garantir ao paciente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

VI- O serviço de Cirurgia Vascular deve garantir ao paciente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

VII- A Unidade de Dermatologia deve garantir ao cliente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

VIII- Ao Representante da Cirurgia Plástica deve garantir ao paciente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico e quando necessário o procedimento pertinente;

IX- O Núcleo de Controle e Infecção Hospitalar deve garantir ao cliente com lesões cutâneas o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico;

X- Ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde deve incentivar, assessorar e promover a capacitação e atualização permanente dos servidores envolvidos na assistência ao cliente com lesões cutâneas;

XI- O Núcleo de Farmácia deve garantir medicamentos e insumos padronizados na SES/DF necessários a prevenção e tratamento do paciente com lesões cutâneas;

XII- O núcleo de Patologia Clínica através do serviço de microbiologia deve garantir a realização de exames microbiológicos ao cliente com lesões cutâneas;

XIII- O grupo técnico-operacional da Comissão de Cuidados com a Pele deve promover assistência de qualidade e humanizada ao paciente com lesões cutâneas e o acesso ao serviço através de resposta de parecer técnico.

GRUPO OPERACIONAL -COMPOSIÇÃO

a) Presidente da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) Enfermeiro Especialista;

c) Enfermeiro do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

d) Enfermeiro da Comissão de Educação Continuada de Enfermagem;

e) Enfermeiro Assistencial;

f) Enfermeiro Residente.

GRUPO OPERACIONAL - COMPETÊNCIAS

I- Elaborar, implantar e manter o programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

II- Implementar o formulário da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

III- Implementar o protocolo de assistência ao paciente com lesões cutâneas da SES/DF, estabelecendo padrões mínimos de condutas;

IV- Incentivar o desenvolvimento dos programas e ações de educação permanente para equipes que prestam assistência ao paciente com lesões cutâneas;

V- Incentivar e promover o desenvolvimento do programa de estudo técnico-científico para atualização das equipes;

VI- Propor e colaborar na elaboração, implantação de programas ou ações que repercutem direta ou indiretamente na melhoria da qualidade e segurança da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

VII- Auxiliar e supervisionar os profissionais das diversas unidades no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

VIII- Avaliar tecnicamente os produtos a serem utilizados na realização de curativos, quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade, emitindo parecer técnico;

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

a) viabilizar ações da Comissão de Cuidados com a Pele junto à Diretoria de Enfermagem da SES/DF;

b) cooperar na execução das ações da Comissão de Cuidados com a Pele, por meio de ações pertinentes à Gerência de Enfermagem;

c) garantir estrutura para funcionamento do Ambulatório ao paciente com lesões cutâneas mediante critérios de inclusão clínica;

d) prover recursos humanos especializados para atendimento no ambulatório de lesões cutâneas;

e) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) Cooperar na execução das ações da Comissão de Cuidados com a Pele, por meio de ações pertinentes à administração hospitalar, exercendo para tal a gestão e o controle técnico-administrativo dos serviços, programas e normas administrativas: Lavanderia Hospitalar, higienização de superfícies, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Manutenção Predial e de Equipamentos, Controle da Qualidade da Água, Controle da Qualidade de Ar Climatizado e de Sistemas de Gases Medicinais, Controle Integrado de Pragas e Controle de Fluxo de Pessoas e Materiais, Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT);

c) destinar estrutura física para funcionamento do ambulatório de lesões cutâneas.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar, cooperar e orientar na execução das ações que garantam o aporte nutricional adequado ao paciente com lesões cutâneas;

c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA FISIOTERAPIA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar, cooperar e orientar na execução das ações de suporte fisioterapêutico aos pacientes com mobilidade comprometida;

c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA CIRURGIA GERAL, VASCULAR, DERMATOLOGIA E PLÁSTICA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar e cooperar na execução das ações de tratamento ao paciente com lesões cutâneas;

c) avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DO NCII

a) participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) elaborar recomendações técnicas pertinentes ao controle de Infecção Hospitalar no tratamento ao cliente com lesões cutâneas;

c) avaliar a indicação e o uso de antibioticoterapia;

d) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DO NEPS E EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ENFERMAGEM

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) Receber as Notificações de Eventos Adversos tais como LPP e encaminhar à Comissão de Cuidados com a Pele;

c) alimentar indicador de LPP, por Setor, visando à melhoria dos processos do cuidado e diminuição das lesões por pressão.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA FARMÁCIA CLÍNICA E LOGÍSTICA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar medicamentos e insumos necessários à prevenção e ao tratamento de lesões cutâneas.

c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO REPRESENTANTE DA PATOLOGIA CLÍNICA - MICROBIOLOGIA

a) Participar das reuniões da Comissão de Cuidados com a Pele quando convocado;

b) viabilizar a realização de exames microbiológicos;

c) colaborar em atividades científicas da Comissão de Cuidados com a Pele.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

a) elaborar o programa anual de atividades;

b) definir cronograma anual de reuniões técnico-científicas;

c) elaborar cronograma de atividades do grupo operacional definindo o prazo e o responsável;

d) supervisionar o processo de elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

e) acompanhar o processo de educação permanente dos profissionais;

f) coordenar o processo de implementação da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

g) colaborar com o processo de elaboração de protocolo de atendimento ao paciente com lesões cutâneas;

h) designar os profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele para responder parecer técnico;

i) enviar semestralmente relatórios e estatísticas de produtividade à Direção de Atenção à Saúde,

j) enviar parecer técnico, dos produtos a serem utilizados nas lesões.

k) participar e incentivar a participação da Comissão de Cuidados com a Pele em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA

a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) elaborar e atualizar as recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;

d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

e) colaborar com elaboração do protocolo de atendimento ao paciente com lesões cutâneas;

f) avaliar tecnicamente as lesões cutâneas através de parecer;

g) encaminhar os pacientes ao programa Ambulatorial da SES/Assistência Primária visando à assistência continuada após a hospitalização;

h) emitir parecer técnico, dos produtos a serem utilizados nos curativos;

i) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;

j) realizar e incentivar os profissionais do Hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

k) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO DO NCII

a) Colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;

d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao cliente com lesões cutâneas;

e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao cliente com lesões cutâneas;

f) emitir parecer técnico dos produtos a serem utilizados nos curativos;

g) elaborar recomendações técnicas pertinentes ao controle de infecção hospitalar (precauções de isolamento, processamento de material, higienização ambiental, processamento de roupas, coleta de material para exames microbiológicos, controle de pragas e gerenciamento de resíduos);

h) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;

i) realizar e incentivar os profissionais do Hospital Regional da Asa Norte no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

j) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA EM ENFERMAGEM

a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

c) coordenar a atualização, aperfeiçoamento e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais, junto ao NEPS;

d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao paciente com lesões cutâneas;

f) realizar e incentivar os profissionais do Hospital Regional da Asa Norte no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

g) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais, junto ao NEPS;

d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao paciente com lesões cutâneas;

f) avaliar tecnicamente as lesões cutâneas através de parecer;

g) encaminhar os pacientes ao programa Ambulatorial da SES/Assistência Primária visando à assistência continuada após a hospitalização;

h) solicitar por meio de parecer, avaliação de pacientes a outros profissionais da Comissão de Cuidados com a Pele;

i) realizar e incentivar os profissionais do Hospital Regional da Asa Norte no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

j) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ENFERMEIRO RESIDENTE

a) colaborar na elaboração do programa anual de atividades da Comissão de Cuidados com a Pele;

b) colaborar na elaboração e atualização das recomendações técnicas no tratamento de lesões cutâneas;

c) atualizar, aperfeiçoar e promover o conhecimento técnico-científico através da capacitação de profissionais;

d) acompanhar a implementação da sistematização da assistência ao paciente com lesões cutâneas;

e) colaborar na elaboração do protocolo de atendimento ao paciente com lesões cutâneas;

f) encaminhar os pacientes ao programa Ambulatorial da SES/Assistência Primária visando à assistência continuada após a hospitalização sob supervisão do(a) Enfermeiro(a) da Unidade;

g) realizar e incentivar os profissionais do hospital no desenvolvimento de trabalhos científicos relacionados com o tema;

h) Participar de eventos científicos (Congressos, Simpósios, Jornadas e Cursos).

DISPOSIÇÕES GERAIS

I- O Grupo Consultor da Comissão de Cuidados com a Pele é presidido pelo Coordenador do Grupo Operacional, o qual em seu impedimento deve nomear um substituto entre os membros da comissão;

II- A composição do Grupo Consultor dar-se-á por indicação da Chefia de cada especialidade;

III- O grupo consultor da Comissão de Cuidados com a Pele deve reunir-se ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente quando necessário:

a) as reuniões ordinárias devem ser comunicadas, no mínimo, com antecedência de sete dias úteis e as extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, um dia útil;

b) as faltas às reuniões devem ser justificadas por escrito e registradas em ata, sendo permitidas duas justificativas por ano;

c) na impossibilidade da presença do membro Consultor, o mesmo deverá indicar um substituto para participar da reunião;

d) Duas faltas injustificadas implicarão em exclusão do Consultor da Comissão de Cuidados com a Pele.

IV - O grupo operacional deve reunir-se regularmente, tanto quanto necessário para a execução das ações programáticas ou extraordinárias:

a) O coordenador será escolhido pela Comissão de Cuidados com a Pele dentre os membros do grupo operacional para um mandato de dois anos, podendo ser indicado novamente, com disponibilização de 20 horas da Carga horária;

b) A composição do grupo operacional se dará por disponibilidade e interesse do servidor, o qual estará ciente das responsabilidades desta Comissão;

c) as reuniões ordinárias do grupo operacional devem ser comunicadas, no mínimo, com antecedência de três dias úteis, e as extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, um dia útil;

d) as reuniões serão efetivadas com no mínimo de três membros presentes;

e) as decisões do grupo serão tomadas por maioria simples dos membros, através de votação aberta e justificada;

f) O coordenador deve convocar servidores, chefes, gerentes, coordenadores de áreas quando necessário, o esclarecimento de situações ou para facilitar o encaminhamento de medidas de controle e ações de assistência ao paciente com lesão cutânea;

g) as faltas às reuniões do grupo operacional devem ser justificadas por escrito e registradas em ata, sendo permitidas três faltas justificadas;

h) as faltas relacionadas à participação em atividades científicas serão abonadas;

i) O Grupo solicitará ao Coordenador a exclusão do membro que faltar três reuniões sem justificativa.

V- Quanto ao local de funcionamento da Comissão de Cuidados com a Pele:

a) A coordenação da Comissão de Cuidados com a Pele funcionará temporariamente na Gerência de Enfermagem do HRAN até ser determinado o local definitivo;

b) O Grupo consultor reunir-se-á em local designado pelo coordenador;

c) O Grupo operacional reunir-se-á em local designado pelo coordenador;

d) as atas de reuniões serão confeccionadas em um único processo SEI de acordo com as orientações da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 576, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0300, conforme Ofício Eletrônico nº 4147, constante ou constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
4	CRE PLANALTIMA	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
6	CRE TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 236, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 44, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares 00080.00199274/2019-77, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 242, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00160501/2020-16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 243, de 11 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares 00080.00040232/2020-64, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 298, de 08 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 41, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Disciplinar 00080.00190891/2021-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2022, página 63, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes do Processo Sindicante 00080.00088079/2022-18, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares 00080.00073221/2022-22, 00080.00073395/2022-95 e 00080.00073533/2022-36, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o fluxo de processos de elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), criação de cursos, seleção de servidores para cursos internos e externos à SSP/DF, coordenação de eventos de capacitação, credenciamento de instrutores, execução de cursos, gestão do conhecimento e elaboração do Relatório Anual de Capacitação da SUEGEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer os processos necessários à elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), criação de cursos, seleção de servidores para cursos internos e externos à SSP/DF, coordenação de eventos de capacitação, credenciamento de instrutores, execução de cursos, gestão do conhecimento e elaboração do Relatório Anual de Capacitação da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, unidade orgânica de comando e supervisão, subordinada ao Secretário Executivo de Gestão Integrada da SSP/DF.

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação (PAC) da SSPDF é o principal instrumento de identificação e gestão das necessidades de capacitação para o desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública do Distrito Federal.

Art. 3º A elaboração do PAC dar-se-á conforme o seguinte fluxo:

I. No terceiro trimestre do ano anterior ao ano de referência do Plano Anual de Capacitação (PAC), deve ser realizado o Levantamento das Necessidades de Treinamento (LNT) junto aos órgãos vinculados e setores da SSPDF, conforme a seguir:

- a) A Coordenação de Ensino (COEN) deverá elaborar minuta de ofício aos órgãos vinculados à SSPDF (PMDF, CBMDF, PCDF e DETRAN), consultando-os sobre necessidades específicas de capacitação e treinamento dos seus servidores;
- b) A COEN deverá elaborar minuta de circular às Unidades Orgânicas da SSPDF, consultando-as sobre necessidades específicas de capacitação e treinamento dos servidores lotados nos respectivos setores;
- c) Os órgãos vinculados e setores consultados terão um período mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias para devolução do processo com as demandas de capacitação;

II. As demandas apontadas pelos órgãos vinculados e setores da SSPDF devem ser compiladas e classificadas de acordo com critérios que permitam identificar e propor estratégias alcançáveis para atender às necessidades de capacitação identificadas;

III. As demandas identificadas serão priorizadas pela COEN até a primeira quinzena do mês de outubro de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e a Política Distrital de Segurança Pública, promovendo análise de viabilidade de execução e pertinência dos cursos apresentados;

IV. A COEN deverá consolidar o Plano Anual de Capacitação e submetê-lo à apreciação do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas até a segunda quinzena do mês de outubro;

V. A SUEGEP deverá encaminhar o PAC para a aprovação do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal até a primeira quinzena do mês de novembro;

VI. O Plano Anual de Capacitação (PAC) aprovado deverá ser enviado para publicação em Boletim Interno da SSPDF, pelo Subsecretário da SUEGEP, até a segunda quinzena do mês de novembro do ano anterior à execução dos cursos.

Art. 4º Após a publicação do Plano Anual de Capacitação, será realizada contínua monitoração das ações de capacitação para que seja avaliada a inclusão de novas propostas de capacitação ou a repriorização de demandas existentes, mantendo o caráter dinâmico do planejamento de ensino da SSPDF.

DA CRIAÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Os procedimentos para a criação de cursos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal dar-se-ão conforme o seguinte fluxo:

- I. O setor demandante deverá elaborar minuta de Plano de Capacitação, conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria, e submetê-la ao Secretário Executivo ao qual estiver subordinado, ou ao Chefe de Gabinete, conforme o caso;
- II. O processo deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP), seguindo a cadeia hierárquica, para análise pedagógica da minuta do Plano de Capacitação e emissão de Nota Técnica por parte da Coordenação de Ensino (COEN);
- III. A Nota Técnica de aprovação da minuta do Plano de Capacitação deverá ser enviada ao Subsecretário da SUEGEP para subsidiar a decisão de criação do curso;
- IV. Os cursos com carga horária igual ou inferior a 40 (quarenta) horas-aula deverão ser criados por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Subsecretário da SUEGEP;
- V. Os cursos com carga superior a 40 (quarenta) horas-aula deverão ser criados por meio de Portaria assinada pelo Secretário da SSPDF;
- VI. A Ordem de Serviço de criação do curso assinada pelo Subsecretário da SUEGEP deverá ser encaminhada para fins de publicação em Boletim Interno da SSPDF;
- VII. A Portaria de criação do curso assinada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverá ser encaminhada para fins de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. As alterações, quando necessárias, no Plano de Capacitação de cursos criados no âmbito da SSPDF deverão ser solicitadas pelo setor demandante à SUEGEP, seguindo o fluxo apresentado neste artigo.

DA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA AS CAPACITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º A seleção de servidores para matrícula em cursos criados no âmbito da SSPDF, contratados pela SSPDF ou promovidos por escolas parceiras e intermediados pela SSPDF, dar-se-á por meio de edital, indicação ou convocação.

§ 1º O setor demandante deverá informar à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP) os critérios de seleção de servidores e a distribuição de vagas para matrícula na capacitação, conforme Plano de Trabalho e Execução de Curso, constante do Anexo II, para os cursos criados no âmbito da SSPDF.

I - Para os cursos contratados pela SSPDF ou promovidos por escolas parceiras e intermediados pela SSPDF, a comunicação à SUEGEP dar-se-á por Memorando ou Ofício.

§ 2º O edital é o documento legal que contém todas as regras do processo seletivo para o preenchimento das vagas relativas à capacitação.

I - No caso de edital, o setor demandante deverá encaminhar à SUEGEP minuta de edital contendo os critérios de seleção para a capacitação.

- a) O edital deverá especificar o número de vagas para o certame;
- b) O edital deverá especificar os procedimentos e requisitos necessários à inscrição dos servidores no certame;
- c) O edital deverá explicitar os critérios de classificação dos servidores inscritos no certame;
- d) O edital deverá conceder prazo de inscrições não inferior a 3 (três) dias;
- e) O edital deverá estabelecer prazo mínimo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

II - A Coordenação de Ensino da SUEGEP realizará a análise da minuta de edital;

III - Após aprovação da minuta de edital, o Subsecretário da SUEGEP publicará o edital de seleção, em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso;

IV - O processo seletivo por meio de edital será conduzido por comissão designada pelo Subsecretário da SUEGEP;

V - O resultado final do processo seletivo por meio de edital deverá ser publicado em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso;

§ 3º A indicação de servidores para matrícula em cursos é o ato administrativo do titular do setor demandante da capacitação, que destina vagas específicas para servidor(es), setor(es) ou órgão(s), de acordo com a análise de oportunidade, conveniência ou necessidade institucional.

§ 4º Compreende-se como convocação de servidores para matrícula em cursos o ato administrativo da autoridade responsável pela execução da capacitação que designa servidor(es) específico(s) para preenchimento de vagas em capacitações, de acordo com a análise de oportunidade, conveniência ou necessidade institucional.

§ 5º Nos casos de indicação ou convocação, o setor demandante deverá informar à SUEGEP os dados dos servidores a serem matriculados na capacitação;

I - A indicação ou convocação de servidores será submetida a análise pedagógica por parte da SUEGEP;

§ 6º Finalizada a seleção de servidores, seja por edital, indicação ou convocação, o Subsecretário da SUEGEP publicará a matrícula dos servidores selecionados dentro do número de vagas, em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso.

DO CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO DA SSPDF

Art. 7º As atividades de ensino abrangem os trabalhos de instrutoria, participação em banca examinadora ou de comissão para concurso, logística de preparação e realização de concurso público, aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público, conforme definições constantes da Portaria nº 76, de 30 de maio de 2020.

Art. 8º. O credenciamento de servidores para as atividades de ensino promovidas pela SSPDF segue as etapas constantes da Portaria nº 76, de 30 de maio de 2020, conforme o seguinte fluxo:

I - O órgão ou setor demandante responsável pela execução da atividade de ensino deverá enviar à Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas a demanda de credenciamento de servidores necessária à ocorrência da ação, conforme previsto no respectivo Plano de Capacitação (Anexo I) e no Plano de Trabalho e Execução do Curso (Anexo II);

II - Aprovada a demanda, o Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, designará comissão responsável pelo credenciamento dos servidores das atividades de ensino, em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso;

III - A Comissão instituída pelo Subsecretário da SUEGEP deverá realizar as etapas de inscrição, habilitação e classificação dos servidores.

IV - As etapas de convocação e designação serão realizadas pelo responsável pela ação educacional ou concurso.

Parágrafo Único: A participação no processo de credenciamento de servidores para as atividades de ensino implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas na Portaria nº 76, de 30 de maio de 2020, e no respectivo edital de seleção.

DA EXECUÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 9º A execução de cursos dar-se-á de forma distinta para os cursos criados no âmbito da SSPDF, contratados pela SSPDF ou promovidos por instituições parceiras e intermediados pela SSPDF, conforme o seguinte fluxo:

§ 1º Para os cursos criados no âmbito da SSPDF:

I - O acompanhamento das atividades do curso terá como base o Plano de Trabalho e Execução do Curso (Anexo II).

II - O Subsecretário da SUEGEP designará o coordenador do curso, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a fiscalização e gestão contratual, no caso de curso realizado com ônus para a Administração Pública, de acordo com as Portarias nº 71, de 1º de julho de 2019, e nº 76, de 25 de maio de 2020, que regulamentam o credenciamento e os valores pagos aos servidores em atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da SSPDF;
- b) Realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso;
- c) Elaborar e controlar as listas de presença, com base na relação de matriculados no curso;
- d) Realizar a gestão administrativa e prestar apoio aos docentes antes e durante o curso;
- e) Aplicar as avaliações de reação para retroalimentação e replanejamento de ações ao final do processo;
- f) Providenciar a elaboração e envio dos certificados aos participantes e docentes do curso; e
- g) Elaborar e submeter à Coordenação de Ensino da SUEGEP o Relatório Final de Curso, conforme Anexo III, em até 15 (quinze) dias após o término do curso.

II - O Coordenador de Ensino da SUEGEP deverá aprovar o Relatório Final de Curso, encaminhando minuta de Ordem de Serviço referente à conclusão do curso para aprovação do Subsecretário da SUEGEP e publicação em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 2º Para os cursos contratados pela SSPDF:

I - A contratação de cursos pela SSPDF será precedida por análise pedagógica da SUEGEP;

II - O acompanhamento das atividades dos cursos contratados pela SSPDF terá como base o contrato celebrado e o respectivo edital de seleção, se for o caso;

III - O Subsecretário da SUEGEP designará como coordenador do curso o servidor nomeado como executor do contrato entre a SSPDF e a instituição responsável pela aplicação do curso, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a fiscalização e gestão contratual;
- b) Realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso;
- c) Acompanhar o desempenho e a participação dos servidores matriculados no curso;
- d) Aplicar as avaliações de reação para retroalimentação, replanejamento de futuras ações e instrução do processo de pagamento; e
- e) Elaborar e submeter à Coordenação de Ensino da SUEGEP o Relatório Final de Curso, conforme Anexo III, em até 15 (quinze) dias após o término do curso.

IV - O Coordenador de Ensino da SUEGEP deverá aprovar o Relatório Final de Curso, encaminhando minuta de Ordem de Serviço referente à conclusão do curso para aprovação do Subsecretário da SUEGEP e publicação em Boletim Interno da SSPDF ou Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 3º Para os cursos promovidos por instituições parceiras e intermediados pela SSPDF:

I - O acompanhamento das atividades dos cursos promovidos por instituições parceiras e intermediados pela SSPDF terá como base o constante do respectivo documento de oferta ou disponibilização de vagas;

II - O Coordenador de Ensino da SUEGEP designará interlocutor entre a SSPDF e instituição parceira, o qual terá as seguintes atribuições:

- Realizar o acompanhamento das inscrições, indicações ou convocações relativas ao curso no âmbito da SSPDF e órgãos vinculados;
- Acompanhar o processo seletivo de responsabilidade da instituição parceira;
- Acompanhar o desempenho e a participação dos servidores matriculados no curso;
- Aplicar ou requerer das instituições parceiras avaliações de reação, sobretudo relativamente aos servidores da SSPDF;
- Verificar a conclusão do curso mediante a apresentação dos certificados pelos participantes; e
- Informar à Coordenação de Ensino os dados relativos à capacitação para subsidiar o Relatório Anual de Capacitação da SUEGEP.

DO RELATÓRIO ANUAL DE CAPACITAÇÕES

Art. 10. Até 31 de janeiro do ano subsequente, a SUEGEP deverá elaborar o Relatório Anual de Capacitações, fazendo uma análise das ações realizadas à luz do Plano Anual de Capacitação.

Parágrafo Único. Ao longo de todo o ano, as ações de capacitação deverão ser monitoradas, ensejando relatórios parciais de acompanhamento trimestrais.

DA GESTÃO DO CONHECIMENTO

Art. 11. A SUEGEP, responsável pela gestão do conhecimento no âmbito da SSPDF, deverá manter um acervo de trabalhos técnico-científicos produzidos pelos servidores participantes de cursos executados, contratados ou intermediados pela Secretaria.

Art. 12. Os servidores participantes de cursos executados, contratados ou intermediados pela SSPDF, bem como aqueles que disponibilizarem suas competências para o usufruto técnico profissional no âmbito da Secretaria, poderão compor o banco de talentos da SSPDF, a ser consultado para a construção de equipes técnicas, grupos de trabalho ou atividades de instrutoria nas ações de capacitação sob a responsabilidade da SSPDF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A aplicação desta Portaria não exclui a obrigatoriedade de observância da legislação pertinente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se a Portaria SSPDF nº 05, de 05 de janeiro de 2021.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 370, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, associada ao Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020 e ao processo 00055-00062005/2020-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 05/08/2022, o prazo estabelecido no §1º do artigo 2º da Instrução nº 122, de 23 de fevereiro de 2022, para que os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas solicitem a Adesão ao Programa Habilitação Social.

Art. 2º Convalidar os atos praticados até a publicação desta Instrução no que se refere à adesão ao Programa Habilitação Social.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 119, de 23 de maio de 2022, publicada no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 36, ONDE SE LÊ "...Reconduzir, por 60 (sessenta) dias...", LEIA-SE "...Reconduzir, por 30 (trinta) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ: 05.375.890/0001-30, CEAAD, nº 12/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do artigo 47, e artigo 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 06, de 14 de abril de 2020, por um período de 03 (três) anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no artigo 47, e artigo 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do artigo 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre

Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 6ª Reunião Ordinária/2022 e 609ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida em 02 de junho de 2022, que acolheu o Parecer Técnico nº 66, emitido pelo Grupo de Trabalho designado por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 30, conforme processo 00400-00039771/2020-63, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICACENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ, CNPJ: 05.375.890/0001-30, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 12/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do artigo 47, e artigo 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 10/2020, publicada no DODF, nº 35, página 17, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AIRTON LIRA

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020 página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de maio, setembro, outubro e novembro de 2021 e 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS.

ACÓRDÃO Nº 431/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00006041/2019-81. INTERESSADO: JOÃO DIAS DOS ANJOS. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA. AUTO DE INTERDIÇÃO. OBRA INICIADA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Artigo 22 da Lei nº 6.138/2018 estabelece que toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 432/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 00361.00005205/2019-19. INTERESSADO: LÍDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA INICIADA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Artigo 22 da Lei nº 6.138/2018 estabelece que toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2022.

ACÓRDÃO Nº 433/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 0455-001358/2014. INTERESSADO: MERCADO PONTO ALTO LTDA. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA INICIADA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 define que as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 434/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 00361-00008895/2019-68. INTERESSADO: FJCA - SERVIÇO CONTABILIDADE LTDA. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Artigo 56 da Lei nº 3.036/2002 define que os meios de propaganda em área pública só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 435/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00011648/2019-83. INTERESSADO: CENTER PARQUE - PARQUE DE DIVERSOES NICOLANDIA LTDA – ME. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 436/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00013412/2019-81. INTERESSADO: RUTH CAVALCANTE DA SILVA SANTOS. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS COMERCIAIS SEM AUTORIZAÇÃO. 1. A utilização deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 437/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00011642/2019-14. INTERESSADO: CONCEIÇÃO NOGUEIRA PANTOJA. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE ATIVIDADE SEM LICENCIAMENTO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 438//2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00006869/2019-30. INTERESSADO: GRACIENE AMARAL LIMA. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE ATIVIDADE SEM LICENCIAMENTO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 439/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00010194/2019-23. INTERESSADO: CLEIDER GONZAGA DE MELLO. Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. 1. A parte apresentadora alvará de construção. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 440/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo: 04017-00006550/2019-12. INTERESSADO: ZIMBRUS RESTAURANTE EIRELI EPP. DF Relator: Marcus Vinícius Marques da Rocha. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS COMERCIAIS SEM AUTORIZAÇÃO. 1. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 441/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00020427/2018-81. Recorrente: D e D COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 007329-FAU, de 06/09/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei 972/1995: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: I – depositar ou lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos que causem danos à conservação da limpeza urbana; II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Decreto 17.156/1996. Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades. II – multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto 18.369, de 26/06/1997, publicada no DODF de 27/06/1997 p. 4699). 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 15 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 442/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-007465 2016. Recorrente: Cardoso e Cardoso Cosméticos e Painéis Ltda. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. 1. Conforme Artigos 56, I e 70 da Lei 3.035/2002. 2. Outdoor instalado em desacordo com a legislação vigente. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 443/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0452-000242 2014. Recorrente: Rodrigo Meira Monteiro. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. NOTIFICAÇÃO DE PESSOA DIVERSA DO PROPRIETÁRIO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme Artigo 51 da Lei 2105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei, porém à pessoa diversa do proprietário. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 444/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0453-000677/2014. Recorrente: Reginaldo Borges da Silva. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 445/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0452-000584 2014. Recorrente: Clovis Osmir da Rosa Pereira. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 12, I, 51 e 163 da Lei 2.105/1998. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da

Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 446/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-004322/2017. Recorrente: JB LAVA JATO RÁPIDO LTDA ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 447/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-001036/2015. Recorrente: GRÁFICA E PAPELARIA TRÍPOLE COMÉRCIO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Exigência - apresentar o Laudo Pericial. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 448/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0451-000717/2015. Recorrente: JOSÉ ADAILSON FERREIRA BEZERRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Interdição. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 449/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0453-000097/2015. Recorrente: AGENOR FERREIRA PONTES. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Embargo. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 450/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-001504/2015. Recorrente: MAXXIMUS IMOBILIÁRIA E AGENCIA DE TURISMO LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM CANTEIRO CENTRAL - INTERFERINDO NA VISIBILIDADE DA SINALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 451/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0454-000907/2015. Recorrente: ARNALDO DUARTE DE AGUILAR. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Notificação. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 452/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0451-000381/2015. Recorrente: JOSÉ ADAILSON FERREIRA BEZERRA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO

VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Intimação Demolitória. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 453/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0451-000545/2015. Recorrente: LERI ALEMAR. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada contrariando as normas contidas na Lei nº 3.036/2002. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 454/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0453-000581/2014. Recorrente: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Intimação Demolitória. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 455/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0451-000477/2014. Recorrente: MAIA SUPERMERCADOS PERTO LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/1995 dispõe sobre os atos lesivos a limpeza pública. 2. Descumprimento ao Auto de Notificação. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 456/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0455-002104/2013. Recorrente: LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 457/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0361-002003/2014. Recorrente: BRASÍLIA MOTOR CLUBE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 458/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0453-000822/2014. Recorrente: PAULO ADRIANO ALBUQUERQUE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê a obrigatoriedade do licenciamento junto a Administração Regional antes do início das obras. 2. Descumprimento do Auto de Intimação Demolitória. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 459/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0455-000013/2014. RECORRENTE: SW MECÂNICA E LANTERNAGEM LTDA ME. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Auto de Infração nº D 100098- AEU. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AFIXADO NO LOCAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 4.457/2009 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Conforme a Lei 4457/2009, a Licença de Funcionamento será afixada em local visível do estabelecimento ou, em se tratando de atividade sem estabelecimento fixo, disponibilizada à autoridade competente que o exigir. Portanto, não basta o recorrente estar de posse do referido licenciamento se o mesmo não está à disposição do órgão fiscalizador, quando solicitado. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 460/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-001142/2014. RECORRENTE: JASON JAIR FRUTUOSO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada, só pode ser iniciada após a aprovação dos projetos e expedição do alvará de construção e determina multa por descumprimento da intimação demolitória. 2. Anterior à Lei 2.105/98, o Código de Edificações de Brasília instituído pelo Decreto 596/67, previa no Art. 305 a não utilização dos logradouros públicos para fins alheios à sua finalidade. 3. Conforme jurisprudência do TJDF, a ocupação de área pública por particulares consiste em mera detenção tolerada pelo Poder Público e que não há possibilidade da situação de irregularidade ser consolidada pelo decurso do tempo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 461/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-001147/2014. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQN 408. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/98 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. O fato da obra se encontrar em processo de regularização não isenta o atuado das penalidades impostas pela legislação. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 462/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450000918/2014. RECORRENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/DATAPREV. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO. LEGALIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Lei 2.105/98 diz que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Obra em processo de regularização não isenta o responsável das penalidades da lei. 3. O recorrente não apresentou fatos que comprovassem a veracidade de suas alegações, bem como não acostou o referido licenciamento / Alvará de Construção em data anterior à emissão da multa aplicada. 4. De acordo com a legislação vigente à época da infração (Lei 2.105/98), a aprovação ou visto de arquitetura pelo órgão competente ou mesmo que a obra esteja em processo de regularização, não incide em reconhecimento de propriedade do imóvel, nem na regularidade da obra ou ocupação. 5. Conforme jurisprudência do TJDF, os atos administrativos trazem em si a presunção de legitimidade, ou seja, a presunção de que nasceram em conformidade com as devidas normas legais. Essa característica não depende de lei expressa, mas deflui da própria natureza. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO Nº 463/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-000430/2021. RECORRENTE: DELSUC VILALVA DE OLIVEIRA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. FIXAÇÃO EM LOCAL PROIBIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A fixação de engenhos publicitários (meios de propaganda) em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, nos termos da legislação vigente. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 464/2022

Órgão: 2ª Câmara. Processo: 361.001848/2014. RECORRENTE: CHEFE DA UNIAR. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. MULTA PROPORCIONAL À ÁREA NOS TERMOS DA LEI. DECISÃO REFORMADA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. 1. A legislação, Lei 3.036/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas. 2. O impugnante foi autuado com multa direta por descumprir a norma de publicidade, por infração já consumada, nos termos do artigo 81, inciso I, da Lei 3036/2002, não havendo portanto, violação à lei por ausência de notificação prévia. 3. A multa foi emitida, no termos do artigo 47, inciso I, e em consonância com o caput do artigo 76 e inciso II e, sobretudo do caput do artigo 86, que determina que as multas serão aplicadas tomando-se por base os valores previstos no art. 82, da Lei, multiplicadas pelo índice "K" proporcional à área do meio de propaganda, e não ao número de faixas. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso de Ofício conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, REFORMANDO a decisão de Primeira Instância que invalidou o Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 465/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso voluntário. Processo: 00361002004/2014. RECORRENTE: BRASÍLIA MOTOR CLUBE. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. AUTO DE INFRAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O Recurso foi protocolado depois de transcorrido o decurso de prazo legal. 2. Reconhecida a intempestividade. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 466/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0452-000264/2014. Interessado: OBA HORTIFRUTI CO M E IMP. DE FRUTAS LTDA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 074383-OEU, DE 31/12/2013. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART.51 DA LEI 2.105/1998. DECISÃO MANTIDA. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada, só pode ser iniciada após a aprovação dos projetos e expedição do alvará de construção e determina multa por descumprimento da intimação demolitória. 2. A impugnação administrativa interposta pela requerente, não deve ser conhecida, pois ausente um dos pressupostos de admissibilidade, a tempestividade, a impugnação foi alcançada pelo instituto da preclusão temporal, em consequência da intempestividade da defesa, os fatos por meio dela alegados, não serão apreciados, conforme determina a lei. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 467/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0455-000227/2015. Interessado: MAXIMUS IMOBILIÁRIA E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 161422-FLP, LAVRADO EM 12/08/2015. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS. MEIO DE PROPAGANDA. OBRIGATORIEDADE DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A impugnação administrativa interposta pela requerente, não deve ser conhecida, pois ausente um dos pressupostos de admissibilidade, a tempestividade, a impugnação foi alcançada pelo instituto da preclusão temporal, em consequência da intempestividade da defesa, os fatos por meio dela alegados, não serão apreciados, conforme determina a lei. 2. Correta a aplicação da advertência prevista em lei. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 468/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 03610011822015. INTERESSADO: ORIGINAL CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrido: DF LEGAL Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENÇA. 1. As obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 469/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450001009/2014. INTERESSADO: JOSÉ WILSON DE JESUS ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENÇA. DECRETO Nº 38.555, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017. 1. Nos termos do Art. 26 do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, os ocupantes de áreas com metragem superior ao limite previsto no art. 3o, inciso I, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 comprovadamente existentes na data de publicação do Decreto e que estejam aptos a receberem a autorização de uso de que trata o artigo anterior, pode ser tolerada a permanência de suas instalações de funcionamento da atividade exercida até a realização da licitação ou da elaboração do plano de ocupação. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de outubro de 2021. ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-006689/2016. RECORRENTE: VIA PROPAGANDA LTDA. ME. AUTO DE INFRAÇÃO: D 066170-AEU. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA. FALTA DE LICENÇA DO PODER PÚBLICO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei Distrital 3036/02 em seu artigo 56, obriga o licenciamento de meios de propaganda. 2. Não foi apresentado o licenciamento. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de outubro de 2021

ACÓRDÃO Nº 470/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-003850/2017. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra nem apresentada a licença. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR DF LEGAL, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 471/2022

ÓRGÃO: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00052465/2017-11. RECORRENTE: TYALES DYON SOARES MACHADO. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 113003-AEU, de 11/07/2017. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, artigos 2º e 9º, a seguir: Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. Art. 9º - Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se à; I - a imediata desocupação da área utilizada: 2. Recurso conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. De acordo a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO Nº 472/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00019520/2020-00. Recorrente: Hellen Barbosa Bernardes Gomes. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 473/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00020225/2020-98. Recorrente: Vanusa Pereira Campos Gonçalves. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 122, inciso II, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 474/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00017688/2020-72. Recorrente: Débora de Paula Silva Souza. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 15-III, 22 e 122, inciso II, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 475/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-003422/2016. Interessado: PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N.º D 0116801-AEU. IMPUGNAÇÃO ALCANÇADA PELO INSTITUTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL, EM CONSEQUÊNCIA DA INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA, OS FATOS POR MEIO DELA ALEGADOS, NÃO SERÃO APRECIADOS, CONFORME DETERMINA A LEI. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 476/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00000254/2019-08. Interessado: MAS VINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 069838 -OEU, DE 25/06/2019. TODA OBRA SÓ PODE SER INICIADA APÓS A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Violação aos termos do (s) artigos 15, inciso III; 22; 50; 123 da Lei nº 6.138/2018, e a Lei Complementar 766/2008. Embasamento legal, Artigos 123 §4º - IV, 124 - II, 126 - IV, 128 §3º - I da Lei 6.138/2018. 3. Descumprimento a Intimação Demolitória nº D 000819-OEU, emitida em 31/10/2018 e o Auto de Infração D 082552-OEU, emitido em 23/01/2019. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 477/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00009261/2019-67. Interessado: GUSTAVO RESENDE CAMILO. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 129390OEU, DE 24/10/2019. TODA OBRA SÓ PODE SER INICIADA APÓS A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OBRAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado e que a construção deverá obedecer rigorosamente o projeto aprovado ou visado. 2. Violação aos termos do (s) ART. 15, inciso III; 22; 50; 123, § 4º, inciso IV e 128 da Lei nº 6.138/2018. 3. Descumprimento ao Auto de Embargo nº D 056808 OEU, de 24/05/2018. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 478/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo: 0361-008269/2016. Interessado: JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 77416-OEU. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública

ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Violação ao(s) ART. 51 da Lei 2.105/1998 nos termos do inciso I do artigo 165 da lei 2105/98. 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 479/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-003271/2017. RECORRENTE: JOÃO CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA.. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. JULGADA IMPROCEDENTE. DECISÃO CASSADA. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO RECORRENTE. RETORNO DO AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. O princípio da ampla defesa vem expressamente previsto no direito constitucional brasileiro a partir da primeira Constituição Federal. 2. Em primeira instância o recorrente apresentou alegações que não foram apreciadas na decisão atacada. Ou seja, argumentações no tocante aos princípios da impessoalidade, da moralidade, direito fundamental à moradia, da necessidade de continuação da obra e do valor equivocado da multa. 3. A Lei nº. 9.784/99, assegura os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio. 4. Decisão cassada pela ausência de apreciação da alegações trazidas pelo recorrente. Os autos devem retornar à primeira instância para novo julgamento. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 480/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso voluntário. Processo: 0361-004682/2017. RECORRENTE: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS – EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO LEGAL. ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 5610/2016, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela promoção de eventos de qualquer natureza em vias, logradouros ou espaços públicos que gerem resíduos sólidos devem assegurar a limpeza urbana da área de realização do evento. 2. A multa é bem clara quanto à infração cometida, a identificação do infrator e do agente fiscal, signatário competente dotado do poder de polícia, bem como a legislação infringida e seu embasamento legal, local, a data, prazo e a hora da lavratura. 3. Não consta nos autos documento comprobatório que possa tornar o auto inválido. 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 5. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 481/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00019949/2018-30. RECORRENTE: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. NÚMERO DO LANÇAMENTO NO SISLANCA - (SISTEMA DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS – SEF/DF): 107994. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE OBRAS DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado, sujeito a penalidade de multa. 2. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 3. A alegação do não conhecimento da decisão de primeira instância não mais procede, pois o próprio requerente ao recorrer em Segunda Instância, já cumpre requisito previsto no parágrafo 5º do Artigo 26, da Lei 9784/99, que diz, em referência à intimação, que o comparecimento do administrado supre vício. 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07

de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Revista Traços, conforme Ofício Eletrônico nº 4359/2022 - Sisconep, Deputada Arlete Sampaio.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 09/06/2022; Término: 09/03/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0250 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente

WILLIAM FREDERICO CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 06 DE ABRIL DE 2022 (*)

Deferir a Migração com Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa TRANSPAV TRANSPORTE E PAVIMENTO - LTDA., objeto do processo 0160-003921/1999, com fundamento no Artigo 11 §1º da Lei 6.468/2049.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-003921/1999, da empresa beneficiada TRANSPAV TRANSPORTE E PAVIMENTO - LTDA. para empresa FINITURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS – LTDA., CNPJ nº 30.093.717/0001-96.

Nome da empresa transferente: TRANSPAV TRANSPORTE E PAVIMENTO - LTDA.
Nome da empresa recebedora: FINITURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS – LTDA.

Número do Processo: 0160-003921/1999

Endereço pleiteado: Quadra 09, Conjunto 02, Lote 07 - GuarÁ/DF

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de materiais de construção, madeiras, cimento, produtos pré-moldados, blocos de concreto, postes de cimento, ferragens, amiantos, louças sanitárias, materiais hidráulicos elétricos e ferramentas em geral, materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pinceis, brochas, rolos e demais produtos do ramo, representação comercial e distribuição de produtos terceiros.

Empregos existentes: 41 A gerar: 00 Total: 41

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, páginas 12 e 13.

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 10 DE MAIO DE 2022 (*)

Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS de empresa à concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269 de 2008, 6.035 de 2017, 6.251 de 2018 e 6.468 de 2019, em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS da empresa SERGIO ALEXANDRE MELITO, objeto do processo 04025-00001261/2021-52, visando a concessão de incentivo econômico no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: SERGIO ALEXANDRE MELITO

Número do Processo: 04025-00001261/2021-52

CNPJ: 22.842.986/0001-80

Endereço pleiteado: LOTE 14, CONJUNTO A, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA

Prazo inicial de concessão: 30 anos

Objetivo social da empresa: Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

Empregos existentes: 00 A gerar: 01 Total: 01

Área do Lote: 299,99 m² Área a edificar: 350m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 2022, página 33.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3621ª; Realizada em: 25/05/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000743/2010; Interessado: DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA - Decisão nº: 292/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução nº 16 – COPEP/DF, de 15/02/2022, prot. 80658425, a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento deferido pelo COPEP/DF ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1505/2020, celebrado com a empresa Dona de Casa Supermercados Ltda., CNPJ nº 11.832.478/0001-02, tendo por objeto os imóveis nºs 808027-5, 808029-1, 808030-5, 808031-3, 808032-1, 808033-0, 808034-8, 808035-6, 808036-4, 808037-2 e 808038-0, denominados Lote 01 do Conjunto 01; Lotes 01, 02, 03 e 04 do Conjunto 02; Lotes 01, 02, 03 e 04 do Conjunto 03; Lote 01 do conjunto 04 e Lote 01 do Conjunto 05, todos da QN 101, Setor Habitacional Parque das Bênçãos - SHPB – Recanto das Emas/DF, a contar da data da celebração;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3623ª; Realizada em: 01/06/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000481/2008; Interessado: CARRO E CARRO LOCADORA LTDA. - Decisão nº: 309/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a empresa Carro e Carro Locadora Ltda., CNPJ 09.356.736/0001-71, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada em 26/07/2016 no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, à vista da emissão da Declaração de Cumprimento de Metas PRÓ/DF-II nº 005/2022, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 89/2022 - ADASA/SRH/COUT. Everaldo de Oliveira Ribeiro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Taquara, Chácara 21, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo 00197-00000572/2022-43.

Outorga Prévia nº 94/2022 - ADASA/SRH/COUT. Beriz da Silva Emmerick, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no SMLN MI TR 07, Conjunto 04, Lote 06, Capoeira do Bálsamo, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001196/2022-12.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 54/2022 - ADASA/SRH/COUT. Cristina Moori de Andrade, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Capão da Erva, Rancho Paranoá, DF 250, Km 9, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00002888/2020-16.

Outorga nº 161/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rogério Cossich Furtado, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Pipiripau II, Chácara nº 172, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo 00197-00001351/2022-92.

Outorga nº 162/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Lote 04, do Conjunto 525, do Setor MSPW Sul, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW Quadra 5, Conjunto 04, Lote 04, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 00197-00002539/2021-77.

Outorga nº 163/2022 - ADASA/SRH/COUT. Consórcio G5 ESPM, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00001737/2022-02.

Outorga nº 165/2022 - ADASA/SRH/COUT. Brasília Kart LTDA-ME, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística, irrigação de culturas e comercial, localizado no Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, Rodovia DF-250, Km 75, Chácara São Gaspar, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 0197-000425/2017.

Outorga nº 166/2022 - ADASA/SRH/COUT. Ozório de Araújo Cruz, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços manuais, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Reserva A, Gleba 02, Chácara 134 - PICAG, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00001365/2022-14.

Outorga nº 168/2022 - ADASA/SRH/COUT. Soliker Energia S.A, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para uso comercial, localizado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, Gleba 3, Lote 363/364, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo 00197-00002852/2021-13.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator MARCELO DA SILVA MARINHO, relativo ao processo 00196-00000245/2022-10.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando subsidiariamente o Decreto nº 36.520 de 28 de maio de 2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, em favor da empresa RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ: 21.106.816/0001-74 , no valor de R\$ 20.199,96 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente da Ducentésima Septuagésima Quinta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta de maio do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ALBERTO GOMES DE BRITO SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO ELTON SANTOS CARDOSO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo 00196-00000291/2021-38.

Art. 2º Aprovar a desincorporação do bens construção e reforma - descrição: de fosso para felinos com área de 2.800m², tombamento nº 1757, construção e reforma. - descrição: do recinto 30, com substituição de canos de sustentação de tela, isolamento da fiação elétrica e instalação de plástico translúcido, tombamento nº 2010, construção e reforma - descrição: projeto de reforço estrutural e planilha estimativa de custos e serviços para o muro de contenção e fosso do recinto dos chimpanzés, tombamento nº 2011, em razão de perecimento, face a inviabilidade de sua utilização, decorrente da Ducentésima Septuagésima Quinta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em trinta de maio do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ALBERTO GOMES DE BRITOLUÍSA HELENA ROCHA SILVA SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5300

Ao 1º dia de junho de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinárias nº 5299, Administrativa nº 1125 e Reservada nº 1414, todas de 25.05.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício-Circular nº 014/2022, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE está exercendo, cumulativamente, no período de 26.05 a 04.06.2022, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Memorando nº 64/2022, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, mediante o qual comunica que o titular daquele gabinete participará do X Fórum Jurídico de Lisboa (Tema central Governance da Ordem Jurídica em Transformação), que será realizado em Lisboa – Portugal, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2022.

- Ofício nº 06/2022, do gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para os períodos de 07 a 21.06, de 06 a 25.09 e de 08 a 27.11.2022, as quais serão remarcadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3607/2018-e - Despacho Singular Nº 161/2022, Representação: PROCESSO Nº 15266/2016-e - Despacho Singular Nº 162/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00005795/2022-98-e - Despacho Singular Nº 163/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005305/2022-53-e - Despacho Singular Nº 150/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008710/2021-42-e - Despacho Singular Nº 151/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Singular Nº 227/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008532/2020-79-e - Despacho Singular Nº 224/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 226/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 225/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 229/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 230/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000743/2022-25-e - Despacho Singular Nº 228/2022, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003138/2021-25-e - Despacho Singular Nº 231/2022, Representação: PROCESSO Nº 229/2017-e - Despacho Singular Nº 232/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 276/2018-e - Despacho Singular Nº 233/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022.

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Despacho Singular Nº 37/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 20924/2013-e - Despacho Singular Nº 44/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009571/2020-93-e - Despacho Singular Nº 346/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Despacho Singular Nº 347/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 348/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00009781/2021-62-e - Despacho Singular Nº 349/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005542/2022-14-e - Despacho Singular Nº 352/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 38967/2009-e - Despacho Singular Nº 351/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004936/2021-74-e - Despacho Singular Nº 353/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011675/2021-49-e - Despacho Singular Nº 354/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005618/2022-10-e - Despacho Singular Nº 355/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Despacho Singular Nº 356/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 200/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 200/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 13453/2019-e - Despacho Singular Nº 201/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 13453/2019-e - Despacho Singular Nº 201/2022, Licitação: PROCESSO Nº 7438/2019-e - Despacho Singular Nº 202/2022, Licitação: PROCESSO Nº 7438/2019-e - Despacho Singular Nº 207/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010339/2021-89-e - Despacho Singular Nº 203/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010405/2021-11-e - Despacho Singular Nº 204/2022, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014-e - Despacho Singular Nº 205/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008539/2021-71-e - Despacho Singular Nº 206/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004022/2021-11-e - Despacho Singular Nº 208/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00001014/2022-96-e - Despacho Singular Nº 93/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7378/2007-e - Representação nº 03/2007 - IMF, versando sobre possíveis irregularidades decorrentes de decisões da Diretoria Colegiada da então Companhia Imobiliária do Distrito Federal, atual Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, que viabilizaram a ocupação, sem realização de procedimento licitatório, de áreas públicas situadas em SCES Trecho 02 pelo Clube dos Oficiais do CBMDF, pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (atual Clube dos Bombeiros do Distrito Federal) e pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios - AMAGIS. DECISÃO Nº 2145/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº. 27/2021 - DIGEM3; b) da Informação nº. 103/2021 - DIGEM3; c) do Ofício nº ° 743/2021 - CACI/GAB (peça 267 e documentos anexos peças 176 a 266); d) do Ofício nº 3/2020 - TERRACAP/PRESI/COINT/DICOR, de 10.02.2020; e) da manifestação da Associação dos Magistrados do Distrito Federal - AMAGIS; f) da manifestação do Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e do Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; II - considerar: a) cumprida a determinação insculpida em item III.b da Decisão Plenária nº 4364/2019; b) improcedentes os argumentos ofertados pelo Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e pelo Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na peça 166 e pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal-Amagis na peça 143, exceto quanto ao argumento da Amagis/DF de prescrição das dívidas ocorridas entre 2003 e 2010, onde se aventa a negativa de opinião, o que será avaliado no âmbito de demanda à Terracap (item III, a seguir); III - reiterar à Terracap, em relação à Decisão nº 4.364/2019, o item III.a, para que adote medidas com vistas à cobrança, administrativa ou judicial, dos créditos oriundos de taxas de ocupação relativas aos imóveis ocupados pelo Clube dos Oficiais do CBMDF (Lote 02/35, Trecho 02, SCES), pelo Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - antigo Clube dos Subtenentes e Sargentos do CBMDF (Lote 02/29, Trecho 02, SCES), e pelo Clube da Amagis (Lote 02/36, Trecho 02, SCES); IV - determinar à Terracap que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) informe ao Tribunal a situação processual do Processo Administrativo nº 00111-00000125/2020-80, o qual versa sobre tomada de contas especial, autorizada pela Portaria nº 014/2020 - PRESI/Terracap, em atendimento ao item III.b da Decisão Plenária nº 4364/2019, remetendo, se disponível, a documentação correspondente à conclusão da Comissão Processante, e as medidas adotadas; b) promova a regularização da ocupação dos imóveis ocupados irregularmente pelo Clube dos Oficiais do CBMDF (Lote 02/35, Trecho 02, SCES) e pelo Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - antigo Clube dos Subtenentes e Sargentos do CBMDF (Lote 02/29, Trecho 02, SCES), nos termos da Lei Distrital nº 6.888/2021, ou a sua desocupação; c) informe as medidas adotadas, relativamente aos itens III e IV.b, supra; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº. 27/2021 - DIGEM3 e da Informação nº. 103/2021 - DIGEM3, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, à Associação dos Magistrados do Distrito Federal - AMAGIS, ao Clube dos Bombeiros

Militares do Distrito Federal e ao Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26700/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação contida no item III.a da Decisão nº 3056/2017, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 33/2014-PMDF, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa RR Guilherme Automóveis Ltda. DECISÃO Nº 2147/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto proferido pelo Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE objeto do Processo GDF nº 00054-002850/2017 (e-DOC D804DFD4 e documentos atrelados); II - determinar, com fulcro no art. 59, inciso VII, da Instrução Normativa TCDF nº 3, de 15.12.2021, o encerramento da TCE em apreço, ante a impossibilidade de identificar e quantificar o prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37167/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, visando apurar possível prejuízo causado ao erário distrital, pela omissão de prestação de contas do beneficiário Tarcísio Paniago de Oliveira Rocha, referente ao projeto do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC/DF, "CEU - interiores". DECISÃO Nº 2148/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a determinação constante do item II da Decisão nº 4.831/2021; II - autorizar o arquivamento dos autos, tendo em vista oajuizamento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal da ação de execução fiscal que objetiva a cobrança do valor objeto da tomada de contas especial sob exame (Processo nº 0704512-96.2022.8.07.0016 em trâmite na 1ª Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal); III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2134/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de suspensão cautelar do PE nº 121/2022 (antigo PE nº 166/2019 -SES/DF), apresentada pela empresa BRA Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.328.682/0001-78 (e-doc. 9B70455D-e, Peça nº 265) e documentos anexos (e-doc. 2C6D8459-e, Peça nº 264); b) da Representação, com pedido de suspensão cautelar do PE nº 121/2022 (antigo PE nº 166/2019 -SES/DF), apresentada pela Servgel Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.603/0001-33 (e-doc 08209412-e, Peça nº 274) e documentos anexos (Peças nºs 269 a 273); II - determinar à SES/DF que: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, abstenha-se de homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2022, até ulterior deliberação do Tribunal; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, presente, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor das representações descritas no item I; III - autorizar: a) o envio de cópia das representações, do Relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao Pregoeiro(a), a fim de subsidiar o atendimento do item II precedente; b) a ciência desta decisão às Representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para exame de mérito, com a urgência que o caso requer, e tão logo a SES/DF preste os esclarecimentos pertinentes, das representações descritas no item I, bem como da representação conhecida por meio da Decisão nº 1915/2022. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22851/2019-e - Análise preliminar da concessão do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará (Cave), na modalidade concessão de obra pública, promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE/DF, nos termos da Resolução TCDF nº 290/2016. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Rênio Studart Quintas, Presidente do Conselho Regional de Cultura do Guará. DECISÃO Nº 2143/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente.

PROCESSO Nº 00600-00000524/2020-84-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de irregularidades na concessão, pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS/GP/DA/HBDF/SES-DF, de gratificação de titulação a servidores do Hospital de Base do Distrito Federal, no período de 2005 a 2009. DECISÃO Nº 2149/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelas Sras. Renata Rodrigues Rezende de Alencar (e-DOC 25AA6CCB-e; Peça nº 17), Adriana de Barros Jaccoud (e-DOC 4ECFF06D-e; Peça nº 18) e Karine Pessoa Rodrigues (e-DOC 0E0BCFE1-c; Peça nº 23) para, no mérito, considerar procedentes as alegações trazidas aos autos pelas justificantes; II. julgar como regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas das Chefes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal - NEPS/HBDF, antes denominado Núcleo de Educação para o Trabalho em Saúde - NETS, nominadas no item precedente, autorizando a expedição do acórdão apresentado pelo Relator, dando-lhes

plena quitação, nos termos do art. 18 do citado diploma legal; III. dar ciência às justificantes acerca desta decisão; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000578/2021-21-e - Aposentadoria de ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL - SEE/DF. DECISÃO Nº 2159/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.269/21, prorrogada pelas Decisões nºs 2.620/21 e 3.253/21; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001375/2021-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item IX da Decisão nº 6.443/2011, para apurar possíveis prejuízos evidenciados no Relatório de Auditoria nº 17/2010, relacionados à antieconomicidade do programa "Postos Comunitários de Segurança", da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2150/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame objeto do Processo nº 480.001.265/2011 (e-DOC 9EEEF066 e 14 documentos atrelados); II - considerar atendida pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a determinação contida no item IX da Decisão nº 6.443/2011; III - reconhecer, com fundamento nas disposições contidas na Decisão Normativa nº 5/2021, prescrita a pretensão punitiva e de ressarcimento ao erário de possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 27/2008, relacionados à antieconomicidade do programa "Postos Comunitários de Segurança" e das suas obras de infraestrutura de instalação; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as diligências necessárias e o posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003767/2021-55-e - Pregão Eletrônico nº 43/2021, da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores/servidores x86, com instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, assim como garantia e suporte técnico. DECISÃO Nº 2144/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 3199/2022 - SEEC/GAB (peça 48, e-DOC 1A42B27F), oriundo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; II - conceder um novo prazo de 20 (vinte) dias à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para finalização das ações relacionadas ao cumprimento da Decisão nº 895/2022, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à DIFTI, para adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008669/2021-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 55/2021. DECISÃO Nº 2151/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10.811/2021 - SES/GAB e anexos (Peça nº 11), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando prejudicada a diligência determinada pela Decisão nº 4.114/2021; b) dos Editais nºs 62 e 61, publicados respectivamente nos DODFs de 4.10.2021 e 20.10.2021 (Peças nºs 12 e 13), que divulgaram os resultados preliminar e final no processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVA, regulado pelo Edital nº 55, publicado no DODF de 31.8.2021; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012669/2021-17-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em razão do pagamento da Gratificação de Atendimento Público - GAP, em desconformidade com o art. 2º da Lei nº 2983/2002, aos servidores da antiga Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2153/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00003698/2020-01; II - determinar: a) à CTCE que, no prazo de 30 (trinta) dias, recalcule os valores por servidor responsável, utilizando como data de início da eficácia do Acórdão nº 860118, do Conselho Especial do TJDFT o dia 15/04/2015 (data de publicação no Diário de Justiça), e encaminhe a planilha à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e enviando, após esse prazo, informações sobre o atendimento desta demanda; b) à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF no tocante à Gratificação de Atendimento Público - GAP paga em desacordo com os termos do artigo 2º da Lei 2.983/2002, que promova o ressarcimento do erário dos valores percebidos ilegalmente, indicados pela CTCE, conforme alínea anterior, observando, em todos os casos, os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições do art. 119 da LC 840/2011 e precedentes nas Decisões nºs 5943/2015 e 2310/2017, enviando em um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento das informações pela CTCE informações sobre o atendimento desta determinação; III - autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00003297/2022-19-e - Pensão militar instituída por ROBERTO PINTO NETO - PMDF. DECISÃO Nº 2154/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar tacitamente registrada a pensão militar em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004062/2022-36-e - Pensão militar instituída por LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 2155/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a pensão militar em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/21, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004617/2022-40-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – STIU-DF, em face de possíveis irregularidades no procedimento licitatório, realizado pela CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES, que visa a contratação de serviços de assessoria financeira e estratégica para realizar a modelagem da implantação do projeto de iluminação pública. DECISÃO Nº 2156/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta nº 97/2022-CEB-IPES/DG da CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB-IPES), peça 23 e anexos; b) da Informação nº 41/2022-Segem/Digem2; II – considerar: a) atendida a determinação constante do Despacho Singular nº 127/2022-GCMA, referendado pela Decisão nº 1689/2022; b) improcedente a representação subscrita pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – STIU-DF (peça 3), com o consequente esvaziamento da medida cautelar requerida; III – determinar à CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB-IPES) que submeta à análise desta Corte de Contas, de forma prévia, as medidas de remodelagem do projeto de iluminação pública que porventura venham a ser indicadas pela assessoria contratada e que possam impactar no quadro de empregados públicos da empresa subsidiária; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB-IPES) e ao autor da representação; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 35810/2014-e - Representação nº 32/2014-ML, do Ministério Público junto ao Tribunal, em face de supostas irregularidades ocorridas em dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, que resultou no Contrato nº. 166/2013-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF, objetivando a reestruturação dos serviços de média e alta complexidade para atendimento de pacientes com enfermidades cardiovasculares. DECISÃO Nº 2146/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 100/2022 – NUREC; b) do pedido de reexame, relevando o pequeno atraso, interposto pelo Sr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO (Peça 223), conferindo efeito suspensivo aos itens I, “c”, e III da Decisão nº 38/2022, e respectivo Acórdão nº 6/2022, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26211/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à determinação contida no item III, b, da Decisão nº 4.784/2014, para apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante no Banco de Brasília S.A. – BRB. DECISÃO Nº 2135/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. LÉO CARLOS CRUZ (e-DOC B350977F); II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c os arts. 214 e 215 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao responsável, por meio da Decisão nº 3863/2020 e do Acórdão nº 385/2020, em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço Jurisdicional”; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os presencialmente no Serviço de Protocolo e Preservação Documental ou remetendo-os através do Protocolo Digital, disponível na página do Tribunal, em “Consulta e Serviços”; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável nominado no inciso I; IV – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, em referência ao Ofício Nº 149/2021 - SEMOB/GAB, que, se ainda não o fez, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe o Processo nº 0098-005242/2012 à Controladoria-Geral do Distrito Federal; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 3.863/2020 e do Acórdão nº 385/2020 (respectivamente, e-DOCs 578DD8B2 e 93818BBA), desta deliberação, assim como o requerimento de parcelamento (e-DOC B350977F), à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das

medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos em exame à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Aposentadoria de JOSÉ JOAQUIM BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2157/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. JOSÉ JOAQUIM BEZERRA, em face da Decisão nº 1.685/2022, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – dar ciência desta decisão ao Embargante, por seu representante legal; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010776/2021-01-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 304/2021-CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para a contratação de empresa especializada em serviços de apoio à operação, limpeza e conservação de áreas internas e de instalações físicas das unidades de bombeamento e tratamento de esgotos, da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos. DECISÃO Nº 2136/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº 310/2021-CAESB/PR e anexos (Peça nº 19); II – considerar atendidas as determinações constantes do Despacho Singular nº 586/2021-GCRR, referendado pela Decisão nº 4.652/2021; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 304/2021-CAESB; b) o encaminhamento dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003199/2022-73-e - Requerimento formulado pelo Sr. Herbert William de Oliveira Felix, pleiteando a restituição de multa quitada por meio de desconto em folha, a qual posteriormente foi desconstituída por este Tribunal ao dar provimento ao recurso de revisão interposto pelo ora interessado. DECISÃO Nº 2158/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento apresentado pelo Sr. HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX (e-DOC 7CC2EB40-c), concedendo-lhe deferimento; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências para restituir ao Sr. HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX a quantia de R\$ 3.509,40 (valor em 30/06/2016), a qual deve ser atualizada monetariamente na data da efetiva restituição; III – dar ciência: a) do quanto deliberado ao interessado; b) da Informação nº 102/2022 - DICONTE, do Parecer nº 470/2022 - G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item II; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005543/2022-69-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto o registro de preços, destinado a eventual contratação de empresa especializada na construção de bases em concreto, para implantação de multiexercitadores, de academias universais ao ar livre e de pontos de encontros comunitários - PECs em vários locais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2137/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022 – DECOMP/DA (Peça 08), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112 - 00009889/2021-93 (Peça 04) e da cópia digital do referido Processo juntada aos autos na Peça 05; b) da Informação nº 143/2022 – DIFLU/SESPE (Peça 11); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/voto do Relator à NOVACAP e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00005653/2022-21-e - Representação formulada pelo Sr. LUCIANO SALES OLIVEIRA acerca de possíveis irregularidades na aquisição de contêineres para coleta de resíduos sólidos, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018, promovido pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU. DECISÃO Nº 2138/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação e dos documentos anexos (peças 2 a 11); II – com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RITCDF, determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto aos fatos narrados na exordial e disponibilize os processos administrativos que trataram da aquisição e pagamento dos contêineres, via link de acesso externo para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; III – autorizar: a) com fulcro no disposto no art. 233, inciso II, do RI/TCDF, a realização de inspeção no SLU, caso se faça necessária; b) a disponibilização ao SLU da representação, da Informação nº 42/2022-DIGEM2, do relatório/voto do Relator e das peças 2 a 11, em auxílio ao cumprimento do item II; c) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; d) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 37661/2010-e - Aposentadoria de DANIEL RIBEIRO AMARAL - SES/DF. DECISÃO Nº 2130/2022 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 32883/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o prejuízo decorrente de pagamentos indevidos e falhas na execução de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. - ME, que tinha como objetivo ministrar cursos voltados à qualificação social e profissional de trabalhadores desempregados e em situação de exclusão no mercado. DECISÃO Nº 2172/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos recibos de comunicação de identificação aos responsáveis da Decisão nº 1.920/2021 (e-DOCs 6BAF3083-e e B9ADD372-e); b) da Informação nº 16/2022 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC 228FB3CC-e); c) do Parecer nº 445/2022-G2P

(e-DOC 32438ACB-e); II. julgar irregulares as contas da empresa Axiomas Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda. – ME (CNPJ n.º 10.275.628/0001-53) e do Sr. Júlio Cesar Mariano Figueira (CPF:***.774.077-**), em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC FB48E0E5, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar n.º 1/1994; III. determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação dos responsáveis mencionados no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, de forma solidária, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, no valor de R\$ 1.398.363,04 (calculado até 27.01.2022), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 36514/2016-e - Tomada de contas especial – TCE autorizada pela Decisão nº 5.578/2017, decorrente da auditoria realizada na Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, relativa à segunda etapa da fiscalização denominada “Operação Caixa de Pandora”, com o objetivo de examinar a regularidade dos preços contratados e o cumprimento das obrigações contratuais referentes aos serviços de informática prestados pela empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda. DECISÃO Nº 2173/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 46/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC C19353D4-e); b) do Parecer n.º 382/2022–G4P/ML (e-DOC 30142BCE -e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item I da Decisão n.º 2.412/2020; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao objeto da TCE em exame, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento do possível prejuízo ocasionado ao erário, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 18.06.2006 a 18.06.2011, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE e, por consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa apresentadas pela empresa Sapiens – Tecnologia da Informação Ltda., pelas Sras. Francisca das Chagas Nogueira e Nilva Lacerda Rios de Castro e pelos Srs. Guilherme Boechat Veo e Marco Túlio Motta dos Santos; IV – dar ciência do teor desta decisão aos responsáveis chamados em audiência no item II, alíneas “a” e “b” da Decisão n.º 5.578/2017, bem como à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan; V – autorizar: a) nos termos do art. 4º da Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021, o encaminhamento de cópia das peças produzidas no feito em exame ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para conhecimento e adoção das providências que julgar pertinentes na sua esfera de atuação; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20972/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando avaliar a execução do Contrato n.º 25/2014, cujo objeto é a execução das obras para implantação do Trevo de Triagem Norte (TTN), remodelação da Ponte do Braghetto, reabilitação de pavimentos e adequação da capacidade de tráfego nas Rodovias DF-002 (ERN) e DF-007 (EPTT). DECISÃO Nº 2174/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 16/2021-DIFO (e-DOC 67555EE-e); b) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 05E4B344-e); c) do Parecer n.º 132/2022-G4P (e-DOC 4952D448-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que: a) revise o valor a ser restituído pela empresa Via Engenharia S.A. decorrente dos ajustes no preço unitário do serviço de “Fornecimento e lançamento de Pedra de mão ou racho” formalizados no 26º Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2014, considerando: a correção dos quantitativos medidos acumulados atribuídos às finalidades de aplicação do racho nas vias e na drenagem, cujos valores estão trocados na planilha da 62ª Medição; a compatibilização dos quantitativos da planilha com o que registra a respectiva memória de cálculo da medição; bem como a possibilidade de efetivação de nova glosa em decorrência dos serviços que ainda restavam pendentes após a 62ª Medição e que, eventualmente, foram executados e medidos (achado 1); b) observado o contraditório e a ampla defesa, estipule prazo para que a empresa Via Engenharia S.A. efetue o pagamento ou a restituição do valor devido ao erário, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, em especial daquelas indicadas nos incisos III e IV, se for o caso (achado 1); c) doravante, adote, exclusivamente, o Sistema SICRO como referência em seus processos de análise e aprovação de preços de serviços de obras rodoviárias ou de infraestrutura de transporte, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.983/2013 e com as Decisões TCDF n.ºs 3.666/2014 e 2.138/2017 (achado 1); d) passe a efetuar monitoramento periódico dos trechos de pavimentação executados nas obras do Trevo de Triagem Norte (TTN), sobretudo daqueles constatados com parâmetros fora dos limites estabelecidos na Norma DNIT 031/2006 ou em condições de não conformidade, registrados nas Tabelas 8 e 10 do Relatório Final de Auditoria, bem como no papel de trabalho DA_PT_63, durante o prazo de cinco anos, a contar da data de liberação de cada trecho de obra para o uso, e, em caso de surgimento de eventuais patologias, faça uso da garantia quinquenal assegurada no art. 618 do Código Civil, acionando tempestivamente a empresa responsável para correção das falhas no pavimento, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993 (achado 2); e) sempre quando da realização do monitoramento a

que alude a alínea precedente, elabore relatórios técnicos de vistoria, datados e assinados por profissionais competentes, contemplando, no mínimo, registro fotográfico dos trechos, identificação, localização e caracterização dos defeitos, indicando a qualidade da pavimentação, juntando cópia em processo administrativo específico para eventuais averiguações futuras desta Corte de Contas (achado 2); f) durante o período em que vigorar a garantia quinquenal, se abstenha de firmar contratos cujo objeto abranja eventuais serviços de restauração ou conservação de pavimentos nos trechos alusivos às obras do TTN, salvo se restar demonstrado que a causa dos defeitos a serem sanados não tem qualquer relação com a execução do Contrato n.º 25/2014 (achado 2); g) doravante, nas obras com previsão de execução de pavimentação asfáltica, passe a efetuar o controle estatístico do grau de compactação, bem como dos demais parâmetros de qualidade, tal como exigido na Norma DNIT 031/2006-ES (achado 2); h) promova a capacitação interna ou reciclagem dos seus fiscais, no que tange à Norma DNIT 031/2006-ES, com a equipe técnica do laboratório do órgão (achado 2); i) doravante, promova uma atuação mais sistemática de sua equipe técnica de Laboratório de Solos e Asfaltos no acompanhamento das obras geridas pela Autarquia, ainda que estejam assistidas por contratos de supervisão (achado 2); III – informar a este Tribunal sobre as medidas adotadas em relação ao disposto nos itens II.a e II.b retro, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhando documentação comprobatória; IV – dar ciência desta decisão à Via Engenharia S.A. por intermédio do seu representante legal; V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do Papel de Trabalho de e-DOC 44FCFC0A-e (DA_PT_63), do Parecer n.º 132/2022-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26156/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2175/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 99/2022 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 4B403C1A-e); b) do Parecer n.º 492/2022-G2P/DM (e-DOC E727B888-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 2.412/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Zenito Santana do Vale, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.946/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE e, por consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas, em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.111/2020; IV – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Zenito Santana do Vale e à Polícia Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item VIII da Decisão n.º 1.877/2015 (Processo n.º 1.828/2013), para apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas do Convênio n.º 47/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF e a Associação Caminho de Luz. DECISÃO Nº 2176/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa de e-DOC CB6EDDF7-e encaminhadas conjuntamente pela Associação Caminho de Luz e pela Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo, em atenção ao determinando no item II da Decisão n.º 4.549/2020; b) da Informação n.º 73/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC FA27F04D-e); c) do Parecer n.º 450/2022 (e-DOC A0F6EB15-e); II – considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.000.509/2015, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de reinstrução processual, com a consequente análise das alegações de defesa dos responsáveis chamados em audiência no bojo da Decisão n.º 4.549/2020.

PROCESSO Nº 3381/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Alternativa Ltda - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízo causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2177/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 56/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC A96583DE-e); b) do Parecer n.º 415/2022-G4P/ML (e-DOC 2023FB07-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.411/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a empresa Alternativa Ltda. - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda., por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas da empresa Alternativa Ltda. - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda., CNPJ

05.220.523/0001-67, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 551C4655-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 121.436,67 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3470/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa JN Transportes Ltda. - ME, em virtude da tomada de contas especial - TCE que apurou prejuízo causado aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 1/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2178/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 39/2022 - SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 08BA4FBC-e); b) do Parecer n.º 386/2022-G2P/DM (e-DOC 0C5A9EA8); II – levantar o sobrestamento determinado no item II da Decisão n.º 4.414/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de reinstrução do feito, a teor do deliberado no item III.b da Decisão n.º 813/2021.

PROCESSO Nº 3519/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa MLF Santana Transporte - ME, em virtude da tomada de contas especial - TCE que apurou prejuízo causado aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 1/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 2179/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 30/2022 - SECONT/1ºDICONTE (e-DOC D07CDD6-e); b) do Parecer n.º 490/2022-G2P/DM (e-DOC A7939164-e); II – levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.416/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, a empresa MLF Santana Transporte - ME., por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas da empresa MLF Santana Transporte - ME, CNPJ 10.878.711/0001-17, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-DOC 3B27C45C-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte; V – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 1.153.315,29 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004152/2020-65-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2180/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 54/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 4AB1A9A4-e); b) do Parecer n.º 400/2022 (e-DOC 4A8D2A12-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 1.571/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 950EADB4-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada as demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.017/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Joaquim Batista de Macedo, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.168/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Joaquim Batista de Macedo e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4159/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2181/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 55/2022 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 1388F23F-e); b) do Parecer n.º 401/2022-G1P/ML

(e-DOC 87900A29-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.136/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III – dar provimento à questão invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 47BF8D81-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicadas as demais questões de mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 2.806/2020; IV – reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição no que tange ao responsável Jorge Paulo Paiva Fialho, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.001.155/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V – dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Jorge Paulo Paiva Fialho e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008176/2020-93-e - Aposentadoria de JUSSARA MARIA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2182/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 516/2021; II – tomar conhecimento da defesa apresentada, para no mérito considerá-la parcialmente procedente; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; IV – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) que envide esforços para o adequado acompanhamento da comprovação anual da compatibilidade de horários dos cargos licitamente acumulados, nos termos do § 3º, art. 46, da Lei Complementar distrital n.º 840/2011; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010152/2021-85-e - Razões de justificativa encaminhadas em face da audiência promovida por força do item V da Decisão n.º 3.800/2021, proferida no Processo n.º 7.428/2015-e, que tratou da Representação n.º 09/2015-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades na construção e na compra de mobiliário para os Centros de Educação de Primeira Infância - Cepis e Centros de Educação Integrada - CEIs, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2183/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 08/2022 - SEASP (e-DOC 7D03F358-e); b) do Parecer n.º 447/2022 - G3P (e-DOC F405D866-e); II – autorizar: a) nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a comunicação de audiência por edital do responsável citado no parágrafo 3º da Informação n.º 08/2022 - SEASP, em relação ao determinado no item V da Decisão n.º 3.800/2021; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010340/2021-11-e - Representação n.º 65/2021 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades na instituição do Cartão Saúde a ser utilizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sob controle do Banco de Brasília - BRB. DECISÃO Nº 2152/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pelo MPJ/TCDF (e-DOC 3829F94C-e), conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão n.º 4.669/2021; b) da Informação n.º 28/2022 - NUREC (e-DOC 616F49CB-e); II – dar ciência desta decisão ao Parquet especial, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012069/2021-41-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Deputada Distrital ARLETE SAMPAIO, versando acerca de possível ineficiência na execução dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. DECISÃO Nº 2184/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 9.134/2021-SEEC/GAB (e-DOC E359E2EF-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, e do Ofício n.º 22/2022-SEE/SECEX (e-DOC D03F4143-c), remetido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, bem como dos seus respectivos anexos; b) da Informação n.º 35/2022-DIASP2 (e-DOC 028ADAC2-e); c) do Parecer n.º 467/2022-G4P (e-DOC D7A61094-e); II – considerar, no mérito, procedente a Representação de (e-DOC B93D58BE-c), formulada pela Deputada Distrital Arlete Sampaio; III – em decorrência do item precedente, ter por prejudicado o pedido de medida cautelar constante da exordial; IV – determinar à SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) promova os devidos ajustes contábeis ou apresente esclarecimentos no que tange ao superávit de exercícios anteriores dos recursos transferidos à SEE/DF pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista que os registros indicam uma diferença a menos de, pelo menos, R\$ 8.944.418,64 autorizados na fonte 340 para o exercício de 2022; b) apresente a comprovação de que realizou as aplicações financeiras previstas no art. 47, incisos XVII e XXII, da Resolução FNDE n.º 6/2020, referentes aos recursos do PNAE não utilizados, bem como o resultado e a destinação dos respectivos rendimentos; V – alertar: a) a SEEC/DF para que avalie, no âmbito de sua competência, a pertinência de promover ajuste contábil e orçamentário, a fim de que sejam utilizados os recursos disponíveis na fonte 340 com precedência sobre a

fonte 140; b) à SEE/DF: i) para que avalie, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF, a pertinência de priorizar a utilização dos recursos disponíveis nas fontes 340 e 140 quando da realização dos gastos permitidos no PNAE, em detrimento dos recursos oriundos do Tesouro distrital (fonte 100), a fim de evitar eventuais descontos de recursos a serem repassados pelo FNDE; ii) quanto ao disposto no art. 47, inciso XXIV, alínea “b”, da Resolução FNDE n.º 6/2020 acerca da possibilidade de dedução do repasse da União quando o saldo existente em 31 de dezembro de determinado ano ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 35/2022-DIASP2, do Parecer n.º 467/2022-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante; à SEEC/DF, à SEE/DF, ao Conselho de Educação do Distrito Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000410/2022-04-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDADF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2185/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDADF, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação nº 14/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC AE66BE09-e); c) do Parecer nº 463/2022 – G3P (e-DOC FB9B2AC6-e); II. julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDADF, referente ao exercício financeiro de 2016 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994 para as contas dos Srs. Anderson Borges Roepke, CPF ***.254.291-** (Ordenador de Despesa, período de 01.01 a 31.01.2016), Leonardo Lúcio Lopes Cançado, CPF ***.276.516-** (Ordenador de Despesa substituto, períodos de 11.05 a 25.05.2016, 15.08 a 29.08.2016 e 28.11 a 12.12.2016), e Clidomir Pereira Soares, CPF ***.242.941-** (Ordenador de Despesa substituto, período de 03.11 a 09.11.2016); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 para as contas dos seguintes responsáveis: i- Sr. Pedro Meneguetti, CPF ***.354.846-** (Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, período de 01.01 a 29.01.2016), em face das impropriedades indicadas nos subitens 1.1 – Falta de acompanhamento da efetividade dos recursos disponibilizados para modernização e reaparelhamento da administração fazendária e 1.3 – Programas de educação fiscal não implementados ou executados do Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; ii- Sr. João Antonio Fleury Teixeira, CPF ***.470.046-** (Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, período de 29.01 a 31.12.2016), em face das impropriedades indicadas nos subitens 1.1 – Falta de acompanhamento da efetividade dos recursos disponibilizados para modernização e reaparelhamento da administração fazendária, 1.3 – Programas de educação fiscal não implementados ou executados e 1.4 – Descumprimento da exigência regimental referente à realização das reuniões mensais do Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; III. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV. nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores do FUNDADF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Pregão Eletrônico n.º 140/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, conforme especificações constante do Edital. DECISÃO Nº 2131/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 – SES/DF (e-DOC 64B7CB97-e); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 00060-00132393/2017-52 (e-DOC CEFDD805-e) e da cópia digital daquele feito (juntada aos autos como documento “associado”); c) da Informação n.º 145/2022 – DIFLI (e-DOC 8420E5E4-e) e da Lista de Verificação (“check-list”) do PE 140/2022 – SES/DF (e-DOC EB49CABD-e); II – determinar à SES/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 140/2022, até ulterior deliberação plenária, a fim de promover as medidas indicadas a seguir ou apresentar as justificativas que entender pertinentes, devendo encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias: a) em relação à qualificação técnica: 1. suprima a exigência de que a atestação de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução CONFEA n.º 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica; 2. ajuste o Edital de modo que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica sejam avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante venha a se sagrar vencedora; b) apresente esclarecimentos quanto à natureza da atividade que se deseja licitar, se referente a reformas/obras ou a serviços de manutenção, de modo à perfeita caracterização do objeto da licitação e adequação da contratação aos regramentos previstos na legislação de regência para cada situação, e se for o caso, explicitar no Edital regramentos que impeçam

a efetuação de reformas/obras na execução do contrato; c) apresente estudos técnicos consistentes que fundamentem os quantitativos de serviços praticados nas planilhas, em atenção ao art. 6º, Inciso IX, alínea” F”, da Lei n.º 8.666/1993; d) em relação orçamento estimativo: 1. corrigir o valor do insumo “Chapa de laminado melamínico, texturizado, de *1,25 x 3,08* m, e = 0,8 mm”, presente no serviço (CPU-052) “Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 0,8 mm, fixado com cola”, ao seu preço de referência do Sinapi; 2. fazer constar no processo administrativo de contratação pelo menos três referências de preços para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro valores obtidos por pesquisas de mercado, atentando-se para necessidade de adotar os valores decorrentes das cotações mínimas quando se referir a equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, nos termos dos Acórdãos nºs 713/2019 e 1.850/2020 do Plenário do TCU, em especial para os seguintes itens: i) o insumo “Piso vinílico tipo manta e=2mm - fornecimento e instalação”, presente no serviço (CPU[1]089) “Piso vinílico tipo manta e=2mm - fornecimento e instalação”; ii) o insumo “Chapa de vidro plumbífero de 20mm de espessura, formado por quatro vidros de 5mm”, presente no serviço (CPU-070) “Vidro plumbífero 5mm de espessura”; iii) o insumo “Lençol plumbífero de 3mm de espessura”, presente no serviço (CPU-099) “Lençol plumbífero de 3mm de espessura”; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 23345/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos decorrentes da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos Contratos nºs 6.484 e 6.485/2003, firmados com a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda., tendo por objeto a execução de obras de setorização/adequação da rede de distribuição de água da Região Administrativa do Lago Sul. DECISÃO Nº 2186/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório da Comissão Permanente de TCE da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb emitido em 09.12.2020 (e-DOC A7FB214D-c, peça 138); b) do Relatório de Auditoria nº 12/2021 – CGDF/SUBCI/COPTC/DIAPO e do Certificado de Auditoria – TCE nº 12/2021 CGDF/SUBCI/COPTC (Processo nº 0092-001328/2008-e – apenso, peça 30, e-DOC 112567D1-e); II. considerar que, à luz do art. 2º, inciso II, da Decisão Normativa TCDF n.º 05/2021, pode ter ocorrido, em relação à tomada de contas especial em exame, fatos interruptivos que, em princípio, impedem o reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, o que demanda a reinstrução do feito; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para reinstrução e demais providências necessárias, especialmente para exame da incidência de múltiplos marcos interruptivos, bem como para avaliar a adoção das medidas indicadas na Informação nº 60/2021-DICONT1.

PROCESSO Nº 12217/2014-e - Representação nº 13/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 73/2014-SES/DF, visando à prestação de serviços oftalmológicos a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio das “Carretas Oftalmológicas”. DECISÃO Nº 2187/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas às fls. 235/257, peça 165; 3/25, 38/63, 75/127 e 128/151, peça 166; e 3/180 e 181/216, peça 167; II – considerar: a) revêis, na forma do art. 13, § 3º, da LC nº 1/1994, os Srs. Humberto de Carvalho Barbosa e Rafael de Aguiar Barbosa, isentando o primeiro de responsabilidade, pela descaracterização das irregularidades a ele apontadas; b) procedentes as justificativas apresentadas pelos Srs. Guilherme Francisco Guimarães e Rogério Nóbrega Rodrigues Pereira e pela Sra. Camila Fernandes dos Santos; c) parcialmente procedentes as justificativas apresentadas pelos Srs. Aramy Ruffoni Guedes, Hélio Durante de Oliveira e Túlio Roriz Fernandes; III – aplicar aos responsáveis a seguir indicados a multa prevista no art. 57, II, da LC nº 1/1994, nos seguintes valores, calculados consoante o estabelecido no art. 272, II, do RI/TCDF, c/c a Portaria nº 399/2016: a) R\$ 8.695,65 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. Aramy Ruffoni Guedes, em virtude do descumprimento do Edital de Credenciamento 1/14 e seu projeto básico, que exigiam relatórios/pareceres para fins de comprovação pela contratada dos serviços prestados (Achado de Inspeção 24); b) R\$ 8.695,65 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. Hélio Durante de Oliveira, pelo pagamento de serviços prestados acima da quantidade estipulada em contrato (Achado de Inspeção 16); c) R\$ 17.391,30 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Sr. Túlio Roriz Fernandes, em face das irregularidades narradas nos Achados 2, 9.1, 10, 13, 14, 16, 17 e 21; d) R\$ 17.391,30 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos) ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, em face das irregularidades narradas nos Achados 2 e 8; IV – notificar os responsáveis nominados no item III para o recolhimento, em 30 (trinta) dias, do montante das penalidades lhes aplicadas, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação demandada; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, aos agentes nominados no item II e à representante; b) o retorno à SEASP, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34333/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de irregularidades na contratação, pela então Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur, de prestação de serviços de locação de tendas, palco, banheiros químicos, camarote e camarim, com vistas à realização do evento religioso Pentecostes, em 2009. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal,

Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o parágrafo único do art. 97 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 411/2022 - G4P (parça 119). DECISÃO Nº 2133/2022 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001039/2021-17-e - Representação nº 9/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, questionando o quantitativo de empregos em comissão no Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, subjetividade na contratação de empregados comissionados pelo Instituto e gastos com rescisões e recontrações. DECISÃO Nº 2139/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar ao IGESDF que cumpra a Decisão nº 4492/2021, vazada nos seguintes termos: “I – cumpra o disposto no item II e no item IV.2 da Decisão nº 709/2021, já reiterados pela Decisão nº 2.678/2021, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis: a) comprove o cumprimento da medida cautelar deferida, no que se refere à publicidade de todos os atos de pessoal nos boletins de atos oficiais e não apenas quanto à disponibilização dos boletins em seu site, demonstrando, em especial, em quais deles as admissões e os desligamentos constantes do anexo da informação de e-DOC nº 7BBE6485 foram publicados, providenciando a imediata publicação ou esclarecendo a razão da ausência de publicidade, não obstante adotar a mesma medida para os demais vínculos, visto que a listagem se limitou às ocorrências declaradas no CAGED no período de abril/2020 a abril/2021; b) encaminhe os dados dos empregados celetistas com vínculo laboral nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, até o último mês disponível, na forma dos Anexos I e II da Informação de e-DOC nº F39BD958, esclarecendo que: i) os arquivos deverão ser enviados para o e-mail sefipec.gab@tc.df.gov.br, Assunto: Processo nº 006000001039/2021-17, no formato de arquivo do tipo TXT (compactar os arquivos TXT no formato ZIP ou RAR, se necessário), delimitado por cerquilha (#), com os títulos das colunas na primeira linha; ii) os arquivos gerados deverão ter todas as colunas constantes dos respectivos anexos e, no caso de campos opcionais, apenas se o IGES/DF não tiver os dados solicitados, devem ser lançadas duas cerquilhas consecutivas, sem espaços entre elas; iii) os arquivos gerados em desconformidade com os leiautes previstos serão devolvidos para os ajustes necessários, em resposta ao e-mail enviado originalmente; iv) eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico sefipec.gab@tc.df.gov.br; II – determinar ao IGESDF que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, envie a documentação relativa à todas as contratações para funções de direção, chefia e assessoramento no período de 16/03/2020 a 24/09/2020, contendo, ao menos, a ficha de registro de empregado, a autorização de admissão, a descrição do cargo e a documentação que comprove o atendimento dos requisitos previstos, inclusive a descrição do cargo de Assessor I do Gabinete da Presidência do IGESDF e a autorização de admissão de Denilson Campello dos Santos para o vínculo de Superintendente do CIEP; b) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o cronograma de migração dos dados de seu atual sistema de gestão de pessoas para o SIGRH, incluindo a previsão para o início do processamento da folha de pagamentos por este sistema, tendo em conta que isso deveria ocorrer a contar da competência de julho/2021, conforme definido pela Portaria nº 208/2021SEEC, publicada no DODF de 05/08/2021; c) a partir da ciência desta decisão, assegure que todas as novas admissões e desligamentos sejam publicados nos boletins de atos oficiais em até 30 (trinta) dias após as respectivas ocorrências”; II – determinar à Diretora-Presidente do IGESDF que indique o(s) responsável(is) pelo descumprimento reiterado de determinações exaradas por esta Corte de Contas para fins de aplicação de multa, nos termos do art. 57, IV e VII da LOTCDF, combinado com o art. 272, IV, VII, VIII e § 3º, do RI/TCDF; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006205/2021-63-e - Aposentadoria de MARGARIDA HELENA SEREJO MACHADO – SES/DF. DECISÃO Nº 2142/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.849/2021; II – considerar tacitamente registrado, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/21, o ato de concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, analisem a compatibilidade de horários entre os cargos exercidos pela servidora, referente aos 5 (cinco) anos anteriores à concessão em exame, à luz das escalas de trabalho da servidora na Polícia Civil do Distrito Federal e à luz das apurações do Processo nº 3.442/2012, para fim de eventual aplicação da hipótese prevista no item II, alínea b, da Decisão nº 3.770/21; IV – cumprida a determinação exarada no item III acima, o Corpo Técnico deverá, nos termos do artigo 54 da Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, reavaliar a concessão, submetendo-a, com a urgência que o caso requer, à apreciação do Plenário; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011080/2021-93-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2188/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Prestação de contas anual da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, referente ao exercício financeiro de 2017; II – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, c/c o art. 203 do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Sr. Rodrigo de Assis Republicano Silva (CPF: ***.512.881-**), Superintendente Administrativo e Financeiro; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Senhores Gerson de Oliveira Norberto (CPF: ***.211.885-**), Diretor Presidente, Marcelo Mota da Queiroz (CPF: ***.623.251-**), Superintendente

Administrativo e Financeiro, e José Aldebarán Costa Ribeiro (CPF: ***.845.221-**), Diretor Administrativo e Superintendente Administrativo e Financeiro – Substituto, tendo em vista as ocorrências descritas nos subitens: 1.1. (Falha no recebimento de material), 1.4 (Ausência de designação de executor do contrato) e 1.5 (Falha na fiscalização do serviço de detetização), do Relatório de Inspeção nº 04/2019 - DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 6FDIA364-e); IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o artigo 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, quites os responsáveis relacionados no item precedente com relação às contas anuais em análise; V – determinar aos atuais gestores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB que: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das falhas identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 38/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC D8CC6260-e), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) na próxima prestação de contas anual, apresentem as medidas tomadas visando o recebimento da multa no valor de R\$ 1.629.946,04, aplicada à empresa MISTRAL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 05.922.287/0001-20), vista no Processo nº 196.000.101/2011, conforme indicado no item 1.2 – Falha na fiscalização dos contratos, do Relatório de Inspeção nº 04/2019 - DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 6FDIA364-e); VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011546/2021-51-e - Pensão militar instituída por CESAR PAULO FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2189/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 522/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000070/2022-11-e - Tomada de contas anual – TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2190/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2017 dos gestores Aurélio de Paula Guedes Araújo (CPF ***.316.491-**), Secretário de Estado, e Ricardo de Sousa Ferreira (CPF ***.584.601-**), Subsecretário de Administração Geral, por conta das falhas apontadas nos subitens 3.3 e 3.5 do Relatório de Auditoria nº 1/2020 - DICIR (e-DOC 91DB3BA6-e) e daquelas especificadas no Relatório Contábil Anual (e-DOC 4DAD3FB5); III – determinar aos atuais administradores do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente que: a) nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; b) se ainda não o fizeram, adotem, nos termos do art. 24, II e III, da Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, o rito sumário ou sumaríssimo de tomada de contas especial, para apurar os pagamentos indevidos no valor de R\$ 32.539,20, identificados na prestação de contas do apoio financeiro, concedido por meio do Edital de Chamada Pública nº 1/2015 à Associação Positiva de Brasília (subitem 3.3 do Relatório de Auditoria nº 1/2020 - DICIR; e-DOC 91DB3BA6-e); IV – nos termos do art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, quanto ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis indicados nos itens II retro; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000397/2022-85-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2191/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2018; II – considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial - TCE com valor abaixo da alçada objeto do Processo nº 00111-00012172/2017-71, à vista da ausência de prejuízo, nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/1998; III – ordenar a audiência, nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, dos Srs. Júlio César de Azevedo Reis, Presidente, Renato Jorge Brown Ribeiro, Diretor Financeiro, e Luiz Fernando Nascimento Megda, Diretor Financeiro, para, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa diante dos fatos apontados na matriz de responsabilização (e-DOC C05B252A-e), sob pena do julgamento irregular de suas contas, com multa, nos moldes do art. 17, III, 'b', c/c o parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000485/2022-87-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2021, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial com os arts. 54 e 55, como também com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2192/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2021, publicado no

DODF nº 7-A, de 28.1.2022, págs. 5 a 12 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2021 (Peça nº 3); II. considerar cumpridos, em relação ao 3º quadrimestre de 2021, os limites de gastos com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III. autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação nº 12/2022 - DIAGF e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEMAG, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002560/2022-44-e - Pregão Eletrônico nº 11/2022, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2140/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2390/2022 – DETRAN/DG/PROJUR (Peça nº 19, fls. 1/2) e anexos (Peça nº 19, fls. 3/16); II - considerar atendida a Decisão nº 1042/2022; III - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 11/2022 – DETRAN/DF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao DETRAN/DF e ao Pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações.

PROCESSO Nº 00600-00002798/2022-70-e - Imputação do débito oriundo da tomada de contas especial - TCE que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2193/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 6/2022 – ATE e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 0480-000569/2012-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Alberto Tadeu Martins de Melo, com a utilização dos benefícios do REFIS-DF 2020; II – considerar o Sr. Alberto Tadeu Martins de Melo quite com o erário, tendo em vista o recolhimento do débito que lhe fora aplicado pela Decisão nº 3.580/2015, consubstanciado no Acórdão nº 435/2015 (Processo nº 28.793/2012), parte em desconto em folha de pagamento e outra pela adesão ao REFIZ-DF 2020; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao responsável; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003002/2022-04-e - Representação apresentada pelo Conselho Regional de Despachantes Documentaristas do Distrito Federal - CRDD/DF, em razão de supostas ilegalidades em atos normativos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF (Instruções nºs 350/2021 e 100/2022), os quais teriam interferido no exercício da profissão de despachante documentalista. DECISÃO Nº 2194/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Conselho Regional de Despachantes Documentaristas do Distrito Federal – CRDD/DF (peça 35), para, no mérito, negar-lhes provimento; II – dar ciência desta deliberação, bem como do relatório/voto do Relator, ao embargante; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003600/2022-75-e - Revisão da pensão militar instituída por GILMAR DIAS RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 2195/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do apostilamento que redistribuiu as cotas; II – autorizar: a) a SEFIPE a excluir do SIRAC o Ato nº 20335-7; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004489/2022-34-e - Atos concessórios expedidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 2196/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0240569, ABADIA RIBEIRO DE SOUZA, APOSENTADORIA, PGDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3 ano(s), 2 mês(es) e 26 dia(s); 0247302, MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARÃES, APOSENTADORIA, PGDF, Procurador do DF-Categoria II – 3 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0236387, NARÁI GONÇALVES CAETANO, PENSÃO CIVIL, PGDF, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004584/2022-38-e - Exame da legalidade de inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra), incluídas no SIRAC e analisadas de forma automatizada pelo sistema, conforme rotina autorizada por meio da Decisão nº 1412/2021, proferida no Processo nº 10519/2019. DECISÃO Nº 2197/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra: Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Alexandre Tavares da Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Allan Jhony de Souza Castro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Andre Luiz da Cunha Nascimento Dias de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Bruno Santiago de Souza da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Debora Teobaldo, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Douglas Prates Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Felipe Campos Matuschek, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Gabriel Henrique Silva de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Giovanni Rodrigues Filipini, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Jessica Cristianne Amaral de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); João Felipe Ferst Echer, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Jose Cupertino de Alvarenga Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Karizia Ribeiro Pereira Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Khiani Arvellos Dias, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Leandro Batista Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Leandro Ximenes Bezerra de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Leonardo Mesquita dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Lucas Chaves de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Miguel Cristaldo Barreto, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Mikael Viana Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Mychell Victor Alves de Farias, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Natan Gonçalves Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Paula Jessica Rodrigues Vitor, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Paulo Vitor Rocha Sá Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Pedro Arcanjo Rocha do Carmo Junior, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Rafael Moreira de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Renan Yuri de Brito Teles, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Trajanio Pereira de Alcântara Gama, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Victor Henrique Batista de Almeida Marques Ramalho, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); e Victor Moreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004639/2022-18-e - Pensão militar instituída por CELSO DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2198/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004640/2022-34-e - Revisão da pensão militar instituída por CELSO DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 2199/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004647/2022-56-e - Pensão civil instituída por ROSEMARY DE SOUZA CASTRO MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2200/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004648/2022-09-e - Revisão da aposentadoria de ROSEMARY DE SOUZA CASTRO MORAIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2201/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, uma vez que guarda conformidade com decisão judicial transitada em julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004801/2022-90-e - Pensão militar instituída por NOÉ FERREIRA DA CRUZ - CBMDF. DECISÃO Nº 2202/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005252/2022-71-e - Reforma de RAIMUNDO AROLDO SILVA QUEIROZ - PMDF. DECISÃO Nº 2203/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005309/2022-31-e - Pensão civil instituída por MARIA LUCIENE FREITAS - PCDF. DECISÃO Nº 2204/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1625/2002-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/98. DECISÃO Nº 2205/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão nº 4.996/08; II – considerar tacitamente registradas, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-0000146/2020-39, a admissão do Sr. Fernando Antônio de Oliveira e da Srª. Rogéria Oliveira dos Santos, no cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/98, publicado no DODF de 06.01.1998; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008460/2020-60-e - Monitoramento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, por meio da Decisão nº 3.408/18, exarada no Processo nº 23.880/14, que cuidou da tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ausência de prestação de contas final dos Convênios nºs 010/2009 e 011/2009 - SES/DF (RIDE), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Município de Águas Lindas de Goiás - GO, cujo objetivo era a reforma e ampliação, para adequação da estrutura física, do Hospital Municipal Bom Jesus. DECISÃO Nº 2206/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar, nos termos do art. 217 do Regimento Interno do TCDF, c/c o art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) efetue o desconto compulsório da dívida na folha de pagamento do Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, no valor de R\$ 12.104,77 (doze mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos), em 18.04.2022, bem como que observe os limites previstos na legislação pertinente e siga as disposições do Regimento Interno do TCDF, da Lei Complementar nº 435/01 e da Lei Complementar nº 833/11, no cumprimento da medida; b) promova, quando da plena satisfação do débito, o envio da comprovação do atendimento da determinação ao Tribunal; II – autorizar, desde já, com fulcro no art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, a adoção das medidas cabíveis visando à cobrança judicial da dívida, caso a cobrança administrativa indicada no inciso I revele-se infrutífera; III – enviar ao interessado cópia desta decisão; IV – autorizar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009470/2021-01-e - Consulta formulada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF acerca da possível perda de objeto da tomada de contas especial - TCE, tratada nos Processos CGDF nº 00480-00005904/2018-95 e SLU nº 00094-000060699/2019-9, em razão de condenação da empresa Valor Ambiental Ltda. no âmbito da Ação Civil Pública nº 0722399-46.2019.8.07.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF. DECISÃO Nº 2207/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer da consulta formulada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, encaminhada por meio do Ofício nº 564/2021 - SLU/PRESI (e-doc 4C63COEF-c), tendo em conta que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264, § 1º, c/c o art. 265 do RI/TCDF; II. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 211/2021 - SECONT/3ºDICONTE (e-doc B1F15621-e), do Parecer nº 392/2022-G3P (e-doc 9CEEA8CC-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005807/2022-84-e - Representação nº 7/2022-G4P/ML, com pedido de cautelar, formulada pelo Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em que relata ter recebido denúncia acerca de possível irregularidade em que a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap promoveu a definição do preço a ser pago pelos ocupantes do imóvel conhecido como "Aeródromo Botelho". DECISÃO Nº 2141/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação nº 77-G4P/ML e anexo (edocs 592441CC-e e 3BD61043-c); II – determinar a juntada dos autos em exame, por conexão, ao Processo nº 00600-00005826/2020-49; III – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com fulcro no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente esclarecimentos a respeito dos fatos denunciados e narrados na exordial; b) encaminhe cópia integral, preferencialmente via link de acesso externo ao endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, do Procedimento Administrativo nº 00111-0001001/2019-60 e de outros documentos que entender necessários; IV – dar ciência desta decisão ao autor da Representação; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap, a fim de subsidiar o atendimento ao inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - Segem, para adoção das providências pertinentes. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 00600-00000400/2022-61-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária do Distrito Federal - FUNDAP, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2160/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária - FUNDAP, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos gestores Anderson Borges Roepke (CPF ***.254.291-**) que ocupou o cargo de Ordenador de Despesa, no período de 01/01 a 31/12/2017; Alessandra Freire Mendonça (CPF ***.152.201-**) que ocupou o cargo de Ordenadora de Despesa-Substituto, no período de 08/12 a 22/12/2017, e Clidimar Pereira Soares (CPF ***.242.941-**) que ocupou o cargo de Ordenador de Despesa Substituto no período de 17/04 a 01/05/2017; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas, as contas dos Srs. João Antônio Fleury Teixeira (CPF ***.470.046-**) e Wilson José de Paula (CPF ***.609.361-**), Secretários de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos períodos de 01/01 a 31/05/2017 e de 01/06 a 31/12/2017, respectivamente, e do Sr. Ricardo Silva Martins (CPF ***.585.466-**), Gerente e Diretor Executivo do FUNDAP, no período 01/01 a 31/12/2017, em razão das falhas indicadas nos subitens 1.1 – Falta de acompanhamento da efetividade dos recursos disponibilizados para modernização e reparamento da administração fazendária e 1.3 – Programas de educação fiscal não implementados ou executados, do Relatório de Auditoria nº 55/2021- DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 610D7C59-e, Peça nº 20), bem como pelas impropriedades identificadas nos registros contábeis apontadas no Relatório Contábil Anual de 2017 (e-DOC DE974C25-e, Peça nº 16); IV – determinar aos atuais administradores do Fundo de Modernização e Reparamento da Administração Fazendária - FUNDAP, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 55/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 610D7C59-e, Peça nº 20) e no Relatório Contábil Anual de 2017 (e-DOC DE974C25-e, Peça nº 16); V – nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, quanto ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis João Antônio Fleury Teixeira, Wilson José de Paula, Ricardo Silva Martins, Anderson Borges Roepke, Clidimar Pereira Soares e Alessandra Freire Mendonça; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001069/2022-04-e - Aposentadoria de ANTONIO ALVES DE SOUSA – SEE/DF. DECISÃO Nº 2161/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos; b) demonstre a compatibilidade de horários nos últimos cinco anos à inativação; c) informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2022-09-e - Monitoramento da quitação do débito atribuído ao Sr. Jorge Gonçalves Júnior, militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, em face de irregularidades no recebimento de indenização de transporte quando de sua passagem para inatividade. DECISÃO Nº 2162/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 2/2022 e dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento nº 0480-001516/2009-e; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que: a) adote as medidas necessárias para a complementação da diferença restante em favor do erário, apontada no parágrafo 24 da referida Informação, caso ainda não tenha sido paga, providenciando o envio da comprovação correspondente ao TCDF, a fim de que seja expedida a quitação ao Sr. Jorge Gonçalves Júnior; b) observe a correta atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, com a devida incidência de eventuais encargos moratórios, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de servidores da Corporação; III – dar ciência desta decisão ao interessado; IV – autorizar o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para monitoramento da decisão, com vistas a solicitar a expedição de quitação ao interessado.

PROCESSO Nº 00600-00003182/2022-16-e - Reforma de SÉRGIO ÂNGELO DE ARAÚJO ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 2163/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-0000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com observância do contraditório e da ampla

defesa, que elabore novo abono provisório relativo à reforma em exame, de modo a consignar o percentual do ATS no patamar de 31%, uma vez que, no período em que o Coronel BM Reformado SÉRGIO ÂNGELO DE ARAÚJO ROCHA prestou serviços às Forças Armadas, o Distrito Federal não era considerado Localidade/Guarnição Especial, Categoria "A", conforme Decreto nº 54.466/64, que revogou tacitamente o Decreto nº 35.509/54, com as alterações ocorridas por meio do Decreto nº 50.424/61, o que impossibilita a majoração do tempo de serviço em 1/3 (um terço) para cada dois anos de serviços prestados em localidades/guarnições especiais, sem prejuízos de consignar os efeitos também no pagamento atuais do militar em questão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004005/2022-57-e - Exame da legalidade de admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 2164/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Artes: Leticia Rodrigues de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Adriene Maria Costa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Amanda Estefane Ferreira Abdel Latif, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Edna dias de Sousa Leal, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Elys Vieira de Sales Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Lucimar de Sousa Oliveira de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Wagner Almeida Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Enfermagem: Camila Moreira de Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 7 mês(es) e 9 dia(s); Giovanni de Menezes Carlos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s) e Helio Marco Pereira Lopes Junior, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004127/2022-43-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011. DECISÃO Nº 2165/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/21, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 19.05.11, Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Enfermeiro: Celio de Alencar Lima, Data de Ingresso no TCDF: 03/06/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 15 dia(s); Jaqueline Lopes Dutra Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 27/11/2014 - 7 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004462/2022-41-e - Pensão militar instituída por VICENTE DE PAULA MENDES - CBMDF. DECISÃO Nº 2166/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004492/2022-58-e - Concessões expedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 2167/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão, respectivamente, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0242565 - STANISLAV SCHULZ - APOSENTADORIA - SEC - Músico - 3 anos, 4 meses e 14 dias; 0164153 - JOSE XAVIER JUNIOR - PENSÃO CIVIL - SEC - Técnico de Atividades Culturais - 3 anos, 4 meses e 7 dias; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004627/2022-85-e - Aposentadoria de LUCIA MAZZEU FIALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2168/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004643/2022-78-e - Pensão militar instituída por NELSON GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 2169/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004644/2022-12-e - Revisão da pensão militar instituída por NELSON GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 2170/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005159/2022-66-e - Pensão instituída por PEDRO JUSTINO PEREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2171/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 19/2022, publicado no DODF de 30.05.2022, página 47, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 00600-00006910/2021-61, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, ao se ausentar momentaneamente do Plenário, durante o julgamento dos Processos nºs 17866/2019, 00600-00000524/2020-84, 00600-00001375/2021-51, 00600-00008669/2021-12 e 00600-00012669/2021-17, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro MÁRCIO MICHEL presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 36514/2016-e, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Prosseguindo, o Presidente comunicou ao Plenário que:

- Na próxima sessão plenária, de 08.06.22, haverá a visita técnica de cinco Juízes Conselheiros do Tribunal Administrativo de Moçambique, os quais terão atividades nesta Corte de Contas até o dia 10.06.22, ocasião em que acompanharão a sessão plenária e visitarão outras instalações deste Tribunal.

- Na última segunda-feira, participou da reunião com os presidentes dos Tribunais de Contas das regiões centro-oeste, sudeste e sul para discutir a programação de aniversário de 30 anos da Atricon, que será sediada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Esclareceu que será um encontro dos Tribunais de Contas da região centro-oeste, previsto para ocorrer dia 15 de setembro próximo, ocasião que a sessão solene de instalação deste Tribunal completará 62 anos.

- Em atenção às solicitações das duas associações dos servidores dessa Corte de Contas, Afincó e a Assecon, a presidência efetivou pequenas alterações na minuta de resolução que dispõe sobre o regulamento do programa de assistência à saúde no âmbito do Tribunal de Contas – TCDF Saúde. As alterações já foram chanceladas por todos os Conselheiros e a minuta está apta para publicação.

Nada mais havendo a tratar, às 16h52, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 77 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1415

Ao 1º dia de junho de 2022, às 16h56, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 128/2022, adotada no Processo nº 00600-00003196/2022-30-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 129/2022, adotada no Processo nº 00600-00005626/2022-58-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Decisão nº 130/2022, adotada no Processo nº 00600-00005567/2022-18-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos: RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA PROCESSO Nº 00600-00009705/2020-76-e - Representação nº 22/2020-G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJ/TCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, encaminhando denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas durante a execução do curso de formação de Praças, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com ofensa aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade e da legalidade. DECISÃO Nº 127/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 47/2022 - CBMDF/GABCG e 469/2022 - CBMDF/GABCG e respectivos anexos (Peças nºs 30 a 82), encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em cumprimento à Decisão nº 268/2021-RES; b) do trânsito em julgado do Acórdão nº 1374487 (Processo nº 0708459-26.2020.8.07.0018), proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que negou provimento ao recurso de apelação interposto pela denunciante SARAH RAPOSO MELO; II - levantar o sobrestamento determinado no item V da Decisão nº 268/2021-RES; III - no mérito, considerar improcedente a representação inaugural do feito em exame, diante da não comprovação de afronta a princípios constitucionais quando da aplicação da prova relativa à disciplina Salvamento em Altura 02 à denunciante, revogando-se, por via de consequência, a medida cautelar concedida na forma do Despacho Singular nº 382/2020- GCCR, referendado pela Decisão Reservada nº 268/2021; IV - dar ciência desta decisão ao membro do Ministério Público junto à Corte signatário da Representação nº 22/2020-G3P/MPCDF, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; V - autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo atribuída os autos em exame; b) a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

Os(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 19/2022, publicado no DODF de 30.05.2022, página 47, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 14

Às 13 horas do dia 30 de maio de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 14, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, fixado no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 13, realizada nos dias 23 a 27 de maio de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Aposentadoria de MARIA ANGELA DA PAZ - SES/DF. DECISÃO Nº 2208/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4523/21; II - considerar: a) procedente a defesa apresentada, dando conhecimento da decisão à representante legal da servidora; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010206/2021-11-e - Pensão civil instituída por LUIZ JOSÉ CARDOSO - CACI/DF. DECISÃO Nº 2209/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4254/2021, reiterada pela Decisão nº 1045/2022; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012679/2021-44-e - Pensão militar instituída por SERGIO BARBOSA DE MORAIS - PMDF. DECISÃO Nº 2210/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 540/2022; II) considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que junte ao Processo 054.001.095/2012, cópia do inteiro teor do processo que cuidou da promoção post mortem do instituidor da pensão, ex-militar SERGIO BARBOSA DE MORAIS, à

graduação de Segundo-Sargento PM, o que será objeto de futura fiscalização; IV) autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00003843/2022-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 2211/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016, Edição Extra, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Gesila Pereira Borges, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); Graziella Dark de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); Herica Alves Veloso, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); Neli Delduca de Herédias, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s) e Shirley Pereira da Silva Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Ciências Naturais: Alessandra Martins Nunes, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Eduardo Ferreira Carvalho, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); Gabriela Domingues Correa, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s) e Judite Rodrigues Silva, data de ingresso no TCDF: 02/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); III. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.2016 - Edição Extra: a) notifique a servidora Juçana Múcia Silveira Oliveira, disciplina Atividades (que acumula o emprego de Escriutário na Caixa Econômica Federal, a partir de 12.04.2018, informação constatada mediante cruzamentos de dados), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "b", da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004038/2022-05-e - Aposentadoria de ALICE FERREIRA NUNES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2212/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça qual o posicionamento funcional correto da servidora, e, se for o caso, efetue os ajustes devidos no SIRAC, na publicação do ato e/ou no demonstrativo de pagamento do processo de aposentadoria, com observância do contraditório e da ampla defesa; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004574/2022-01-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2213/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.) e de Saúde(QOBM/S), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01.07.2016 - Edição Extra, Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Engenharia Civil: Camila Santos Bueno da Silva Bittencourt, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Felipe Jubé de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Farmácia-Bioquímica: Debora Martins Coelho Juliani, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar Complementar, especialidade Psicologia Clínica: Hugo Soares Pinho, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Julia Fagundes Queiroz Schirmer, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Cirurgião-Dentista de Periodontia: Thiago Alves Cedro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Médico - Cardiologia: Douglas Alfredo Pereira Arantes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Flávio Garcia Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Médico - Ortopedia e Traumatologia: Luis Felipe Danda Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Vinicius Fernandes Ribeiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Médico - Otorrinolaringologia: Lucas Moura Viana, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Médico - Psiquiatria: Henrique Lucas Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Lorenna Sena Teixeira Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Victor Siciliano Soares, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde,

especialidade Médico - Radiologia: Lisa Veloso Campos, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Nattan Soares Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Renan Fernandes Ribeiro de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s); Oficial Bombeiro Militar de Saúde, especialidade Médico - Reumatologia: Ursula Soares Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005039/2022-69-e - Aposentadoria de MARCUS VINICIUS OTTONI DE CASTRO - PCDF. DECISÃO Nº 2214/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005421/2022-72-e - Reforma de WALTERCIDES GOMES SANTANA - CBMDF. DECISÃO Nº 2215/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005520/2022-54-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2016. DECISÃO Nº 2216/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Aline Menezes Pereira Dessano, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); André Felipe Figueiredo Dutra, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Andrey Mícolos Mateus, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Camilla Pilotto Muniz Eccard, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Doroteu Cilas Soares Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Evandro Americano do Brasil Filho, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Fernando de Azevedo Prates Beltrão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gabriel Castro Feitoza, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); João Gabriel Mendonça Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); João Victor Costa Falcão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Karina Vogth Franco, Data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); Kleiton Nunes Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Letícia Melo Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Luana Castro Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Lucas Bichara de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Lucas Mousinho Macário, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Luis Carlos Sena do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Luiz Henrique Mendes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Maria Celeste de Oliveira Rosa Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Maya Romano Maia, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Miguel Feijó da Silva Neto, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Nicolas Vieira Dias dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Pedro de Moraes Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Rafael Alberto Queiroz Costa, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Rafael Ferreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Victor Silvano Resende, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Vitor Mackenzie de Siqueira Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Victor Macedo Ferreira de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s) e Wilson Machado Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00010647/2021-12-e - Aposentadoria de SABINA LIMA DO NASCIMENTO DE MOURA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2217/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.400/2021, vazada nos seguintes termos: a) considerando as observações do órgão de Controle Interno, esclarecer o posicionamento correto da servidora, providenciando a retificação do ato concessório e das atas do SIRAC, se for o caso, bem como dos proventos e pagamento da servidora, propiciando, no caso de diminuição dos proventos, o exercício do contraditório e da ampla defesa; b) se for o caso, anexar o ato de retificação do ato concessório à aba "Anexos e Observações", indicando a data de sua publicação; II – alertar o titular da SEE/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não seja atendida a

diligência ora reiterada; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004403/2022-73-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012. DECISÃO Nº 2218/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2012: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Aliane Pereira Celestino, Data de Ingresso no TCDF: 27/02/2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Ilma Pinto de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 27/02/2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); Jamile Kelem Silva Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 22/11/2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); Kelly Santos de Oliveira Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s); Ludmila de Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 09/10/2013 - 8 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Nayara Fabiany Alves Costa, Data de Ingresso no TCDF: 22/11/2013 - 8 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); Rosângela Medrado de Carvalho Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 27/02/2014 - 8 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s) e Simone Cristina Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 22/02/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2012: a) notifique os servidores Tadeu de Cássio Silva (que acumula o cargo de Técnico de enfermagem, no Ministério Público Militar, desde 20.11.2015) e Marisa Gomes Resende Pacheco (que acumula o cargo de Técnico de enfermagem, na SES/GO-Goiânia, desde 20.09.2010), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e as compatibilidades de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e; no sentido de que a SES deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004453/2022-51-e - Aposentadoria de MARLENE ORMEZINDA CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2219/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00004588/2022-16-e - Admissões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2220/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG2, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra, Soldado Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas (QBMG02): Adriano Leite Serpa, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Diego Dias Macedo, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Dilson Monteiro Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Eduardo Rodrigues Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Gilvan Silva Martins, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Hugo Silveira Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Jean Oliveira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Jefferson Monteiro Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Jhow Yttalu da Silva Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Kallil Rocha Lacerda, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Luan Carlos Oliveira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Lukas Beserra Silva, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Marcio de Sales Macedo Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Marcos Paulo Vieira Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1

mês(es) e 14 dia(s); Marcus Vinicius Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Mateus Ofredi Gonçalves Dias, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Matheus Domingues Fidalgo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Paulo Roberto de Jesus Campêlo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Pedro Henrique Araújo Dias, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Rafael Moreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Renato Figueiredo E Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Rhafeal dos Anjos Lima de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Rheyder Pedroza Aredes, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Thaiane Cristina Arruda Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Tiago Moura de Aquino, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); Vanessa de Oliveira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Vitor Cordeiro Galvão Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Whemenson Lennon Gomes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Willamys Morais Faria, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s); Winstein Caldeira Martins, Data de Ingresso no TCDF: 12/03/2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004874/2022-81-e - Aposentadoria de ANTONIO MORAIS - PCDF. DECISÃO Nº 2221/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004877/2022-15-e - Pensão militar instituída por ITAMAR RIBEIRO CANGUCU - CBMDF. DECISÃO Nº 2222/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005046/2022-61-e - Pensão civil instituída por MARIO ROBSON GUEDES – PCDF. DECISÃO Nº 2223/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de: I - retificar a publicação do ato de pensão civil, fazendo constar o fundamento legal do beneficiário com base na redação proposta pela Medida Provisória nº 664, de 30/12/2014, e não na Lei nº 13.135, de 17/06/2015, tendo em vista a vigência da concessão em 08/06/2015, e indicar o respectivo ato de retificação na aba “Dados da Concessão”; II - retificar no SIRAC o número do processo de “5200.106.520/2015” para “052.001.065/2015”; III - retificar na aba “Dados dos Beneficiários” o fundamento legal do beneficiário, considerando a redação dada pela Medida Provisória nº 664, de 30/12/2014; IV - na aba “Tempos”: a) incluir a dedução do tempo de serviço indicada: “186 dias de Licenças Médicas”; b) computar para ATS o tempo averbado de origem federal, do tipo Militar das Forças Armadas, no período de 19/05/1980 a 30/06/1981 (408 dias); V - retificar na aba “Histórico”, no ato de aposentadoria: a) o campo “Posicionamento Funcional” de “CLASSE ESPECIAL” para “Agente Penitenciário, Classe Especial”; b) o campo “Processo (Órgão)” de “5200031020/2012” para “052.000.310/2012”; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe

PROCESSO Nº 00600-00005149/2022-21-e - Pensão civil instituída por ANTONIO PIRES SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 2224/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005303/2022-64-e - Aposentadoria de HAMILTON ARRUDA CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 2225/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005310/2022-66-e - Pensão civil instituída por NEUZA MARIA BATISTA BORGES - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2226/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, tomar conhecimento do Processo nº 2016.01.1.056573-9, transitado em julgado em 24 de novembro de 2016, e autorizar o registro da pensão civil em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00000735/2022-89-e - Pensão militar instituída por ATHAYDE NORIVAL DE MARIN – PMDF. DECISÃO Nº 2227/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 651/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000736/2022-23-e - Revisão da pensão militar instituída por ATHAYDE NORIVAL DE MARINS - PMDF. DECISÃO Nº 2228/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 652/2022; II – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004042/2022-65-e - Pensão militar instituída por CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2229/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004046/2022-43-e - Pensão militar instituída por EDNALDO DE SOUSA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2230/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular o ato de pensão militar em comento, por guardar conformidade com decisão judicial passada em julgado de que deriva, exarada nos autos da Ação de Conhecimento TJDF nº 2013.01.1.032276-7, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00004569/2022-90-e - Inclusão de servidor no Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar, na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/11. DECISÃO Nº 2231/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da ficha admissional juntada ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registrada, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, a inclusão de André Soares Alcântara, no Curso de Formação de Praças Bombeiro Militar (CFP/BM), na Qualificação de Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/11, publicado no DODF de 25.05.2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 14/2022, publicado no DODF de 26.05.2022, página 21, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 3 de junho de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 24 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 08 de junho de 2022

Despacho nº 625/2022 – Segedam; Processo: 31759/2018-e; Assunto: Reconhecimento de dívida – LIDERANÇA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso IV, da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 112,95 (cento e doze reais e noventa e cinco centavos), em favor da empresa LIDERANÇA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 00.482.840/0001-38, referente a diferença de reajuste contratual, no período de 16/08/2021 a 31/12/2021, referente a prestação de serviços de operação de central telefônica - PABX, conforme Nota Fiscal 492161, peça nº 949, devidamente atestada nos termos do Relatório do Executor do Contrato à peça nº 954, de acordo com o previsto no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar a licitação na modalidade de dispensa de licitação, instruído no Processo Eletrônico 04029-00000149/2022-72, cujo objeto a contratação de serviço especializado em fotografia visando registro e divulgação de evento na modalidade presencial, com público aproximado de 200 pessoas, promovido pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC.

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida por RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 017.***.214.**, ocupante do cargo de Assessora; Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 059***.493**, ocupante do Auxiliar-Técnico II;

II - LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 620.***.281.**, ocupante do Auxiliar-Técnico I.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII- os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar a licitação na modalidade de dispensa de licitação, instruído no Processo Eletrônico 04029-00000147/2022-83, cujo objeto é a aquisição de serviço especializado de floricultura visando ambientação e decoração com plantas para a produção de eventos de modalidade híbrida (presencial e on-line) promovidos pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC.

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida por RENATA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 017.***.214.**, ocupante do cargo de Assessora; Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 059***.493**, ocupante do Auxiliar-Técnico II;

II - LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 620.***.281.**, ocupante do Auxiliar-Técnico I.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV- instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII- examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII- os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos 04029-00000113/2021-16, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio ferramenta on-line de autoagendamento (self booking e self ticket), conforme especificações e condições estabelecidas no contrato:

GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito CPF sob nº 105.***.***-23, Auxiliar-Técnico I - Gestor do Contrato;

IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, inscrita no CPF sob nº 524.***.***-49, Assessora - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário- Executivo

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula 1.689.718-8 e CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 0.245.687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos e MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS SILVA, matrícula 1.701.481-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada na realização de eventos, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, compreendendo ainda, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais, promovidos pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017; e

III - Elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º Cabe ao Integrante Técnico:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II - a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI - requisitos da contratação;

VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - descrição da solução como um todo;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII - declaração da viabilidade da contratação;

XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 7º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada na a realização de eventos, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos, compreendendo ainda, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1.701.290-2, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, como substituto eventual, nos impedimentos ou afastamentos legais, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, do servidor MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA, matrícula 174.562-X, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por motivo de necessidade de serviço, a contar de 07 de junho de 2022, as férias da servidora CLARISSA RIBEIRO ASCENSO, matrícula 1.689.173-2, Assessora Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, programadas para o período 06 a 15/06/2022, ficando assegurado, à referida servidora, o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCELA MACHADO MOURA, matrícula 1.695.073-9, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANÇA, matrícula 1.689.447-2, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 19 de maio a 17 de junho de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP à MARIA APARECIDA LIMA CALAZANS, matrícula 90.038-9, por ter concluído curso de graduação, com fulcro no § 2º, do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a contar de 04 de novembro de 2020. Processo 00151-00000651/2021-81.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP à MARIA APARECIDA LIMA CALAZANS, matrícula 90.038-9, por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no § 2º, do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a contar de 08 de julho de 2021. Processo 00151-00000651/2021-81.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00151-00000392/2022-70, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 274.286-1, Diretora de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 280.928-1, Coordenadora, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, por motivo de afastamentos para tratamento de saúde da titular.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 48, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.361-1, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 1.689.351-4,

Chefe, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 11 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme processo 04018-00000306/2019-18.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, LORRANE PEREIRA DOS SANTOS, Assessora, do Gabinete, matrícula 1.705.870-8 e como Substituto FÁBIO RODRIGUES RAMOS, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.698.970-8, do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 12/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, NATINIEL FRAGOSO RIBEIRO, Gerente de Esporte e Lazer, matrícula 1.703.139-7 e como Substituto LORRANE PEREIRA DOS SANTOS, Assessora, do Gabinete, matrícula 1.705.870-8, do processo 00133-00000833/2022-51 referente a execução do Contrato nº 08/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços, FÁBIO RODRIGUES RAMOS, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.698.970-8 e como Substituto NILVA MARIA NUNES LEAL, Assessora, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.698.955-4, do processo 00133-00000833/2022-51, referente a execução do Contrato nº 06/2022 de serviços de Shows Artísticos em comemoração a 89º Aniversário de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar BENÍCIO BORGES DA SILVA, matrícula 1.707.640-4, para substituir LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO, matrícula 170.148-40, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado na Ordem de Serviço Nº 27, de 13 de abril de 2022, em virtude de férias regulamentares do Presidente no primeiro período de 1º/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar EDGLEI LEITE DA SILVA, matrícula 1.700.649-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para atuar como Executor, e JOSE LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 1.689.463-4, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para atuar como Suplente, dos serviços relacionados ao processo 00145-00000710/2022-27, cujo o objeto é a contratação dos serviços de arbitragem para atender a 2ª Copa da Paz do Recanto das Emas, a ser realizada no período de 12/06/2022 a 14/08/2022.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais, de acordo com o que estabelece o art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993; e as Portarias nº 29 e nº 125/2004 - SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo (87743213), constante no processo 00301-00000167/2022-27, resolve:

DESIGNAR MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA EVANGELISTA, matrícula 1.698.049-2, Assessora Técnica, CC-02, para substituir JOÃO SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 1.691.832-0, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 19/06/2022 a 28/06/2022, em virtude de FÉRIAS do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 174.374-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Park Way, no período de 1º/06/2022 a 04/06/2022, por motivo de Licença para tratar da Própria Saúde.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art.3, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DARLEY DA COSTA PEREIRA, matrícula 1.74649-9, da carreira Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio nesta Administração Regional, para substituir a Chefia da Assessoria de Planejamento - ASPLAN nesta Administração Regional de Itapoá do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Parágrafo Único. Revogam-se as disposições em contrário na Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 185, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e:

Considerando que, nos termos do art. 86 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, os Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal, serão escolhidos dentre servidores integrantes da carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, mediante lista tripartite resultante de processo seletivo interno, na forma estabelecida em regulamento aprovado pelo Secretário de Estado de Economia;

Considerando que o processo seletivo para compor lista tríplice destinada à escolha de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, representante do Distrito Federal, foi disciplinado pelas Portarias nº 183 de 1º de junho de 2022, e nº 184 de 1º de junho de 2022;

Considerando a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Decreto de 18 de maio de 2022 reconduzindo, para novo mandato de 3 anos, 10 Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, representantes do Distrito Federal, sendo 6 efetivos e 4 suplentes,

Considerando o encerramento, em 10 de julho de 2022, dos mandatos dos Conselheiros não reconduzidos ao cargo, tornando vagos, a partir daquela data, 4 cargos de Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, representantes do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a realização de processo seletivo para a formação de listas tríplices destinadas à escolha de Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal, que observará o disposto na Portaria nº 183, de 1º de junho de 2022, e na Portaria nº 184, de 1º de junho de 2022.

Parágrafo único - O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor listas tríplices destinadas ao preenchimento de 4 cargos de Conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal, sendo 1 efetivo e 3 suplentes.

Art. 2º As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria ocorrerão no período de 13 a 22 de junho de 2022, por meio do formulário previsto no Anexo I a esta Portaria, que será disponibilizado na intranet da Secretaria de Estado de Economia, a ser preenchido e entregue na Assessoria Especial - ASSEP, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF, no Setor Bancário Norte -SBN, Quadra 2, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do processo seletivo, prevista no art. 3º da Portaria nº 183 de 1º de junho de 2022, os seguintes servidores:

I - DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, matrícula 108.977-3;

II - RICARDO SILVA MARTINS, matrícula 109.071-2;

III - GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO, matrícula 138.002-8.

Art. 4º A segunda etapa do processo seletivo interno, composta da entrevista de responsabilidade da Comissão Especial, de caráter eliminatório, observará o disposto na Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão Especial, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 184 de 1º de junho de 2022, os seguintes servidores:

I - ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula 109.021-6;

II - ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO, matrícula 109.123-9.

Art. 5º A formação das listas tríplices observará a ordem de classificação final do certame, segundo disposto no art. 8º da Portaria nº 183 de 1º de junho de 2022, na forma do Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Excepcionalmente, para este processo seletivo, em razão da especificidade das vagas existentes, serão formadas duas listas tríplices, sendo que de uma serão escolhidos 1 conselheiro efetivo e 1 conselheiro suplente, e de outra 2 conselheiros suplentes.

§ 2º Considerando a excepcionalidade mencionada no §1º, a formação das listas tríplices obedecerá os seguintes critérios:

1) a primeira será composta pelos 1º, 2º e 3º candidatos classificados; e

2) a segunda será composta pelos 4º, 5º e 6º candidatos classificados.

Art. 6º O processo seletivo transcorrerá conforme o cronograma estimado constante do Anexo III a esta Portaria, admitidas eventuais modificações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Art. 2º da Portaria nº 185, de 08 de junho de 2022
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO TARF.
CAMPO I –
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Nome:
Data de Admissão (*):
Matrícula: Cargo Efetivo: Classe/Padrão:
Lotação:
Telefone p/ contato:
CAMPO II
SOLICITAÇÃO
De acordo com o disposto na Lei nº 4.567/2011 e nas Portarias nº 183 de 1º de junho de 2022 e nº 184 de 1º de junho de 2022, solicito a minha inscrição no processo seletivo para a formação de listas tríplices destinadas à escolha de Conselheiros, efetivo e suplentes, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representantes do Distrito Federal.
Declaro estar ciente das vedações previstas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 183 de 1º de junho de 2022.
Brasília, de de 2022.

Assinatura do(a) candidato .
Recebi, em de de 2022, o presente requerimento.
Assinatura/Matrícula (*): juntar documentação comprobatória.

ANEXO II

FORMAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES - art. 8º da Portaria nº 183, de 1º de junho de 2022.	
LISTA Nº 1	LISTA Nº 2
1º COLOCADO	2º COLOCADO
3º COLOCADO	4º COLOCADO
5º COLOCADO	6º COLOCADO

ANEXO IIICRONOGRAMA ESTIMADO (*)

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	
EVENTO DATA (*)-	
Inscrições	13 a 22/06/2022
Homologação provisória das inscrições	24/ 06/2022
Recursos	27/06 a 29/06/2022
Homologação definitiva das inscrições	04/07/2022
Apresentação de títulos	05/07 a 11/07/2022
Resultado provisório - avaliação de títulos	19/07/2022
Recursos	20/07 a 22/07/2022
Resultado final da primeira fase	27/07/2022
2ª ETAPA - ENTREVISTA	
EVENTO DATA (*)-	
Convocação	27/07/2022
Entrevista	01/08/2022
Resultado provisório da entrevista	03//08/2022
Recursos	04/08 a 08/08/2022
Resultado definitivo da entrevista e classificação final do certame.	10/08/2022

(*) Datas prováveis, podendo ocorrer modificação por meio de publicação na intranet da Secretaria de Estado de Economia.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00002-00003790/2020-81. Interessado: ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a prorrogação da cessão do Empregado Público ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 50.839-X, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para permanecer exercendo suas funções na Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2022 até 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00303-00000323/2022-01. Interessada: LENISE MENEGHETTI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 356, de 31 de dezembro de 2021, a cessão da servidora LENISE MENEGHETTI, matrícula 42.467-6, Técnica de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Administração Regional do Varjão. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00133-00000869/2022-35. Interessado: ALTAMIRO LOURENÇO DE MOURA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em caráter excepcional, a cessão do empregado público ALTAMIRO LOURENÇO DE MOURA, matrícula 56.242-4, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para ter exercício na Administração Regional de Brazlândia e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006, e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Processo 00040-00039522/2020-12.

1. JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente, matrícula 1689636-x, DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, Assessora, matrícula 1690440-0 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Santa Maria.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JANAINA ARAÚJO DE BARCELLOS, matrícula 1590626, na qualidade de Executor Titular e MARCIA AZEVEDO DUARTE, matrícula 1370251, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Nota de Empenho 2022NE05263, emitida em nome da empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION, SEÇÃO BRASIL, que tem por objeto a capacitação de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, visando a participação nos eventos: "22º Congresso de Stress da ISMA-BR, 24º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 14º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 14º Encontro Nacional de Qualidade de Vida", no período de 21 a 23/06/2022, no formato presencial, em Porto Alegre - RS. Processo 00040-00018919/2022-24.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de junho de 2022

Processo: 04030-0000060/2022-12. Interessada: YUKI HIYANE DE CARVALHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora YUKI HIYANE DE CARVALHO, matrícula 147.616-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00060-00180396/2022-60. Interessada: LILLIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição de LILLIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1.687.834-5, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme processo 00413-00003219/2021-04, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS LISBOA DA SILVA, matrícula 277.931-5, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, no período de 20 de junho a 01 de julho de 2022, por motivo de férias e abonos de ponto do titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 47, de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 80, de 02 de maio de 2022, página 39, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, ao servidor RODOLFO EWERT NETO, matrícula 109.170-0, no cargo de Auditor-Fiscal de da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Auditor-Fiscal de da Receita do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00012882/2022-21.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 178, de 23 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 23, o ato que aposentou THALITA MARIA MOREIRA PEREIRA DE MELLO, matrícula 158.622-X, no Cargo de Médico - Médico da Família e Comunidade, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Segunda Classe, Padrão III...", LEIA-SE: "...Segunda Classe, Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.001.022/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 08, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2016, página 33, retificada pela Portaria coletiva nº 221, de 11 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2018, página 58, o ato que concedeu aposentadoria a HUGO HILÁRIO DOS SANTOS, matrícula 23.760-4, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 050.000.127/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 132, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 105, de 02 de julho de 2017, página 47, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE NIDEMAR DA LUZ, matrícula 133.839-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Artífice Eletr. Comunic. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e INCLUIR os incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 275.000.026/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 106, de 21 de maio de 2015, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2015, página 16, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA MARONI DA SILVA, matrícula 134.725-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice – Alf. Costuraria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o trecho: "combinado com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, combinados com o artigo 186, inciso III, alínea "d" da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 41, inciso III, "d", § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal"

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 200, de 25 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, página 44, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a ANA GONÇALVES SANTIAGO, matrícula 130.018-0, no Cargo de AOSD – Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 270.000.497/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 16, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, página 21, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a ANA GONÇALVES SANTIAGO, matrícula 130.018-0, no Cargo de AOSD – Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 270.000.497/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 149, de 08 de julho de 2015, página 26, publicada no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, página 26, o ato que concedeu aposentadoria a ANA GONÇALVES SANTIAGO, matrícula 130.018-0, no Cargo de AOSD – Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", 3º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "d" e 189 da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o artigo 41, inciso III, "d", § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 53, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e INCLUIR o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 46 e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para ONDE SE LÊ: "...ANA GONÇALVES SANTIAGO...", LEIA-SE: "...ANA GONÇALVES SANTIAGO...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 270.000.497/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 21, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2018, página 16, o ato que aposentou FRANCISCO PEREIRA PINTO, matrícula 0143567-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única - Padrão X, do Quadro do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "..., e 18 § 5º e , da Lei Complementar nº 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 033/2015...", LEIA-SE: "..., e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 047/2015...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.945/2015.

RETIFICAR a Portaria nº 99, de 23 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2001, página 24, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO, matrícula 99.092-2, do Quadro Suplementar Em Extinção – Idhab, para EXCLUIR de sua fundamentação legal os artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, e INCLUIR o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 40, §§ 3º e 8º, da CRFB, na redação dessa Emenda, e para incluir o posicionamento funcional do servidor: "Procurador Autárquico de 1ª Categoria", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 260.008.326/2001.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NANCY DE JESUS GONÇALVES FARIAS, cônjuge do ex-servidor CARLOS ALBERTO SILVA FARIAS, matrícula 81.169-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/05/2022. Processo 00413-00003247/2022-02.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ANDRE LUIZ MOREIRA DE JESUS, filho do ex-servidor LUIS CARLOS DE JESUS, matrícula 80.557-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/04/2022. Processo 00413-00002873/2022-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARGARIDA FERREIRA DA PONTE, cônjuge do ex-servidor JOSE PONTE NETO, matrícula 76.471-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/05/2022. Processo 00413-00002958/2022-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALCIONEIDA TORRES GALINDO FERREIRA, cônjuge do ex-servidor DJALMA DE LIMA FERREIRA, matrícula 02.014-1, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/04/2022. Processo 00413-00002906/2022-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALDEIDE DUARTE MARTINS, cônjuge do ex-servidor LUIZ RODRIGUES MARTINS, matrícula 09.701-2, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17/05/2022. Processo 00413-00003074/2022-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NORANEI DARMEN OLIVEIRA GOMES SOUSA cônjuge do ex-servidor ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA, matrícula 100.595-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/05/2022. Processo 00413-00003199/2022-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GERALDA DE SOUZA SILVA, cônjuge do ex-servidor DESDETE MARCELINO DA SILVA, matrícula 125.299-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19/04/2022. Processo 00413-00002935/2022-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES VERISSIMO RODRIGUES, cônjuge do ex-servidor GUIDO ANTELMO RODRIGUES, matrícula 102.975-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06/05/2022. Processo 00413-00003235/2022-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA FORMIGA, cônjuge do ex-servidor EINSTEIN LAFAYETTE NOBRE FORMIGA, matrícula 111.230-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/05/2022. Processo 00413-00003072/2022-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA FORMIGA, cônjuge do ex-servidor EINSTEIN LAFAYETTE NOBRE FORMIGA, matrícula 143.868-9, Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10/05/2022. Processo 00413-00003071/2022-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MARCELO GONÇALVES VIEIRA, filho inválido do ex-servidor EMIL GOMES VIEIRA, matrícula 100.108-6, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/12/2021. Processo 00413-00002369/2022-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora DAMIANA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 150.750-8, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20/05/2022. Processo 00413-00003146/2022-23.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 61, de 26 de maio de 2022, publicada do DODF nº 99, de 27 de maio de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA AMÁLIA FERNANDES ALBUQUERQUE SANTOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DURVAL ALBUQUERQUE SANTOS, matrícula 122.513-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA MÁRCIA NAVA SILVA na condição de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003156/2022-69.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 122, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, retificada pela Portaria nº 250, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIEZITA PEREIRA NEPOMUCENO CHAGAS, esposa e temporária a GUSTAVO NEPOMUCENO CHAGAS e VICTOR NEPOMUCENO CHAGAS, filhos do ex-servidor RONALDO CHAGAS DA SILVA, matrícula 99.079-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar VÍCTOR NEPOMUCENO CHAGAS, filho inválido do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00002784/2022-27.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à NILVEA RIBEIRO LOPES, matrícula 00.730-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00001107/2022-84.

APOSENTAR APARECIDA FAUSTINA DA SILVA BORGES, matrícula 38.732-0, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Administração Regional de Samambaia. Processo 00040-00014036/2022-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à LUCIANA PAOLIELLO PALET, matrícula 23.388-8, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00019395/2022-99.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a SEBASTIAO DAS DORES DE DEUS, matrícula 1.401.183-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010435/2022-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 135.725-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00062105/2021-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a JOAO ROBERTO DE BARROS, matrícula 125.725-0, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00294217/2021-90.

APOSENTAR LAZARA MARTINS SOARES, matrícula 150.891-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00006943/2022-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à MARGARETE ROSA DE MIRANDA, matrícula 138.443-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00302609/2021-30.

APOSENTAR MARIANA DA SILVA CANELLAS, matrícula 1.687.964-3, no cargo de Cirurgião-Dentista, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008., ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00006984/2022-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 123.891-4, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00185164/2021-17.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE****DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO**

Em 06 de junho de 2022

Processo: 00060-00251700/2022-61. Interessado: LIETE MARIA ARNHOLD. Assunto: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso III, alínea "d" e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: READAPTAR LIETE MARIA ARNHOLD, matrícula 01379925, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Relatório de Avaliação do Processo de Readaptação Funcional - SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPRO/NURF, de 29 de junho de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional - SEPLAG/SUBSAUDE/DIPEM/GEPROC, nos termos do processo 00060-00251700/2022-61.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00060-00134586/2019-18. Interessado: SOLANGE DE CARVALHO OLIVEIRA. Assunto: READAPTAÇÃO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso III, alínea "d" e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: READAPTAR SOLANGE DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 137451-6, cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 526/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 18 de maio de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00134586/2019-18.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00060-00229220/2022-13. Interessado: ANDERSON CONSTANTINO. Assunto: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo artigo 3º, inciso IX, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, c/c o artigo 1º, inciso IX, e artigo 3º, caput, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nos termos do artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ANDERSON CONSTANTINO, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 1701137X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de maio de 2022.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 380/2022, resolve:

DESIGNAR WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 1705061-8, Especialista em Saúde - Administrador, para substituir FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 17048710, Diretor de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos casos de gozo dos afastamentos legais do titular. Processo 00060-00273583/2022-96.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 380/2022, resolve:

CESSAR a designação da servidora JUSCILEIA PEREIRA DA FONSECA, matrícula 1.681.825-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a gerente da Gerência de Aposentadorias e Pensões SUGEP/COAP/DIAP/GAPE, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 38.

DESIGNAR DOUGLAS ALVES SANTIAGO, matrícula 1.700.702-X, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a gerente de Aposentadorias e Pensões SUGEP/COAP/DIAP/GAPE, símbolo DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo 00060-00270018/2022-77.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 663, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 380/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, de JOÃO RICARDO ALVES, matrícula 0153920-5, MEDICO-UROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Urologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SEURO, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL DE URO-ONCOLOGIA, no período de 04 a 10 de abril de 2022 em São Paulo/SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00017395/2022-85.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome: Matrícula/Quinquênio/ Período):

MARCUS VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA, 16804368, 1º 01/06/2017 30/05/2022; JOSE HENRIQUE ALARCAO MANDETTA, 16796403, 1º 08/05/2017 06/05/2022; RENATO VELOSO SOUSA, 16800001, 1º 29/05/2017 27/05/2022; IVANY DUARTE CORDEIRO CARVALHO, 14437767, 5º 20/05/2017 18/05/2022; SANDRA FERREIRA DA SILVA MORGADO, 01629395, 3º 12/05/2017 10/05/2022; EUCLIDES CAMARGO GOMES, 14008807, 7º 07/05/2017 05/05/2022; JOANA D'ARC TELES CASTRO, 0198067X, 2º 25/11/2015 28/12/2020; MARIA DE LOURDES PADUA SILVA, 0143733X, 5º 03/05/2017 01/05/2022; VALDISIA LIMA GOMES, 14357453, 2º 07/09/2016 19/09/2021; LILLIAN LEANDRA SILVA, 14369753, 2º 02/12/2016 30/11/2021; VANIA FRANCA DE ALMEIDA RODRIGUES, 01402021, 4º 05/03/2016 03/03/2021; CECILIA BAIÃO DOWSLEY CAMPOS, 14362007, 2º 30/11/2016 22/12/2021; BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, 01538144, 3º 13/09/2016 11/09/2021; REGINALDO FELIX DA SILVA, 01312677, 6º 02/09/2016 31/08/2021.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR OFICIAL o resultado da PROMOÇÃO FUNCIONAL dos servidores das Carreiras Médicas, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, relacionados no anexo desta ordem de serviço de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com o resultado obtido na Avaliação de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2022 e com efeitos retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com o processo 00060.00018150/2022-70. Será concedida Promoção Funcional somente para aqueles que atingirem pontuação mínima exigida pelo Decreto nº 37.770/2016 e que no anexo aparecerem com a mudança de classe e padrão no campo situação proposta. Não serão promovidos aqueles que no anexo aparecem com asterisco (*) na situação proposta. Aos servidores concorrentes que não concordarem com o resultado, será concedido 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para recorrerem junto a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Unidade na qual é lotado, o recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias.

ADMC: - 4010-01; ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; - 0141462-3; GLÓRIA REGINA DE SOUZA PEREIRA; PRIMEIRA VI; 67.00*.

034 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - 701012-01 - MÉDICO - ANATOMIA PATOLÓGICA; -1442969-1; ELAINE MORAES RAUBER; TERCEIRA VII; 40.00*; - | 8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 0139333-2; PIERINA CALIMAN; PRIMEIRA VI; 40.00*; - 8060-02 - ASSISTENTE GAPS TÉCNICA NUTRIÇÃO; -0141228-0; ROSÂNGELA OLIVEIRA FELIX; PRIMEIRA VI; 75.00*.

035 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - 4010-03 - ANALISTA GESTÃO ASS. PÚB. SAÚDE; - 0141477-1; ADAIL MOREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I.

036 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0127907-6; MARCOS ETERNO MARIANI; PRIMEIRA IV; 25.00*; - 8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; -0139821-0; HELENA SOARES ROSA DE PAIVA; PRIMEIRA VI; 40.00*.

037 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - 701027-02 - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA -1435512-4; PRISCILA RIBEIRO GUIMARÃES PACHECO; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - 7110-02 - ENFERMEIRO; - 0172707-9; ROSÂNGELA MENDONÇA TEIXEIRA LEITE; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; -0173869-0; TERJANE MACHADO LIMA; SEGUNDA V; 72.00*; - 8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 0136383-2; ELIANA TAVARES DO ESPÍRITO SANTO; PRIMEIRA VI; 25.00*; - | 8044-01 - ASSISTENTE GAPS TEC. LAB. PAT; - 1659736-2; MARLENE DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUSA; TERCEIRA VII; 10.00*.

040 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1676669-5; GISELY GLEICE PASQUARINI; TERCEIRA V; 127.00; SEGUNDA I; - | 8010-01 - TÉCNICO ENFERMAGEM; - 142642-7; ELIZÂNGELA DOS SANTOS NOVAIS; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; -8044-01 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1659827-X; AYRA MAYUNI FERREIRA DO NASCIMENTO COELHO; TERCEIRA VII; 40.00*.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a MARIA APARECIDA MACEDO GOMES, matrícula 14358131, 2º quinquênio: 07/09/2016 a 03/05/2022. RENATA METZLER SARAIVA, matrícula 0143019X, 4º quinquênio: 21/04/2017 a 24/04/2022. MILED BACHUR MIGUEL KOZAK, matrícula 1306863, 6º quinquênio: 11/04/2016 a 09/04/2021. LUZENI COSTA OLIVEIRA, matrícula 1383795, 4º quinquênio: 23/09/2015 a 20/09/2020. MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1672044X, 1º quinquênio: 17/09/2015 a 14/09/2020. FERNANDA SANT'ANNA MONTEIRO GOMES, matrícula 16771796, 1º quinquênio: 17/10/2016 a 01/12/2021. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, matrícula 1430270, 4º quinquênio: 03/05/2017 a 01/05/2022.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de abril de 1998, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 1998, página 43, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/01/1990 a 09/02/1995...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/01/1990 a 09/05/1995..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de abril de 2000, publicada no DODF nº 75, de 18 de abril de 2000, página 18, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 10/02/1995 a 09/03/2000...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 10/05/1995 a 06/06/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2010, página 22, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 10/03/2000 a 09/03/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 07/06/2000 a 05/06/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de abril de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, página 61, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 10/03/2005 a 09/04/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 06/05/2005 a 04/06/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 10/04/2010 a 09/04/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 05/06/2010 a 03/06/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 56, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a SINDOMAR JOAO PARREIRA, matrícula 1238914, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 10/04/2015 07/04/2020...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 04/06/2015 a 01/06/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 184, de 27 de setembro de 2005, página 21, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 10/04/2000 a 09/08/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 10/04/2000 a 05/10/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2012, página 14, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 10/08/2005 a 09/09/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/10/2005 a 03/12/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2020 publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2020, página 46, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 10/09/2010 a 07/12/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 04/12/2010 a 01/03/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2022, página 42, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 01357255, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 08/12/2015 a 30/12/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 02/03/2016 a 25/03/2022..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: HELENA LETAYF FARHAT, matrícula 0154433-0, 3º quinquênio: 01/07/2016 a 29/06/2021; VANIA LUCIA VILELA BASTOS, matrícula 0146005-6, 3º quinquênio: 22/06/2013 a 20/06/2018.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 1685577, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: VALQUIRIA DA COSTA NUNES FEITOSA, Fisioterapeuta, matrícula 1443752X. Dependente: Kauê Nunes Feitosa, nascido em 14 de abril de 2022. Processo 00060-00239267/2022-95; LAÍS LUZIA GUERRA, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16882202. Dependente: Rodrigo Guerra Queiroz, nascido em 31 de maio de 2022. Processo 00060-00273937/2022-01; KASSIA RITA LOURENCETI DE MENEZES, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula 16884035. Dependente: Zoé Lourenceti Beserra, nascido em 24 de fevereiro de 2022. Processo 00060-00128917/2022-78; DENISVALDO CRUZ CORDEIRO DE ASSUNÇÃO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16582187. Dependente: Nadine Sthefany Araujo de Assunção, nascido em 02 de maio de 2022. Processo 00060-00216545/2022-36; FÁBIO FRANCISCO SALVADOR TOREGA, Enfermeiro, matrícula 16841905. Dependente: Emily Torega Penha, nascida em 28 de janeiro de 2022. Processo 00060-00201500/2022-67; THAYNE DIAS BARBOSA, Enfermeira, matrícula 14412675. Dependente: Murilo Barbosa Nogueira, nascido em 02 de abril de 2022. Processo 00060-00197262/2022-88; KAREN CRISTINA MOTA DO NASCIMENTO, Técnico de Radiologia, matrícula 16866762. Dependente: Faerisson Lima Souza Filho, nascido em 10 de abril de 2022. Processo 00060-00192321/2022-21; JULIANA SENA GONÇALVES, Médica Cardiologista, matrícula 16862341. Dependente: Tomás Sena Gonçalves de Carvalho, nascido em 13 de abril de 2022. Processo 00060-00188523/2022-79. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 aos servidores: ANGELES MARY CORREA CESAR ARAUJO, matrícula 01422146, Enfermeira, 4º quinquênio, período de 08 de março de 2017 a 06 de março de 2022, processo 00060-00277847/2022-81; QUEDMA DE MOURA RIBAS OLIVEIRA,

matrícula 0142937X, Téc. de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 07 de abril de 2017 a 05 de abril de 2022, processo 00060-00475636/2021-21; MARIA APARECIDA SOARES DE LIRA, matrícula 16753895, Téc. de Enfermagem, 1º quinquênio, período de 04 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, processo 00060-00276065/2022-24; CELIA NUNES BRITO, matrícula 01430157, Téc. de Enfermagem, 3º quinquênio, período de 12 de abril de 2012 a 10 de abril de 2017, processo 00060-00256408/2022-34; CELIA NUNES BRITO, matrícula 01430157, Téc. de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 11 de abril de 2017 a 09 de abril de 2022, processo 00060-00256408/2022-34; MIRIAN CLELMA SIQUEIRA DIAS SALGADO, matrícula 01828169, Enfermeira, 2º quinquênio, período de 02 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2019, processo 00060-00258035/2022-36; MARIA DO CARMO FONSECA DE FARIAS PACHECO, matrícula 01428489, Téc. de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 31 de maio de 2017 a 26 de junho de 2022, processo 00060-00558414/2021-42; ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE BARROS, matrícula 1426842, Téc. de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 16 de março de 2017 a 16 de março de 2022, processo 00060-00248181/2022-53; LEONARDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 01426052, Assistente GAPS- Hemoterapia e Hematologia, 4º quinquênio, período de 08 de abril de 2017 a 14 de abril de 2022, processo 00060-00313347/2019-14; MIDIAM ARCELINO SOARES, matrícula 1419617, Assistente GAPS, 4º quinquênio, período de 10 de março de 2017 a 08 de março de 2022, processo 00060-00278687/2019-91; NADIR MENDES DOS SANTOS MELO, matrícula 14338890, Téc. de Enfermagem, 2º quinquênio, período de 13 de maio de 2016 a 11 de maio de 2021, processo 00060-00384623/2019-29; FLAVIA PAÍÃO CORREIA DE SOUSA ROVO, matrícula 01568175, Fisioterapeuta, 3º quinquênio, período de 07 de julho de 2016 a 02 de agosto de 2021, processo 00060-00544515/2021-36; ANDREIA PEREIRA DA CRUZ SILVA, matrícula 16795563, ASSISTENTE GAPS DE RADIOLOGIA, 1º quinquênio, período de 27 de abril de 2017 a 20 de maio de 2022, processo 00060-00215470/2022-76; MAGDA ROSANA TAVARES, matrícula 01376861, Téc. de Enfermagem, 3º quinquênio, período de 13 de fevereiro de 2010 a 02 de dezembro de 2016; VIVIANE DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 01374990, Téc. de Enfermagem, 4º quinquênio, período de 15 de fevereiro de 2015 a 10 de outubro de 2020;

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Auxílio Natalidade de LORELAINÉ SOUSA CASTANHEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 16854225 na ordem de serviço nº 284, de 06 de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página 47.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.021, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.848, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que publicou a designação de substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar JOELMA COSTA OLIVEIRA, matrícula: 183.566-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 03 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00465473/2020-97.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WASHINGTON ALVES DE FRANÇA, 122.847-1, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 83 dias, ou seja, 2 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de julho de 1976 a 1º de outubro de 1976, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0276-001124/2014.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1.650, de 22 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, página 20, o ato que publicou o ato de tornar sem efeito e a averbação de tempo de serviço e/ou contribuição de WASHINGTON ALVES DE FRANÇA, matrícula 122.847-1, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.023, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAZARO MOREIRA DE SOUZA, 1661478-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.392 dias, ou seja, 12 anos, 0 meses

e 12 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 01/11/1991 a 31/08/1992, 09/09/1998 a 11/03/1999, 01/08/2000 a 15/05/2002, 03/01/2005 a 30/04/2007, 01/05/2007 a 29/10/2009, 30/10/2009 a 26/11/2013, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00272221/2022-88.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.025, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula 133.586-3, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 11/05/2019, conforme processo 00060-00495136/2019-91.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.027, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora PARIZZA RAMOS DE LEU SAMPAIO, matrícula 1332376, no cargo de MEDICO - GINECOLOGIAE OBSTETRICIA, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 21/06/2019, conforme processo 00060-00513473/2020-19.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2018, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço de ELINEIA AMARAL DE LIMA ASSUNÇÃO, 135.760-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2711 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...2709 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 0288-000152/2013.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 17, de 23 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e do inciso V, do art. 17, da Ordem de Serviço nº 04, de 10 de Fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e ainda, conforme processo 00064-00000867/2022-52, resolve:

Art. 1º Tornar público o desligamento do regime de teletrabalho para o servidor relacionado abaixo, a contar de 07 de junho de 2022:

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Matrícula SES	Matrícula FEPECS	Processo Individual
Ícaro Farias de Faria	-	02742411	00064-00001095/2022-76

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, conforme processo 00064-00000283/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar KARYNE BRAZ CERQUEIRA FRANCO, matrícula 0280.689-4, Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, para substituir o Gerente de Recursos Materiais, da Unidade de Administração Geral, da

Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar o Art. 1º da Ordem de Serviço nº 62, de 13 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pela servidora DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, matrícula 17042461, Analista de Atividades do Hemocentro, Administradora, 845 dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 25/04/2019 a 16/08/2021; contados para fins de aposentadoria, licença prêmio e anuênio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00003376/2022-91.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 573, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do período de férias do servidor WEBERSON FERREIRA SILVA, matrícula 0067.680-2, referente ao exercício de 2022, marcadas para o período de 1º a 30 de junho de 2022, ficando assegurada ao servidor a fruição nos períodos de 05 a 19 de dezembro de 2022 e 1º a 15 de março de 2023, conforme processo 00080-00078362/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 574, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR FLÁVIA MELGAÇO DE CAMPOS, matrícula 25.984-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia de São Sebastião, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR SAMUEL LOPES BRAZ DA SILVA, matrícula 44.628-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia de São Sebastião, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR ALESSANDRA ROCHA PAULIN, matrícula 24.677-8, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR MARIA RITA MELO DOS SANTOS, matrícula 247.897-8, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR SANDRA DA SILVA FLORES, matrícula 30.791-2, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00135101/2022-26.

DESIGNAR ALINE POHLMANN DE SOUSA MALTY, matrícula 247.908-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00135101/2022-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 575, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do servidor MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 211.365-1, para participar dos Jogos Mundiais de Polícias e Bombeiros (WPFG - World Police and Fire Games), no período de 22 a 31 de julho de 2022, na cidade de Rotterdam, na Holanda, conforme processo 00080-00118165/2022-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 577, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA KELLY GOMES PINHEIRO, matrícula 228.714-5, para substituir FABÍOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, titular do Cargo de Gerente, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos Interventiva, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 6 a 15 de junho de 2022, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00134072/2022-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANO DARTORA, matrícula 223.449-1, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 09/2021, firmado entre a SEEDF e a SAFERNET BRASIL, objeto do processo 00080-00072087/2021-61.

Art. 2º Designar BRUNO LUIZ SOUSA CLEMENTE, matrícula 228.454-5, gestor suplente, do Acordo de Cooperação nº 09/2021, firmado entre a SEEDF e a SAFERNET BRASIL, objeto do processo 00080-00072087/2021-61.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, executora suplente, do Contrato nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, objeto do processo 00080-00153211/2018-93.

Art. 2º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº 51/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, objeto do processo 00080-00153211/2018-93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula 175.305-3, executora titular, e LUÍS GUSTAVO FERRARINI VENTURELLI, matrícula 205.830-8, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IEGE, objeto do processo 0084-000792/2016.

Art. 2º Designar GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, matrícula 38.874-2, executora titular, e ANDREA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, matrícula 48.831-3, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 09/2018, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IEGE, objeto do processo 0084-000792/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIOPAZMARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 21.715-8, LUIZ HENRIQUE PESSOA DE LUNA, 00080-00125115/2022-31, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 01/05/1982 a 31/12/1982, 01/07/1983 a 16/02/1984, 04/06/1985 a 05/05/1986, 18/12/1986 a 27/02/1988, 30/06/1988 a 12/07/1988, 19/02/1989 a 17/01/1994, 3.056 dias para aposentadoria; 22.728-5, ISROM LIMA, 00080-00121526/2022-58, INSS, Gama/DF, Diversos, 05/10/1984 a 21/11/1984, 01/12/1985 a 31/12/1985, 21/02/1986 a 21/03/1987, 13/07/1987 a 13/08/1988, 28/02/1989 a 05/02/1991, 19/09/1991 a 25/11/1992, 03/03/1993 a 28/04/1993, 20/05/1993 a 31/10/1993, 01/11/1993 a 17/02/1994, 2.344 dias para aposentadoria; 22.563-0, ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS, 00080-00124773/2022-14, INSS, Taguatinga/DF, Servente, 24/04/1989 a 02/05/1990, 374 dias para aposentadoria; 24.100-8, ALEXANDRE DE GODOI RODRIGUES, 00080-00105019/2022-77, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 01/08/1988 a 07/10/1988, 68 dias para aposentadoria; 24.100-8, ALEXANDRE DE GODOI RODRIGUES, 00080-00105019/2022-77, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 03/02/2004 a 27/02/2011, 2.582 dias para aposentadoria; 25.638-2, GARDENIA MARIA SANTOS DE REZENDE, 00080-00124234/2022-77, INSS, Campo Grande/MS, Diversos, 01/07/1989 a 30/06/1990, 02/09/1991 a 19/08/1992, 01/09/1993 a 31/07/1994, 1.052 dias para aposentadoria; 25.638-2, GARDENIA MARIA SANTOS DE REZENDE, 00080-00124234/2022-77, INSS, Campo Grande/MS, Autônomo, 01/04/1991 a 31/05/1991, 61 dias para aposentadoria; 26.344-3, ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR, 00370-00001792/2022-63, Polícia Militar do DF, Brasília/DF, Soldado, 01/03/1982 a 01/08/1983, 519 dias para aposentadoria; 26.344-3, ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR, 00370-00001792/2022-63, INSS (Ministério do Trabalho), Brasília/DF, Agente de Portaria, 18/03/1985 a 21/05/1986, 08/08/1986 a 06/03/1987, 641 dias para aposentadoria; 26.344-3, ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR, 00370-00001792/2022-63, INSS (Sec. Est. de Gestão Adm. e Desbur.), Brasília/DF, Agente Administrativo, 22/05/1986 a 07/08/1986, 78 dias para aposentadoria; 26.344-3, ANTÔNIO FERREIRA CÉSAR, 00370-00001792/2022-63, INSS, Brasília/DF, Diversos, 25/11/1987 a 04/02/1988, 72 dias para aposentadoria; 30.823-4, ADRIANA CARVALHO DE MEDEIROS SOARES, 00080-00121783/2022-90, INSS, Manaus/AM, Autônomo, 01/09/1989 a 28/02/1990, 01/04/1990 a 30/11/1991, 790 dias para aposentadoria; 30.823-4, ADRIANA CARVALHO DE MEDEIROS SOARES, 00080-00121783/2022-90, INSS, Manaus/AM, Monitor telecurso, 02/06/1993 a 26/12/1995, 938 dias para aposentadoria; 31.699-7, RICARDO PAES PACHECO, 00080-00200140/2021-21, INSS (Ministério da Cultura), Palmeiras de Goiás/GO, Agente Administrativo, 19/08/1985 a 19/02/1987, 550 dias para aposentadoria; 31.699-7, RICARDO PAES PACHECO, 00080-00200140/2021-21, INSS, Palmeiras de Goiás/GO, Diversos, 01/10/1987 a 27/04/1990, 29/04/1991 a 11/05/1994, 2.049 dias para aposentadoria; 31.699-7, RICARDO PAES PACHECO, 00080-00200140/2021-21, INSS (Sec. Est. de Transp. e Mobilidade do DF), Palmeiras de Goiás/GO, Chefe Serv de Cálculo, 15/07/1994 a 23/02/1995, 224 dias para aposentadoria; 31.699-7, RICARDO PAES PACHECO, 00080-00200140/2021-21, INSS (SEEDF), Palmeiras de Goiás/GO, Professor, 27/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 23/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 553 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 33.817-6, ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, 00080-00120487/2022-71, INSS (SEEDF), Guarujá/SP, Professor, 12/03/1997 a 14/08/1997, 156 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 33.838-9, JUDITH MARIA PIMENTEL LIMA, 00080-00106033/2022-98, INSS, Tucuruí/PA, Professor, 01/06/1991 a 19/01/1992, 01/11/1994 a 05/12/1994, 268 dias para aposentadoria; 33.838-9, JUDITH MARIA PIMENTEL LIMA, 00080-00106033/2022-98, INSS, Tucuruí/PA, Aux Administrativo, 13/01/1986 a 13/04/1989, 1.187 dias para aposentadoria; 34.275-0, MAURO ROMÃO TARACHUK, 00080-00113641/2022-59, Ministério da Defesa - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, Brasília/DF, Soldado, 14/05/1991 a 13/07/1992, 427 dias para aposentadoria; 35.064-8, ELVAS BARBOSA DE BARROS, 00080-00108180/2022-01, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/03/1988 a 19/06/1988, 74 dias para aposentadoria; 35.064-8, ELVAS BARBOSA DE BARROS, 00080-00108180/2022-01, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/08/1989 a 13/12/1989, 87 dias para aposentadoria; 35.064-8, ELVAS BARBOSA DE BARROS, 00080-00108180/2022-01, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/02/1992 a 13/12/1995, 701 dias para aposentadoria; 39.972-8, DIONE SOARES BARBOSA, 00080-00128196/2022-21, INSS, Avaré/SP, Não Declarado, 06/02/1995 a 23/04/1996, 443 dias para aposentadoria; 40.969-3, TONIEL TARGINO GOMES, 00080-00122128/2022-59, INSS, Jabaquara/SP,

Não Declarado, 22/05/1986 a 20/05/1987, 01/12/1987 a 01/02/1988, 19/10/1988 a 14/12/1988, 19/04/1989 a 01/10/1989, 650 dias para aposentadoria; 47.765-6, FLORÊNCIA PEREIRA CARDOSO, 00080-00123772/2022-44, INSS, Goiânia/GO, Não Declarado, 01/05/1986 a 01/02/1989, 01/06/1989 a 25/07/1989, 1.063 dias para aposentadoria; 49.896-3, GLEISON SANTOS CARDOSO, 00080-00110931/2022-41, INSS, Juna/MT, Não Declarado, 06/04/1987 a 01/04/1989, 13/08/1990 a 31/08/1990, 01/12/1990 a 18/01/1991, 18/02/1991 a 20/03/1991, 01/11/1992 a 01/06/1993, 1.039 dias para aposentadoria; 49.896-3, GLEISON SANTOS CARDOSO, 00080-00110931/2022-41, INSS, Juna/MT, Não Declarado, 09/05/1989 a 11/05/1990, 368 dias para aposentadoria; 49.896-3, GLEISON SANTOS CARDOSO, 00080-00110931/2022-41, INSS, Juna/MT, Autônomo, 01/08/1991 a 29/02/1992, 213 dias para aposentadoria; 49.755-X, SARA MAGALHÃES MADUREIRA, 00080-00112756/2022-26, INSS, Jundiá/SP, Não Declarado, 03/08/1992 a 25/05/1993, 296 dias para aposentadoria; 67.979-8, COSME MEDEIROS LIMA, 00080-00104375/2022-73, INSS, PORTO VELHO/RO, Não Declarado, 20/02/1984 a 08/02/1985, 28/03/1985 a 31/12/1985, 25/01/1986 a 28/10/1986, 10/02/1987 a 11/03/1987, 01/04/1987 a 11/09/1987, 02/10/1987 a 20/10/1988, 20/12/1988 a 09/08/1989, 1.723 dias para aposentadoria; 201.225-1, ELCIENE QUINTANILHA MOTA, 00080-0009657/2022-68, INSS, São Paulo/SP, Aux. de Escritório, 13/03/1991 a 13/08/1991, 154 dias para aposentadoria; 201.225-1, ELCIENE QUINTANILHA MOTA, 00080-0009657/2022-68, INSS (NOVACAP), São Paulo/SP, Aux. de Escritório, 16/09/1991 a 11/05/2000, 3.161 dias para aposentadoria; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS, Gama/DF, Não Declarado, 02/10/1989 a 24/04/1991, 27/06/1991 a 09/02/1995, 10/02/1995 a 04/03/1995, 03/04/1995 a 02/05/1995, 1.947 dias para aposentadoria; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS, Gama/DF, Não Declarado, 02/05/1996 a 30/09/1997, 517 dias para aposentadoria; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS (FEDF), Gama/DF, Professor, 03/11/1998 a 15/12/1998, 43 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS (FEDF), Gama/DF, Professor, 16/12/1998 a 30/04/1999, 136 dias para aposentadoria; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS, Gama/DF, Professor, 03/05/1999 a 02/05/2000, 366 dias para aposentadoria; 203.040-3, JACQUELINE DE ARAUJO PIRES CAVALCANTE, 00080-00110153/2022-90, INSS, Gama/DF, Professor, 03/05/2000 a 04/03/2001, 306 dias para aposentadoria; 204.215-0, VICENTINA OLÍMPIA DO COUTO, 00080-00119076/2022-33, INSS (BRB), Guarujá/SP, Escriturária, 06/07/1987 a 11/11/1997, 3.782 dias para aposentadoria; 209.091-0, SILVANA DARC DOS SANTOS, 00080-00124854/2022-14, INSS, Manaus/AM, Não Declarado, 27/08/1984 a 28/08/1985, 04/09/1985 a 25/10/1989, 07/06/2004 a 19/07/2005, 2.288 dias para aposentadoria; 210.889-5, REJANE DE SOUSA MOURA, 00080-00125060/2022-60, INSS, São Paulo/SP, Não Declarado, 08/04/1996 a 05/07/1996, 09/12/1996 a 31/12/2001, 03/02/2003 a 31/12/2003, 11/03/2004 a 30/06/2004, 07/12/2005 a 31/12/2005, 2.407 dias para aposentadoria; 219.760-X, JOSIANE DE SALES BISPO, 00080-00124556/2022-16, INSS, Tucuruí/PA, Não Declarado, 15/04/1996 a 30/09/1998, 01/10/1998 a 01/12/1999, 01/04/1999 a 04/10/1999, 01/05/2000 a 08/08/2001, 01/03/2002 a 03/05/2004, 01/01/2005 a 04/07/2012, 5.212 dias para aposentadoria; 222.564-6, EDILANE DE CÁSSIA CHAVES, 00080-00129659/2022-72, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 01/08/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 11/03/2009 a 31/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 25/03/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 1.627 dias para aposentadoria; 222.643-X, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE ARAÚJO, 00080-00107363/2022-09, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarado, 01/06/2002 a 01/12/2003, 01/08/2005 a 08/09/2005, 01/06/2006 a 01/06/2007, 18/06/2007 a 13/08/2008, 20/10/2008 a 19/02/2010, 01/10/2010 a 09/02/2011, 1.997 dias para aposentadoria; 222.643-X, RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE ARAÚJO, 00080-00107363/2022-09, INSS (SEEDF), Ceilândia/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 630 dias para aposentadoria; 222.408-9, ANA CAROLINA MARZUROK, 00080-00109852/2022-97, INSS, Casa Branca/SP, Diversos, 05/11/1999 a 04/12/1999, 06/12/1999 a 29/02/2000, 01/09/2005 a 01/04/2006, 329 dias para aposentadoria; 222.408-9, ANA CAROLINA MARZUROK, 00080-00109852/2022-97, INSS, Casa Branca/SP, Professor, 02/04/2001 a 02/05/2003, 01/02/2004 a 06/08/2004, 01/02/2008 a 09/02/2009, 10/02/2009 a 28/03/2009, 29/03/2009 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 30/09/2010, 01/10/2010 a 31/10/2010, 01/11/2010 a 04/07/2011, 2.168 dias para aposentadoria; 222.408-9, ANA CAROLINA MARZUROK, 00080-00109852/2022-97, INSS (SEEDF), Casa Branca/SP, Professor, 07/11/2007 a 18/12/2007, 42 dias para aposentadoria; 222.408-9, ANA CAROLINA MARZUROK, 00080-00109852/2022-97, INSS (SESI), Casa Branca/SP, Professor, 05/07/2011 a 21/02/2013, 598 dias para aposentadoria; 222.322-8, ANTONYETA KELLY SOUZA BARRETO, 00080-00112308/2022-22, INSS, Tucuruí/PA, Professor, 01/09/1997 a 13/12/1997, 01/04/1998 a 11/01/2003, 03/02/2003 a 22/01/2007, 23/01/2007 a 31/01/2007, 01/02/2007 a 18/02/2013, 5.520 dias para aposentadoria; 225.396-8, CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, 00080-00125481/2022-91, INSS, Cuiabá/MT, Diversos, 01/06/1999 a 22/07/2000, 418 dias para aposentadoria; 225.396-8, CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, 00080-00125481/2022-91, INSS, Cuiabá/MT, Autônomo, 01/04/2009 a 30/04/2009, 01/05/2009 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 31/10/2012, 1.310 dias para aposentadoria; 229.492-3, SUELEM CORREA DA SILVA, 00080-00104014/2022-27, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/2010 a 04/02/2013, 1.100 dias para aposentadoria; 229.492-3, SUELEM CORREA DA SILVA, 00080-00104014/2022-27, INSS (Sec. de Est. de Educação -MG), Taguatinga/DF, Professor, 05/02/2013 a

13/02/2013, 01/01/2014 a 31/01/2014, 40 dias para aposentadoria; 229.492-3, SUELEM CORREA DA SILVA, 00080-00104014/2022-27, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 468 dias para aposentadoria; 240.787-6, DOLENY FRANCISCA DE SOUZA FERNANDES, 00080-00205004/2021-27, INSS, Nova Cruz/RN, Professor, 16/07/2016 a 15/06/2018, 700 dias para aposentadoria; 240.727-2, GUSTAVO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE, 00080-00104553/2022-66, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 22/10/2015 a 19/06/2018, 972 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.324-8, ALEXANDRA DA SILVA LEITE, 00080-00120993/2022-61, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 17/06/2015 a 29/07/2018, 1.139 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.324-8, ALEXANDRA DA SILVA LEITE, 00080-00120993/2022-61, INSS, Franca/SP, Não Declarado, 12/09/2000 a 06/08/2001, 07/05/2002 a 10/01/2014, 4.596 dias para aposentadoria; 241.324-8, ALEXANDRA DA SILVA LEITE, 00080-00120993/2022-61, INSS (SEEDF), Franca/SP, Professor, 10/03/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 19/05/2015, 374 dias para aposentadoria; 242.941-1, KEILA NUNES DA SILVA, 00080-00117607/2022-53, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/12/1999 a 04/05/2001, 01/11/2001 a 30/04/2004, 01/03/2005 a 16/07/2007, 2.301 dias para aposentadoria; 242.941-1, KEILA NUNES DA SILVA, 00080-00117607/2022-53, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/08/2007 a 31/08/2009, 01/01/2011 a 29/02/2012, 1.187 dias para aposentadoria; 242.941-1, KEILA NUNES DA SILVA, 00080-00117607/2022-53, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 02/09/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 1.380 dias para aposentadoria; 242.000-7, LORENE DE SOUZA, 00080-00111607/2022-40, INSS, Gama/DF, Não Declarado, 01/02/1994 a 05/04/1995, 01/03/1997 a 18/06/1999, 21/06/1999 a 28/06/2002, 01/08/2002 a 01/11/2002, 2.466 dias para aposentadoria; 242.000-7, LORENE DE SOUZA, 00080-00111607/2022-40, INSS (SEEDF), Gama/DF, Professor, 02/06/2017 a 21/12/2017, 23/03/2018 a 24/09/2018, 389 dias para aposentadoria; 242.000-7, LORENE DE SOUZA, 00080-00111607/2022-40, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/01/2015 a 30/01/2015, 01/03/2015 a 30/04/2016, 457 dias para aposentadoria; 243.032-0, JOSÉ ALEX FERREIRA SILVA LIMA, 00080-00096068/2022-10, Prefeitura Municipal, Cidade Ocidental/GO, Professor, 13/09/2013 a 03/04/2019, 2.029 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 300.602-6, CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00106392/2022-45, Fundação Piauí Previdência, Teresina/PI, Professor, 01/07/1989 a 30/11/1990, 518 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2007, página 55, o ato que averbou o tempo de serviço de 2.049 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 01/10/1987 a 27/04/1990 e 29/04/1991 a 11/05/1994, ao(à) servidor(a) RICARDO PAES PACHECO, matrícula 31.699-7, processo 080-000364/2007.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2007, página 55, o ato que averbou o tempo de serviço de 233 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 06/07/1994 a 23/02/1995, ao(à) servidor(a) RICARDO PAES PACHECO, matrícula 31.699-7, processo 080-000364/2007.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2007, página 55, o ato que averbou o tempo de serviço de 553 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 27/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 23/02/1996 a 12/07/1996 e 15/07/1996 a 21/12/1996, ao(à) servidor(a) RICARDO PAES PACHECO, matrícula 31.699-7, processo 080-000364/2007.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/12/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 09, de 12/01/2006, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a VÂNIA DE DEUS ALVES, matrícula 34.232-7, Processo 080-031992/2005, ONDE SE LÊ: "611 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "611 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/01/2019, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2019, página 12, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à ALESSANDRA DE LIMA SILVA, matrícula 26.046-0, Processo 00080-00194554/2018-16, ONDE SE LÊ: "190 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "190 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/05/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 26/05/2004, página 30, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à MARISE DAS GRAÇAS SILVA, matrícula 202.606-6, Processo 080-003208/2004, ONDE SE LÊ: "430 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "430 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/05/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 26/05/2004, página 30, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à MARISE DAS GRAÇAS SILVA, matrícula 202.606-6, Processo 080-003208/2004, ONDE SE LÊ: "288 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "288 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/05/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 99, de 26/05/2004, página 30, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à MARISE DAS GRAÇAS SILVA, matrícula 202.606-6, Processo 080-003208/2004, ONDE SE LÊ: "420 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "420 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/03/2012, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 27/03/2012, página 16, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CARMINDO LÚCIO VIEIRA, matrícula 36.568-8, Processo 080-000524/2012, ONDE SE LÊ: "652 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "652 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/10/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 197, de 09/10/2009, página 81, que concedeu averbação de tempo de serviço a EFIGÊNIA MARIA SOARES DA COSTA, matrícula 36.334-0, Processo 470-000517/2009, ONDE SE LÊ: "1.170 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "1.170 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/03/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a GINA PINHEIRO MANDARO, matrícula 30.145-0, Processo 470-000626/2016, ONDE SE LÊ: "87 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "87 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/02/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 36, de 21/02/2011, página 56, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CLÉBIA MONTEIRO MENESES, matrícula 31.881-7, Processo 080-011266/2010, ONDE SE LÊ: "313 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "313 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/07/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 128, de 05/07/2001, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSEMARY DE CASTRO SANTOS CARVALLÓ VIANA, matrícula 200.276-0, Processo 080-005630/2001, ONDE SE LÊ: "262 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "262 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/07/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 128, de 05/07/2001, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSEMARY DE CASTRO SANTOS CARVALLÓ VIANA, matrícula 200.276-0, Processo 080-005630/2001, ONDE SE LÊ: "465 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "465 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/12/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 235, de 04/12/2003, página 41, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FÁTIMA REGINA DE ARAÚJO FREITAS, matrícula 200.440-2, Processo 080-029282/2003, ONDE SE LÊ: "546 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "546 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/12/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 235, de 04/12/2003, página 41, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FÁTIMA REGINA DE ARAÚJO FREITAS, matrícula 200.440-2, Processo 080-029282/2003, ONDE SE LÊ: "29/07/96 a 21/12/96, 11/04/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 15/01/99; Efeito(s): 727 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "29/07/96 a 21/12/96, 11/04/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 15/12/1998; Efeito(s): 696 dias para aposentadoria, e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período(s): 16/12/1998 a 15/01/99; Efeito(s): 31 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 18/04/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 75, de 20/04/2016, página 26, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZINETE SILVA RICARDO, matrícula 35.346-9, Processo 080-001974/2016, ONDE SE LÊ: "819 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "819 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/09/2004, da Gerente Substituta de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2004, página 31, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FLORENCE MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula 39.357-6, Processo 080-003051/2004, ONDE SE LÊ: "729 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "729 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/09/2004, da Gerente Substituta de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2004, página 31, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FLORENCE MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula 39.357-6, Processo 080-003051/2004, ONDE SE LÊ: "289 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "289 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 20/09/2013, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, página 54, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a DORICEIA DE SOUZA DIAS BARRETO, matrícula 29.648-1, Processo 463-000607/2013, ONDE SE LÊ: "541 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "541 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 23/03/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2015, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MACEDO PINTO, matrícula 203.049-7, Processo 471.000461/2014, ONDE SE LÊ: "07/02/1996 a 12/07/1996, 24/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 29/03/199 a 30/11/199, 22/02/2000 a 21/12/2000, 1.284 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "07/02/1996 a 12/07/1996, 24/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998; 725 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 29/03/199 a 30/11/199, 22/02/2000 a 21/12/2000, 559 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 188, de 01/10/2002, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEILA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 37.815-1, Processo 080.011086/2002, ONDE SE LÊ: "07/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 10/01/99; Efeito(s): 611 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "07/03/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 15/12/98; Efeito(s): 585 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 10/01/1999; Efeito(s): 26 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/02/2007, a Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos humanos, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 14/02/2007, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANGELA MARIA DA CUNHA MIRANDA, matrícula 300.437-6, Processo 080.034287/2006, ONDE SE LÊ: "331 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "331 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/06/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2001, página 46, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZA DE M. MORAIS MACEDO FREITAS, matrícula 36.986-1, Processo 080.004731/01, ONDE SE LÊ: "887 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "887 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/01/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2004, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARLI FERREIRA DE SOUSA, matrícula 32.850-2, Processo 080.032278/2003, ONDE SE LÊ: "299 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "299 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30/06/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 125, de 02/07/2003, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a REGIANE RODRIGUES BRAGA FERNANDES, matrícula 37.748-1, Processo 080-017709/2002, ONDE SE LÊ: "349 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "349 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25/06/2020, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2020, página 62, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA CHRYSOSTIMO GUANAES CHAVES, matrícula 32.950-9, Processo 00080-00108049/2020-73, ONDE SE LÊ: "628 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "628 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/07/2002, da Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 138, de 23/07/2002, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEUZA BARBOSA DA SILVA, matrícula 32.158-3, Processo 080-007953/2002, ONDE SE LÊ: "344 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "344 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/02/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 39, de 26/02/2009, página 16, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 34.454-0, Processo 080-029853/2008, ONDE SE LÊ: "827 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "827 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/07/2019, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2019, página 42, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARINA LEAL VELASQUES, matrícula 38.580-8, Processo 00080-00114297/2019-10, ONDE SE LÊ: "763 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "763 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 18/09/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018, página 28, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ERON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 33.693-9, Processo 00080-00115725/2018-41, ONDE SE LÊ: "193 dias para aposentadoria",

LEIA-SE: "193 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 03/06/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ENILEUZA DE FÁTIMA BORBA DE SOUZA, matrícula 200.327-9, Processo 461-000109/2015, ONDE SE LÊ: "230 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "230 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 02/07/2020, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 125, de 06/07/2020, página 51, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a DOUGLAS DE JESUS NETO, matrícula 26.397-4, Processo 00080-00052894/2020-87, ONDE SE LÊ: "509 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "509 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/10/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 212, de 03/11/2003, página 14, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSEMARY SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 36.921-7, Processo 080-025067/2003, ONDE SE LÊ: "318 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "318 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, página 62, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VERALUCIA DAS NEVES SANTOS, matrícula 35.098-2, Processo 469-000035/2013, ONDE SE LÊ: "600 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "600 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31/03/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 04/04/2005, página 58, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILSA BALBINA DA COSTA, matrícula 300.403-1, Processo 080-025191/2005, ONDE SE LÊ: "775 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "775 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31/03/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 04/04/2005, página 58, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARILSA BALBINA DA COSTA, matrícula 300.403-1, Processo 080-025191/2005, ONDE SE LÊ: "20/03/1997 a 23/12/1997, 01/06/1999 a 23/12/1999, 11/02/2000 a 27/02/2000; Efeito(s): 502 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "20/03/1997 a 23/12/1997; Efeito(s): 279 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 01/06/1999 a 23/12/1999, 11/02/2000 a 27/02/2000; Efeito(s): 223 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/01/1999, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 26, de 05/02/1999, página 25, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a EGIDIA VIEIRA RIBEIRO, matrícula 33.843-5, Processo 082-021152/1998, ONDE SE LÊ: "1.437 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "1.437 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 27/07/2012, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 152, de 01/08/2012, página 23, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a EUZA MARIA TEIXEIRA, matrícula 200.956-0, Processo 080-031831/2005, ONDE SE LÊ: "262 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "262 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31/05/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2007, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LÚCIA VALENTIM DOS SANTOS, matrícula 39.683-4, Processo 080-031343/2007, ONDE SE LÊ: "541 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "541 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/07/2004, da Gerente Substituta de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2004, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a SÔNIA MARIA SILVA COSTA, matrícula 37.115-7, Processo 080-025111/2004, ONDE SE LÊ: "123 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "123 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31/01/2003, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 25, de 04/02/2003, página 26, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SILVIA APARECIDA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 35.809-6, Processo 080-014114/2002, ONDE SE LÊ: "251 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "251 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 27/12/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 51, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PAULA POCAS ZAMBELLI DOS REIS, matrícula 20.616-4, Processo 080.014031/2016, ONDE SE LÊ: "144 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "144 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 05/10/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2018, página 33, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANAMARIA SOUTO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 202.491-8, Processo 00080-00057558/2017-25, ONDE SE LÊ: "532 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "532 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/09/2000, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2000, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a GISELY FINNEY SILVA MARINHO, matrícula 37.024-X, Processo 082010420/00, ONDE SE LÊ: "271 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "271 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/09/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 173, de 08/09/2003, página 15, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DO AMPARO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 39.950-7, Processo 080.020888/2003, ONDE SE LÊ: "697 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "697 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 20/09/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 21/09/2018, página 32, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MAURA LUCIANA DE ARAUJO FREITAS, matrícula 35.735-9, Processo 00080-00026855/2018-18, ONDE SE LÊ: "594 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "594 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11/02/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, página 60, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a NORMA RODRIGUES MEDEIROS, matrícula 32.075-7, Processo 474.001144/2013, ONDE SE LÊ: "320 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "320 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/08/2020, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 21/08/2020, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARY APARECIDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 48.717-1, Processo 00080-00038877/2020-37, ONDE SE LÊ: "81 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "81 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/09/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 171, de 04/09/2001, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a UBALDO GOMES, matrícula 31.340-8, Processo 080010823/2001, ONDE SE LÊ: "447 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "447 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/06/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2001, página 45, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLEUSIONI A. LOURENÇO PIRES, matrícula 34.778-7, Processo 080.001689/01, ONDE SE LÊ: "611 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "611 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 07/04/2000, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a FABIOLA DE LIMA PIAU, matrícula 35.045-1, Processo 082017444/99, ONDE SE LÊ: "361 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "361 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 07/04/2000, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a FABIOLA DE LIMA PIAU, matrícula 35.045-1, Processo 082017444/99, ONDE SE LÊ: "692 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "692 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 29/03/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30/03/2016, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUZIA DE FATIMA SILVA ARAUJO, matrícula 34.073-1, Processo 080.001732/2016, ONDE SE LÊ: "203 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "203 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/04/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 87, de 07/05/2010, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDENEIDE FELIPE DA MATA, matrícula 39.659-1, Processo 080.003022/2010, ONDE SE LÊ: "1.050 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1050 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19/03/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 31/03/2009, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEANE SELMA REGO GOMES, matrícula 23.426-5, Processo 0474.000023/2009, ONDE SE LÊ: "154 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "154 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02/06/2008, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2008, página 34/35, que concedeu averbação de tempo de serviço a HENRIQUETA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA, matrícula 203.199-X, Processo 080-025534/2008, ONDE SE LÊ: "423 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "423 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02/06/2008, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2008, página 34/35, que concedeu averbação de tempo de serviço a HENRIQUETA DE FÁTIMA SANTOS SOUZA, matrícula 203.199-X, Processo 080-025534/2008,

ONDE SE LÊ: "06/02/96 a 19/04/96, 22/04/96 a 12/07/96, 15/07/96 a 21/12/96, 09/02/98 a 23/12/98, 20/04/99 a 23/12/99, 01/03/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 1.178 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "06/02/96 a 19/04/96, 22/04/96 a 12/07/96, 15/07/96 a 21/12/96, 09/02/98 a 15/12/98; Efeito(s): 626 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: Período(s): 16/12/1998 a 23/12/98, 20/04/99 a 23/12/99, 01/03/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 552 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 02/03/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DE CARVALHO NETA, matrícula 300.074-5, Processo 467-000120/2017, ONDE SE LÊ: "885 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "885 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/03/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 28, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA PEREIRA DE SALES RAPOSO, matrícula 39.316-9, Processo 00080-00213594/2019-47, ONDE SE LÊ: "07/02/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 25/03/1997 a 23/12/1997, 05/03/1998 a 23/12/1998, 04/03/1999 a 30/03/1999, 898 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "07/02/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 25/03/1997 a 23/12/1997, 05/03/1998 a 15/12/1998, 863 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 04/03/1999 a 30/03/1999, 35 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 20/04/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 77, de 24/04/2017, página 40, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a JOANA D'ARC FERREIRA SOARES, matrícula 38.191-8, Processo 080-000171/2017, ONDE SE LÊ: "10/03/1994 a 22/12/1994, 16/03/1995 a 25/04/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 05/06/1995 a 08/07/1995, 01/08/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 19/04/1996, 20/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 27/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 27/03/1997 a 30/01/1998, 26/02/1998 a 23/12/1998, 1.372 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "10/03/1994 a 22/12/1994, 16/03/1995 a 25/04/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 05/06/1995 a 08/07/1995, 01/08/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 19/04/1996, 20/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 27/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 27/03/1997 a 30/01/1998, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1.364 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/09/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 173, de 09/09/2010, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a TERESA MAGDA DE MELO GORGONHA, matrícula 300.159-8, Processo 474-001178/2010, ONDE SE LÊ: "29.02.1996 a 19.14.1996, 20.05.1996 a 12.07.1996, 15.07.1996 a 21.12.1996, 25.03.1997 a 23.12.1997, 02.03.1998 a 23.12.1998, 01.04.1999 a 23.12.1999; Efeito(s): 1.103 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "29.02.1996 a 19.14.1996, 20.05.1996 a 12.07.1996, 15.07.1996 a 21.12.1996, 25.03.1997 a 23.12.1997, 02.03.1998 a 23.12.1998, 01.04.1999 a 15.12.1999; Efeito(s): 828 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período: 16.12.1998 a 23.12.1998, 01.04.1999 a 23.12.1999; Efeito(s): 275 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 04/01/2013, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 07/01/2013, página 19, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a DEOCLECIÂNIO DA COSTA CARVALHO, matrícula 202.441-1, Processo 080-008242/2012, ONDE SE LÊ: "25/05/98 a 23/12/98, 20/03/00 a 29/03/00, 04/04/00 a 21/12/00, 485 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "25/05/98 a 16/12/98, 205 dias para aposentadoria; e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/98 a 23/12/98, 20/03/00 a 29/03/00, 04/04/00 a 21/12/00, 280 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 27/07/2012, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 152, de 01/08/2012, página 26, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ÂNGELA MARIA DE ANDRADE FERAZ, matrícula 203.832-3, Processo 080-003277/2012, ONDE SE LÊ: "661 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "661 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/05/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 159, de 27/05/2020, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANE PARENTE DE CARVALHO, matrícula 26.745-7, Processo 00080-00003721/2020-35, ONDE SE LÊ: "88 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "88 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/10/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 197, de 11/01/2001, página 97, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ORLENE BATISTA LISBOA DE QUEIROZ, matrícula 34.144-4, Processo 080-014314/2001, ONDE SE LÊ: "644 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "644 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 04/08/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2015, página 39, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a FARID MATTAR JUNIOR, matrícula 28.178-6, Processo 080-005442/2015, ONDE SE LÊ: "295 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "295 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 20/04/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 77, de 24/04/2017, página 40, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a TÂNIA RODRIGUES BEZERRA GUERRA, matrícula

26.551-9, Processo 080-014365/2016, ONDE SE LÊ: "90 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "90 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 22/11/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2016, página 69, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA CONCEIÇÃO GONDIM SAMPAIO, matrícula 205.310-1, Processo 080-005654/2016, ONDE SE LÊ: "01/09/1997 a 29/11/1997, 02/03/1998 a 31/12/1998, 04/05/1999 a 14/07/1999, 12/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 06/03/2002, 765 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/09/1997 a 29/11/1997, 02/03/1998 a 15/12/1998, 379 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 31/12/1998, 04/05/1999 a 14/07/1999, 12/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 06/03/2002, 386 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/06/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 117, de 21/06/2010, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a MILICENE GONÇALVES DE LIMA LOPES, matrícula 200.013-X, Processo 467-000646/2010, ONDE SE LÊ: "721 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "721 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05/11/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 07/11/2019, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLAUDIA BARROS MACEDO, matrícula 34.000-6, Processo 00080-00067780/2019-15, ONDE SE LÊ: "507 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "507 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/08/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2002, página 19/20, que concedeu averbação de tempo de serviço a PATRICIA LEAL CUNHA, matrícula 35.894-0, Processo 080-009131/2002, ONDE SE LÊ: "386 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "386 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 03/06/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 21, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a TÂNIA MARIA CORREA DE SOUZA, matrícula 38.317-1, Processo 080-003296/2015, ONDE SE LÊ: "09/02/1998 a 23/12/1998, 318 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "09/02/1998 a 15/12/1998, 310 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 14/07/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 143, de 15/07/2014, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a NUBIA DE JESUS GUIMARAES SANTANA, matrícula 21.277-6, Processo 462.000690/2014, ONDE SE LÊ: "197 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "197 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/12/2008, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 02, de 05/01/2009, página 09, que concedeu averbação de tempo de serviço a CELISNEIDE ALVES RIBEIRO, matrícula 34.063-4, Processo 080.039724/2008, ONDE SE LÊ: "726 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "726 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 03/06/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 05/06/2015, página 21, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a SUELAINÉ GONCALVES CAETANO, matrícula 33.184-8, Processo 462.000436/2015, ONDE SE LÊ: "452 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "452 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/11/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 223, de 22/11/2005, página 35, que concedeu averbação de tempo de serviço a MERI TERESINHA GUIMARAES SOUSA, matrícula 33.955-5, Processo 080.011486/2005, ONDE SE LÊ: "04/08/95 a 29/09/95, 02/10/95 a 21/12/95, 22/02/96 a 19/04/96, 22/04/96 a 12/07/96, 29/07/96 a 30/09/96, 01/10/96 a 31/10/96, 01/11/96 a 20/12/96, 31/03/97 a 11/09/97, Efeito(s): 588 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 08/06/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 09/06/2017, página 19, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a RENATA SCHOLTZ, matrícula 33.045-0, Processo 080.003214/2017, ONDE SE LÊ: "118 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "118 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 06/07/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, página 24, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MAGALI ZANGRANDO CARDOSO, matrícula 34.949-6, Processo 080.004077/2015, ONDE SE LÊ: "679 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "679 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27/05/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 107, de 04/06/2009, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEIA MARIA APARECIDA REIS, matrícula 27.638-3, Processo 0470.000193/2009, ONDE SE LÊ: "255 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "255 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 07/05/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 88, de 09/05/2018, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a AUXILIADORA APARECIDA DA SILVA, matrícula 212.135-2, Processo 080.000467/2017, ONDE SE LÊ: "21/09/1998 a 18/01/1999, 120 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "21/09/1998 a 15/12/1998, 86 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE : 16/12/1998 a 18/01/1999, 34 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Portaria de 06/09/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 173, de 08/09/2017, página 41, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 214.355-0, Processo 462-000871/2017, ONDE SE LÊ: "900 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "900 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Portaria de 06/09/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 173, de 08/09/2017, página 41, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 214.355-0, Processo 462-000871/2017, ONDE SE LÊ: "04/08/1997 a 30/08/1997, 01/09/1997 a 16/12/1997, 03/03/1998 a 30/04/1998, 09/05/1998 a 30/06/1998, 16/07/1998 a 31/07/1998, 03/08/1998 a 23/12/1998, 22/03/2000 a 21/08/2000 a 31/07/2000 a 21/12/2000, 07/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 30/05/2002, 01/06/2002 a 24/12/2002, 25/09/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 1.882 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "04/08/1997 a 30/08/1997, 01/09/1997 a 16/12/1997, 03/03/1998 a 30/04/1998, 09/05/1998 a 30/06/1998, 16/07/1998 a 15/12/1998, 397 dias para aposentadoria; e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 22/03/2000 a 21/08/2000, 01/09/2000 a 21/12/2000, 07/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 30/05/2002, 01/06/2002 a 24/12/2002, 25/09/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 1.485 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/09/2004, da Gerente Substituta de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2004, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDECY CARDOSO DA SILVA, matrícula 200.818-1, Processo 080-009789/2004, ONDE SE LÊ: "01/10/96 a 30/10/96, 19/03/97 a 23/12/97, 01/03/98 a 23/12/98; Efeito(s): 608 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "01/10/96 a 30/10/96, 19/03/97 a 23/12/97, 01/03/98 a 15/12/98; Efeito(s): 600 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: Período(s): 16/12/98 a 23/12/98; Efeito(s): 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/10/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2002, página 27, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LÚCIA FÁTIMA DE CARVALHO, matrícula 38.971-4, Processo 080-012281/2002, ONDE SE LÊ: "15/05/97 a 02/12/97, 30/03/98 a 16/01/99; Efeito(s): 495 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "15/05/97 a 02/12/97, 30/03/98 a 15/12/1998; Efeito(s): 463 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: Período(s): 16/12/98 a 16/01/99; Efeito(s): 32 dias para aposentadoria."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/12/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 248, de 23/12/2003, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCILENE D'ABADIA MORAIS, matrícula 38.464-X, Processo 080.030000/2003, ONDE SE LÊ: "245 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "245 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/10/2007, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 210, de 21/10/2007, página 57/58, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANDREA MOREIRA COUTO FOURNIER, matrícula 37.203-X, Processo 080-034366/2007, ONDE SE LÊ: "560 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "560 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30/08/2000, da Diretora de Administração de Recursos Humanos, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2000, página 78, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANELIZA MARIA MONTEIRO, matrícula 27.420-8, Processo 082-006198/2000, ONDE SE LÊ: "278 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "278 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/12/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 248, de 23/12/2003, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LÚCIA MATTOS DA SILVA, matrícula 33.942-3, Processo 080-029630/2003, ONDE SE LÊ: "279 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "279 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/12/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 248, de 23/12/2003, página 29, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LÚCIA MATTOS DA SILVA, matrícula 33.942-3, Processo 080-029630/2003, ONDE SE LÊ: "377 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "377 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30/07/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 146, de 31/07/2001, página 17, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VALERIA PORTO DURO, matrícula 37.761-9, Processo 080-007493/2001, ONDE SE LÊ: "653 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "653 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30/07/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 146, de 31/07/2001, página 17, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a VALERIA PORTO DURO, matrícula 37.761-9, Processo 080-007493/2001, ONDE SE LÊ: "205 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "205 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11/04/2003, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 74, de 16/04/2003, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a KARLA ANDREA CARVALHO, matrícula 203.382-8, Processo 080-002277/2003, ONDE SE LÊ: "618 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "618 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/06/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2007, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ELTON MELO MESQUITA, matrícula 33.320-4, Processo 080-033198/2007, ONDE SE LÊ: "890 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "890 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/06/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2007, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ELTON MELO MESQUITA, matrícula 33.320-4, Processo 080-033198/2007, ONDE SE LÊ: "315 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "315 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/04/2002, da Diretora de Administração de Recursos Humanos, publicada no DODF nº 72, de 17/04/2002, página 24, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANABEL CERVO LIMA, matrícula 26.585-3, Processo 080-002259/2002, ONDE SE LÊ: "44 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "44 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/06/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2001, página 44, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA DEOCLECI BAKOF DALCIN, matrícula 35.460-0, Processo 080-002099/2001, ONDE SE LÊ: "579 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "579 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/08/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 163, de 23/08/2001, página 22, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ALCIONE MARIA CARDOSO DA SILVA, matrícula 34.894-5, Processo 080-002819/2000, ONDE SE LÊ: "280 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "280 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2001, página 35, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a CHRISTIANNE REZENDE DIAS, matrícula 38.133-0, Processo 080-001570/2000, ONDE SE LÊ: "257 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "257 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21/03/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 28/03/2000, página 09, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 33.695-5, Processo 082-001033/2000, ONDE SE LÊ: "553 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "553 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/10/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 212, de 05/11/2002, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISA HELENA COUTO DE ALMEIDA, matrícula 200.892-0, Processo 080-013379/2002, ONDE SE LÊ: "399 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "399 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/10/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 212, de 05/11/2002, página 20, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARISA HELENA COUTO DE ALMEIDA, matrícula 200.892-0, Processo 080-013379/2002, ONDE SE LÊ: "15/07/96 a 21/12/96, 14/04/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 31/12/98; Efeito(s): 723 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "15/07/96 a 21/12/96, 14/04/97 a 23/12/97, 26/02/98 a 15/12/98; Efeito(s): 707 dias para aposentadoria. e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: Período(s): 16/12/98 a 31/12/98; Efeito(s): 16 dias para aposentadoria."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/01/2021, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2021, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a LILLIANE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 36.233-6, processo 00080-00226002/2020-91, ONDE SE LÊ: "475 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "475 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 24/04/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 28/04/2006, página 27, que

concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DAS GRAÇAS CHAVES, matrícula 31.297-5, processo 080-034069/2006, ONDE SE LÊ: "135 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "135 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/07/1998, da Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Federal, publicada no DODF nº 124, de 03/07/1998, página 47, que concedeu averbação de tempo de serviço a KEILA DE PAULA NOGUEIRA LOURENÇO, matrícula 33.351-4, processo 082-010535/1998, ONDE SE LÊ: "255 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "255 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08/10/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2002, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANE BARBOSA MELO DE CARVALHO, matrícula 201.213-8, processo 080-012127/2002, ONDE SE LÊ: "508 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "508 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08/10/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2002, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANE BARBOSA MELO DE CARVALHO, matrícula 201.213-8, processo 080-012127/2002, ONDE SE LÊ: "577 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "577 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/04/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2001, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÔNICA KELLY MEDEIROS DE MORAES MORAIS, matrícula 32.513-9, processo 080-004262/2000, ONDE SE LÊ: "463 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "463 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/04/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2001, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÔNICA KELLY MEDEIROS DE MORAES MORAIS, matrícula 32.513-9, processo 080-004262/2000, ONDE SE LÊ: "211 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "211 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 17/05/1999, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Federal, publicada no DODF nº 99, de 25/05/1999, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANGELA AZIZ RAMALHO, matrícula 31.617-2, processo 082-002825/1999, ONDE SE LÊ: "185 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "185 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/07/2008, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 145, de 29/07/2008, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 36.505-X, processo 080-005929/2008, ONDE SE LÊ: "339 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "339 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/07/2008, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 145, de 29/07/2008, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 36.505-X, processo 080-005929/2008, ONDE SE LÊ: "210 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "210 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22/07/2008, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 145, de 29/07/2008, página 18, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA CLAUDIA DE ALMEIDA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 36.505-X, processo 080-005929/2008, ONDE SE LÊ: "113 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "113 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 21/06/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 26/06/2018, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a UATILA ALVES DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula 20.582-6, processo 00080-00047964/2018-61, ONDE SE LÊ: "134 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "134 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/01/1999, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Federal, publicada no DODF nº 09, de 13/01/1999, página 07, que concedeu averbação de tempo de serviço a MIRIAM ALMEIDA COSTA, matrícula 34.243-2, processo 082-020307/1998, ONDE SE LÊ: "550 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "550 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/01/1999, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Federal, publicada no DODF nº 09, de 13/01/1999, página 07, que concedeu averbação de tempo de serviço a MIRIAM ALMEIDA COSTA, matrícula 34.243-2, processo 082-020307/1998, ONDE SE LÊ: "21 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "21 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/07/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2005, página 09, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA MARY FERNANDES SILVEIRA, matrícula 202.355-5, processo 080-023979/2005, ONDE SE LÊ: "706 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "706 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/07/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2005, página 09, que concedeu averbação de tempo de serviço a SANDRA MARY FERNANDES SILVEIRA, matrícula 202.355-5, processo 080-023979/2005, ONDE SE LÊ: "353 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "353 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/12/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 248, de 26/12/2002, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DULCINEIA DE ARAUJO MENDES, matrícula 200.271-X, processo 080-017898/2002, ONDE SE LÊ: "371 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "371 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/12/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 248, de 26/12/2002, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DULCINEIA DE ARAUJO MENDES, matrícula 200.271-X, processo 080-017898/2002, ONDE SE LÊ: "15/07/96 a 21/12/96, 26/03/97 a 23/12/97, 02/03/98 a 16/01/99; Efeito(s): 754 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "15/07/96 a 21/12/96, 26/03/97 a 23/12/97, 02/03/98 a 16/01/99; Efeito(s): 722 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: Período(s): 16/12/98 a 16/01/99; Efeito(s): 32 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/11/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 219, de 12/11/2003, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a DEBORA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 32.187-7, processo 080-009320/2003, ONDE SE LÊ: "408 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "408 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/11/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 219, de 12/11/2003, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a DEBORA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 32.187-7, processo 080-009320/2003, ONDE SE LÊ: "35 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "35 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/08/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2002, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSA NETA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 200.546-8, processo 080-010564/2002, ONDE SE LÊ: "493 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "493 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/08/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2002, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSA NETA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 200.546-8, processo 080-010564/2002, ONDE SE LÊ: "342 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "342 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/03/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 61, de 29/03/2001, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a JACQUELINE ARGENTA, matrícula 34.479-6, processo 080-004401/2000, ONDE SE LÊ: "427 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "427 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 28/02/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 46, de 05/03/2014, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a BEATRIZ REGINA COSTA MOREIRA, matrícula 32.369-1, processo 080-000668/2014, ONDE SE LÊ: "265 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "265 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROZANE BONFIM FLORINDO DE SÁ, matrícula 36.366-9, processo 00080-00006556/2019-30, ONDE SE LÊ: "858 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "858 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/02/2019, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 47, de 12/03/2019, página 43, que concedeu averbação de tempo de serviço a HILDEBERTO PEREIRA DE ARAÚJO SOBRINHO, matrícula 39.621-4, processo 00080-00029057/2019-11, ONDE SE LÊ: "13/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 21/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 25/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 29/11/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 1.369 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "13/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 21/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 25/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 29/11/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1361 dias para aposentadoria; e adicional por tempo de serviço. LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 68, de 07/04/2000, página 22/23, que concedeu averbação de tempo de serviço a MYRIAM DA SILVA SEVERINO, matrícula 200.223-X, processo 082-002935/2000, ONDE SE LÊ: "860 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "860 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 68, de 07/04/2000, página 22/23, que concedeu averbação de tempo de serviço

a MYRIAM DA SILVA SEVERINO, matrícula 200.223-X, processo 082-002935/2000, ONDE SE LÊ: "26/02/98 a 06/01/99; Efeitos: 315 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "26/02/98 a 15/12/1998; Efeitos: 293 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período: 16/12/1998 a 06/01/99; Efeitos: 22 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 27/07/2012, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 152, de 01/08/2012, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a ZÉLIA MARIA BARROS GONÇALVES, matrícula 300.668-9, processo 462-000650/2012, ONDE SE LÊ: "18/08/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 09/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 20/12/1996, 11/04/1997 a 23/12/1997, 19/10/1998 a 23/12/1999, 21/01/2000 a 10/03/2000, 11/03/2000 a 20/03/2000, 1.170 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "18/08/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 09/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 20/12/1996, 11/04/1997 a 23/12/1997, 19/10/1998 a 23/12/1999, 21/01/2000 a 10/03/2000, 11/03/2000 a 20/03/2000, 433 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04/07/2011, do Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 06/07/2011, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANGELA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 202.152-8, processo 462-000529/2011, ONDE SE LÊ: "31/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 14/04/1997 a 24/05/1997, 04/08/1997 a 30/08/1997, 01/09/1997 a 30/11/1997, 26/02/1998 a 16/01/1999, 20/05/1999 a 30/11/1999, 23/03/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 1.142 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "31/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 14/04/1997 a 24/05/1997, 04/08/1997 a 30/08/1997, 01/09/1997 a 30/11/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998; Efeito(s): 641 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período(s): 16/12/1998 a 16/01/1999, 20/05/1999 a 30/11/1999, 23/03/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 501 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 20/09/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 21/09/2018, página 31/32, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA GRAÇA GAZZANIGA, matrícula 32.120-6, processo 00080-00083386/2018-26, ONDE SE LÊ: "386 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "386 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01/12/2003, do Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 235, de 04/12/2003, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ZÉLIA DE SOUSA, matrícula 201.917-5, processo 080-029645/2003, ONDE SE LÊ: "297 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "297 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a TIANA MIRZA ALVES FERNANDES, matrícula 37.870-4, processo 00080-00005212/2020-47, ONDE SE LÊ: "18/08/1993 a 28/09/1993, 01/10/1993 a 01/12/1993, 12/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 21/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 19/05/1997 a 21/01/1998, 21/05/1998 a 15/01/1999, 1.395 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "18/08/1993 a 28/09/1993, 01/10/1993 a 01/12/1993, 12/04/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 21/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 05/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 19/05/1997 a 21/01/1998, 21/05/1998 a 15/12/1998, 1364 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 15/01/1999, 31 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/02/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, Substituta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 18/02/2005, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a FRANCINEIDE BEZERRA ARAÚJO, matrícula 30.128-0, processo 080-023547/2005, ONDE SE LÊ: "187 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "187 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 25/06/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2020, página 62, que concedeu averbação de tempo de serviço a VILSA APARECIDA DO AMARAL LIMA, matrícula 202.735-6, processo 00080-00229268/2019-51, ONDE SE LÊ: "270 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "270 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 06/10/2015, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 08/10/2015, página 30, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA WILMA LOPES SANTOS, matrícula 203.264-3, processo 080-006972/2015, ONDE SE LÊ: "30/05/1994 a 17/06/1994, 22/11/1994 a 22/12/1994, 07/03/1995 a 05/05/1995, 16/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 15/11/1995, 16/11/1995 a 15/12/1995, 16/11/1995 a 15/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 18/04/1997 a 23/12/1997, 10/08/1998 a 23/12/1998, 28/03/2000 a 21/12/2000, 1.249 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "30/05/1994 a 17/06/1994, 22/11/1994 a 22/12/1994, 07/03/1995 a 05/05/1995, 16/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 15/11/1995, 16/11/1995 a 15/12/1995, 26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 18/04/1997 a 23/12/1997, 10/08/1998 a 15/12/1998, 972 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 28/03/2000 a 21/12/2000, 277 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 14/05/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2002, página 29, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA REGO, matrícula 300.087-7, processo 080-012441/2002, ONDE SE LÊ: "17/03/94 a 22/12/94; 22/02/95 a 21/12/95; 26/02/96 a 21/12/96; 20/03/97 a 08/12/97; 14/09/98 a 29/01/99; 10/06/99 a 23/12/99; Efeitos: 1.483 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "17/03/94 a 22/12/94; 22/02/95 a 21/12/95; 26/02/96 a 21/12/96; 20/03/97 a 08/12/97; 14/09/98 a 15/12/1998; Efeitos: 1241 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período: 16/12/1998 a 29/01/99; 10/06/99 a 23/12/99; Efeitos: 242 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/01/1999, do Diretor da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Federal, publicada no DODF nº 26, de 05/02/1999, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCINEIDE DE OLIVEIRA, matrícula 31.713-6, processo 082-019813/1998, ONDE SE LÊ: "569 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "569 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/09/2000, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2000, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, matrícula 38.235-3, processo 082-006610/2000, ONDE SE LÊ: "360 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "360 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/09/2000, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 177, de 14/09/2000, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA ROSA PEREIRA DA SILVA, matrícula 38.235-3, processo 082-006610/2000, ONDE SE LÊ: "779 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "779 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 11/05/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 90, de 12/05/2016, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a PATRÍCIA MACHADO MELLO, matrícula 26.563-2, processo 080-003876/2016, ONDE SE LÊ: "332 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "332 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 28/04/2000, página 10, que concedeu averbação de tempo de serviço a EVANILDE DE SOUSA, matrícula 38.126-8, processo 082-002363/2000, ONDE SE LÊ: "317 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "317 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 18/04/2000, da Presidente da Comissão Especial de Aposentadoria e Pensão da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 28/04/2000, página 10, que concedeu averbação de tempo de serviço a EVANILDE DE SOUSA, matrícula 38.126-8, processo 082-002363/2000, ONDE SE LÊ: "464 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "464 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 02/03/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 03/03/2016, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a EDILENE MARTINS LEMES, matrícula 200.354-6, processo 474-000026/2016, ONDE SE LÊ: "26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 31/05/1996, 01/06/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 02/09/1997 a 23/12/1997, 10/08/1998 a 23/12/1998, 531 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "26/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 31/05/1996, 01/06/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 02/09/1997 a 23/12/1997, 10/08/1998 a 15/12/1998, 523 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 dias para aposentadoria."

RETIFICAR a Portaria de 11/02/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 12/02/2014, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCIMAR FERREIRA MARTINS, matrícula 35.452-X, processo 080-000028/2014, ONDE SE LÊ: "767 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "767 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/08/2002, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 168, de 03/09/2002, página 50, que concedeu averbação de tempo de serviço a DIRCINEY ROQUETE DE MELO, matrícula 202.988-X, processo 080-010189/2002, ONDE SE LÊ: "703 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "703 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/08/2020, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 149, de 07/08/2020, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE APARECIDA MENDES DA SILVA, matrícula 35.096-6, processo 00080-00221809/2019-01, ONDE SE LÊ: "1.148 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "1.148 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/08/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 156, de 14/08/2003, página 08, que concedeu averbação de tempo de serviço a RIVANDA BARRETO LUCENA SANTOS, matrícula 37.400-8, processo 080.017074/2003, ONDE SE LÊ: "119 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "119 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 27/04/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 87, de 07/05/2010, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a CRISTIANE ALVES DA SILVA, matrícula 31.799-3, processo 464.000111/2010, ONDE SE LÊ: "158 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "158 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/03/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 52, de 17/03/2010, página 14, que concedeu averbação de tempo de serviço a DAOMANDA JOSE DUARTE, matrícula 36.181-X, processo 473.000033/2010, ONDE SE LÊ: "160 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "160 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.636-9, FRANCISCA FRANCIANA AIRES, 00080-00079448/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/05/2022; 20.325-4, ANA CLAUDIA NOGUEIRA VELOSO, 00080-00241696/2021-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2022; 20.518-4, LUZIA DA SILVA SANTOS, 00080-00109970/2022-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/02/2022; 21.997-5, MAURO GONCALVES DA CUNHA, 00080-00114061/2022-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2022; 21.791-3, JOANA ERNESTINA MARTINS PEREIRA SANTANA, 00080-00097814/2022-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2022; 22.748-X, NIUZA VIEIRA FERNANDES, 00080-00145419/2021-34, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/05/2022; 22.749-8, VERONICE NOGUEIRA DA CRUZ, 00080-00063767/2022-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2022; 22.336-0, ELIANA DE JESUS LOIOLA, 00080-00103104/2022-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/04/2022; 22.546-0, FLORESBELA PEREIRA LEITE, 00080-00109756/2022-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2020; 23.270-X, GERALDO RODRIGUES DA SILVA, 00080-00164037/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2022; 24.050-8, DENISE BRANDAO RIBEIRO DA CRUZ, 00080-00140197/2021-63, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/05/2022; 24.002-8, CLAUDIA MOREIRA DO AMARAL, 00080-00131521/2021-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/07/2021; 25.226-3, NEUSA CAITANO DOS SANTOS, 00080-00122434/2022-95, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/05/2022; 27.675-8, CELIO JOSE PEREIRA, 00080-00236372/2021-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/05/2022; 28.515-3, ELIZETE NASCIMENTO DA SILVA FERREIRA, 00080-00142480/2021-20, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/06/2022; 28.855-1, JESUS JOSE LEANDRO, 00080-00115044/2022-69, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/05/2022; 29.289-3, ANDREA PAULA SILVA DE MENESES DE PAULA, 00080-00075004/2022-77, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/05/2022; 29.281-8, LILIAN MACIEL MARTINS, 00080-00092950/2022-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2022; 32.695-X, NALVA KASSIA DIAS DE SIQUEIRA, 00080-00057753/2020-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2022; 32.559-7, MARIA JOSE DA MOTA, 00080-00099279/2022-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/04/2022; 33.682-3, JUANITA FERREIRA DE ARAUJO COSTA, 00080-00174455/2021-13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 31/05/2022; 33.315-8, MARCIA MARCELINA DE MORAIS MELO, 00080-00104041/2022-08, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/05/2022; 33.010-8, MARIA GERACINA PEREIRA FREIRE DE SIQUEIRA, 00080-00109118/2022-28, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/04/2022; 36.720-6, HELENA MARIA MENDES DE LIMA, 00080-00110157/2022-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2022; 38.243-4, ONEIDE DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS, 00080-00079133/2021-53, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/05/2022; 38.602-2, LILIAN KARLA MOURA LUCENA, 00080-00068692/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/06/2022; 39.800-4, FANILDES JOSE BONFIM SILVA, 00080-00222236/2020-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2020 a 18/03/2021; 39.721-0, ELIZABETE SEVERINO DE OLIVEIRA, 00080-00247813/2021-14, nos termos do art.

40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2021; 40.564-7, MARIA SOLANGE DE FREITAS SOBREIRA, 00080-00112743/2022-57, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/10/2021; 42.190-1, SURAMA REGIA MARTINS DE SOUSA, 00080-00108696/2019-41, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/05/2022; 43.543-0, CELIA MARCIA BRIGIDA, 00080-00119238/2022-33, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/04/2022; 44.553-3, ROSILENE MENEZES DE ANDRADE, 00080-00143679/2021-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/05/2022; 47.123-2, JOSE DE CAMPOS, 00080-00233841/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2022; 47.305-7, LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS, 00080-00100031/2022-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/05/2022; 47.057-0, IRENE DE OLIVEIRA BARBOSA, 00080-00088644/2022-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/04/2022; 47.203-4, GOIACI JOSE DE SOUZA, 00080-00088683/2022-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2022; 47.820-2, IZABEL DE SANTANA DOS SANTOS, 00080-00116818/2022-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/12/2021; 49.029-6, GILDENAIDE GOMES FREITAS, 00080-00096796/2022-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2022; 49.711-8, MARTA FRANCISCA DE SAO JOSE, 00080-00118018/2022-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/06/2022; 64.903-1, ADRIANA LEVINO DA SILVA, 00080-00122679/2022-12, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/04/2022; 66.008-6, MURIA LOPES FRANCO, 00080-00070584/2022-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2022; 67.017-0, MARIA JOSE DE SIQUEIRA, 00080-00024424/2021-12, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/05/2022; 68.019-2, JOSE ADELADIO DA SILVA FILHO, 00080-00136337/2020-18, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/05/2022; 68.321-3, NIVAM ANTONIO DOS SANTOS, 00080-00184154/2021-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2022; 69.753-2, ELIAS RODRIGUES DE SOUSA, 00080-00122995/2022-94, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/10/2020; 203.013-6, CATIA COSTA E SILVA, 00080-00117279/2019-90, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/12/2020; 230.638-7, SIMONE GONCALVES DE SOUZA, 00080-00097839/2022-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/04/2022; 300.437-6, ANGELA MARIA DA CUNHA MIRANDA, 00080-00098259/2022-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2022; 47.348-09, EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, 00020-00021348/2022-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2020 a 07/05/2020.

RETIFICAR a Portaria de 06 de Setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2017, página 39, o ato que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA DE FATIMA DE SIQUEIRA BERNARDES MIRANDA. ONDE SE LÊ: "...a contar de 31/07/2017...", LEIA-SE: "...a contar de 18/07/2017...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 35.280-2, ANALICE OLIVEIRA DE JESUS, 3º, 12/01/2008 a 11/02/2013; 36.227-1, MARIA ZILMA CONCEICAO DE ARAUJO, 4º, 17/03/2012 a 16/03/2017; 205.834-0, MARCIA ARAUJO ANGELI RAMOS, 2º, 15/03/2012 a 14/03/2017; 204.185-5, EDSON VILASBOAS, 4º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 205.834-0, MARCIA ARAUJO ANGELI RAMOS, 3º, 15/03/2017 a 26/03/2022; 211.708-8, VALMOR CERQUEIRA PAZOS, 3º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 237.281-9, LAURA MENDONCA RAULINO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.282-7, ONILDO DA SILVA JUNIOR, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.283-5, BRUNO RIJO DO NASCIMENTO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.284-3, TAUANA MACEDO DE BRITTO PEREIRA E PARREIRAS, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.285-1, ELI BRAGA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.286-X, CAROLINA LADI ESTEVES CAVALCANTE, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.290-8, MARIANA DOS SANTOS AMORIM, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.291-6, WESLEY DE SOUZA PEREIRA LOPES, 1º, 09/03/2017 a 12/03/2022; 237.292-4, KARLA ALESSANDRA TUCKLER MOLINA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.293-2, PAMELLA NUNES DE OTANASIO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.294-0, MARISTANIA DE SOUZA LACERDA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.295-9, FIRMINEIA MOREIRA DE QUEIROZ, 1º, 09/03/2017 a 24/03/2022; 237.296-7, RENATA ESTEVES LOBATO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.297-5, ERIKA

GUEDES DA CONCEICAO TURS MATSUTACKE, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.298-3, EDUARDO DAMACENA DA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.299-1, REGINA CAELLI MILAN PEREIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.300-9, GLAYDSON GOMES DA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.301-7, CLEITON DE JESUS, 1º, 09/03/2017 a 09/03/2022; 237.302-5, LISETTE JUNG LOIOLA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.303-3, VITOR ALVES FONSECA DE OLIVEIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.304-1, LARISSA ROSA ANTUNES, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.306-8, EDDIE SCHULTZ HENRIQUE, 1º, 09/03/2017 a 16/03/2022; 237.307-6, RAILDO ALVES PEREIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.308-4, SHEILA DOS SANTOS DELLEZZOPOLLES, 1º, 09/03/2017 a 14/03/2022; 237.312-2, CAMILA DE OLIVEIRA PASSOS, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.313-0, MARCOS ANTONY COSTA PINHEIRO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.314-9, IRENE NERES FERNANDES, 1º, 09/03/2017 a 16/03/2022; 237.315-7, DANIELA AMERICA DE SA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.316-5, ANDREIA MELATI BRASIL, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.318-1, LEANDRO JOSE SOUSA LIMA, 1º, 09/03/2017 a 10/03/2022; 237.319-X, JULIANA FONSECA DE NORONHA ROCHA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.320-3, LARYSSA GABRIELLE OLIVEIRA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 10/03/2022; 237.322-X, CAMILA SOUZA CUNHA, 1º, 09/03/2017 a 12/03/2022; 237.323-8, DANIEL LOURENCO MUNIZ, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.324-6, MARCOS VINICIUS SILVA MAGALHAES, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.325-4, MARYLUCE CARDOSO ALVES, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.326-2, MARCIO COSTA FERREIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.327-0, LAIS BEZERRA ANDRE, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.328-9, EDIMAR VASCONCELOS PARENTE JUNIOR, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.329-7, MARIANA MACHADO BRAGA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.331-9, REGINALDO DE MEDEIROS ROBERTO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.332-7, FLAVIO HODARA GAIO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.335-1, LUMARIA ALVES CAMPOS, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.336-X, WILLIAN PEREIRA ROSA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.338-6, FLAVIO SUGUINO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.341-6, RAQUEL DA SILVA MARQUES, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.342-4, BARBARA RIBEIRO DE MOURA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.343-2, ALEXANDRE ALMEIDA FUZO, 1º, 09/03/2017 a 23/03/2022; 237.344-0, JULIANA LIMA PAIVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.345-9, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 1º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 237.347-5, IZABEL GUEDES DE SOUZA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.348-3, JAQUELINE RIBEIRO CORDEIRO, 1º, 09/03/2017 a 20/03/2022; 237.349-1, SUELLYNGTON RAMONNE GOMES DOS SANTOS SOUZA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.350-5, LEONARDO ALVES VIANA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.351-3, PRISCILLA MOREIRA CARDOSO DA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 14/03/2022; 237.352-1, RENATA CRISTINA VIEIRA DA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.354-8, RODRIGO MENDES ROCHA, 1º, 09/03/2017 a 11/03/2022; 237.355-6, FRANCISCO DAS CHAGAS ASSUNCAO DO NASCIMENTO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.357-2, GABRIEL CRISOSTOMO NEIVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.358-0, MARTA CORREA FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.359-9, IVANETE CHAULET, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.361-0, JOACI PINHEIRO NOGUEIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.362-9, ELDIR GUIMARAES ABADI DA SILVA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.363-7, FRANCISCO ROGES MADEIRO PINTO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.364-5, LUANA RODRIGUES SANTOS, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.365-3, MOISES MARCIAL CARVALHO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.366-1, VERA MARTINS RODRIGUES, 1º, 09/03/2017 a 13/03/2022; 237.367-X, REINALDO VICENTE DA COSTA JUNIOR, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.369-6, LEONARDO LINO DE SOUZA, 1º, 09/03/2017 a 20/03/2022; 237.370-X, CRISTIANA SANTOS TEIXEIRA, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.372-6, FORTUNATO PEREIRA PINTO FILHO, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.373-4, VALTER HALYSON LEAL DA SILVA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.374-2, PAULO CESAR MACHADO MOREIRA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.375-0, ARTUR ARAUJO SANTOS, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.376-9, JOSE MARIANO CARDOSO SOUSA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.378-5, LUIZ AURELIO BUENO NEVES, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.380-7, ROCICLEIA BRECIANI DOS SANTOS, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.381-5, LAISE DE SOUZA SANTOS, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.382-3, JESSIKA FERREIRA RODRIGUES, 1º, 10/03/2017 a 11/04/2022; 237.383-1, MARCELO NAPOLEAO RICHER FILHO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.384-X, MIRIA DOS SANTOS PINHEIRO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.385-8, ALEX SANDRO ANDRADE CARDOZO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.387-4, RAFAEL LOPES DE ARAUJO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.388-2, RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.389-0, MATSON EDWARDS PEREIRA DE SOUZA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.390-4, FRANCISCO ALEX ARAGAO DOS REIS, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.391-2, NICHOLAS ALISSON CAVALCANTE LEITE, 1º, 10/03/2017 a 31/03/2022; 237.393-9, RENATO DINIZ BASILIO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.394-7, RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.396-3, ANTONIO FABIO RODRIGUES PEREIRA, 1º, 10/03/2017 a 12/03/2022; 237.397-1, FERNANDO ANTONIO SAXUGUGHE LOPES, 1º, 10/03/2017 a 12/03/2022; 237.398-X, PATRICIA RODRIGUES LOPES DO VALE, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.400-5, HELLEN MARINHO SIMAS FERREIRA, 1º, 10/03/2017 a 14/03/2022; 237.401-3, WESLEY SANTOS SILVA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.403-X, KELYANE LIMA DE SOUZA TAVARES, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.404-8, ROSA CALAZANS DE OLIVEIRA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.405-6, JEANE LIMA DELFORGE, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.407-2, NAYARA SANTOS DE MATOS, 1º, 10/03/2017 a

09/03/2022; 237.409-9, JULIANA BANDEIRA MARINHO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.411-0, RODRIGO CAPELE SUSS, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.413-7, GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.416-1, FABIANA FRANCISCA MACENA, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 237.421-8, MOHARA DE MELO GUIMARAES, 1º, 16/03/2017 a 15/03/2022; 237.422-6, WANDELL SAULO DA SILVA, 1º, 10/03/2017 a 14/03/2022; 237.438-2, ROSANGELA DE SOUSA NEVES, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 237.449-8, LETICIA NOGUEIRA RODRIGUES, 1º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 237.462-5, AFRANIO DE SOUSA BARROS, 1º, 16/03/2017 a 15/03/2022; 237.477-3, LUCIANA MARIA FARIA BARBOSA, 1º, 30/03/2017 a 29/03/2022; 204.148-0, COSMO JOSE BALBINO, 1º, 04/03/2007 a 03/03/2007; 204.148-0, COSMO JOSE BALBINO, 2º, 04/03/2007 a 02/03/2012; 204.148-0, COSMO JOSE BALBINO, 3º, 03/03/2012 a 02/03/2017; 204.185-5, EDSON VILASBOAS, 1º, 07/03/2002 a 06/03/2007; 204.185-5, EDSON VILASBOAS, 2º, 07/03/2007 a 05/03/2012; 204.185-5, EDSON VILASBOAS, 3º, 06/03/2012 a 05/03/2017; 204.276-2, MARCOS GONCALVES BARBOSA, 1º, 14/03/2002 a 13/03/2007; 204.276-2, MARCOS GONCALVES BARBOSA, 2º, 14/03/2007 a 12/03/2012; 204.276-2, MARCOS GONCALVES BARBOSA, 3º, 13/03/2012 a 12/03/2017; 211.708-8, VALMOR CERQUEIRA PAZOS, 1º, 26/03/2007 a 24/03/2012; 211.708-8, VALMOR CERQUEIRA PAZOS, 2º, 25/03/2012 a 24/03/2017; 219.444-9, JAILSON ARAUJO CARVALHO, 1º, 05/06/2012 a 04/06/2017; 222.531-X, AMANDA LOPES SAMPAIO, 1º, 12/05/2017 a 11/05/2022; 222.742-8, MICHELE CRISTINA MACHADO AVILA, 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 242.966-7, ANTONIA PONTE MARQUES SOUSA, 1º, 24/07/2015 a 23/07/2020; 237.412-9, HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, 1º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 46.526-7, JULIO CESAR MACEDO RODRIGUES, 6º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.952-X, FRANCILEIDE ALVES DOS SANTOS, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 64.689-X, PATRICIA RESENDE PEREIRA, 5º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 46.273-X, ARCHIMEDES GUIMARAES DE CASTRO, 6º, 29/01/2017 a 14/02/2022; 31.534-6, NELLY LIMA DA COSTA DE SOUZA, 5º, 11/03/2017 a 10/03/2022; 31.779-9, JEANE GUDIM SCHNEIDER, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 35.938-6, ELENICE DOS SANTOS COSTA, 4º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.670-9, NEUSA HELENA CAIXETA DE SOUZA, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.765-9, GALVINA MARIA VIEIRA ZICA SOARES, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.885-X, ANNA PAULA DE GOUVEIA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.939-2, LUCIA CLAUDIA DE MENDONCA VIRIATO FONSECA, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.879-5, VALERIA GOMES DE QUEIROZ SANTANA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 29.101-3, GERALDO DE JESUS INACIO FERREIRA, 6º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.831-0, LUIZA ROSANGELA FERNANDES DA SILVA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.803-5, MARCIA HELENA GOMES DE SOUSA DIAS, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 44.922-9, JOSE OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA, 6º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.786-1, SIOMARA ANDRADE DE CASTRO, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.520-6, MARCIA SANTANA VILARINHO CRUZ, 5º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 31.454-4, JOSINA CLELIA DE MATOS, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 46.497-X, AIDE BRITO DA SILVA, 6º, 16/03/2017 a 15/03/2022; 31.853-1, MARIA PEREIRA DE SANTANA COSTA, 5º, 25/03/2017 a 19/04/2022; 31.453-6, DULCEMAR COELHO FERREIRA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 46.488-0, ZAFENATI MOREIRA DE ARAUJO, 6º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 31.723-3, GLORACY DOS SANTOS CARVALHO, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 32.597-X, SIMONE VIEIRA GONCALVES DE MELO, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 204.249-5, GUSTAVO ADOLFO FAUSTINO DE OLIVEIRA, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 31.450-1, MARIA APARECIDA ALVES, 5º, 06/03/2017 a 09/03/2022; 46.711-1, NEIDE FEITOZA GONCALVES, 6º, 30/03/2017 a 29/03/2022; 31.971-6, JANETE ANAIDE GUERREIRO, 4º, 31/03/2012 a 30/03/2017; 31.971-6, JANETE ANAIDE GUERREIRO, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 226.714-4, ANA PATRICIA COELHO POMPEO DE CAMPOS, 1º, 02/03/2017 a 08/03/2022; 221.114-9, HELAINE FELICISSIMO DA SILVA, 1º, 20/02/2017 a 19/02/2022; 31.374-2, SOLANGE MARQUES VIANA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 25.062-7, MAXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, 6º, 02/03/2017 a 01/03/2022; 27.424-0, LAURA GOULART FONSECA, 4º, 02/03/2017 a 01/03/2022; 202.931-6, LEONARDO DE JESUS MENDES, 4º, 02/03/2017 a 01/03/2022; 204.128-6, ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO, 4º, 02/03/2017 a 01/04/2022; 204.137-5, MARY LUCE BORGES, 4º, 02/03/2017 a 01/03/2022; 31.262-2, DEBORA CRISTINA SALES DA CRUZ VIEIRA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.376-9, DULIO DOS SANTOS LOPES, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.378-5, LUCINEIDE SOUZA TEIXEIRA SILVA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.404-8, MIRELA CRISTINA CARLOS DA SILVA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.407-2, ALESSANDRA MISSIAGGIA MORAES, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.408-0, WILSON FREITAS NOBREGA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 35.280-2, ANALICE OLIVEIRA DE JESUS, 4º, 12/02/2013 a 11/02/2018; 201.928-0, EDNA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, 5º, 02/04/2013 a 13/04/2018; 64.887-6, EDSON FERNANDES DA S JUNIOR, 7º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 31.608-3, DIRCENE REGO BRANDAO MACEDO, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.622-9, RENATA GOMES DE LIMA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.625-3, ZILMA DE PAIVA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.627-X, KARLA CIRLENE RIBEIRO, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.629-6, ARLETE MARIA SILVA NASCIMENTO, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.632-6, ANDREA CARLA ARAUJO OLIVEIRA MARQUES, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.634-2, LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.639-3, EDILEIA LIMA DE OLIVEIRA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.643-1, JANETE FELIX BRAUNA, 5º, 18/03/2017 a 03/04/2022; 31.644-X, JANAINA FELIX BRAUNA DOS ANJOS, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.649-0, ROBERTA CRISTINA NOGUEIRA RAMOS ABRANTES, 5º, 18/03/2017 a 25/03/2022; 31.651-2, ADRIANA CORREA DA SILVA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.671-7, PATRICIA CORREA DA SILVA PEREIRA, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 32.185-0, ELIANE MENDONCA DOS SANTOS, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 39.023-2, KELLY CRISTINA ASSUNCAO COLARES, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 31.410-2, PATRICIA COSTA DIAS, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.414-5, SILMARA CRUZ LEAL, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.415-3, BENTO RAMOS DE SOUSA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.416-1, VALKIRIA LOPES DA COSTA, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 38.873-4, CELI LAGARES TOMASI, 5º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 39.137-9, ELIZABETE JOSE VALENTE, 5º, 18/03/2017 a 27/03/2022; 46.354-X, BIANCA PINHEIRO DOS SANTOS, 6º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 46.556-9, DENIS GIGANTE, 6º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 64.938-4, JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO, 7º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 300.355-8, FRANQUILENE SILVA MACHADO FERNANDES, 5º, 18/03/2017 a 17/03/2022; 30.424-7, ANTONIO AUGUSTO DO CARMO JUNIOR, 4º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.636-9, CAROLINE DE OLIVEIRA GONCALVES AZEVEDO, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.653-9, MONICA DE FATIMA CARVALHO DA GAMA, 5º, 19/03/2017 a 02/04/2022; 31.673-3, KATIA DE LIMA GONCALVES, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.678-4, ADRIANA VAZ DE FREITAS, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.679-2, RENATA DE AVILA SACRAMENTO, 5º, 19/03/2017 a 30/03/2022; 31.683-0, CHEILA ALVES DIAS, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.691-1, MICHELE CHAVES FERREIRA, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.701-2, ALCIONE DE MORAES CAVALCANTE, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 33.141-4, ELIZETE ANA HEMIELEWSKI, 4º, 19/03/2017 a 02/04/2022; 33.305-0, LUCIANA VALERIA JERONIMO, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 46.586-0, REGINA GLACE DOS SANTOS OLIVEIRA, 6º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 65.660-7, CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA DO COUTO, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 203.346-1, ZULEIKA CARDOSA SILVA COELHO, 5º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 204.283-5, LEONCIO VIEIRA DOS SANTOS, 4º, 19/03/2017 a 18/03/2022; 31.219-3, RICARDO CUNHA DE OLIVEIRA, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.707-1, KARLA RODRIGUES COELHO, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.708-X, ANDRESSA RODRIGUES CHERMONT VIDAL, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.712-8, FERNANDA MOREIRA PIMENTEL, 5º, 20/03/2017 a 17/04/2022; 31.713-6, LUCINEIDE DE OLIVEIRA, 5º, 20/03/2017 a 22/03/2022; 31.716-0, KALINA LIGIA DE ALMEIDA BORBA, 5º, 20/03/2017 a 19/04/2022; 204.148-0, COSMO JOSE BALBINO, 4º, 03/03/2017 a 02/03/2022; 31.352-1, RENATA CRISTINA ELIAS VIEIRA, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.401-3, GILCEIA LEITE DOS SANTOS FONTENELE, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.420-X, ADRIANA NASCIMENTO GUIMARAES DE ALMEIDA, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.421-8, JADER CAMPOS DA SILVA, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 47.813-X, VERA LUCIA RODRIGUES SANTIAGO, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.425-0, MONICA DA SILVA ALVES, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.431-5, MARIA EDILENE DA SILVA ROCHA, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.432-3, KEILA GONCALVES DOS SANTOS, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.433-1, KELLY DE JESUS RIBEIRO, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.436-6, ROSIMEIRE FERREIRA VIDAL, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 36.345-6, DANIELA COELHO GONCALVES DE OLIVEIRA, 5º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.717-9, NILTAIR DAMACENA FONSECA, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 99.080-9, JOSE ALVES PEREIRA, 9º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.720-9, LUCIANA ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.764-0, JACQUELINE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 31.776-4, FABIANA SABINO LEITE, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 32.498-1, EUNICE LUCIANO DA COSTA RESENDE, 5º, 20/03/2017 a 01/04/2022; 35.785-5, LEIDIMAR SABINO CARDOSO, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 36.050-3, VANDER JOSE MACHADO, 5º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 204.141-3, JADYANE PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 04/03/2017 a 04/03/2022; 46.376-0, MARIA SIMONE DE ARAUJO, 6º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 65.194-X, BETTINELLI PEREZ FARIA, 7º, 20/03/2017 a 19/03/2022; 204.142-1, ALEXANDRE MAGNO MACIEL COSTA E BRITO, 4º, 04/03/2017 a 24/03/2022; 205.501-5, JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS, 4º, 20/03/2017 a 07/04/2022; 31.697-0, SHIRLEY ANA DUTRA, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.782-9, ISAAC DE SOUZA ZAKS, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.792-6, LUCIANA LEMES, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.445-5, EDISANGELA DO CARMO SANTOS, 5º, 05/03/2017 a 16/03/2022; 31.794-2, ELIZABETH PEREIRA DE SOUSA, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 204.144-8, LARA ANDREA SANTANA CARDOSO, 4º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 31.795-0, DULCILENE LUCIO DE OLIVEIRA, 5º, 21/03/2017 a 27/03/2022; 31.796-9, NUBIA APARECIDA FERREIRA, 5º, 21/03/2017 a 27/03/2022; 31.802-7, DAIANE ARAUJO DE OLIVEIRA, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.807-8, LUCIENE VIEIRA PIOVEZANA, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.817-5, SOLANGE RODRIGUES DAMASCENO, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 31.826-4, CARLOS ROBERTO MORAIS DOS SANTOS, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 204.149-9, PATRICIA VALERIO DE VASCONCELOS ARRUDA, 4º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 37.192-0, AUSTEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 202.288-5, ALLAIM JHONATHAN BIAM CARDOSO, 4º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 204.150-2, MARIA ELIZABETE FERREIRA, 4º, 04/03/2017 a 03/03/2022; 204.289-4, CLEINAAN LIMA MARTINS, 4º, 21/03/2017 a 20/03/2022; 204.291-6, TATIANE BRUNES SANTOS, 4º, 22/03/2017 a 21/03/2022; 300.822-3, KERLLEY ROCHA DE SOUZA, 4º, 22/03/2017 a 21/03/2022; 23.270-X, GERALDO RODRIGUES DA SILVA, 6º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 31.447-1, CICERO PAULO DA SILVA MARINHO, 5º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 46.552-6, ANTONIO EDILBERTO BEZERRA DA MAIA, 6º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 46.614-X, JURANDIR EVANGELISTA DIAS, 6º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 46.350-7, NEIDE CORADO DOS REIS, 6º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 46.622-0, CLAUATHENES DE JESUS SERRA, 6º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 64.985-6, MARIA DE FATIMA SILVA FERNANDES, 7º, 23/03/2017 a 22/03/2022; 46.438-4,

CLEIDE DE MOURA ANDRADE VIEIRA, 6º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 54.564-3, CLAUDIO DE AMORIM MACEDO, 8º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 31.742-X, QUEDMA ELIENAI DE SOUZA SILVA, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.688-1, CRISTINA BARRETO RAMALHO, 5º, 24/03/2017 a 30/03/2022; 31.733-0, ELIZABETH DE CASTRO LIMA, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 210.760-0, MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, 3º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 31.734-9, MAURA SOARES DOS SANTOS DANTAS, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 210.787-2, CARISE ALVES DOUETS, 3º, 05/03/2017 a 05/05/2022; 31.735-7, DANIA ALVES MACHADO, 5º, 24/03/2017 a 29/04/2022; 31.740-3, DALVA MARIA RIBAS DA SILVA VAZ, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 211.687-1, NEIVA DE OLIVEIRA BADU, 3º, 05/03/2017 a 04/03/2022; 212.249-9, PAULA FERNANDA DE MELO ROCHA, 2º, 05/03/2017 a 11/03/2022; 31.749-7, DENISE PORTELA XAVIER, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.754-3, LUCIA DE FATIMA SOUZA DE COUTO, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.755-1, MONTIEUX VIEIRA DOS SANTOS MOURAO DE SANTANA, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.440-4, MARIA GEUSILENE BONFIM DA SILVA, 5º, 06/03/2017 a 13/03/2022; 31.441-2, ANA LUCIA ARAUJO SILVA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.442-0, TATIANA MENDONCA BARROS, 5º, 06/03/2017 a 19/03/2022; 31.443-9, JOSE ANTONIO MARTINS, 5º, 06/03/2017 a 04/04/2022; 31.756-X, ELISANGELA ROMUALDO PONCIANO NOVAIS, 5º, 24/03/2017 a 26/03/2022; 31.444-7, IRINEIA LOURENCO DOS SANTOS, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 35.697-2, ANA CRISTINA ALVES RODRIGUES MOREIRA, 5º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 46.645-X, SILVANIA DIAS BARBOSA BOAVENTURA, 6º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 46.646-8, MARCELO LEMOS ROSA, 6º, 24/03/2017 a 23/03/2022; 31.820-5, FABIANE ALVES DE OLIVEIRA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.452-8, ALEX ALEXANDRE DE MENEZES SILVA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.839-6, ANDREA CARLA ALVES DE SOUZA CARDOSO, 5º, 25/03/2017 a 27/03/2022; 31.840-X, REGIANE LOPES RIBEIRO VASCONCELOS, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.841-8, CLAUDIA FERREIRA LIMA SAMPALHO, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.842-6, GILSON NERES VIANNA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.460-9, EVANE CRISTIANE DIAS DA SILVA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.843-4, VANIA PIRES FERREIRA BARRETO, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.845-0, WIRILENE EVARISTO DE OLIVEIRA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.846-9, WALTENIO FERREIRA DA MOTA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.461-7, FLAVIA MARIA MARTINS, 5º, 06/03/2017 a 11/03/2022; 31.847-7, WANESSA LIMA DOS SANTOS, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.848-5, SONIA HENRIQUE DE SOUZA MOTA, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.851-5, RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES PIRES, 5º, 25/03/2017 a 08/04/2022; 31.465-X, JANINE COUTO CAIXETA, 5º, 06/03/2017 a 13/03/2022; 31.468-4, JOSE ASSUNCAO NETO, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.478-1, VIVIANE BERNARDES MOURA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.854-X, MARIA DAS GRACAS DA COSTA GAMA, 5º, 25/03/2017 a 23/04/2022; 31.482-X, CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.855-8, MARCIA DE MATTOS RIOS DE FREITAS, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.857-4, RENATA ALVES DOS REIS, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 31.486-2, CLEUSA CARNEIRO PORTELA DA SILVA, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.860-4, PAULO FIRMINO DE FREITAS, 5º, 25/03/2017 a 24/03/2022; 36.205-0, REGINALDO LIMA CORREIA LEITE, 5º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 204.005-0, MELISSA MARTINS ALVES, 4º, 25/03/2017 a 26/03/2022; 46.447-3, REGINA LUCIA DA SILVA, 6º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.261-4, ELIANE GOMES RIBEIRO, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 203.131-0, CESAR DA SILVA PINTO BOMTEMPO, 4º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.759-4, PATRICIA HELENA COSTA RODRIGUES, 5º, 26/03/2017 a 30/03/2022; 31.864-7, REGINA CELIA CRAVEIRO ALBUQUERQUE, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.866-3, ELISANGELA SOUSA DE AZEVEDO, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.867-1, LUCILENE TAVARES BORGES RABELO, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.869-8, CLAUDIA VANELI SILVA DE OLIVEIRA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.870-1, MEIGUE VARGAS MACHADO, 5º, 26/03/2017 a 14/04/2022; 31.875-2, ROSEANE BADU ARAUJO, 5º, 26/03/2017 a 10/04/2022; 31.882-5, ADRIANA PRATA DE CARVALHO DE MEDEIROS, 5º, 26/03/2017 a 27/03/2022; 31.883-3, HELDER MARTINS DE OLIVEIRA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.887-6, MARCIA GONCALVES DOS SANTOS, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.896-5, ANA PAULA FERREIRA E SILVA, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 34.108-8, JONAS PESSOA DO NASCIMENTO, 5º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 43.215-6, RAYDER LIMA BARRETO, 4º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 46.686-7, MARIA APARECIDA PEREIRA MACIEL DOS SANTOS, 6º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 204.039-5, JAIR GONCALVES DA SILVA, 4º, 26/03/2017 a 06/04/2022; 204.295-9, LUCIENE ALVES BRANDAO, 4º, 26/03/2017 a 25/03/2022; 31.291-6, JANE APARECIDA MATOS FERREIRA, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.320-3, ENECY ELVECIO DE SOUZA, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.750-0, ERIKA MARIANA GOMIDES, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.901-5, EDLA TEIXEIRA BARBOSA, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.902-3, JUDITH MARIA MARTINS DE LUCENA, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.903-1, NEIDE RODRIGUES DE SOUSA, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.911-2, CLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS, 5º, 27/03/2017 a 25/04/2022; 31.923-6, CHRYSYTYANE PINHEIRO VASCONCELOS, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.925-2, ANA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, 5º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 46.268-3, MARIA DA CONCEICAO DE FARIAS CUNHA, 6º, 27/03/2017 a 26/03/2022; 31.365-3, HERMES VIEIRA LIMA JUNIOR, 5º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 31.367-X, JUSSARA MEDEIROS DE ARAUJO ALMEIDA, 5º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 202.958-8, MARILIA MARQUES FIORILLO, 5º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 204.112-X, MONICA DA SILVA EMILIANO, 4º, 28/03/2017 a 27/03/2022; 37.705-8, CARLOS GOMES, 6º, 30/03/2017 a 29/03/2022; 22.506-1, CARLINDO CANARIO DOS SANTOS JUNIOR, 5º, 31/03/2017 a 30/04/2022; 31.929-5,

ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA BRITO, 5º, 31/03/2017 a 18/04/2022; 31.932-5, JOCELMA ARAUJO DE OLIVEIRA, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 204.043-3, JESILANE CHRISOSTOMO DOS SANTOS GOMES, 3º, 07/12/2014 a 06/12/2019; 31.933-3, MARLI CAVALCANTE GOMES, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.936-8, MARIA ELEUSA DE CASTRO HESSEN, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.938-4, IRISDALVA DA CRUZ DE SOUSA FURTADO, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.950-3, KATIA OLINDA OLIVEIRA COSTA, 5º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 204.043-3, JESILANE CHRISOSTOMO DOS SANTOS GOMES, 1º, 07/03/2002 a 06/11/2009; 204.043-3, JESILANE CHRISOSTOMO DOS SANTOS GOMES, 2º, 07/11/2009 a 06/12/2014; 201.270-7, PEDRO FABIANO GONZAGA CLEMENTE SILVA, 4º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 204.133-2, NADJA DJANEIDE G FREITAS, 4º, 31/03/2017 a 30/03/2022; 31.959-7, TELMA GOMES DE LIMA, 5º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 31.976-7, ROSANI SECUNDO SOARES, 5º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 31.977-5, SARA CRISTINA BAHIANSE DE MORAES NEGREIROS, 5º, 01/04/2017 a 04/04/2022; 204.153-7, MARIA DO SOCORRO BANDEIRA LOPES, 4º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 31.985-6, ROSA QUEZIA AGUIAR DA COSTA, 5º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 31.986-4, HILTON GENEROSO JUNIOR, 5º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 31.987-2, CINARA CINTIA DE LIMA VIRGINIO, 5º, 01/04/2017 a 03/04/2022; 204.124-3, QUENIA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, 4º, 01/04/2017 a 31/03/2022; 210.872-0, CAROLINA CARDOSO BENTES, 3º, 06/03/2017 a 13/03/2022; 210.916-6, ADELLY MARQUES LOPES, 3º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 210.962-X, JANAINA PRUDENCIO DE OLIVEIRA SILVA, 3º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 210.966-2, MARCILIO RIBEIRO DE JESUS, 3º, 06/03/2017 a 05/03/2022; 211.167-5, CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS, 3º, 06/03/2017 a 10/03/2022; 31.381-5, MILENE DE SOUZA LIMA, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.382-3, ANA KARLA NEVES DE MORAIS, 5º, 07/03/2017 a 07/03/2022; 31.383-1, IVANA CALDEIRA DE OLIVEIRA, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.385-8, ANA PAULA LUSTOSA RODRIGUES DA SILVA, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.389-0, SHEILA SOARES DA SILVA, 5º, 07/03/2017 a 13/03/2022; 31.489-7, CRISTINA TORRES TAVARES, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.491-9, MILTON AGUSTINHO SCHIO, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.497-8, GEORDANIO DUTRA, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 31.500-1, JOSMIEL ALVES DA SILVA, 5º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 36.732-X, JOSELENE DE OLIVEIRA RODRIGUES CALDAS, 5º, 07/03/2017 a 09/03/2022; 204.161-8, CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO, 4º, 07/03/2017 a 25/03/2022; 204.162-6, VANDA APARECIDA DE AGUIAR SILVA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.163-4, JESSENI OLIVEIRA REBOUCAS, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.164-2, LIVIA DA SILVA COSTA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.165-0, ISANIA MARIA FALCAO CANJAO, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.166-9, ADRIANE MENDES DE SOUZA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.171-5, ALMIR CORTES ALMEIDA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.172-3, IZABEL OLIVEIRA ROCHA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.181-2, GLAUCIA DE ABREU E SILVA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.182-0, DAVIDSON JACINTO DE LIMA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.186-3, DENILSON JOSE GARCIA RESINA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.191-X, JANIRA SOARES DE CARVALHO, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.192-8, MARIA INEZ DE SOUZA PEREIRA PEDRA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.194-4, FRANCISCO AUGUSTO VASCONCELLOS SILVA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.195-2, HELOISE HELENA ASSUNCAO MAGALHAES, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.202-9, FABIANA LEITE DE ASSIS, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 237.310-6, RAIZA SILVA DE ANDRADE, 1º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 210.621-3, ROSALEA PINHEIRO SANTOS, 3º, 15/03/2017 a 14/03/2022; 29.221-4, ADILSON FERREIRA DIAS, 5º, 16/03/2017 a 15/03/2022; 30.911-7, EVELIN HENRIQUES ALVARES, 5º, 16/03/2017 a 18/04/2022; 46.509-7, FABIO CARVALHO DE ASSIS, 6º, 16/03/2017 a 12/04/2022; 31.605-9, LUZIANA DA SILVA ARAUJO, 5º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 31.616-4, LEILA FERREIRA MUNIZ, 5º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 36.227-1, MARIA ZILMA CONCEICAO DE ARAUJO, 5º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 46.510-0, TARSIS DA COSTA DUARTE, 6º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 46.531-3, IARA SONIA DA COSTA ARAUJO, 6º, 17/03/2017 a 15/04/2022; 46.543-7, ANTONIA SABINO SALES, 6º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 204.269-X, SIMONE DE LIMA TEIXEIRA, 4º, 14/03/2017 a 17/03/2022; 204.272-X, TAIANA SILVA DE SOUZA LOPES SANTANA, 4º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 207.740-X, ANA PAULA BARBOSA DE BRITO, 4º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 211.691-X, BERNARDO MAURICIO DINIZ, 3º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 211.290-6, MARIA JOSE PAULINO DA SILVA, 3º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 23.931-3, ADRIANA SARTORI DE ALMEIDA SANTOS, 4º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 38.684-7, JUVENILTO SOARES NASCIMENTO, 3º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 39.820-9, SIRLENE RABELO SILVA, 4º, 08/03/2017 a 14/03/2022; 43.945-2, MARIA LINELDE DE LIMA FERREIRA, 6º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 204.215-0, VICENTINA OLIMPIA DO COUTO, 4º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 216.630-5, FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, 2º, 15/03/2017 a 14/03/2022; 204.071-9, MARIA JOSE MARCAL DA SILVA, 4º, 07/03/2017 a 06/03/2022; 204.267-3, IONEIDE CHAVES DA SILVA SOUZA, 4º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 204.231-2, MARIA ALICE LUIZ DE FARIAS FREIRE, 4º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 204.263-0, ANA TEIXEIRA DA SILVA, 4º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 204.234-7, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS, 4º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 211.401-1, RUBIA DE CASSIA GOMES PIRES, 3º, 08/03/2017 a 07/03/2022; 211.453-4, DEUSIRENE ALVES DA SILVA, 3º, 08/03/2017 a 23/03/2022; 30.264-3, RILDO ALVES PEREIRA, 5º, 09/03/2017 a

08/03/2022; 46.453-8, MARIA SALVADORA LOPES DOS SANTOS, 6º, 09/03/2017 a 15/04/2022; 204.081-6, ANTONIO HAMILCAR RODRIGUES, 4º, 09/03/2017 a 08/03/2022; 211.575-1, MIRIAN ARLETE MARTINS, 3º, 09/03/2017 a 01/04/2022; 31.506-0, ELAINE DA SILVA RIBEIRO, 5º, 10/03/2017 a 11/03/2022; 31.510-9, JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO, 5º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 31.514-1, LILIAN DA SILVA DA ROCHA, 5º, 10/03/2017 a 11/03/2022; 31.519-2, GUTEMBERG MATOS DOS SANTOS, 5º, 10/03/2017 a 12/03/2022; 31.521-4, CLAUDIO ALVES DA CRUZ, 5º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 38.938-2, CILENE GONCALVES DA SILVEIRA, 6º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 46.461-9, ANA KARLA DE ANDRADE MAIA, 6º, 10/03/2017 a 19/03/2022; 46.463-5, ZACARIAS TEIXEIRA GOMES, 6º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 46.467-8, ANDREA SANTOS FELISOLA ALVES, 6º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 46.468-6, MAIRLA PIEDADE DE VASCONCELOS, 6º, 10/03/2017 a 09/03/2022; 31.523-0, AILTON LIANDRO DE CAMPOS, 5º, 11/03/2017 a 14/03/2022; 204.259-2, DENISE CRISTINA PEREIRA MARINHO MAGALHAES, 4º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 202.940-5, UILENE BRITO DOS SANTOS, 5º, 14/03/2017 a 19/03/2022; 67.585-7, ANDRE LUIZ SOARES DA COSTA, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 29.611-2, JOQUEBEDE DE LYRA MOURA, 4º, 11/03/2017 a 12/03/2022; 31.602-4, LUZINETE RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 31.544-3, AURENILDA CORDEIRO DA SILVA, 5º, 11/03/2017 a 10/03/2022; 31.545-1, FRANCINILDA PIRES DE SOUSA, 5º, 11/03/2017 a 10/03/2022; 31.598-2, LIZANDRA GOMES MEIRELES, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 31.547-8, CARIACI TAVARES DE OLIVEIRA, 5º, 11/03/2017 a 11/04/2022; 37.130-0, ANTONIA PIO VILANOVA E SILVA, 5º, 11/03/2017 a 30/03/2022; 38.821-1, JOSE SARMENTO SOARES, 5º, 11/03/2017 a 10/03/2022; 204.076-X, ARISTOTELES LOPES DE CARVALHO, 4º, 11/03/2017 a 24/03/2022; 31.536-2, FRANCINEIA ALVES DA SILVA, 5º, 12/03/2017 a 18/03/2022; 31.541-9, GUSTAVO CAIRES DE OLIVEIRA, 5º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 31.593-1, YONARA ROCHA, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 31.555-9, MUCIO FERNANDO LACERDA DA SILVA, 5º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 31.589-3, VERA LUCIA FLORENCIA RODRIGUES, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 31.563-X, BIANCA DA SILVA ROQUE FRANZON, 5º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 31.564-8, CONSTANCA CODECO VELLOSO, 5º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 31.566-4, MARIA D'APARECIDA RODRIGUES, 5º, 12/03/2017 a 30/03/2022; 204.244-4, OSANIR ANTONIO ENEIAS, 4º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 204.255-X, DEBORA RODRIGUES SALES, 4º, 12/03/2017 a 11/03/2022; 28.972-8, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, 5º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 31.569-9, JOSE GEOVANO DE ARAUJO, 5º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 31.583-4, ANA RITA DA COSTA SEVERO, 5º, 14/03/2017 a 13/03/2022; 31.582-6, ROSANGELA MARIA DE ANDRADE, 5º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 201.533-1, ROBERTO ANDRADE MONCAO, 3º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 203.330-5, OLIBIA BERNARDES AZEVEDO, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 204.199-5, JOSE AURIMAR PEREIRA LIMA, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 204.246-0, GLEIDES SIMONE DE FIGUEIREDO FORMIGA, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 204.251-7, MIRIAN THEYLA RIBEIRO GARCIA, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 204.276-2, MARCOS GONCALVES BARBOSA, 4º, 13/03/2017 a 12/03/2022; 31.399-8, GRAZIELE ALVES BORGES PERONICO, 5º, 07/03/2017 a 10/03/2022; 32.692-5, MARINETE DOS ANJOS BATISTA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 35.966-1, HERCULANO PAULO OLIVEIRA TARGINO, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 33.449-9, TELMA ELI SILVA SANTOS, 5º, 14/05/2017 a 13/05/2022; 33.392-1, JAINE ALVES PANTA COSTA, 4º, 12/05/2012 a 11/05/2017; 32.253-9, ROSIMARY GOMES SOARES, 5º, 09/04/2017 a 08/04/2022; 43.734-4, ADRIANA GONCALVES MIRANDA, 5º, 25/04/2011 a 24/04/2016; 43.734-4, ADRIANA GONCALVES MIRANDA, 6º, 25/04/2016 a 24/04/2021; 33.317-4, ELIANA FERREIRA DE ALMEIDA, 5º, 09/05/2017 a 08/05/2022; 33.477-4, ADRIANA SILVERIO BORGES, 5º, 15/05/2017 a 14/05/2022; 35.157-1, MARIA DAS DORES DE LIMA, 4º, 09/01/2013 a 11/01/2018; 48.780-5, MARIA NORMANDE FERNANDES DE OLIVEIRA, 4º, 01/04/2008 a 31/03/2013; 48.780-5, MARIA NORMANDE FERNANDES DE OLIVEIRA, 5º, 01/04/2013 a 13/04/2018; 32.136-2, MARILDA MARIA CORREA, 5º, 07/04/2017 a 06/04/2022; 33.523-1, ANDREA CABRAL MONTEIRO CAZADO, 5º, 16/05/2017 a 15/05/2022; 211.746-0, SAULO SANTANA OLIVEIRA, 4º, 12/04/2017 a 11/04/2022; 63.865-X, PEDRO DE OLIVEIRA LACERDA, 6º, 09/04/2015 a 08/04/2020; 26.652-3, TARSO REGIS PETRILIO LIMA, 3º, 17/06/2012 a 16/06/2017; 47.066-X, LUCIANA D'RALDINNE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL, 5º, 27/04/2012 a 26/04/2017; 47.706-0, LUCIENE RAMALHO BRASILEIRO DE MORAIS, 5º, 04/10/2012 a 03/10/2017; 45.791-4, PAULO CESAR FRANCA, 5º, 04/05/2013 a 03/05/2018; 32.910-X, QUEZIA BARROSO DE SOUZA, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 32.910-X, QUEZIA BARROSO DE SOUZA, 5º, 25/04/2017 a 24/04/2022; 64.608-3, RAQUEL OLIVEIRA MOREIRA, 3º, 19/09/2016 a 30/09/2021; 300.471-6, ADRIANO CESAR DE SOUSA, 2º, 01/03/2005 a 28/02/2010; 300.471-6, ADRIANO CESAR DE SOUSA, 3º, 01/03/2010 a 28/02/2015; 300.471-6, ADRIANO CESAR DE SOUSA, 4º, 01/03/2015 a 28/02/2020; 45.791-4, PAULO CESAR FRANCA, 3º, 04/03/2002 a 03/05/2008; 45.791-4, PAULO CESAR FRANCA, 4º, 04/05/2008 a 03/05/2013; 29.327-X, BRUNO OLIVEIRA DE PAULA, 5º, 17/05/2016 a 16/05/2021; 37.399-0, ANDREIA MARIA LIMA DE SOUSA, 3º, 10/04/2007 a 09/04/2012; 37.399-0, ANDREIA MARIA LIMA DE SOUSA, 4º, 10/04/2012 a 09/04/2017; 37.399-0, ANDREIA MARIA LIMA DE SOUSA, 5º, 10/04/2017 a 09/04/2022; 201.396-7, GENNY FINOTTI CABRAL, 2º, 08/06/2005 a 07/06/2010; 201.396-7, GENNY FINOTTI CABRAL, 3º, 08/06/2010 a 07/06/2015; 201.396-7, GENNY FINOTTI CABRAL, 4º, 08/06/2015 a 07/06/2020.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANNA KAROLINA NASCIMENTO DA MATA, matrícula 222.550-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 11/09/2022 a 10/09/2025, conforme processo 00080-00128180/2022-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 228, de 17 de maio de 2022, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2022, página 51, o ato que autoriza a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora KÁTIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, matrícula 300.274-8, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Secretaria Escolar, para ONDE SE LÊ: "...conforme pelo período de 05/05/2022 a 04/05/2025...", LEIA-SE: "...pelo período de 05/08/2022 a 04/08/2025", conforme processo 00080-00062313/2019-81...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 203, de 04 de maio de 2022, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 65, o ato que autoriza Licença para Tratar de Interesses Particulares à MARIANA MARLIÈRE LÉTTI, matrícula 208.558-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para ONDE SE LÊ: "...pelo período de 06/06/2022 a 05/06/2025...", LEIA-SE: "...pelo período de 15/06/2022 a 14/06/2025, conforme processo 00080-00089665/2022-80...".

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 220.146-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 03/08/2022, pelo prazo de até cinco anos, conforme processo 00080-00127413/2022-66.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 04/05/2022, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JULIANA TIEKO KAMIO, matrícula 217.849-4, sem remuneração, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, enquanto perdurar a situação, conforme processo 00080-00124832/2022-46.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a partir de 13/06/2022, ao servidor JONILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 244.418-6, conforme processo 00080-00126979/2022-71.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento para frequência no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a partir de 13/06/2021, ao servidor LINCOLN MOREIRA DA SILVA, matrícula 247.751-3, conforme processo 00080-00126968/2022-91.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor LUCIANO NEVES DE SANTANA, matrícula 39.783-0, para participar da X Bienal de Matemática, em Belém/PA, no período de 20/06/2022 a 25/06/2022, conforme processo 00080-00133420/2022-05.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor JOZINÉLIO SEVERINO TEIXEIRA, matrícula 231.199-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 01/06/2022, conforme processo 00064-00002065/2022-87.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 09 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00198672/2021-91. ALÁDIA MARIA PESSOA PAIVA, 36.533-5.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Afastamento Preventivo do Professor Temporário EDUARDO DA SILVA RAMOS, matrícula 6992812-6, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 13 de junho de 2022, sem prejuízo da remuneração, em consonância com o disposto no §1º, inciso I, do artigo 222, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00050-00000009/2022-58, resolve:

DESIGNAR TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula SSP/DF nº 1.704.151-1, para substituir JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 1.708.468-7, Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102972), no período de 05/04/2022 a 01/07/2022, em virtude de afastamento para participação em curso (00050-00003187/2022-31).

DESIGNAR OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 1.683.330-9, para substituir MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, matrícula 1.666.326-8, Gerente, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103641), no período de 20/04/2022, 09/05/2022, 16/05/2022, 23/05/2022 e 30/05/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00003304/2022-66).

DESIGNAR MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula/SSP 31.834-5, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula/SSP 1.681.446-0, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102862), nos períodos de 25/04/2022 a 06/05/2022 e 23/05/2022 a 30/05/2022, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família e licença nojo, respectivamente (00050-00004474/2022-68).

DESIGNAR ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, Policial Penal, matrícula SSP/DF 1.698.567-2, para substituir DANIELLE ROLIM DE ARAUJO, matrícula/SSP 1.675.163-9, Chefe, do Núcleo de Almoxxarifado, da Gerência de Suprimentos, da

Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102856), no período de 06/05/2022 a 20/05/2022, em virtude de licença médica (00050-00004420/2022-01).

DESIGNAR ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.148-3, para substituir DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula/SSP 1.698.563-X, Chefe, do Núcleo de Orçamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Fundos, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102849), no período de 11/05/2022 a 09/06/2022, em virtude de licença paternidade. (00050-00001117/2022-48).

DESIGNAR COSME AUGUSTO DOS SANTOS RAUZIS, matrícula 1.694.103-9, para substituir LUIZ ALMADA BALBINO, matrícula 1.694.616-2, Diretor, da Diretoria de Projetos, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00102787), no período de 13/05/2022, 16/05/2022 a 17/05/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00005747/2021-19).

DESIGNAR FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula 1.693.698-1, para substituir ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula/SSP 1.681.277-8, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00103361), no período de 16/05/2022 a 25/05/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00004559/2022-46).

DESIGNAR ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1.677.042-0, para substituir LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/SSP 1.658.649-2, Diretora, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00002611), no dia 18/05/2022 a 22/05/2022, em virtude de abono de licença médica (00050-00003304/2022-66).

DESIGNAR ELISIA RICARDA FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.691.677-8, para substituir CLÁUDIA SOUZA FERNANDES, matrícula/SSP 1.691.754-5, Gerente, da Gerência de Análise de Risco, a Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (01601544), no período de 18/05/2022 a 26/05/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00000286/2022-61).

DESIGNAR EDUARDO BEZERRA FREIRE, matrícula 1.697.876-5, para substituir ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula/SSP 1.693.728-7, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-05 (00103699), no período de 18/05/2022 a 27/05/2022, em razão de férias regulamentares (00050-00004671/2022-87).

DESIGNAR ROMÁRIO ROMA SILVA, matrícula 1.675.916-8, para substituir RENATO RODRIGUES RÉGIS, matrícula/SSP 1.678.849-4, Gerente, da Gerência de Produção Estatística, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103113), no período entre 18/05/2022 a 27/05/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00004711/2022-91).

DESIGNAR 3º SGT QPPMC WERBET LIMA SILVA, matrícula SSP/DF nº 1.703.990-8, para substituir ANDRÉ LUIZ COSTA RODRIGUES FEITOSA, matrícula 1.697.884-6, Diretor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00102775), no período de 19/05/2022 e 20/05/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00005359/2022-19).

DESIGNAR ADJALMA DIAS MAIA, Agente de Polícia, matrícula SSP/DF 1.671.898-4, para substituir IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula/SSP 1.690.334-X, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03 (00102784), no período 23/05/2022 a 27/05/2022, em virtude de afastamento para participação em curso (00050-00006218/2021-24).

DESIGNAR 2º SGT QBMG-1 SOLANGE DE CARVALHO LUSTOSA, matrícula SSP/DF nº 1.694.422-4, para substituir LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/SSP 1.658.649-2, Diretora, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00002611), no dia 23/05/2022 a 27/05/2022, em virtude de licença médica (00050-00003304/2022-66).

DESIGNAR o TC QOBM DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula/SSP 1.695.157-3, para substituir NICOLE SOARES DE VASCONCELOS, matrícula 1.691.708-1, Diretora, da Diretoria de Educação à Distância, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00102770), no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, em virtude em virtude de férias regulamentares (00050-00003304/2022-66).

DESIGNAR JUCIMERE DAS GRACAS MARTINS DE GODOI, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.333-1, para substituir JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, matrícula 1.689.050-7, Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103101), no período de 23/05/2022 a 11/06/2022 em virtude de férias regulamentares (00050-00028637/2020-36).

DESIGNAR o TEN-CEL. QOBM MICKÉYAS PEREIRA DE PAULA LEITE, matrícula/SSP 1.703.200-8, para substituir ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/SSP 1.679.390-0, Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103082), no período de 30/05/2022 a 02/06/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00003304/2022-66).

DESIGNAR ANA FLÁVIA CARNEIRO REZENDE, Escrivã de Polícia, matrícula/SSP 1.691.946-7, para substituir ALINE NUNES PEREIRA BATISTA, matrícula/SSP 1.694.789-4, Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00102802), no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, em virtude de licença maternidade (00050-00003686/2021-47).

DESIGNAR RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, para substituir HELIO PEREIRA LIMA, matrícula/SSP 1.708.823-2, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103676), nos períodos de 03/06/2022 e 07/06/2022 a 09/06/2022, em virtude de abono de ponto anual (00050-00005546/2022-94).

DESIGNAR GABRIELA VIANA RODRIGUES, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.682.581-0, para substituir MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 1.698.546-X, Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), no período de 04/06/2022 a 03/07/2022, em virtude de licença médica (00050-00014210/2019-17).

DESIGNAR MARCOS ALVES DAS NEVES, matrícula 1.697.880-3, para substituir FELIPE DE LIMA MORAES, matrícula 1.693.698-1, Gerente, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Vídeo Monitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08, (01000041), no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00001496/2022-76).

DESIGNAR ROBSON JOSÉ FROZ CUTRIM, Agente de Execução Penal, matrícula/SSP 1.706.718-9, para substituir MARINA VERAS PINTO, matrícula 1.702.958-9, Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Execução e Penalidades, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06, (00103625) no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00004422/2022-91).

DESIGNAR RAFAEL DA SILVA MOREIRA, matrícula 1.691.265-9, para substituir MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, matrícula/SSP 1.698.503-6, Gerente, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102831), no período de 06/06/2022 a 20/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00004949/2022-16).

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC RICARDO LACERDA DE BRITO, matrícula/SSP 1.664.417-4, para substituir SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula/SSP 1.655.385-3, Gerente, da Gerência de Produção e Difusão da Informação, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103115), no período de 06/06/2022 a 20/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00005583/2022-01).

DESIGNAR FILLIPI AUGUSTO BERTHO MACEDO, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.702.093-X, para substituir ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula 1.700.386-5, Diretora, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00001840), no período de 13/06/2022 a 22/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00005138/2022-32).

DESIGNAR PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.700.788-7, para substituir THIAGO HEBERT GOMES ALVES, matrícula/SSP 1.698.549-4, Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102872), no período de 13/06/2022 a 22/06/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00001328/2022-81).

DESIGNAR ROBERTA MARIANE PEREIRA, matrícula 1.703.678-X, para substituir DANIELE PARADELA RENDY, matrícula 1.671.914-X, Gerente, da Gerência de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103626), no período de 20/06/2022 a 04/07/2022, em virtude de férias regulamentares (00050-00004424/2022-81).

DESIGNAR WELLY LACERDA BOMFIM, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.671.272-2, para substituir ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula/SSP 1.691.693-X, Coordenador, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (B0002031), no período de 20/06/2022 a 29/06/2022 e 30/06/2022 a 01/07/2022 em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente. (00050-00005316/2021-44).

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 22, de 06 de maio de 2022, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2022, página 19, o ato que designou CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, para substituir DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula 1.699.997-5, Gerente, da Gerência de Relacionamento, da Diretoria de Suporte, Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103359), no período de 02/05/2022 a 16/05/2022 em virtude de férias regulamentares.

HEITOR DA COSTA ANTUNES

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de junho de 2022

Processo: 00050-00004077/2022-96. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Sgt. QBMG-1 UDIBERLEI DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 1405927, para prestar apoio, atuando junto a Diretoria de Operações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJ, a contar de sua apresentação naquele órgão, até 15 de janeiro de 2023, prazo final da vigência do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e conforme a Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 2391/2022/SEOPI/MJ (85290282), na Informação Técnica nº 125/2022 - CM/AJL (88363478), na sua cota de aprovação (88363581) e no Parecer Jurídico nº 282/2022 - PGDF/PGCONS. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de junho de 2020

Processo: 00428-00001160/2022-14. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso II, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC EVALDO GONÇALVES GODINHO, matrícula 20.771/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer função na Sede da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN/Brasília/DF, nos moldes do § 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 121/2022 - CM/AJL (88209122) e sua Cota de Aprovação (88209210). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal, para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00010-00001194/2022-47. Interessado: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC CRISTIANO BOTELHO CHAVES matrícula 22.913/X, quando da sua nomeação, para exercer o cargo em comissão, código DAS 102.3, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos, do Ministério da Cidadania, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 124/2022 - CM/AJL (88293191) e sua cota de aprovação (88293506). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Ofício nº 021722/2022 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 05 de maio de 2022 (86945386) e ainda, considerando os documentos constantes do processo 00020-00045107/2019-21, resolve:

LICENCIAR, das fileiras da Corporação, o SD QPPMC ALBÉRIO PEREIRA CÂNDIDO FONTES, matrícula 733.191-6, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos do processo 0711788-80.2019.8.07.0018 – TJDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 01 de junho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 023531/2022 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 29/05/2022 (87564414) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00020-00021765/2021-41, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF de 22 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 243, de 28 de dezembro de 2020, que licenciou, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA matrícula 735.556-4, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para ser incluído na Polícia Militar de Santa Catarina e matriculado no Curso de Formação de Oficiais.

AGREGAR ao respectivo o SD QPPMC LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA matrícula 735.556-4, sem prejuízo da remuneração e demais direitos, enquanto perdurar o Curso de Formação de Oficiais da PMSC, no qual está matriculado, a contar de 21 de dezembro de 2020, em cumprimento à decisão judicial contida no processo 0728303-31.2021.8.07.0016 do 1º JEPF/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso III, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o Doc. SEI 87559882, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de maio de 2022, o Coronel FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 03 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 46/2022 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 02 de junho de 2022 (87910145) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo 00054-00070426/2022-55, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC FRANCISCO RODRIGO ESTEVAM SILVA, matrícula 215.637-7, nas fileiras da Corporação, a contar de 22 de dezembro de 2010, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2010.01.1.104838-9/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 194/2022 - PMDF/DITEL/SAD de 31 de maio de 2022 (87682445) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00073426/2022-15, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a CB QPPMC DANIELE VIEIRA FERREIRA, matrícula 731.386-1, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Papiloscopista Policial Federal Terceira Classe, da Polícia Federal – P.F.

EFETIVAR o referido licenciamento a contar de 07 de junho de 2022, conforme Termo de Posse/P.F. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, o 1º SGT QPPMC SIMEI DEOLINDO, matrícula 14.558/0, processo 00054-00064331/2022-01, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o 1º SGT QPPMC SIMEI DEOLINDO, matrícula 14.558/0, processo 00054-00064331/2022-01, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada por ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2022**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, tendo em vista a condição de desertor desde o dia 20/04/2022, considerando o Ofício nº 522/2022 - PMDF/19ºBPM/SANCPM de 03/06/2022 - Doc. SEI (87945142), e de acordo com a Instrução Normativa nº 004/DCC de 23 de julho de 2014, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00075539/2022-47, resolve:

REVERTER, ao respectivo quadro, o 1º SGT QPPMC ANÁRIO BATISTA DA SILVA matrícula 21.339-X, a contar de 24 de maio de 2022, de acordo com o § 3º, do Art. 457 do CPPM, e Art. 115 do Estatuto da PMDF, por ter sido encontrado, preso e apresentado no Núcleo de Audiência de Custódia, do Poder Judiciário do Estado do Acre - 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar da Comarca de Rio Branco e no dia 03 de junho de 2022, foi recambiado e recolhido ao Núcleo de Custódia Policial Militar (19º BPM/PMDF), à disposição da Justiça Militar, pela prática do crime de Deserção (Art. 187) do Código Penal Militar, conforme Instrução Provisória de Deserção nº 2022.0621.12.0001 - PMDF/DSAP/DAS/CAPS/SAD, de 28/04/2022, em razão do Mandado de Prisão Preventiva nº 0722369-58.2022.8.07.0016.01.0001-21 - Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDF. Publique-se em BCG.

ANA PAULA BARROS HABKA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**PORTARIA Nº 233, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.419/2006, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 230, de 02 de junho de 2022, DODF nº 105, de 06 de Junho de 2022, página 68, o ato referente ao 3º SGT PM RR WALDEMAR LIMA DOS SANTOS, matrícula 06.671/0, para ONDE SE LÊ: "...WALTER...", LEIA-SE: "...WALDEMAR...".

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.002.215/2001, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 218, de 08 de outubro de 2015, DODF nº 199, de 15 de outubro de 2015, página 19, o ato referente ao 3º SGT PM REF PM LUIZ VIEIRA CARDOSO, matrícula 04.196/3, para EXCLUIR: “Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”, conforme diligência do TCDF de 12 de maio de 2022.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053-000360/2009-CBMD e nº 0360-000417/2009 - CM, resolve:

REFORMAR o Terceiro Sargento RRM JOSÉ WILSON DE VASCONCELOS VERAS, matrícula 1401180, a contar de 06 de abril de 2022, com proventos integrais, calculados

com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda. REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2009, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 25 de maio de 2009, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal (Cabo BM GFM 02), contando com 791 (setecentos e noventa e um) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamentação o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: ANULAR a Incorporação da Cb. QBMG-1 MICHELE APARECIDA MIQUELINI, matrícula 3090724, a contar de 19 de fevereiro de 2019, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, em cumprimento à decisão judicial contida no Acórdão nº 1386204, da Terceira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, exarada nos autos do processo 0707793-30.2017.8.07.0018, encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Ofício Nº 11/2022 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA, nos termos do Processo Administrativo 00020-00004723/2019-21.

ELCIO ALVES BARBOSA

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 03 de junho de 2022, o Cap. QOBM/Cond. JUCELINO COIMBRA DE OLIVEIRA, matrícula 1404032, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme o Ofício nº 294/2022 - CM/SGA/DP/GEPES, de 03 de junho de 2022 e demais informações constantes no processo 00428-00001297/2022-79.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 09 de junho de 2022

Processo: 00052-00031073;2021-43. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior.

Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) no Relatório SINDEC (85751904), b) Despacho DGP/DIPAG/SECAL (86194053); bem assim considerando a Manifestação nº 6512 (86672710), da Divisão de Orçamento e Finanças; RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 4.595,76 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), referente acerto financeiro decorrente do óbito da pensionista EDITHE MEDEIROS SALLES, matrícula 38942-0, falecida em 08/12/2021, a ser pago a seus sucessores, por meio de ordem bancária, considerando os dados constantes da Memória de Cálculo (86193113), despesa esta que será financiada com recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Lei Orçamentária da União nº 14.303/2022, para o exercício de 2022 e alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 e/ou 3.3.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; e 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 134, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, bem como o processo 00055-00062005/2020-61, resolve:

Art. 1º Incluir ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula 199154-X, Gerente de Habilitação e Controle de Condutores, na Comissão instituída pela Portaria nº 36, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, página 49.

Art. 2º Manter ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1340-4, Chefe do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito, na Comissão supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SERGIO YOSHIO MATUDA, Agente de Trânsito, matrícula 67.150-9, para substituir RODRIGO ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Trânsito, matrícula 250.969-5, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Planejamento de Operação de Trânsito - UPOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 04/07 a 13/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00045260/2022-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, para substituir EDVÂNIO FORTUNATO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.236-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Metropolitana - DVA BRASÍLIA, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 04/07 a 18/07/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00025168/2022-24.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, para substituir GLAUBER SANTOS NEVES PEIXOTO, Agente de Trânsito, matrícula 67.261-0, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 13/06/2022, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo 00055-00000796/2022-05.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR a Ordem de serviço nº 38, de 18 de maio de 2022, alterando o período do afastamento. Autorizar o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 1.706.592-5, Coordenador Administrativo, EDUARDO RODRIGUES PEREIRA 1.683.184-5, Policial Penal, CRISTIANE ALVES GUTERRES, matrícula 1.686.185-X, Policial Penal, e FELIPE

MATIAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.507-1, Policial Penal, mediante dispensa de ponto, no período de 26/06/2022 a 30/06/2022, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento Curso Aplicação de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas, a ser realizado em Fortaleza - CE. Processo 04026-00020257/2022-46.

ALEX FERNANDES ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar VALTER LUNA DA SILVA, matrícula 178.419-6 e ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00439, emitida em favor da empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELL, processo 04026-00022258/2022-25, que tem por objeto a aquisição de 08 (oito) Balanças Digitais Portátil, balança eletrônica, marca: lider/fabricante lider balanças. item: 06., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula 1.682.486-5 e GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 187.629-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00440, emitida em favor da empresa CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, processo 04026-00022294/2022-99, que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) Geladeiras/ Refrigeradores, marca: consul, item: 07., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar VALTER LUNA DA SILVA, matrícula 178.419-6 e ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00445, emitida em favor da empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, processo 04026-00022286/2022-42, que tem por objeto a aquisição de 04 Mesas ovais de reunião, de 01 Mesa de reunião 10 lugares e 13 Estantes metálica, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art.

67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula 1.682.486-5 e GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 187.629-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00444, emitida em favor da empresa AVR SOLUÇÕES, processo 04026-00022280/2022-75, que tem por objeto a aquisição de 07 desfibriladores externo automático, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar VALTER LUNA DA SILVA, matrícula 178.419-6 e ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00443, emitida em favor da empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00022290/2022-19, que tem por objeto a aquisição de 13 arquivos de aço com quatro gavetas, 09 cadeiras fixa sem braço e 12 escadas com 2 degraus - escada hospitalar, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 187.629-5 e FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, matrícula 1.682.486-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00446, emitida em favor da empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, processo 04026-00022281/2022-10, que tem por objeto a aquisição de 04 cadeiras mocho - com sistema de elevação do assento e encosto e 07 mesas auxiliares hospitalar, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de

Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA, matrícula 181.563-6 e FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS, matrícula 176.534-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00448, emitida em favor da empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, processo 04026-0000426/2022-21, que tem por objeto a aquisição de 26 sacos de ração canina, alimento completo para cães adultos de porte grande, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X e GABRIELLA DO CARMO DE MIRANDA, matrícula 187.29-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00447, emitida em favor da empresa LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, processo 04026-0002293/2022-44, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) geladeiras para conservação de vacinas, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIO FURTADO PERMUTTER, matrícula 1.682.486-5 e ROGERIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula 197.100-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2022NE00450, emitida em favor da empresa KING ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, processo 04026-0002266/2022-71, que tem por objeto a aquisição de 13 baldes a pedal/ lixeira-lixreira e de 19 lixeiras hospitalar - lixeira c/pedal 30 litros, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE WIECZOREK GRAÇA, matrícula 1.692.985-3, para atuar como Executor Suplente Central do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 2º Dispensar EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5, da função de Executor Suplente Central do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do processo 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR RENAN SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 197.469-6, ADRIANO DA SILVA SOUSA, matrícula 224.279-6 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00005127/2022-71 - NE nº 00980/2022, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir comissão composta por AMANDA LEANDRO SILVA, matrícula 195.073-8, LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197506-4, ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula 218812-0, ISAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 93774-6 e CLAUDIO MANUEL VIANA DE REZENDE, matrícula 222108-X, para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a comissão para a elaboração do Manual de Procedimento das Atividades dos Relatores de Defesa Prévia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo durante o segundo semestre letivo de 2022, no período de 06/06/2022 a 24/09/2022, no turno diurno, ao servidor RONALD PAIVA LIMA, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 182.002-8, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do processo 113.008855/2012.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula 242.397-9, para substituir o ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 242.425-8, no cargo de Chefe do Primeiro Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 04/07/2022 a 21/07/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a servidora AMANDA BARCELAR ROCHA, Agente de trânsito rodoviário, 218792-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/07/2022, 00113-00010910/2022-56.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 0184476-8, como executora titular, e GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 0220756-7, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato nº 39/2022, adjudicado à empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.448.846/0001-09, cujo objeto é a execução das obras de restauração dos pavimentos das rodovias distritais DF-475 e VC-341, nos trechos: - DF-475: entre a DF-001 e a VC-341 = 1,1 km; - VC-341: entre a DF-475 e o km 6 da VC-341 (Capela São Francisco de Assis) = 6,0 km. Tudo conforme Edital de Concorrência nº 02/2022 (SEI 80226302).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 520, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELI MARCOS RESENDE, matrícula 1431200X, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26/05/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 521, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVANDRO CARLOS DE SOUZA TELES, matrícula 2158361, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH 02802877, da Gerência do Grupo de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 1º/06/2022 a 10/06/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 522, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO, matrícula 17022711, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 02/06/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 523, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula 1974262, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 524, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO MARQUES RIBEIRO, matrícula 0245977-9, Assessor, da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal da Unidade de Gestão de Fundos, para desempenhar suas atribuições na Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos.

Art. 2º Designar DENISE CARVALHO MOURA, matrícula 0245952-3, Assessora, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, para desempenhar suas atribuições na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal da Unidade de Gestão de Fundos.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades os servidores se reportarão, hierarquicamente, à Diretoria a que estiver vinculado e suas folhas de frequência serão atestadas pelas referidas unidades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 525, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula 1044389, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-04, Código SIGRH 02803062, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de junho de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o artigo 144, da LC nº 840/2011, resolve:

PRORROGAR pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 22 de junho de 2022, a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora VIVIANE MATEUS DE FREITAS PEREIRA, ocupante de cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02213141, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 147, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 88, de 13 de maio de 2019, sem remuneração, com início em 21 de junho de 2019, conforme o processo 00400-00009288/2019-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o nome dos servidores autorizados a realizar o regime de teletrabalho no âmbito da Controladoria Setorial de Justiça, conforme processo 00400-00057505/2021-01: ALINE URBAN, matrícula 240.249-1; ISABELA OLIVEIRA XAVIER, matrícula 244.127-6; e, no âmbito da Comissão Permanente do Serviço Voluntário - CPVOL, conforme processo 00400-00021146/2022-27: LAYS MARINA DE MAGALHAES BRITO MARTINS, matrícula 193.811-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 2º da Portaria DF Legal nº 62, de 16 de setembro de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPI da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, estabelecida pela Portaria DF Legal nº 39, de 17 de março de 2022, destinada a executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 277.705-3, da função de Presidente Titular.

Art. 3º Designar ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária de Administração Geral, matrícula 262.500-8, para atuar como Presidente Titular da Comissão, na qualidade de Agente Setorial Patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020 e no Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, resolve:

CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ALICE LUIZA DA SILVA, matrícula 2811101-4, pelo nascimento do dependente Bernardo Carvalho da Silva, em 22/05/2022, nos termos do processo 04011-00002055/2022-91.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2022

Processo: 04008-00000379/2022-34. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o afastamento do Assessor Especial, EDUARDO DE OLIVEIRA

CASTRO, matrícula 02777614, a fim de participar do evento “Fórum Nacional CONSECTI e CONFAP”, em Manaus, Amazonas, e de cumprir agendas institucionais de interesse do Governo do Distrito Federal entre os dias 08 e 10 de junho de 2022, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

ELIZIO DONIZETH GOMES LUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. MARIANA COSTA GOMES, 241.638-7, Músico, Doutorado, 30%, 05 de maio de 2022, 00150-00001661/2020-81.

Art. 2º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, 238.584-8, Analista de Atividades Culturais, 4%, 16 de maio de 2022, 00150-00002910/2022-18; FERNANDO JACINTO DE MORAIS, 97.721-7, 4%, Músico, 08 de março de 2022, 00150-00001507/2022-71; ILMA DANTAS MENDONÇA, 172.579-3, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 00150-00003980/2018-15; MARIE-AMÉLIE-GENEVÈVE IBÁÑEZ DE NOVION, 132.821-2, Músico, 4%, 10 de maio de 2022, 00150-00002874/2022- 92; MARINA SANTANA, 240.506-7, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 02 de junho de 2022, 00150-00003693/2022-83; PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, 158.419- 7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão, 4%, 06 de junho de 2022, 00150-00003525/2022- 98; PRISCILA SOARES GARCIA, 240.514-8, Analista de Atividades, 4%, 27 de maio de 2022, 00150-00003622/2022-81; RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, 240.519-9, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 27 de maio de 2022, 00150- 00006355/2021-12; RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, 240.560-1, Analista de Atividades Culturais, 4%, 06 de junho de 2022, 00150-00003779/2022-14; WANDERSON DE ALMEIDAROCHA, 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 27 de maio de 2022, 00150-00009011/2018-60.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR JOSIANE DE CÁSSIA MARTINS REIS, matrícula 2417464, Técnico em Atividades Culturais, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula 174925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo 00150-00003724/2022-04.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - matrícula 240566-0, Analista de Atividades Culturais, como Executora para acompanhamento da contratação artística do coletivo “THAMIRIS FLORA, MAY BUCAR, KAUS, CORUJITO, FEDDS”, selecionado no Edital de Chamamento Público Nº 2/2022, do Projeto SAMAMBAIA ARTE URBANA, conforme processo 00150-00003758/2022-91, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 07 de 04 de Janeiro de 2022, publicada no DODF nº 04 de 06 de janeiro de 2022, páginas 44 e 45, o ato que designou RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240603-9: ONDE SE LÊ: "...nos períodos de 19 a 28 de janeiro de 2022, de 09 a 18 de março de 2022 e de 11 a 20 de maio de 2022 por motivo de férias do titular...", LEIA-SE: "...nos períodos de 19 a 28 de janeiro de 2022 e de 09 a 18 de março de 2022 por motivo de férias do titular...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial. (Processo: 00150-00008536/2021-83).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ, matrícula 238.601-1, Analista de Atividades Culturais, e RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula 241.261-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CONBRECH (Congresso de Missões Brasília em Chamadas)" – Processo: 00150-00003600/2022-11, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SÂMÊA LARISSA ANDRADE - matrícula 0242595-5 - Assessora Especial do Gabinete, como Executora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento do Contrato de Parceria/Acordo de Adesão à rede de cidades World Cities Culture Forum - WCCF, conforme processo 00150-00007138/2019-25, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei nº 5.428, de 18 de abril de 2017, e Decreto 40.490, de 06 de março de 2020, fazendo juntar nos autos as ações e atividades realizadas no âmbito da WCCF para fins de acompanhamento, avaliação e registro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula 0242681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo para escritório e outros de expediente e de informática, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00003262/2022-17, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA – matrícula 0242681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, conforme processo 00150-00003476/2022-93, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 126, de 02 de junho de 2022, publicada no DODF nº 106, de 07 de junho de 2022, página 103, o ato que designou NINA NIMES DA SILVA, matrícula 280.838-2, para substituir EUNICE DOS SANTOS FERNANDES matrícula 278.094-1, ONDE SE LÊ: "...Chefe, Símbolo CC-06...", LEIA-SE: "...Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Compras, da Diretoria de Logística...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 30 DE MAIO DE 2022

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor AIRTON DE SOUSA PAIVA, matrícula 01041622, Auxiliar em Assistência Social: 396 (trezentos e noventa e seis) dias, correspondendo a 1 ano, 1 mês e 0 dia, relativos ao período de 16/05/1988 a 15/06/1989, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa, para efeitos de aposentadoria e adicionais, nos autos do processo 00431-00005312/2021-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MOANA DUARTE DE SOUZA SA, matrícula 02800543, Técnico em Assistência Social: 4303 (quatro mil e trezentos e três) dias, correspondendo a 11 anos, 09 meses e 18 dias, relativos aos períodos de 01/04/2009 a 16/12/2011, 08/10/2012 a 09/11/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00011969/2022-12.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para TEDER SEIXAS DE CARVALHO, matrícula 136.715-3, Assessor, lotado na Unidade de Licenciamento de

Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005133/2022-21.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para BRUNA JENNYFFER DE OLIVEIRA RANGEL, matrícula 279.559-0, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005153/2022-01.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para LUANA DE MIRANDA ALVES, matrícula 279.375-X, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005159/2022-70.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para MARIA JOSÉ LUCENA BRANCO, matrícula 276.851-8, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005155/2022-91.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para MARIA ISABELA MOURA ANDRADE, matrícula 279.553-1, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005151/2022-11.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para HELOISA HELENA DUARTE MOREIRA, matrícula 273.364-1, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00005116/2022-94.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 67, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a autorização do regime de teletrabalho para CAMILA ALMEIDA REIS DE LIMA, matrícula 267.901-9, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, processo 00390-00002593/2022-06.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo nº 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 02776057, em substituição ao servidor ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1 para atuar como executora titular do Contrato de Aquisição de Bens nº 18/2021, firmado com a empresa PRIME CELULAR COMERCIO E SERVICO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de 10.650 uniformes de futebol de campo para as modalidades futebol amador e futebol de base, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 010/2021, objeto do processo 00220-00001360/2021-02.

Art. 2º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281314-9, em substituição ao KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBIEIR, matrícula 275.515-7, para atuar como executor suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 18/2021, objeto do processo 00220-00001360/2021-02.

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO MENDES PRATES, matrícula 281314-9, em substituição ao KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ALZOBIEIR, matrícula 275.515-7, para atuar como executor suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 20/2021, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição 3.072 (três mil e setenta e dois) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 131/2020 (64621996), da Proposta, da Solicitação de Saldo de ata 3370/2021 (64622488), da respectiva Autorização SRP 3239/2021 (65431219), objeto do processo 00220-00001911/2021-20.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281314-9, em substituição ao KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBIEIR, matrícula 275.515-7 para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022, firmado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro, a fim de atender as demandas da Secretaria de estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerrão(Gama), Estádio Rorizão(Samambaia) e Estádio Augustinho Lima(Sobradinho), objeto do processo 00220-00001625/2022-45.

Art. 2º Designar ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 02776057, em substituição ao servidor ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022.

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281314-9, em substituição ao KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 275.515-7 para atuar como executor titular do Contrato de Aquisição de bens nº 15/2022, firmado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de chaveiro (fechadura e cadeados) a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerra(Gama), Estádio Rorizão(Samambaia) e Estádio Augustinho Lima(Sobradinho), objeto do processo 00220-00001625/2022-45.

Art. 2º Designar ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 02776057, em substituição ao servidor ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA para atuar como executora suplente do Contrato de Aquisição de bens nº 15/2022.

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281314-9, em substituição ao KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 275.515-7, para atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2021, firmado com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS LTDA ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material (fechaduras e cadeados) e prestação de serviços de chaveiro, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), objeto do processo 00220-0000444/2021-11.

Art. 2º Designar ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 02776057, em substituição ao RONALDO PRATES MENDES, matrícula 281314-9, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2021.

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE CRISTINE ROCHA, matrícula 0277511-5, em substituição ao JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 275.042-2, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Setor O, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de

competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE CRISTINE ROCHA, matrícula 0277511-5, em substituição ao JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula 275.042-2, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º O executor titular, e em sua ausência, o suplente, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ABRIELLE CRISTINE ROCHA, matrícula 0277511-5 em substituição ao JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 275.042-2, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico do Setor O, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, objeto do processo 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO DE SOUSA OLINTO, matrícula 02776871, em substituição à JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUSA, matrícula 277.987-0, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, dos contratos CCER e CUSD 168/2019, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA), que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar THAINÁ AMORIM ESTRELA, matrícula 0281115-4, em substituição ao ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS, matrícula 277.841-6 para atuar como executor local titular, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho, dos contratos CCER e CUSD 168/2019.

Art. 3º Designar GABRIELLE CRISTINE ROCHA, matrícula 0277511-5, em substituição ao JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 275.042-2, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, dos contratos CCER e CUSD 168/2019.

Art. 4º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o

inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CELIO DOMINGOS PIMENTA matrícula 02776715, em substituição à ALCIONE GONÇALVES PESSOA, matrícula 277.5153, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos e Paralímpicos: Brazlândia e Planaltina, objeto do processo 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE CRISTINE ROCHA, matrícula 0277511-5, em substituição ao JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 275.042-2, para atuar como executor local suplente no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a empresa AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos Centros Olímpicos e Paralímpicos: Parque da Vaquejada, Ceilândia (Setor O), Samambaia, Riacho Fundo I, objeto do processo 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula 02781522 e RODRIGO BINDER PIMENTEL, matrícula 02802864, para atuar como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022, firmado com a empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS, CNPJ nº 37.428.344/0001-06, que tem por objeto a prestação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF) na PLATAFORMA +BRASIL, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID 81745874), a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação ID 88325805) e a Proposta (ID 87876603), que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (ID 87881592), objeto do processo 00220-00000778/2022-75.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do artigo 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 174.811-4, Secretária Executiva, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Símbolo CPE-08, nos dias 09/06/2022 e 10/06/2022, em virtude de usufruto Abono Anual, conforme processo 00196.00000970/2020-26.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PERLA CORREIA LOPES, matrícula 280.790-4, Assessora do Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no dia 08/06/2022, em virtude de usufruto de Abono de Ponto, conforme processo 00196-00001112/2019-65.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao processo 00196-00000312/2022-04, acerca de concessão de Suprimento de Fundos em favor de BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, para aquisição de material de consumo, deliberado Ducentésima Septuagésima Quinta Atado Conselho Deliberativo, de 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ALBERTO GOMES DE BRITO SHEILA MARIA DE SOUZA NUNES LUÍSA HELENA ROCHA SILVA MIRIAN DAS GRAÇAS DAMASCENONATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRAMARCELO MARINHO ELTON SANTOS CARDOSO DANIELLA DOS SANTOS CAMPO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias da servidora ANDREA SILVA, matrícula 279.934-0, Chefe, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 06/06/2022 a 15/06/2022, referente ao exercício de 2021, a contar de 08/06/2022, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 40, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 37.096/2016 e a Portaria nº 53/2019 – SETUR/DF, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, realizar as diligências determinadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal relacionadas aos fatos narrados no processo 0040-001245/2018, a ser composta pelos servidores: WANLEY FIGUEIREDO DE

GIRÃO MAIA, matrícula 174.742-8, Presidente; LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula 280.864-1, Membro; CASSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, matrícula 275.456-8, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 07, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, página 27, o ato que designou JANAINA MATOS VIEIRA, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JUNHO DE 2022", LEIA-SE: "PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JUNHO DE 2022".

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula 269.680-0.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 166, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público: RAFAEL MAIA CORREA, matrícula 249.388-8, cujo quantitativo de 2.932 (dois mil e novecentos e trinta e dois) dias, correspondente a 08 (oito) anos, e 13 (treze) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas por: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, referente ao período de 02/04/2014 a 06/04/2015; Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, referente ao período de 07/04/2015 a 11/04/2022, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o processo. 00401

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 013/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa TIM S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), conforme consta do processo 00401-00001636/2020-17, a saber: BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula 238.922-3 (Gestor do Contrato); LUAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 247829-3 (Fiscal Técnico) e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula 242.887-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010, e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 05, de 31 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à LILIA ALMEIDA SOUSA, ocupante do Cargo de PROCURADORA DO DISTRITO FEDERAL, matrícula 140.650-7, no percentual de 20% (MESTRADO), a contar de 24 de fevereiro de 2022 processo 0020-001163/2010.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 175, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76-B da Lei Complementar nº 01/94, e tendo em vista o contido no Processo 00600-00005127/2022-61-e, resolve:

Considerando os nomes eleitos pelo Colégio de Procuradores para o biênio 2021-2023, comunicado ao Tribunal mediante o Ofício nº 335/2022-MPC/PG; e

Considerando o disposto no item II da Decisão nº 36/2022, proferida na Sessão Administrativa nº 1.127, de 08/06/22;

Art. 1º Designar o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE e a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, para o exercício do mandato de Procurador-Ouvidor e de Procurador-Corregedor, respectivamente, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 176, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

Art. 1º Designar os servidores mencionados no Anexo I desta Portaria para exercer, em substituição, os cargos em comissão/funções de confiança ali indicados, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
1639	BRUNO JACKSON IACCINO COELHO	TC-CCG-3	COORDENADOR	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E PROCESSOS
1526	LUCAS ALVES GUERRA FRANCA	TC-FC-4	GERENTE	GERÊNCIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS
1649	VALFRIDO FERREIRA DA SILVA	TC-FC-4	GERENTE	GERÊNCIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 00001-00001810/2022-79. Contrato nº 21/2021, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ: 72.576.143/0001-57. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00477; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 17 de maio de 2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr Luis Márcio Araújo Ramos.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00002176/2022-91. Contrato nº 23/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a CLINICA DE PSICOLOGIA LEA SANTOS TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL LTDA, CNPJ: 37.551.788/0001-34. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no DODF. Objeto: prestação de serviços psicológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00501; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 23/05/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sra. Lourdiléa Santos Silva Costa

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE SUPRESSÃO

Processo: 04029-00000113/2021-16; Objeto: Termo de Supressão ao Contrato nº 02/2021, que tem como objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, e, eventualmente, internacionais, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio ferramenta on-line de auto-agendamento (self booking e self ticket); Contratante: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Contratada: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90; Da supressão: Fica suprimido do valor total do contrato nº 02/2021, a importância de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em virtude de solicitação do órgão fiscalizador, passando a constar como valor contratual o montante de R\$ 395.775,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); Fundamento Legal: alínea b, do inciso I e o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula oitava, item 8.20 do Contrato assinado em 19/02/2021; Data da Assinatura do Termo de Apostilamento: 08/06/2022. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário-Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIAEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2020

Processo: 00133-00000943/2020-51; Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL; Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; Programa de Trabalho: 04.122.6217.2426.8566 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA, ND 33.91.39, fonte 100. O presente termo aditivo entra em vigência a partir de 02/06/2022; Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo; Signatários: Pelo DF, Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - LR & T PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 18.044.862/0001-81; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com a dupla "LUCAS REIS E THÁCIO" show sertanejo, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00158; Data de emissão: 25/05/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 02 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ÂNGELA MARIA REIS ROSA na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 19.200.116/0001-00; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com "THIAGO JHONATHAN" show forró, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00157; data de emissão: 25/05/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 31 de maio de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada THIAGO JHONATHAN PEREIRA DA SILVA na qualidade de Representante Exclusivo.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000833/2022-51. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ANTONIO FREITAS DE ARAUJO CNPJ: 33.683.811.0001-93; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com o grupo "MENINO RICCO" show forró, para atender o evento "89º Aniversário de Brazlândia" a ser realizado na Praça do Laço em Brazlândia - DF. Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 13.392.6219.2831.0097 - Promoção de Atividades Culturais na Região Administrativa de Brazlândia - Administração Regional de Brazlândia; Natureza da Despesa - ND: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2022NE00183; Data de emissão: 02/06/2022; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 03 de junho de 2022; Signatários: Pelo Distrito Federal MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ANTONIO FREITAS DE ARAUJO, na qualidade de Representante Exclusivo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Administração Regional de Brazlândia - DF, através da Presidente da comissão de licitações, a Sra. LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, traz a luz, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de que trata o processo 00133-00000651/2022-81, referente a Tomada de Preço nº 01/2022 - CPL/ADM/RA.BRAZ-IV/GDF, que teve como objetivo a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura especializada para a execução do objeto proposto, por lotes, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital, bem como em seus Anexos estabelecidos no certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório 00133-00000651/2022-81, da TP nº 01/2022 - CPL/ADM/RA.BRAZ-IV/GDF, e ADJUDICO a proponente, o objeto predito, por lotes, a empresa 3P - SOLUÇÃO, doravante denominada Contratada, constituída pelo CNPJ nº 34.998.513/0001-55. Estando tudo em conformidade com as ATAS DAS SESSÕES PÚBLICAS, dos dias 17 e 30 de maio de 2022.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45670/2022
Processo: 00040-00003180/2022-56. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a AIRES TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP/SUAG), por meio dos Despachos - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEP, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 225/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos) para o montante de R\$ 187.500,02 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais e dois centavos). DO VALOR: o valor é de R\$ 187.500,02 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.33; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 34.166,67 (trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE05293, emitida em 06/06/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/06/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Sócia da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

A Pregoeira comunica que foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas: Vitae - Cursos Profissionalizantes Ltda. e RS2 Consultoria Ltda., contra o resultado de julgamento do item 01 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais, desta Pasta. Comunica ainda, que sagrou-se vencedora a empresa ABC Trainning Qualificacao Profissional Ltda, no valor total de R\$ 17.799,41. Processo 00063-00002654/2021-11. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa X.Digital Brasil Segurança da Informação Ltda, no valor total de R\$ 53.590,00. Processo 00040-00035855/2021-45. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E
DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 38 – NGCAF/GECFAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os processos da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com

órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

BRONZE METAL COMÉRCIO DE SUCATAS E RESÍDUOS LTDA, 07.995.208/001-45, 37.994.790/0001-88, 06/08/2020; J. QUEIROZ DA SILVA LTDA, 08.104.053/001-56, 44.661.530/0001-56, 22/12/2021; KENNEDY FERREIRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, 07.990.456/001-08, 37.736.318/0001-45, 15/07/2020; M. A. LANDIM LTDA, 08.116.578/001-78, 45.320.928/0001-91, 16/02/2022; M DO NASCIMENTO FERRAGENS, 08.137.890/001-08, 46.453.736/0001-16, 19/05/2022; M N FERRAGENS LTDA, 08.138.895/001-02, 46.509.239/0001-92, 24/05/2022.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 20/2022**

Contratada: Capelli & Capelli LTDA-EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2022. Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliário corporativo nas sedes do BRB. Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023. Valor Total: R\$ 420.012,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Cláudio Luiz Damiani Capelli. Processo 241/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - dispêndio das estatais e fonte 01 - geração própria. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 83/2020

Contratada: IT2B Tecnologia e Serviço LTDA. Objeto Contrato: Prestação de serviços de suporte técnico com direito de atualização de versões para Solução de Gestão de Serviços de TI-GIS. Objeto Aditivo: prorrogação por 12 meses. Valor: R\$ 356.907,24. Firmado em: 04/06/2020. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: Flávio Vestri. Processo 273/2020. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 138/2021

Contratada: Wanderley Júnior da Silva-ME. Objeto Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria jurídica. Objeto Aditivo: prorrogação por 12 meses. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado em: 31/05/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Wanderley Júnior da Silva. Processo 704/2020. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 150/2021

Contratada: Hexagon Engenharia LTDA-EPPE. Objeto Contrato: Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias, serviços de topografia e assessoria jurídica. Objeto Aditivo: prorrogação por 12 meses. Valor: R\$ 74.193,55. Firmado em: 15/06/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Carlos Hamilton Ribeiro Póssas e Vitor de Barros Póssas. Processo 654/2020. THIAGO HENRIQUE MARTINS, Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO FINAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

Objeto: registro de preços visando o fornecimento e instalação de condicionadores de ar para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bahia. Certame resultou fracassado. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 219/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Objeto: Execução de projeto de Paisagismo Externo das Lagoas do Jardim Burle Marx, localizada no Eixo Monumental - Distrito Federal. Empresa vencedora: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 06.998.221/0001-87, pelo valor total de R\$ 2.997.838,28. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 381/2022.

THIAGO RIBEIRO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O BRB torna pública a suspensão de realização do PE nº 43/2022. Motivo: Decisão nº 2243/2022 TCDF. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos (CBUQ faixa A e B) e Argila Expandida, a serem utilizados na execução da pista do Autódromo Internacional de Brasília, visando atender às demandas de revitalização do Autódromo. Processo 719/2022.

RAYSSA GOMES DA SILVA
Pregoeira

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-0000092/2021-11. Interessado: MACHADO E PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICO, CNPJ nº 10.605.827/0001-82. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$904,26 (novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 08 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000124/2021-88. Interessado: INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.922.423/0001-69. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 30.268,21 (trinta mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 08 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000302/2021-71. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 00.835.548/0001-51. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 46.635,85 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 08 de junho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Aditivo, Contrato nº 42602 / 2021, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 114, ONDE SE LÊ: "...DA ASSINATURA 23/03/2021...", LEIA-SE: "...DA ASSINATURA 03/11/2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05679**

Processo: 00060-00255080/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFEINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002753 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002412. VALOR: R\$ 219.605,16 (duzentos e dezenove mil seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05680

Processo: 00060-00253677/2022-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 431/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002395. VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05681

Processo: 00060-00255876/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APALUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 60MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002422. VALOR: R\$ 38.227,20 (trinta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05683

Processo: 00060-00256792/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RIMACRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.299.175/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO PEDIÁTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 58/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002425. VALOR: R\$ 39.515,00 (trinta e nove mil quinhentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05688

Processo: 00060-00265384/2022-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 391/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002496. VALOR: R\$ 724,08 (setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05689

Processo: 00060-00262219/2022-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IDROMO COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ Nº 17.791.755/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR LARANJA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2021 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002818 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002458. VALOR: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05690

Processo: 00060-00262914/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 429/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002833 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002467. VALOR: R\$ 2.407,20 (dois mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05691

Processo: 00060-00263635/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 380/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002475. VALOR: R\$ 7.175,02 (sete mil cento e setenta e cinco reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05694

Processo: 00060-00269849/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETÁVEL 75 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 06/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002545. VALOR: R\$ 134.890,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05697

Processo: 00060-00269404/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002537. VALOR: R\$ 176.583,94 (cento e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05698

Processo: 00060-00269740/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 31/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002542. VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05699

Processo: 00060-00270872/2022-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 32/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002550. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05700

Processo: 00060-00268488/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 06/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002916 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002529. VALOR: R\$ 60.870,00 (sessenta mil oitocentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05701

Processo: 00060-00269109/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP. CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG(SORO,URINA E PLASMA), METODOLOGIA POR IMUNOCROMATOGRAFIA, COM SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 25 MIU/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002536. VALOR: R\$ 8.511,05 (oito mil quinhentos e onze reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05702

Processo: 00060-00269109/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP. CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG(SORO,URINA E PLASMA), METODOLOGIA POR IMUNOCROMATOGRAFIA, COM SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 25 MIU/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002536. VALOR: R\$ 14.255,35 (quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05703

Processo: 00060-00268299/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRILOCAÍNA (CLORIDRATO) + FELIPRESSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 30 MG/ML (3%) + 0,03 UI/ML CARPULE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002524. VALOR: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05727

Processo: 00060-00270778/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - X MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 34.506.284/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2021 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002549. VALOR: R\$ 27.114,75 (vinte e sete mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05728

Processo: 00060-00270778/2022-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - X MED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 34.506.284/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2021 e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM002549. VALOR: R\$ 19.456,70 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05729

Processo: 00060-00269563/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 27/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002469. VALOR: R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05730

Processo: 00060-00269445/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 27.089.709/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE COLETA DE URINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 04/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002538. VALOR: R\$ 33.088,50 (trinta e três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05731

Processo: 00060-00259927/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2021 e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002800 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002441. VALOR: R\$ 242.976,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição dos produtos NUTRIÇÃO ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00341855/2021-15. Total de 18 itens (Ampla concorrência e cotas destinadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.975.925,8000. Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2022. Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL**

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 119, 120, 121, 122/2022, SELEÇÃO DE

FORNECEDORES Nº 135/2022 E PESQUISA DE VANTAJOSIDADE Nº 40/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a

seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 119/2022- Medicamentos; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 120/2022- Medicamentos; 3) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 121/2022- Medicamento Neostigmina; 4) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 122/2022 - Reanimadores e capas descartáveis; 5) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 123/2022 - Lâmina, Lamínula de vidro e Swab para coleta; 6) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 135/2022 - Aquisição de Medicamentos Oftálmicos; 7) PESQUISA DE VANTAJOSIDADE Nº 040/2022 - Locação de veículos executivos. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata nº 119/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 13/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223866048);

2) Aquisição Imediata nº 120/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 13/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223868472);

3) Aquisição Imediata nº 121/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 13/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223868085).

4) Aquisição Imediata nº 122/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 13/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223869624).

5) Aquisição Imediata nº 123/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 13/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223897778).

6) Seleção de Fornecedores nº 135/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 10/06/2022 às 08h00min até o dia 16/06/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223902777).

7) Pesquisa de Vantajosidade nº 040/2022 - Período de acolhimento de propostas iniciou-se em 08/06/2022 às 18h00min até o dia 15/06/2022 às 18h00min - horário local (PLATAFORMA BIONEXO - ID 223766212) e-mail gabriel.brito@igesdf.org.br.

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.medicamentos@igesdf.org.br compras.materiais@igesdf.org.br

Brasília/DF, 09 de junho de 2022.

MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo: 0800-003182/2016. Partes: SEEDF X OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 52/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 101 e 103. Notas de Empenho: nº 2022NE01487, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 2022NE01488, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e nº 2022NE01489, no valor de R\$ 717.593,90 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), emitidas em 16/03/2022. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 1.567.593,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). Vigência: de 14/06/2022 a 10/12/2022. Assinatura: 07/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022

Processo: 00080-00118119/2022-63. Partes: SEEDF X INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA. Objeto: a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 12.000 (doze mil) inscrições de servidores públicos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos seminários "Gestão de Resultados Educacionais: Planejamento e Monitoramento com base em Indicadores" e "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho na Escola" promovidos pelo Instituto NTC do Brasil Ltda. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6221.3678.2787. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE03837, no valor de R\$ 5.161.320,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte reais), emitida em 07/06/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 5.161.320,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil trezentos e vinte reais). Vigência: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 07/06/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO NTC DO BRASIL: SHIRLAINE PORTO BARBOSA COELHO.

EDITAL Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2022 (*)

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia DA ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ofertados no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP-ETC, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - DF, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO, CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA e CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA e, na modalidade a distância: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO e CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETC, Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, composta pelos seguintes membros: Titulares: Francisco Cleuton Holanda da Silva, matrícula 026.126-2, Conselheiro Escolar, e Edmo Martins Gomes Filho, matrícula 202.800-X, Supervisor Pedagógico, e Suplentes: Ivonete Ferreira de Souza, matrícula 223.788-1, Coordenadora do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, e Pedro Jackson G. da Cruz Filho, matrícula 024.994-7, Coordenador do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração.

2.3 A Comissão Local será presidida por Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, Diretor do CEP-ETC.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado e receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio das unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino - CRE de Ceilândia será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84, de 2009, do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF e Portaria nº 210, de 2009-CEDF, totalizando 949h40.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em três módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 84, de 2009, do CEDF e Portaria nº 210, de 2009-CEDF, totalizando 1.000 horas.

3.3 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística está organizado em dois módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 19, de 2016, do CEDF e Portaria nº 46, de 2016-SEDF, totalizando 800 horas.

3.4 O Curso Técnico de Nível Médio integrado a Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43, de 2020, do CEDF, totalizando 2.160 horas.

3.5 O Curso Técnico de Nível Médio integrado a Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática está organizado em quatro módulos semestrais, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 43, de 2020, do CEDF, totalizando 2.160 horas.

3.6 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio laudo médico no ato da matrícula.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apontar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou com TEA.

3.8 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.9 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância.

3.10 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e formas de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou TEA				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio	84	84	84	-	21	21	21	-	315
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Sorteio	56	-	56	-	14	-	14	-	140
Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração a distância	Sorteio	80				20				100
Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática a distância	Sorteio	80				20				100
Total										970

3.11 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado, indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 00h do dia 14 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, na modalidade presencial, é necessário estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística, na modalidade presencial, é necessário ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.

4.9 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração, na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental/Anos Iniciais e não estar cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

4.10 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Informática na modalidade a distância, é necessário ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da efetivação da matrícula, ter concluído o Ensino Fundamental/Anos Iniciais e não estar cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETC.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio (que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETC) e entregá-lo à Comissão Local no dia 11 de julho de 2022, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco C Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 12 a 15 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.

7.2 Obedecida a ordem do sorteio, o CEP-ETC poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETC realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 25 a 28 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade;

7.6.2 Histórico Escolar;

7.6.3 original e cópia simples da carteira de identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5 duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4225, de 2008;

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da Unidade Escolar em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da CRE de Ceilândia e no site da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no site www.etcdf.com.br para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no site www.etcdf.com.br.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, páginas 56 e 57.

EDITAL Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretária, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, situado na QS 7 lotes 2, 4, 6 e 8, Avenida Águas Claras - Águas Claras - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica, Parecer nº 36/2019-CEDF; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, Parecer nº 37/2019-CEDF; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, Parecer nº 39/2019-CEDF e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações, Parecer nº 38/2019-CEDF.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada por Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9, Diretor do CEP-ETB, composta da seguinte forma: titulares: Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9, Diretor do CEP-ETB; José Carlos Ramos, matrícula 25.123-2, Vice-Diretor do CEP-ETB; e Suplentes: Eleni Rodrigues Dourado da Silva, matrícula 28.625-7, Supervisora Administrativa no CEP-ETB; Anderson Araújo Fontenelle, matrícula 204.557-5, Supervisor Pedagógico do CEP-ETB; Márcia Lima da Cruz, matrícula 202.534-5, Coordenadora de Curso do CEP-ETB.

2.3 A Comissão Local será presidida por Jackes Ridan da Silva Guedes, matrícula 200.232-9, Diretor do CEP-ETB.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado; receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo no escopo de suas competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga será responsável, junto à Comissão Local do CEP-ETB pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica está organizado em 3 (três) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 36/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.260 (mil, duzentas e sessenta) horas.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica está organizado em 4 (quatro) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 37/2019 do CEDF, totalizando 1.640 (mil, seiscentas e quarenta) horas.

3.3 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em 4 (quatro) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 39/2019 do CEDF, totalizando 1.792 (mil, setecentas e noventa e duas) horas.

3.4 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações está organizado em 3 (três) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 38/2019 do CEDF, totalizando 1.560 (mil, quinhentas e sessenta) horas.

3.5 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA comprovado por laudo médico no ato da matrícula.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.8 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

3.9 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e formas de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência			Pessoas com deficiência ou TEA			Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica	Sorteio	56	56	56	14	14	14	210
Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	Sorteio	56	56	80	14	14	20	240
Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Sorteio	80	80	80	20	20	20	300
Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações	Sorteio	56	-	56	14	-	14	140
Total	-	248	192	272	62	48	68	890

3.10 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado, indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 0h do dia 14 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA ou estar cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA ou estar cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA ou estar cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

4.9 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA ou estar cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio ou o 3º segmento da EJA, 2ª ou 3ª etapas.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETB.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá com o auxílio de programa, que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETB, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem de sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETB e entregá-lo à Comissão Local no 11 de julho de 2022, das 9h às 12h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada do dia 11 de julho de 2022 (segunda-feira) ao dia 14 de julho de 2022 (quinta-feira), das 15h às 20h, na Secretaria Escolar do CEP-ETB.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETB poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada do dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira) ao dia 22 de julho de 2022 (sexta-feira), das 15h às 20h, na Secretaria Escolar do CEP-ETB.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETB realizará chamadas para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas remanescentes será realizada a partir de 25 de julho de 2022, até o preenchimento das vagas, das 15h às 20h, no CEP-ETB.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade;

7.6.2 Histórico Escolar;

7.6.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5 duas fotos 3x4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-lo por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CEP-ETB em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETB, os quais serão fixados em lugar visível na Portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga e no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no sítio www.etb.com.br para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo o Estágio Supervisionado, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e as respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio www.etb.com.br.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 20, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Qualificação Profissional ofertados no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia - CEP-ETC, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - DF, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Qualificação Profissional na modalidade presencial: Assistente de Recursos Humanos, Barbeiro, Costureiro Industrial do Vestuário, Manicure e Pedicure, Marceneiro, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Operador de Computador, Programador Web, Programador de Sistemas Iniciante (Lógica) e Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor do CEP-ETC, Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, composta pelos seguintes membros: Titulares: Francisco Cleuton Holanda da Silva, matrícula 26.126-2, Conselheiro Escolar, e Edmo Martins Gomes Filho, matrícula 202.800-X, Supervisor Pedagógico, e Suplentes: Rivéria Pereira da Silva, matrícula 214.909-5, Coordenadora de Cursos de Qualificação Profissional - diurno, e Marcus Misael de Souza, matrícula 176.754-2, Coordenador de Cursos de Qualificação Profissional - noturno, todos lotados no CEP-ETC.

2.3 A Comissão Local será presidida por Joubert Almada Corrêa, matrícula 27.252-3, Diretor do CEP-ETC.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado, receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio de suas unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo das competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os cursos de Qualificação Profissional estão organizados conforme tabela abaixo:

Cursos	Parecer Técnico da Diretoria de Educação Profissional (DIEP)	Pré-requisitos	Perfil do Egresso
Assistente de Recursos Humanos (320 horas)	nº19/2017	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) completo. Idade mínima de 14 anos.	Realizar atividades de apoio à administração de pessoal em processos como controle de jornada de trabalho e pagamento de encargos sociais, 13º salário, férias e rescisão de contrato. Preparar, organizar, solicitar e emitir documentos e processos de acordo com a legislação trabalhista. Organizar informações cadastrais dos empregados.
Barbeiro (320 horas)	nº 4/2017	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) completo. Idade mínima de 18 anos.	Atuar no segmento de beleza, realizando serviços de barba e cabelo masculino.

Costureiro Industrial do Vestuário (240 horas)	nº 6/2017	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) completo. Idade mínima de 16 anos.	Modelar peças do vestuário, considerando a estrutura, o caimento e sentido do fio dos tecidos e as instruções especificadas na ficha técnica para elaboração de moldes.
Manicure e Pedicure (320 horas)	nº 8/2017	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) completo. Idade mínima de 16 anos	Atuar no segmento de beleza, realizando higienização, lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas. Utilizar diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais.
Marceneiro (320 horas)	nº 9/2017	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) completo. Idade mínima de 16 anos.	Projetar, confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados. Interpretar projetos, desenhos e especificações. Produzir artefatos ou móveis de madeira, desde o desenho, passando pela preparação da madeira, cortes, encaixes, polimento e acabamento. Elaborar orçamentos. Entregar e montar produtos confeccionados sob medida ou restaurados. Observar normas de qualidade, saúde e segurança.
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica) (320 horas)	nº 27/2018	Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) completo. Idade mínima de 14 anos.	O curso introduzirá o estudante no mundo da Robótica, da programação e da eletrônica, utilizando o projeto do microprocessador Arduino.
Operador de Computador (240 horas)	nº 15/2017	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) completo. Idade mínima de 14 anos.	Pesquisar e navegar na internet. Usar correio eletrônico. Configurar sistema operacional, aplicativos de escritório de edição de textos e periféricos. Organizar a entrada e saída de dados em sistemas de informação e selecionar programas de aplicação a partir da avaliação do usuário.
Programador Web (320 horas)	nº 17/2017	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) completo. Ter conhecimento em Lógica de Programação. Idade mínima de 14 anos.	Capacitar o estudante para criação e desenvolvimento de páginas e programas web com acesso à base de dados utilizando a Linguagem de Programação PHP. Conhecer suas principais características, estruturas, bibliotecas e métodos utilizados no desenvolvimento de aplicativos para Web.
Programador de Sistemas Iniciante (Lógica) (240 horas)	nº 29/2018	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) completo. Noções Básicas de Informática. Idade mínima de 14 anos.	Aplicar conceitos e técnicas de raciocínio lógico necessários à solução de problemas computacionais. Desenvolver algoritmos de baixa e média complexidade a partir de requisitos predefinidos.

Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos (360 horas)	nº 4/2022	Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) completo. Idade mínima de 14 anos. Cursos de Operador de Computador e de Lógica de Programação.	Desenvolver e realizar a manutenção de jogos eletrônicos utilizando recursos multimídias e ferramentas de desenvolvimento.
--	-----------	---	--

3.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.4 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.5 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas por curso/turno.

3.6 Os cursos Assistente de Recursos Humanos, Barbeiro, Manicure e Pedicure, Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica), Programador Web, Programador de Sistemas Iniciante (Lógica), apresentam formação específica da área com complementação sobre: Relações Humanas no Trabalho, Cidadania Organizacional, Banco de Dados, Matemática Aplicada, Redação Oficial, Biossegurança, Português Aplicado e Informática Aplicada. O estudante só será dispensado caso participe do processo de aproveitamento de estudos.

3.7 O estudante deverá frequentar as complementações específicas do curso. Caso já tenha feito curso equivalente, poderá entrar com pedido de aproveitamento de estudos das disciplinas complementares (ANEXO I), apresentando certificado com carga horária e conteúdos compatíveis, na Secretaria do CEP-ETC.

3.8 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e formas de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos de Qualificação Profissional	Forma de Acesso	Ampla concorrência			Pessoa com deficiência ou TEA			Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno	
Assistente de Recursos Humanos	Ordem de chegada na Secretaria Escolar	-	-	48	-	-	12	60
Barbeiro	Ordem de chegada na Secretaria Escolar	20	-	-	5	-	-	25
Costureiro Industrial do Vestuário	Ordem de chegada na Secretaria Escolar	-	-	20	-	-	5	25
Manicure e Pedicure	Ordem de chegada na Secretaria Escolar	-	20	-	-	5	-	25

Marceneiro	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	-	-	24	-	-	6	30
Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	16	16	-	4	4	-	60
Operador de Computador	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	-	-	60	-	-	15	75
Programador Web	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	16	16	16	4	4	4	60
Programador de Sistemas Iniciante (lógica)	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	20	20	20	5	5	5	75
Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	Ordem de chegada Secretaria Escolar	na	16	16	16	4	4	4	60
Total	-		88	88	204	22	22	51	495

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1A matrícula do candidato será realizada no período de 27 a 30 de junho de 2022, de 8h às 11h, de 14h às 17h e de 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.
 - 6.2 Havendo vagas remanescentes, serão realizadas matrículas nos dias 4 e 5 de julho de 2022, de 8h às 11h, de 14h às 17h e de 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CEP-ETC.
 - 6.3 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.3.1 Declaração de Escolaridade;
 - 6.3.2 Histórico Escolar;
 - 6.3.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);
 - 6.3.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 6.3.5 duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);
 - 6.3.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;
 - 6.3.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.
 - 6.4 O candidato, para efetivar a matrícula, deverá observar os pré-requisitos como escolaridade e idade mínima exigidas para cada curso, conforme tabela 3.1.
 - 6.5 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 6.3.1 a 6.3.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
 - 6.6 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.
 - 6.7 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.
 - 6.8 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.
 - 6.9 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.
 - 6.10 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CEP-ETC em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência para não incorrer no item 6.9.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETC, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia e no sítio da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).
 - 7.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.
 - 7.3 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio www.etcdf.com.br.
 - 7.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
 - 7.5 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
 - 7.6 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.
 - 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

COMPLEMENTAÇÕES

UNIDADE CURRICULAR	PERFIL DE SAÍDA
Informática Aplicada	Promover o conhecimento e capacitar ao estudante na utilização dos recursos de informática, como utilização do Sistema Operacional e a aplicabilidade do uso do Editor de Texto, bem como o acesso a Internet.
Cidadania Organizacional	Proporcionar visão global da Ética e do Direito (Legislação). Propiciar conhecimentos específicos atuais sobre a responsabilidade, ética jurídica e suas consequências. Sensibilizar o estudante sobre a forma dinâmica com que o mercado atual se comporta e as oportunidades de êxito nesse mercado, conscientizando-o sobre os direitos e deveres do trabalhador e informando-o sobre a legislação relativa às profissões.
Matemática Aplicada	Desenvolver atitude crítica e reflexiva em relação ao uso da matemática e estatística.

3.9 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Português Aplicado	Esta disciplina abordará atividades de leitura, interpretação e produção escrita; os textos utilizados serão de interesse dos estudantes e com base no curso de formação.
Redação Oficial	Compreender a importância do ato de ler e escrever para a formação do indivíduo como ser ativo na sociedade. Conhecer as normas de padronização vigentes para elaboração de textos técnico-científicos e Redação Oficial, observando aspectos relacionados à coesão, coerência e estrutura gramatical; redigir textos técnico-científicos e oficiais, observando especificidades e características.
Relações Humanas no Trabalho	Estimular a apresentação de comportamentos adaptativos ao ambiente de trabalho, promovendo o autoconhecimento e a autoestima equilibrada.
Empreendedorismo	Destinado àqueles que desejam adquirir conhecimentos quanto à administração de pequenos negócios.
Biossegurança	Aplicar as normas de biossegurança, conforme a determinação da Instrução Normativa nº 06, de 29 de dezembro de 2014.

EDITAL Nº 21, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Qualificação Profissional no Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Qualificação Profissional ofertados no Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS, situado em SGAS II, Setor de Grandes Áreas Sul 602 - Brasília - DF, para o segundo semestre do ano letivo de 2022. Doravante, no presente Edital, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul será denominado apenas CESAS.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Qualificação Profissional, modalidade presencial: Qualificação Profissional de Operador de Computador, Qualificação Profissional de Jardineiro, Qualificação Profissional de Auxiliar de Cozinha e Qualificação Profissional de Cuidador Infantil, e, na modalidade a distância: Qualificação Profissional de Assistente Administrativo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo Diretor da Unidade Escolar, Réus Antunes de Oliveira, professor, matrícula 36.150-X e composta pelos seguintes membros: Titulares: Coordenadores Pedagógicos de Cursos: Alexandre Adriano Neves de Paula, professor, matrícula 212.655-9 e Leticia Teixeira Levenhagen Clébicar, professora, matrícula 248.681-4; Coordenadoras de Integração com o Programa Novos Caminhos: Regiane Prata da Fonseca Silva, professora, matrícula 32.907-X e Juliana Mayumi Maeda, professora, matrícula 200.657-X e Suplentes: Diretor: Réus Antunes de Oliveira, professor, matrícula 36.150-X, todos lotados no CESAS.

2.3 A Comissão Local será presidida pelo Coordenador Pedagógico de Cursos: Alexandre Adriano Neves de Paula, professor, matrícula 212.655-9, lotado no CESAS.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado; receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio dos setores competentes, acompanharão todo o Processo Seletivo no escopo de suas competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com algum candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador está organizado em 1 (um) semestre, conforme Plano de Curso aprovado no Processo SEI-00080-00106268/2018-01, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.2 O Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo está organizado em 1 (um) semestre, conforme Plano de Curso aprovado no Processo SEI-00080-00091614/2018-31, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 -

SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP da DIEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.3 O Curso de Qualificação Profissional de Jardineiro está organizado em 1 (um) semestre, conforme Plano de Curso aprovado no Processo SEI-00080-00105756/2018-93, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP da DIEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.4 O Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil está organizado em 1 (um) semestre, conforme Plano de Curso aprovado no Processo SEI-00080-00102626/2018-07, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP da DIEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.5 O Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Cozinha está organizado em 1 (um) semestre, conforme Plano de Curso aprovado no Processo SEI-00080-00101622/2018-01, pelo Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2018 - SEE/SUBEB/COEJA/DIEP/GEP da DIEP, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas.

3.6 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.8 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.9 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 10 (dez) estudantes no Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, 15 (quinze) estudantes no Curso de Qualificação Profissional de Jardineiro, 20 (vinte) estudantes no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, 10 (dez) estudantes no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil e 10 (dez) no Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Cozinha, nas modalidades presencial e a distância.

3.10 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e formas de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou TEA				Total de Vagas (por Curso)
		Matutino	Vespertino	Noturno	A Distância	Matutino	Vespertino	Noturno	A Distância	
OPERADOR DE COMPUTADOR	Sorteio	12	12	12	-	3	3	3	-	45
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sorteio	24	24	24	24	6	6	6	6	120
JARDINEIRO	Sorteio	16	16	-	-	4	4	-	-	40
CUIDADOR INFANTIL	Sorteio	12	12	12	-	3	3	3	-	45
AUXILIAR DE COZINHA	Sorteio	16	-	16	-	4	-	4	-	40
Total de Vagas	-	80	64	64	24	20	16	16	6	290

3.11 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 00h do dia 14 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas: ter Ensino Fundamental - Anos Iniciais completo (1º a 5º ano ou equivalente ao 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA); ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos no ato da matrícula.

4.7 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Jardineiro, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas: ter Ensino Fundamental - Anos Iniciais completo (1º a 5º ano ou equivalente ao 1º segmento da EJA); ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

4.8 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas: ter Ensino Fundamental - Anos Finais completo (6º a 9º ano ou equivalente ao 2º segmento da EJA); ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

4.9 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Cozinha, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas: ter Ensino Fundamental - Anos Iniciais completo (1º a 5º ano ou equivalente ao 1º segmento da EJA); ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos no ato da matrícula.

4.10 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador Infantil, o estudante deverá observar as seguintes exigências mínimas: ter Ensino Fundamental - Anos Finais completo (9º ano ou equivalente ao 2º segmento da EJA); ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CESAS.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá com o auxílio de programa, que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CESAS, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem de sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário que estará disponível na Secretaria Escolar do CESAS e entregá-lo à Comissão Local no 11 de julho de 2022, das 9h às 12h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 11 a 14 de julho de 2022, das 8h às 21h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CESAS poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2022, das 8h às 21h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CESAS realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 25 de julho a 5 de agosto de 2022, das 8h às 21h, na Secretaria Escolar do CESAS.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade;

7.6.2 Histórico Escolar;

7.6.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5 duas fotos 3x4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7 deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CESAS em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CESAS, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e no site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível nos perfis das redes sociais do CESAS e no sítio www.cesas.se.df.gov.br/ead para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio www.cesas.se.df.gov.br/ead.

8.6 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.7 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 22, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional ofertados no Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina - CEP-ETP, situado entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde, Planaltina - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética; nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Libras; Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar e nos Cursos de Qualificação Profissional na modalidade semi-presencial: Auxiliar de Farmácia de Manipulação; e nos Cursos de Qualificação Profissional na modalidade a distância: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Alimentação Escolar.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pelo pelo Diretor Paulo César Ramos Araújo, matrícula 31.628-8, composta pelos seguintes membros: Titulares: Valter Lopes, Professor, matrícula 39.001-1; Elias Batista dos Santos, Professor, matrícula 61.845-4; Joesse Maria de Assis Teixeira Kluge Pereira, Professora, matrícula 49.706-1; Núbia da Costa Torres de Sousa, Professora, matrícula 37.292-7; Wanessa de Castro, Professora, matrícula 26.038-Xe Suplentes: Lúcia Gomes dos Santos Alencar, matrícula 69.187-9, servidora em exercício na Secretaria Escolar, Dagma Ferreira Alves, Professora, matrícula 43.032-3, todos lotados no CEP-ETP.

2.3 A Comissão Local será presidida por Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Secretária Escolar do CEP-ETP, matrícula 219.689-1.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado; receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio das unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo de suas competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino Planaltina será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Análises Clínicas está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 169/2019 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.548 (mil, quinhentas e quarenta e oito) horas.

3.2 O curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética está organizado em 4 (quatro) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 168/2019 do CEDF, totalizando 1.560 (mil, quinhentas e sessenta) horas.

3.3 O curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 72/2020 do CEDF, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.4 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática está organizado em 3 (três) semestres de acordo com o Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 157/2019, do CEDF, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.5 O curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do CEDF, totalizando 1.350 (mil, trezentas e cinquenta) horas, das quais 50% (cinquenta por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.6 O curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do CEDF, totalizando 1.350 (mil, trezentas e cinquenta) horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.7 O curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Libras está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 34/2022 do CEDF, totalizando 1.410 (mil, quatrocentas e dez) horas, das quais até 20% (vinte por cento) serão presenciais. Essa carga horária presencial será cumprida nas dependências do CEP-ETP.

3.8 O Curso de Qualificação Profissional de Agente Comunitário de Saúde está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 06/2020 da Diretoria de Educação Profissional - DIEP, totalizando 400 (quatrocentas) horas.

3.9 O Curso de Qualificação Profissional de Agente de Alimentação Escolar está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 12/2020 da DIEP, totalizando 300 (trezentas) horas.

3.10 O Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia de Manipulação está organizado em 1 (um) módulo, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 11/2020 da DIEP, totalizando 300 (trezentas) horas.

3.11 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.12 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.13 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.14 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial; 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância; 35 (trinta e cinco) estudantes por turma no curso de Qualificação Profissional, na modalidade semi-presencial, e 50 (cinquenta) estudantes por turma nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade a distância.

3.15 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos, turnos e formas de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou TEA				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	EAD	Matutino	Vespertino	Noturno	EAD	
Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas	Sorteio	-	-	56	-	-	-	14	-	70
Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética	Sorteio	-	-	28	-	-	-	7	-	35
Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental (EAD)	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática (EAD)	Sorteio	-	-	-	180	-	-	-	45	225
Técnico de Nível Médio de Técnico em LIBRAS (EAD)	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar (EAD)	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde (EAD)	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Agente Comunitário de Saúde (EAD)	Sorteio	-	-	-	180	-	-	-	45	225
Agente de Alimentação Escolar (EAD)	Sorteio	-	-	-	120	-	-	-	30	150
Auxiliar de Farmácia de Manipulação (Semi-presencial)	Sorteio	28	28	-	-	7	7	-	-	70
Total	-	28	28	84	900	7	7	21	225	1300

3.16 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 0h do dia 14 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Análises Clínicas, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética, na modalidade presencial, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.8 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.9 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.10 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Libras, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.11 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.12 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio em Registros e Informações em Saúde, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Médio completo ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e ter 17 (dezesete) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.13 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Agente Comunitário em Saúde, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 (dezoito) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.14 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Agente de Alimentação Escolar, na modalidade a distância, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 (dezoito) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

4.15 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia de Manipulação semipresencial, é necessário ter o Ensino Fundamental - Anos Finais completo e ter 18 (dezoito) anos, ou a completar até o dia 1º de agosto de 2022.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETP.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá com o auxílio de programa, que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETP, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem de sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETP e entregá-lo à Comissão Local no 11 de julho de 2022, das 9h às 12h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no dia 11 de julho de 2022, nos horários de 10h30 às 11h30, de 14h às 16h30 ou de 19h às 21h ou no período de 12 a 14 de julho de 2022, nos horários de 9h às 11h30, de 14h às 16h30 ou de 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CEP-ETP.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETP poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2022, das 9h às 11h30, das 14h às 16h30 ou das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CEP-ETP.

7.4 Havendo vagas remanescentes após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETP realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 25 de julho de 2022 até o preenchimento das vagas, das 9h às 11h30, das 14h às 16h30 ou das 19h às 21h, na Secretaria Escolar do CEP-ETP.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade;

7.6.2 Histórico Escolar;

7.6.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5 duas fotos 3x4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CEP-ETP em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETP, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina e no sítio da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no sítio <http://etp.se.df.gov.br> para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso, bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio <http://etp.se.df.gov.br>.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexactos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 23, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, situado no SGAS Quadra 602, Projção D, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade a distância: Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Secretaria Escolar.

1.2 Doravante, no presente Edital o Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília será denominado apenas por CEJAEP EaD de Brasília.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela Diretora do CEJAEP EaD de Brasília, Indira Vanessa Pereira Rehem, matrícula 31.110-3, e composta da seguinte forma: Titulares: Adriana R. de Almeida Reis, Vice-Diretora, matrícula 26.648-5; Ana Lúcia Figueiró, Supervisora Pedagógica, matrícula 221.983-2 e Suplentes: Jadyane Pereira de Oliveira, Coordenadora Pedagógica da Educação Profissional, matrícula 204.141-3; Gilvan Marques da Silva, Técnico em Gestão Escolar, matrícula 20.178-2, todos lotados no CEJAEP EaD de Brasília.

2.3 A Comissão Local será presidida por Indira Vanessa Pereira Rehem, Professora e Diretora, matrícula 31.110-3, em exercício no CEJAEP EaD de Brasília.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado; receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio das unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo de suas competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto será responsável, juntamente com a Comissão Local do CEJAEP EaD de Brasília, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar a Distância está organizado em 3 (três) semestres, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 222/2016 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.350 (mil, trezentas e cinquenta) horas.

3.2 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.4 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.5 A realização do curso está condicionada à matrícula de, no mínimo, 50 (cinquenta) estudantes por turma no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade a distância.

3.6 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o curso, turno e forma de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Curso	Forma de Acesso	Turno	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência ou TEA	Total Geral
Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar a Distância	Sorteio	Educação a Distância	240	60	300

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o curso ofertado neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 00h do dia 14 de junho até as 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Para inscrever-se no Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar a Distância, é necessário ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no ato da matrícula; ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou o equivalente na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEJAEP EaD de Brasília.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá com o auxílio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEJAEP EaD de Brasília, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário próprio, disponível na Secretaria Escolar do CEJAEP EaD de Brasília, e entregá-lo à Comissão Local no dia 11 de julho de 2022, das 9h às 12h e das 13h às 16h30.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os candidatos contemplados no sorteio deverão, obrigatoriamente, participar da Palestra Inaugural de orientação sobre o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar, que ocorrerá via web conferência em endereço, dias e horários a serem divulgados pelo CEJAEP EaD de Brasília.

7.2 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 11 a 14 de julho de 2022, das 9h às 12h e das 13h às 16h30, na Secretaria Escolar do CEJAEP EaD de Brasília.

7.3 Obedecida à ordem do sorteio, o CEJAEP EaD de Brasília poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.4 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2022, das 9h às 12h e das 13h às 16h30, na Secretaria Escolar do CEJAEP EaD de Brasília.

7.5 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEJAEP EaD de Brasília realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.6 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 25 e 26 de julho de 2022 das 9h às 12h e das 13h às 16h30, na Secretaria Escolar do CEJAEP EaD de Brasília.

7.7 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.7.1 Declaração de Escolaridade;

7.7.2 Histórico Escolar;

7.7.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.7.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.7.5 duas fotos 3x4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);
7.7.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.7.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.8 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.7.1 a 7.7.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.9 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.10 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.11 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.12 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.13 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CEJAEP EaD de Brasília em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.12.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEJAEP EaD de Brasília, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, no sítio cejaep.se.df.gov.br, na Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto e no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no sítio cejaep.se.df.gov.br para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 As Avaliações Finais (provas finais e provas de recuperação) de cada componente curricular serão realizadas de forma presencial na sede do CEJAEP EaD de Brasília, situado na cidade de Brasília - DF, conforme preconiza a legislação vigente sobre a modalidade de Educação a Distância.

8.7 O Plano de Curso e respectiva Matriz Curricular referente à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio cejaep.se.df.gov.br.

8.8 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.9 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese.

DA ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação Profissional no Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese - CEP-ETG, situado na EQ 17/19 Lote A, Guará II - Distrito Federal, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem e Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica e nos Cursos de Qualificação Profissional na modalidade presencial: Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação, Curso de Qualificação Profissional de Animador

em Stop Motion e Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica) e no Curso de Qualificação Profissional na modalidade a distância: Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2022.

2.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, designada pela diretora do CEP-ETG, Gisele Rejane Souza Calovi, matrícula 213.060-2, composta da seguinte forma: Titulares: Gisele Rejane Souza Calovi, Diretora, matrícula 213.060-2; Elaine Nascimento Aquino, Coordenadora, matrícula 242.338-3; Brenno Noieto de Oliveira, Chefe de Secretaria, matrícula 215.309-2 e Suplentes: Eliane Cristina Neres da Silva Arantes, Vice-Diretora, matrícula 205.262-8, Leticia Machado de Oliveira Xavier, Coordenadora, matrícula 229.181-9, Jeisa Neri Cardoso Queiroz, Secretária Escolar, matrícula 213.226-5, todos lotados no CEP-ETG.

2.3 A Comissão Local será presidida por Gisele Rejane Souza Calovi, Diretora, matrícula 213.060-2, lotada no CEP-ETG.

2.4 À Comissão Local cabe a responsabilidade de planejar as etapas do Processo Seletivo; acompanhar a publicidade e a execução; divulgar os resultados; verificar a compatibilidade do laudo médico apresentado com as exigências e peculiaridades do curso pleiteado; receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

2.5 A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, a Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, por meio das unidades competentes, acompanharão o Processo Seletivo no escopo de suas competências regimentais.

2.6 É vedado a qualquer membro da Comissão responsável pela realização do certame possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.7 A Coordenação Regional de Ensino do Guará será responsável, juntamente com a Comissão Local, pela divulgação e pelo acompanhamento de todo o Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem, Subsequente, está organizado em regime modular, distribuído em 6 (seis) módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 184/2018 do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, totalizando 1.840 (mil, oitocentas e quarenta) horas, sendo 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas práticas/teóricas e 640 (seiscentas e quarenta) horas de Estágio Supervisionado.

3.2 O Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, Subsequente, está organizado em 6 (seis) semestres/módulos, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 124/2018 do CEDF, totalizando 1.000 (mil) horas.

3.3 O Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer de Aprovação documento nº 43183076 do Processo SEI 00080-00127718/2020-14, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas.

3.4 O Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 22/2021 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 220 (duzentas e vinte) horas.

3.5 O Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 3/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.6 O Curso de Qualificação Profissional de Animador em Stop Motion está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 1/2021 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 200 (duzentas) horas.

3.7 O Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos está organizado em módulo único, conforme Plano de Curso aprovado pelo Parecer Técnico nº 2/2022 da SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP, totalizando 240 (duzentas e quarenta) horas.

3.8 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas por curso e por turno, para candidatos com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, cuja condição deverá ser comprovada por meio de laudo médico no ato da matrícula.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar se irá concorrer às vagas para pessoas com deficiência ou TEA.

3.10 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, em chamadas subsequentes, de acordo com a ordem de sorteio no certame.

3.11 A realização dos cursos está condicionada à matrícula de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) estudantes por turma nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e de, no mínimo, 20 (vinte) estudantes por turma nos cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial e a distância.

3.12 O Processo Seletivo, destina-se ao preenchimento de vagas para o(s) curso(s), turno(s) e forma(s) de acesso, conforme descrito na tabela abaixo:

Cursos	Forma de Acesso	Ampla Concorrência				Pessoas com deficiência ou TEA				Total Geral
		Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	Matutino	Vespertino	Noturno	Integral	
		Técnico de Nível Médio em Enfermagem Subsequente	Sorteio	56	56	56	-	14	14	
Técnico de Nível Médio em Computação Gráfica Subsequente	Sorteio	26	26	26	-	6	6	6	-	96
Qualificação Profissional de Operador de Computador (240h)	Sorteio	20	20	-	-	5	5	-	-	50
Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso EAD (220h)	Sorteio	32	32	-	-	8	8	-	-	80
Qualificação Profissional de Desenhista de Animação (200h)	Sorteio	20	20	-	-	5	5	-	-	50
Qualificação Profissional de Animador de Stop Motion (200h)	Sorteio	-	-	20	-	-	-	5	-	25
Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos eletroeletrônicos (240h)	Sorteio	24	24	24	-	6	6	6	-	90
Total	-	178	178	126	-	44	44	31	-	601

3.13 A seleção dos candidatos se dará por curso e turno, sendo de inteira responsabilidade do interessado indicar a escolha no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF: www.educacao.df.gov.br, no período de 14 a 29 de junho de 2022, de 0h do dia 14 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 29 de junho de 2022.

4.2 A inscrição e todas as etapas do Processo Seletivo serão gratuitas.

4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso, um turno e um tipo de vaga oferecido neste Edital.

4.5 A inscrição on-line e as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 Para inscrever-se no Curso Técnico em Enfermagem na Modalidade Presencial, Subsequente ao Ensino Médio, nos turnos matutino, vespertino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio e apresentar Diploma, Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

4.7 Para inscrever-se no Curso Técnico em Computação Gráfica na Modalidade Presencial, Subsequente ao Ensino Médio, nos turnos matutino, vespertino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio e apresentar Diploma, Histórico ou Declaração de Conclusão.

4.8 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador na modalidade presencial, nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.

4.9 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Cuidador de Idoso na modalidade a distância, nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4.10 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Desenhista de Animação na modalidade presencial, nos turnos matutino e vespertino, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter escolaridade a partir das séries finais do Ensino Fundamental, idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, sem necessidade de conhecimento prévio.

4.11 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Animador em Stop Motion, no turno noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Médio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, sem necessidade de conhecimento prévio.

4.12 Para inscrever-se no Curso de Qualificação Profissional de Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos, nos turnos matutino e noturno, o estudante deverá observar as seguintes exigências: ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, idade mínima de 14 (quatorze) anos para turno diurno e 15 (quinze) anos para turno noturno até a data do início do curso.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O sorteio será realizado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas.

5.2 O sorteio ocorrerá eletronicamente no dia 8 de julho de 2022, sendo o resultado disponibilizado no mesmo dia, a partir das 18h, no sítio da SEEDF: www.educacao.df.gov.br e, no dia seguinte, afixado em lugar visível na portaria do CEP-ETG.

5.3 O sorteio eletrônico acontecerá com o auxílio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.4 O processo consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos.

5.5 A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código fonte utilizado para o processamento das inscrições, que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETG, após a divulgação dos resultados.

5.6 O sorteio para os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou TEA será realizado separadamente, por meio eletrônico, na mesma data, horário e local do sorteio geral.

5.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência ou TEA serão ofertadas aos demais candidatos, obedecendo à ordem do sorteio.

5.8 Após a realização do sorteio e ocupação das vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão o Cadastro de Reserva, conforme ordem de sorteio.

5.9 O candidato que desejar interpor recurso, após a divulgação do resultado do sorteio, deverá preencher formulário que estará disponível na Secretaria Escolar do CEP-ETG e entregá-lo à Comissão Local no 11 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.10 O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, na Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da SUBEB, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, 8º andar, à qual compete julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 A matrícula do candidato contemplado na primeira chamada, dentro do número de vagas, será realizada no período de 11 a 14 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.2 Obedecida à ordem do sorteio, o CEP-ETG poderá realizar a segunda chamada dos candidatos contemplados para matrícula até o preenchimento total das vagas remanescentes.

7.3 A matrícula do candidato contemplado na segunda chamada será realizada no período de 20 a 22 de julho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.4 Havendo vagas remanescentes, após a primeira e a segunda chamadas, o CEP-ETG realizará a terceira chamada para a comunidade, com estabelecimento e divulgação pública dos critérios para inscrição e matrículas.

7.5 A matrícula para as vagas da terceira chamada será realizada no período de 25 de julho de 2022 até o preenchimento das vagas, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria Escolar do CEP-ETG.

7.6 No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Declaração de Escolaridade;

7.6.2 Histórico Escolar;

7.6.3 original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita a identificação);

7.6.4 original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.6.5 duas fotos 3x4 colorida e recente (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.6.6 original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.6.7 Tipagem Sanguínea e Fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.7 Para os candidatos com deficiência, além dos documentos descritos nos itens 7.6.1 a 7.6.7, deverá ser apresentado laudo médico atualizado original e cópia simples, atestando o tipo e o grau de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

7.8 Para os candidatos com TEA, o laudo médico possui prazo de validade indeterminado.

7.9 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou, se menor de 18 (dezoito) anos de idade, pelo responsável legal. No caso de matrícula no turno noturno responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.10 Ao candidato impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

7.11 O estudante que efetivar a matrícula, porém não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, decorridos 15 (quinze) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga considerada disponível, não cabendo recurso.

7.12 O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção do CEP-ETG em até 5 (cinco) dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.11.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares editadas pelo CEP-ETG, os quais serão afixados em lugar visível na portaria da Unidade Escolar, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã e no sítio da SEEDF www.educacao.df.gov.br.

8.2 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao segundo semestre letivo de 2022.

8.3 O cronograma das etapas do Processo Seletivo estará disponível no sítio www.etg.se.df.gov.br para o devido acompanhamento.

8.4 Na contagem de prazo em dias, estabelecida neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

8.5 Para obtenção do diploma de curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir os estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme previsto no Plano de Curso bem como comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

8.6 Os Planos de Curso e respectivas Matrizes Curriculares referentes à oferta presente neste Edital e outras informações encontram-se disponíveis no sítio www.etg.se.df.gov.br.

8.7 A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.8 Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0080-007520/2013. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 28.602,62, em favor da empresa 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.616.839/0001-59, referente às despesas do Contrato de Execução de Obras nº 29/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103, Natureza da despesa: 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934/2021 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.061/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

Processo: 00080-00198204/2021-16.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2022, cujo objeto é a reforma e ampliação de sanitários, banheiros e vestiários acessíveis do Centro de Ensino Especial nº02, localizado na Asa Sul/RA I, Quadra SGAS 612 Módulo D – Brasília/DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 37.068.772/0001-75, com o valor global de R\$ 421.068,34 (quatrocentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na competência outorgada no art. 26-B, II da Portaria PMDF nº 1.154/21, RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, Art. 8º do Decreto Federal nº 10.443/2020, o ato do Chefe do Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal (doc. SEI nº 86771636) que, diante da documentação constante do processo 00054-00038413/2022-91, firmou o termo de reconhecimento da inexigibilidade de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Parecer Técnico nº 1446/2022 - PMDF/DLF/ATJ (79985716), em favor da empresa Ka Solution, CNPJ: 04.527.228/0001-95, para ministração de cursos destinado a 04 (quatro) integrantes da DITEL/SSC, no período previsto de 18/07/2022 a 22/07/2022, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para especialização em virtualização VMware, com duração de 40 (quarenta) horas/aula, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 2. Autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. 3. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária para emissão da respectiva nota de empenho pelo elemento de despesa pertinente. 4. Encaminhe-se à Seção de Contratos para elaborar o Contrato e Portaria, pela qual serão nomeados os policiais indicados como fiscais de acordo com o item XII do Termo de Referência, SEI nº 83979868, e oficiar a Demandante. 5. A Subseção de Processos de Pagamento para demais providências. 6. A SAP para publicação da ratificação no DODF. FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, Comandante-Geral.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00054-00090278/2021-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2023. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 26.05.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos objetos para realização das solenidades de entrega da "Medalha da Ordem do Mérito Alferes José da Silva Xavier", "Medalha Duque de Caxias", "Mérito Ambiental" e "Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo", todas a serem realizadas no decurso do ano de 2022, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações contidas nas especificações técnicas do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 25/2022 - Empresa DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.658.540/0001-67, representada por SILVIO JOSÉ DE MORAES, CPF 070.***.***-58: Item 27 - PASTA ARQUIVO; quant. 1295 und; v.u. R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); ARP nº 26/2022 - Empresa FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP, CNPJ: 02.514.575/0001-58, representada por CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MOTTA, CPF 069.***.***-31: Grupo 1: Item 1 - MEDALHA GRAU CAVALEIRO MODELO MASCULINO; quant. 400 und; v.u. R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais); Item 2 - MEDALHA GRAU CAVALEIRO MODELO FEMININO; quant. 80 und; v.u. R\$ 300,00 (trezentos reais); Item 3 - MEDALHA GRAU COMENDADOR MODELO MASCULINO; quant. 100 und; v.u. R\$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Item 4 - MEDALHA GRAU COMENDADOR MODELO FEMININO; quant. 20 und; v.u. R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais); Item 5 - MEDALHA GRAU GRANDE-OFICIAL MODELO MASCULINO; quant. 200 und; v.u. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Item 6 - MEDALHA GRAU GRANDE-OFICIAL MODELO FEMININO; quant. 60 und; v.u. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Item 7 - MEDALHA GRAU GRÃ-CRUZ MODELO MASCULINO; quant. 100 und; v.u. R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 8 - MEDALHA GRAU GRÃ-CRUZ MODELO FEMININO; quant. 40 und; v.u. R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Item 9 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS PRATEADA SEM LAURÉIS; quant. 20 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 10 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS PRATEADA COM 01 (UM) LAUREL; quant. 60 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 11 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS PRATEADA COM 02 (DUAS) LAURELS; quant. 60 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

(DOIS) LAURÉIS; quant. 10 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 12 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS DOURADA COM 01 (UM) LAUREL; quant. 40 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 13 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS DOURADA COM 02 (DOIS) LAURÉIS; quant. 03 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 14 - MEDALHA DUQUE DE CAXIAS DOURADA COM 03 (TRÊS) LAURÉIS; quant. 02 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 15 - MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL (MODELO MASCULINO); quant. 65 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 16 - MEDALHA MÉRITO AMBIENTAL (MODELO FEMININO); quant. 15 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 17 - MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS DE RABELO (MODELO MASCULINO); quant. 65 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Item 18 - MEDALHA DA ORDEM DOS CAVALEIROS DE RABELO (MODELO FEMININO); quant. 15 und; v.u. R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); ARP nº 27/2022 - Empresa COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME, CNPJ: 03.462.349/0001-33, representada por MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 327.***-00; Grupo 2 - Item 19: DIPLOMA; quant. 1295 und; v.u. R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Item 20 - HISTÓRICO; 1295 und; v.u. R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); Item 21 - ETIQUETA; quant. 1295 und; v.u. R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos); Item 22 - CARTÃO ESTACIONAMENTO; quant. 200 und; v.u. R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); Item 23 - CONVITES PARA NOTIFICAÇÃO; quant. 1295 und; v.u. R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); Item 24 - ENVELOPE; quant. 1295 und; v.u. R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); Item 25 - CONVITES FORMAIS; quant. 300 und; v.u. R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); Item 26 - ENVELOPE SACO; quant. 300 und; v.u. R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

Brasília/DF, 09 de junho de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022, PROCESSO 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017. PROCESSO 00054-00019804/2022-15.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, C.I nº 1256***-SSP - DF, CPF nº 504***-87, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, por força da Portaria PMDF nº 727 de 15 de outubro de 2010, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a Empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, (Nome Fantasia: Centro Sul de Imagem), CNPJ: 26.964.205/0001-80, Localizada no Endereço: SHLS 716, Centro Clínico Sul, Conjunto L, Bloco I, Salas L305, L314, L316, L311, L317, L319 e 1º Subsolo, Brasília/DF, telefone: 3346-1010, representada por AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, RG nº 000.***SESP/DF, CPF nº 012.***-04, na qualidade de Representante Legal, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, nos BLOCOS: Bloco 1 - Radiografias em geral Bloco 3 - Ressonância nuclear magnética em geral abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição. A empresa foi credenciada como Clínica Especializada para prestar atendimento nos códigos previstos: Bloco 1 - Radiografias em geral; Radiografias: 4.08.01.00-4, 4.08.02.00-0, 4.08.03.00-7, 4.08.04.00-3, 4.08.05.00-0, 4.08.06.00-6, 4.08.07.00-2, 4.08.08.00-9, 4.08.09.00-5; Ultrassonografia Diagnóstica, exceto os seguintes códigos 4.09.01.44-0, 4.09.01.62-9, 4.09.01.05-0, 4.09.01.06-8, 4.09.01.07-6, 4.09.01.69-6, 4.09.01.08-4, 4.09.01.71-8, 4.09.01.70-0, 4.09.01.09-2, 4.09.01.10-6, 4.09.01.01-7, 4.09.01.02-5, 4.09.01.37-7, 4.09.01.52-1, 4.09.01.53-0; Ultrassonografia intervencionista - 4.09.02.00-5; Ultrassonografia - 4.09.00.00-2, neste caso específico, as clínicas ou hospitais podem se credenciar por especialidade - (4.09.02.08-0 e 4.09.02.07-2 - cardiologia); (4.09.02.13-7 - neurocirurgia); (4.09.02.02-1, 4.09.02.01-3 - ginecologia-obstetrícia); (4.09.02.03-0, 4.09.02.04-8 - urologia); (4.09.02.12-9 - cirurgia geral e aparelho digestivo); (4.09.02.05-6 - em todas as especialidades cirúrgicas); Obs.: respeitar observações de 4.09.02.99-4 e 4.09.99.00-9. Densitometria óssea em geral; Mamografias em geral. Bloco 3 - Ressonância nuclear magnética em geral - 4.11.01.00-6 e 4.11.00.00-0, exceto os seguintes códigos: 4.11.01.13-8; 4.11.01.14-6; 4.11.01.15-4; 4.11.01.63-4; 4.11.01.64-2; 4.11.01.37-5; 4.11.01.04-9; 4.11.01.05-7; 4.11.01.19-7; 4.11.01.06-5. A empresa, deverá realizar no mínimo 80% (oitenta por cento) dos serviços descritos em cada bloco que deseja se credenciar, conforme estabelecido neste objeto, que poderão ser contratados individualmente ou em associação com qualquer um dos blocos listados acima. Por se tratar de atendimento ambulatorial nas áreas de Imagenologia e Laboratório de Análises Clínicas, o usuário deverá sempre estar com o encaminhamento médico (pedido médico) e de posse da guia do procedimento a ser realizado pela rede credenciada junto a PMDF, emitido pelo Serviço de Acolhimento ao Usuário - SAU, depois de realizada a verificação de que a PMDF não executa tal exame/procedimento em suas próprias instalações, devendo tal guia estar devidamente identificada e assinada pelo responsável pela emissão de tal guia, conforme detalhado no Projeto Básico. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária: Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 106 e 151 - FCDF. O empenho inicial é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE373, emitida em 02/05/2022, na modalidade inexigível. Este Termo de Credenciamento terá vigência à partir da data de assinatura até 06/11/2022 ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 10/2022, do processo 00054-00019804/2022-15, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, (Nome Fantasia: Centro Sul de Imagem), CNPJ: 26.964.205/0001-80, Localizada no Endereço: SHLS 716, Centro Clínico Sul, Conjunto L, Bloco I, Salas L305, L314, L316, L311, L317, L319 e 1º Subsolo, Brasília/DF, telefone: 3346-1010, representada por AFFONSO SOARES FERREIRA FILHO, RG nº 000.***SESP/DF, CPF nº 012.***-04, tendo as partes assinado o ato em 08/06/2022, com vigência até 06/11/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: para realização de serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, nos BLOCOS: Bloco 1 - Radiografias em geral Bloco 3 - Ressonância nuclear magnética em geral abrangendo os códigos de procedimentos listados abaixo com suas derivações, que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2022, página 39. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE373, emitida em 02/05/2022, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022

Espécie: Termo de Credenciamento nº 11/2022, do processo 00054-00031286/2022-08, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA e a empresa MATRIZ - CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI (NOME FANTASIA: CLÍNICA RECANTO), CNPJ: 01.431.250/0001-49, Localizada no Endereço: Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inera 09, Gleba 03, Chácara 411, Ceilândia/DF, Telefone: (61) 3351-0682, e-mail: clinicarecanto@bol.com.br; FILIAL - CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI (NOME FANTASIA: CLÍNICA RECANTO), CNPJ: 01.431.250/0002-20, Localizada no Endereço: QNA 10, LOTES 2/4, Taguatinga/DF, Telefone: (61) 3351-1261, e-mail: clinicarecanto@bol.com.br, representada por Deusdete Soares Benevides, RG: 1.***.15*-SSP/DF, CPF: ***.968.46*-**, tendo as partes assinado o ato em 08/06/2022, com vigência até 30/11/2022, ou até 90 (noventa) dias após publicação de novo edital, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Resumo do objeto: Para atendimento na área específica de ATENDIMENTOS COM INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA, PARA PACIENTES ADOLESCENTES E ADULTOS, dirigido aos pacientes portadores de transtornos psiquiátricos, e a todos os que necessitem de ser tratados em regime de Hospital Dia ou internados. Fundamentação: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2022, página 37. Fontes de Recursos: 151 (Fundo Constitucional) e 106 (Fundo de Saúde), Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, UG nº 170.485 e Gestão 00001. Nota de Empenho Estimativa nº 2022NE411, emitida em 23/05/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Diretor de Planejamento e Gestão de Contratos.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 75, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública relação de candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da vigésima terceira chamada, após a apresentação e entrega dos documentos

exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

1.1 Relação de candidatos não habilitados por incidirem no impeditivo previsto no subitem 17.5 do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA – ENDODONTIA	727001197	Fillipe Augusto Da Silva	140,5	4º
ASPIRANTE/MÉDICO – UROLOGIA	727007273	Flávio Henrique Vilaça De Sales	136	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	727001361	Karen Christine Vilar De Azevedo Regal Lira	146,5	3º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – ENGENHARIA ELÉTRICA	727012145	Pedro Matias Dos Santos	134	10º

1.2 Relação de candidato não habilitado por incidir no impeditivo previsto no inciso III, subitem 4.1 do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO – CARDIOLOGIA	727008437	Natanael De Paula Portilho	132,5	9º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATO COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

2.1 Relação de candidato com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO – ANESTESIOLOGIA	727005005	Renato Victor Batista	125,5	8º

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 76, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima quarta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO – ANESTESIOLOGIA	727006903	Ana Esther De Oliveira Mortera	125,5	9º
ASPIRANTE/MÉDICO – CARDIOLOGIA	727001082	Diego Nogueira Aires	131,5	10º
ASPIRANTE/CIRURGIÃO-DENTISTA – ENDODONTIA	727004045	Lorena Cortez Alves	139,5	5º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	727002823	Poiana De Faria Sousa	143,5	4º
ASPIRANTE/COMPLEMENTAR – ENGENHARIA ELÉTRICA	727011633	Octavio Augusto Quintiliano	133,5	11º

1.2 Relação de candidata convocada após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome da candidata, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ASPIRANTE/MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA	727008837	Priscila Carvalho Miranda	132	5º	0713920-81.2017.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2 deverão comparecer das 08h00 às 09h00 do dia 15 de junho de 2022 no Auditório, localizado no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1 e 1.2 deverão, das 13h00 do dia 10/06/2022 às 18h00 do dia 13/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 14 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário previstos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de

nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X – declaração de bens firmada pelo candidato;

XI – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV – exigências particulares:

a) área médica – diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 – QOBM/SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgião-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, contendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 77, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 17.7, 17.8 e 17.9 do edital nº 001, de 1º de julho de julho de 2016, torna pública a reclassificação de candidato que renunciou à classificação original no concurso conforme requerimento de final de final deferido após convocação para a apresentação, entrega de documentos e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA RECLASSIFICAÇÃO

1. Relação de candidato reclassificado tendo em vista requerimento de final de fila deferido após a apresentação e entrega dos documentos na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO – ANESTESIOLOGIA	727005005	Renato Victor Batista	125,5	11º

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 78, DE 09 DE JUNHO DE 2022

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 72 de 03 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 4, de 06 de janeiro de 2022, seção III, página 57, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ: “...EDITAL Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021...”, LEIA-SE: “...EDITAL Nº 72, DE 03 DE JANEIRO DE 2022...”.

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 80, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da vigésima quinta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM).

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728012000	Igor Ubiratan Barros Fleury	78	76	154	246º
728000254	Adriano Braga Bernardo	79	75	154	250º
728025977	Bernardo Mastrangelli Tabaczinski	81	73	154	251º
728010652	Matheus Assis Rocha Dos Santos	78	76	154	260º
728007296	Jean Marcel Roque Da Costa	78	76	154	263º
728022255	Gustavo Vilas Boas Lasmar	80	74	154	264º

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 81, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOBM) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em vigésima sexta chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
728005709	Lucas Lima Schiavolini Corrêa	80	74	154	266º
728005937	Renato Gomez Rabello	76	78	154	267º
728002191	Bruno Peres De Moraes	80	74	154	268º
728000832	Ana Paula Moraes De Araújo	80	73,5	153,5	269º
728002114	Aldo Felicíssimo De Souza Junior	78	75,5	153,5	270º
728011424	Mariana Ribeiro Moreno	79	74,5	153,5	271º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer das 08h00 às 09h00 do dia 15 de junho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão, das 13h00 do dia 10/06/2022 às 18h00 do dia 13/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 14 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprerivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar-se e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmado pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e novena e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 117, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados e com requerimento de final de fila deferido da quadragésima segunda chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidirem no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724001147	João Paulo De Souza Leão	62	1272º
724004198	Reginaldo De Jesus Souza Júnior	62	1273º
724014271	Sara Borba Vieira	62	1275º
724003485	Lourran Stephano Silva Passos	62	1292º
724024761	Camila Carvalho Lopacinski	62	1295º
724006319	Quérlen Bráz De Freitas	62	1296º
724046853	Renato Miranda Costa Alves	62	1300º
724023346	Danilo Da Silva Nascimento	62	1301º
724003752	Jhonata Lima De Oliveira	62	1302º
724000174	Rony Alves De Freitas	62	1310º
724004487	Walder Santos Leite Bessa	62	1312º
724007218	Andson Sampaio Cordeiro Sudário	62	1320º
724010435	Nathan Dantas De Lira	62	1322º
724026097	Hemerson Danelon Costa E Silva	62	1323º
724021033	Brenda Roberta Silveira De Araújo	62	1324º
724008229	Juliete Suana Carneiro	62	1326º
724021020	David Eduardo Da Silva Almeida	62	1329º
724002683	Paulo Victor Da Silva Rodrigues	62	1330º
724019456	Lorena Ferreira Gomes	62	1333º
724017155	João Marques De Oliveira Neto	62	1335º
724021606	Erick Maurer Ehlert	62	1338º
724018757	Leone Meireles Cardoso	62	1340º
724017280	Willian Silva Mendes	62	1343º
724021543	Raquel Oliveira Nascimento De Freitas	62	1353º
724007128	Matheus Henrique De Sousa Brito	62	1354º
724016243	José Maelton Da Silva	62	1357º
724015347	Wanderson Brito Dos Santos	62	1359º
724011699	Natália Nascimento Miranda	62	1362º
724021245	Vitor Aires Da Silva	62	1364º
724020734	Mônica Chaves Vieira	62	1366º
724007782	Lucas Tarouco Alves De Moura	62	1369º
724016430	Romário Rodrigues De Oliveira	62	1372º
724016981	Renato Figueiredo E Silva Pereira	62	1375º
724040664	Nasto Rabelo Trindade Neto	62	1376º

724020915	Raquel Rosane Meireles	62	1377º
724026275	Vanderlino Nunes Da Silva	62	1379º
724008530	Paula Jéssica Rodrigues Vitor	62	1385º
724012783	Patrick Oliveira Rodrigues	62	1394º
724018086	Wladimir Damascena De Araújo	62	1395º
724012226	João Lucas Ferreira Da Silva	62	1396º
724002161	Gabriel Elias Magalhães Fiore	62	1399º
724018833	Igor Thadeu Muniz	62	1406º
724005081	Bruno Rodrigues De Andrade	62	1407º
724031174	Allan Adjuto Chaves Sousa	62	1409º
724007541	Milena Doroteu Dias Reis	62	1413º
724045768	Renan Yuri De Brito Teles	62	1416º
724022912	Silas Oliveira Araujo	62	1418º
724016528	Hudson Oliveira Lopes	62	1420º
724002330	Matheus Miranda Reino E Silva	62	1423º
724025411	Luiz Eduardo Nunes De Albuquerque	62	1424º
724022579	David Ruthmir Miranda Junior	62	1425º
724015821	Marcos Iglesias Garabato Fernandes Da Silva	62	1428º
724003442	Bruno Henrique Monteiro Sulczinski	62	1436º
724045370	Hugo Silveira Amorim	62	1438º
724016583	Felipe Rocha Da Silva	62	1440º
724018002	Vinicius Henrique De Souza	62	1441º
724021154	Pedro Varella Barca Guimarães	62	1442º
724018649	Felipe Regis Gonçalves Cabral	62	1443º
724023811	Rogério De Moraes Silva Júnior	62	1444º

1.2 Relação de candidata não habilitada, após realizar com aprovação fases pendentes, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724002983	Priscila Borges Goncalves Marra	62	1309º

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DEFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

2.1 Relação de candidatos com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724015981	Rodrigo Cardoso De Santana	62	1259º
724003375	Karoline Rodrigues De Alcantara Dutra	62	1267º
724013961	Juliana Mayra Cândido De Oliveira Faria	62	1317º
724043031	Paulo Ricardo Guimarães Rocha Storni	62	1352º
724005018	Fernanda Campelo Rosa	62	1392º
724021348	Dayara Fernanda De Alencar Figueiredo	62	1402º
724016545	Allan Gustavo Gomes Paes	62	1433º

2.2 Relação de candidata, após realizar com aprovação fases pendentes, com requerimento de final de fila deferido, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724015857	Fabiana dos Santos Lopes	62	1282º

JOSTON ALVES DE SOUSA

EDITAL Nº 118, DE 09 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em quadragésima terceira chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724001866	Douglas De Avelar Apoliano	61	1446º
724001353	Ricardo Soares Lima	61	1447º
724035211	José Ribeiro Caetano Júnior	61	1448º
724005893	Henrique De Senna Pitta	61	1449º
724024176	Ana Amélia Genu Melo Cavalcanti	61	1450º
724003748	Renata Gontijo Rodrigues	61	1451º
724011234	Yago Monteiro Fidelis	61	1452º
724011129	Renata De Souza Oliveira	61	1453º
724002261	Wanderson Vinicius Nunes Da Silva	61	1454º
724015346	Pedro Rocha Imbroisi	61	1455º
724005635	Wilian Ribeiro Veloso	61	1456º
724002492	Phelipe Sobral Da Silva	61	1457º
724014827	Rita De Cássia Nogueira	61	1458º
724011058	Moises Corino De Melo Junior	61	1459º

724043455	Eliel Araújo Do Nascimento	61	1460°
724002430	Ivor Deive Leite Areba	61	1461°
724020053	Davi Alves Da Conceição	61	1462°
724009945	Alípio Maturano De Lucena	61	1463°
724011835	Eva Kamila Pinto Silva Teles	61	1464°
724008927	Nathalia Gomes Soares	61	1465°
724019013	Tayssa Candida Pires Moraes	61	1466°
724032987	Vanessa Félix Rodrigues Figueiredo	61	1467°
724017014	Felipe De Carvalho Lopes	61	1468°
724005580	Gabriel Ponce De Leon Gonsalves	61	1469°
724007254	Thais Martins Gomes	61	1470°
724002300	Kelson Cavalcanti De Brito	61	1471°
724013188	Filipe Alencar Fernandes	61	1472°
724004362	Yago Matteus Soares Almeida	61	1473°
724012734	Fabiana Sousa Melo Tannús	61	1474°
724015901	Jacqueline Matheus Lopes	61	1475°
724011045	Larissa Araujo Dias	61	1476°
724029222	Paula Dos Santos	61	1477°
724002641	Robert Allef Rodrigues Damaceno	61	1478°
724003159	Marcos Victor Dos Santos Dias	61	1479°
724000710	Livio Aguiar De Mello	61	1480°
724006778	Débora Teobaldo	61	1481°
724024711	Pabliny Paiva Da Rocha	61	1482°
724010332	Claúdia Macedo Da Silva	61	1483°
724010655	Alex Fabrício Belchior Dos Santos	61	1484°
724017098	Lucas Rijk Rufino	61	1485°
724001628	Leonardo Osterne Gonçalves	61	1486°
724002666	Vinícius De Castro Domingues	61	1487°
724001749	Débora Cristina Soares Barreto	61	1488°
724004242	Nélio Vasconcelos Maciel	61	1489°
724002625	Jessica Natalia Da Costa Dantas	61	1490°
724018074	João Evangelista Silva Basílio	61	1491°
724004210	Sara Tereza Gomes Teodoro	61	1492°
724020315	Pedro Henrique De Mendonça Sena	61	1493°
724047949	Fernanda Dionizio Da Fonseca	61	1494°

724018513	Guilherme Antonio Soares Cunha	61	1495°
724016962	Ivan Ferreira Dos Santos Júnior	61	1496°
724021002	Amanda Aurélio Vieira	61	1497°
724047403	Rafael Thállisson Mendes Dos Santos	61	1498°
724024748	Roberta Marinho Da Silva	61	1499°
724027547	Wagner Teixeira Belchior	61	1500°
724001442	Talles Almeida Lopes	61	1501°
724008922	Karine Lopes Ribeiro Gonçalves	61	1502°
724002593	Ana Carolina Almeida Dos Santos	61	1503°
724018132	Mateus Pinheiro Mota	61	1504°
724021660	Géssica Pereira De Souza	61	1505°
724000982	Ruan Diego Sande Da Silva	61	1506°
724009510	Elyane Fernandes Lima Dos Reis	61	1507°
724006811	Fernanda Gomes Siqueira	61	1508°
724011748	Renata Lara Barros	61	1509°
724029720	Rafael Alves Da Silva Neto	61	1510°
724041372	Camila São Bernardo Araújo	61	1511°

1.2 Relação de candidata convocada para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, após realizar com aprovação fases pendentes, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724000420	Jéssica Brito Ferreira	61	1508°

1.3 Relação de candidata convocada após o trânsito em julgado de processo judicial, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso, classificação e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724003453	Ana Laura Silva Martins	61	1500°	0710814-14.2017.8.07.0018

1.4 Relação de candidato convocado sub iudice, para a apresentação e entrega dos documentos de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59 na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724014055	Leonardo Araujo Borges De Sousa	61	0733339-93.2017.8.07.0016

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, na forma do cronograma descrito no subitem 2.3, deverão comparecer no Auditório, localizado no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.3 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos

regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 O cronograma de apresentação dos candidatos convocados neste edital é descrito a seguir:

DATA	CANDIDATOS CONVOCADOS	HORÁRIO
15/06/2022	1446º ao 1455º colocado	09h00 às 10h00
15/06/2022	1456º ao 1475º colocado	10h00 às 12h00
15/06/2022	1476º ao 1495º colocado	14h00 às 16h00
15/06/2022	1496º ao 1511º colocado	16h00 às 18h00
15/06/2022	candidatos dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4	16h00 às 18h00

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deverão, das 13h00 do dia 10/06/2022 às 18h00 do dia 13/06/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbmdf.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 14 de junho de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.3.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.3, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduziu à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 456,68 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa LIMA E MELO SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA ?ME- CNPJ- 21.407.772/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00101371/2022-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCD, do CBMDF. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 740.903,98 (setecentos e quarenta mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA-CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00076316/2022-25, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio 2022, página 87.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo: 00052-00016052/2019-83. Objeto: Aquisição de consumíveis específicos para Cromatógrafos Gasosos acoplados a Espectrômetros de Massas instalados na Seção de Perícias e Análises Laboratoriais do Instituto de Criminalística e para o Laboratório de Toxicologia do Instituto de Medicina Legal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.611.708,09 (dois milhões, seiscentos e onze mil setecentos e oito reais e nove centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 23 de junho de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022.

CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00439

Processo: 04026-00022258/2022-25. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM CHAPA AÇO PINTADO, CÉLULA DE CARGA, TIPO: DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS: 6, DIMENSÕES: 60X75 CM. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: B520 CAPACIDADE 300KG DIVISÃO 50G PLATAFORMA 60X75 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEN/INMETRO, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 11.471,04 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00440

Processo: 04026-00022294/2022-99. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAVES E NOTAS COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 09.450.715/0001-10. Objeto: GELADEIRA/ REFRIGERADOR (DESCRIÇÃO: TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 330 LITROS/MÁXIMO 380 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MARCA CONSUL/MODELO CRD37), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 17/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 17/2021 SEAPE-DF.

VALOR R\$9.368,00 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 02/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00443

Processo: 04026-00022290/2022-19. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 14.396.046/0001-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO QUATRO GAVETAS COM CHAVE, CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA E ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESCADA HOSPITALAR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 17/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 17/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 18.499,41 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00444

Processo: 04026-00022280/2022-75. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARTHUR HUGO VENTURA ROSA ME, CNPJ 34.016.577/0001-03. Objeto: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA - ACESSO PÚBLICO AUTOMÁTICO COM ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA PARA CHOQUES QUE REDUZA EXPOSIÇÃO DO MIOCÁRDIO AOS ALTOS PICOS DE CORRENTE, PERMITA SER CONFIGURADO PARA SEQUÊNCIA DE 3 (TRÊS) CHOQUES COM ENERGIAS ESCALONÁVEIS OU 3 (TRÊS) CHOQUES FIXOS, SÉRIE DE CHOQUES NÃO DEVE ULTRAPASSAR 200JOULES, DEVE POSSUIR INTERFACE GRÁFICA COM O OPERADOR COM SEQUÊNCIA INDICADA, MOSTRANDO TODOS OS PASSOS DA RESSUSCITAÇÃO, ENTRE OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. MARCA/MODELO: CMOS DRAKE/DEA LIFE 400, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00445

Processo: 04026-00022286/2022-42. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, CNPJ 04.063.503/0001-67. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA OVAL DE REUNIÃO 15 LUGARES, MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES E ESTANTE METÁLICA, MARCA: MARTINUCCI/JOB, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 13.540,55 (treze mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00446

Processo: 04026-00022281/2022-10. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.788.117/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA AUXILIAR HOSPITALAR E CADEIRA MOCHO, MARCA: METALI C MEDICA L MT 405, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 4.009,41 (quatro mil nove reais e quarenta e um centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00447

Processo: 04026-00022293/2022-44. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITARIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.000.324/0001-30. Objeto: GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280 LTS), REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA DE 2 A 8°C, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERATURA), CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA. GARANTIA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA 80698750002. MARCA ELBER – MODELO CSV280, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 17/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 17/2021 SEAPE-DF. VALOR R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de

Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00448

Processo: 04026-00000426/2022-21. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, CNPJ 19.933.130/0001-05. Objeto: RAÇÃO CANINA PARA CÃES ADULTOS DE PORTE GRANDE (PESO ENTRE 26 E 44 KG), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 05/2021 SEAPE e Ata de Registro de Preços nº 05/2021 SEAPE. VALOR R\$ 7404,28 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00449

Processo: 04026-00006158/2022-51. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 17.602.864/0001-86. Objeto: ANULAÇÃO EMPENHO 2022NE00429. ÁGUA SANITÁRIA (DESCRIÇÃO: COMPOSTA DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO - UNIDADE: FRASCO), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0124/2021 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0010/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 39.390,40 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06 421 6217 2727 0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00450

Processo: 04026-00022266/2022-71. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KING ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 22.259.597/0001-26. Objeto: BALDE A PEDAL/ LIXEIRA-LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: JSN/P50 e LIXEIRA HOSPITALAR - LIXEIRA C/PEDAL 30 L COM SUPORTE P/ SACO DE LIXO; LARGURA: 37 CM, ALTURA: 44 CM; COMPRIMENTO: 28 CM; PESO: 1,5 KG APROXIMADO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA: JSN/P30, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2021 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 06/2021 SEAPE-DF. VALOR TOTAL R\$2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 07/06/2022. Prazo de Entrega: 25 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00005175/2022-71; Interessado: CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES Aplico a penalidade de MULTA à empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES, CNPJ nº 29.573.676/0001-56, com sede na Avenida Doutor Danton Jobim, s/n, Quadra 33. Lote 33, LJ 01-A, Jardim do Ingá - Luziânia - GO CEP: 72.850-200, em virtude da não entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE00405, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04026-00004386/2022-97; Interessado: CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. Aplico a penalidade de MULTA à empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 29.573.676/0001-56, atualmente sediada na Avenida Doutor Danton Jobim, s/n, Quadra 33. Lote 33, LJ 01-A, Jardim do Ingá - Luziânia - GO CEP: 72.850-200, em virtude da não entrega total do material constante na Nota de Empenho 2021NE00722, conforme descrição registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 02, 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 40, 41/2022 -SEAPE/DF. Processo: 04026-00045711/2021-91-SEI/GDF. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e asseio pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender as demandas das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e

quantidades definidas no Termo de Referência constante do Anexo ao Edital de licitação. Vigência: 12 (doze) meses na forma prevista pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 SEAPE-DF, conforme nº da Ata, empresa vencedora, CNPJ, item e valor unitário, respectivamente: Atas nº 02 e 25/2022, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, item 13, R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), item 26, R\$ 50,34 (cinquenta reais e trinta e quatro centavos); Ata nº 03/2022, CVS DE OLIVEIRA LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.497.941/0001-40, item 32, R\$ 0,058 (seis centavos); Atas nº 06 e 28/2022, CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 29.573.676/0001-56, item 08, R\$ 0,73 (setenta e três centavos), item 28, R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); Ata nº 10/2022, D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.372.104/0001-43, item 33, R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos); Atas nº 11 e 40/2022, COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME, CNPJ: 08.974.702/0001-88, item 01, R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), item 19, R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); Atas nº 12, 29, 30 e 31/2022, INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.291.390/0001-46, item 03, R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), item 04, R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 05, R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), item 11, R\$ 0,80 (oitenta centavos); Atas nº 13 e 41/2022, JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, CNPJ: 18.085.510/0001-74, item 34, R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), item 35, R\$ 114,00 (cento e quatorze reais); Ata nº 14/2022, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, item 17, R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos); Atas nº 33 e 34/2022, NSA SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 19.987.085/0001-71, item 23, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 39, R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Ata nº 17/2022, STORAGE & LOGISTICS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 01.812.515/0001-59, item 09, R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); Ata nº 18/2022, RAFAPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, item 25, R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); Ata nº 19/2022, VICTÓRIA COLCHÕES EIRELI, CNPJ: 08.848.339/0001-54, item 37, R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos); Ata nº 20/2022, SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 18.386.337/0001-44, item 15, R\$ 28,26 (vinte e oito reais e vinte e seis centavos); Ata nº 23/2022, SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 10.907.265/0001-21, item 06, R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos).

KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 19/2022

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 66, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, em razão do cometimento de infração prevista em item constante do Anexo I, da referida norma, sendo facultado ao(s) delegatários do Serviço de Táxi, a apresentar impugnação quanto ao disposto no Auto de Infração em referência no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 30 (trinta) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 67, III, da Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014. A não apresentação de impugnação no prazo estabelecido ensejará a aplicação de penalidade pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, com base nos elementos dos autos. Compete exclusivamente ao delegatário instruir a impugnação com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.taxi@semob.df.gov.br.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número da delegação, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade prevista): Autorização 0030, 00090-00017919/2018-44 (217224ABA, 1.58, C1, 27/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0030, 00090-00017921/2018-13 (217225ABA, 1.57, C2, 27/11/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0055, 00090-00020881/2021-92 (032021, 1.43, C2, 08/07/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0069, 00090-00017949/2018-51 (217391ABA, 1.37, C1, 05/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0074, 00090-00017661/2018-86 (011853, 1.55, C1, 06/12/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0101, 00090-00026290/2021-29 (219186ABA, 1.32, B1, 20/08/2021, Advertência); Autorização 0136, 00090-00004013/2018-60 (222836ABA, 1.35, C1, 01/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0139, 00090-00006403/2018-74

(097090ADA, 1.43, C1, 25/04/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0173, 00090-00009031/2019-19 (032384, 1.57, C1, 25/03/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0223, 00090-00011159/2018-61 (026928, 1.58, C1, 08/08/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0321, 00090-00013991/2021-06 (021412AEA, 1.42, C1, 18/02/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0321, 00090-00013992/2021-42 (021413AEA, 1.58, C2, 18/02/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0332, 00090-00018449/2017-55 (025648, 1.11, A1, 09/07/2017, Advertência); Autorização 0343, 00090-00015152/2021-14 (019205, 1.58, C1, 26/03/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0366, 00090-00004804/2019-71 (011692, 1.57, C1, 21/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0366, 00090-00004824/2019-41 (011693, 1.58, C2, 21/02/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0403, 00090-00017608/2018-85 (098690ADA, 1.34, C1, 27/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0403, 00090-00017609/2018-20 (098691ADA, 1.57, C2, 27/11/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0411, 00090-00000996/2018-65 (011626, 1.32, B1, 23/01/2018, Advertência); Autorização 0431, 00090-00004628/2019-77 (019402, 1.43, C1, 13/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0491, 00090-00004920/2021-12 (218130ABA, 1.58, C1, 29/01/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0568, 00090-00004694/2019-47 (045171, 1.58, C1, 15/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0571, 00090-00004467/2019-11 (011617, 1.58, C1, 15/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0571, 00090-00004468/2019-66 (011618, 1.08, A1, 15/02/2019, Advertência); Autorização 0577, 00090-00015893/2021-03 (219172ABA, 1.37, C1, 26/04/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0579, 00090-00003508/2020-96 (019101, 1.04, A1, 31/01/2020, Advertência); Autorização 0579, 00090-00003523/2020-34 (019102, 1.11, A2, 31/01/2020, Multa do Grupo A); Autorização 0585, 00090-00012241/2017-22 (032705, 1.08, A1, 01/04/2017, Advertência); Autorização 0594, 00090-00024018/2019-90 (000442AEA, 1.58, C1, 27/08/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0609, 00090-00007030/2018-59 (234274ABA, 1.24, B1, 15/05/2018, Advertência); Autorização 0624, 00090-00011560/2019-82 (006531, 1.48, C1, 27/04/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0713, 00090-00016537/2018-01 (038006, 1.42, C1, 23/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0726, 00090-00026302/2021-15 (001031, 1.58, C1, 22/09/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0741, 00090-00013845/2018-77 (014806, 1.06, A1, 09/09/2018, Advertência); Autorização 0760, 00090-00019874/2019-23 (021028AEA, 1.43, C1, 20/07/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0760, 00090-00019878/2019-10 (021029AEA, 1.45, C2, 20/07/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0760, 00090-00002314/2020-73 (024387AEA, 1.58, C3, 14/01/2020, Suspensão de 90 dias); Autorização 0787, 00090-00022419/2021-20 (019126, 1.58, C1, 03/08/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0796, 00090-00027600/2021-22 (219196ABA, 1.37, C1, 25/10/2021, Multa do Grupo C); Autorização 0800, 00090-00007929/2019-52 (026828, 1.58, C1, 19/03/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0832, 00090-00004349/2018-22 (038001, 1.42, C1, 23/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0840, 00090-00003682/2019-03 (198544ABA, 1.08, A1, 07/02/2019, Advertência); Autorização 0890, 00090-00017748/2018-53 (098123ADA, 1.57, C1, 12/12/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0894, 00090-00035371/2020-39 (217828ABA, 1.37, C1, 24/06/2020, Multa do Grupo C); Autorização 0926, 00090-00001498/2019-11 (001388, 1.57, C1, 14/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0946, 00090-00016041/2021-25 (019224, 1.10, A1, 26/05/2021, Advertência); Autorização 0949, 00090-00006717/2018-77 (001327, 1.57, C1, 08/05/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0973, 00090-00003838/2018-67 (221941ABA, 1.58, C1, 24/02/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0973, 00090-00003850/2018-71 (221942ABA, 1.42, C2, 24/02/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 0982, 00090-00002262/2020-35 (024357AEA, 1.42, C1, 08/01/2020, Multa do Grupo C); Autorização 0982, 00090-00010896/2018-47 (098651ADA, 1.42, C1, 10/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 0987, 00090-00016399/2019-33 (237059ABA, 1.37, C1, 24/06/2019, Multa do Grupo C); Autorização 0987, 00090-00016411/2019-18 (237060ABA, 1.37, C2, 24/06/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1008, 00090-00006084/2018-05 (073246ADA, 1.57, C1, 20/04/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1010, 00090-00012512/2021-26 (217296ABA, 1.37, C1, 08/10/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1017, 00090-00020546/2021-94 (019887AEA, 1.53, C1, 05/07/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1022, 00090-00024288/2021-15 (001028, 1.58, C1, 18/08/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1072, 00090-00013526/2017-81 (085081, 1.58, C1, 15/06/2017, Multa do Grupo C); Autorização 1072, 00090-00013644/2017-99 (085082, 1.55, C2, 15/06/2017, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1081, 00090-00004789/2018-80 (093107ADA, 1.45, C1, 21/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1162, 00090-000021831/2020-41 (000489AEA, 1.58, C1, 26/12/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1179, 00090-00001598/2019-47 (001394, 1.57, C1, 11/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1179, 00090-00001600/2019-88 (001395, 1.34, C2, 11/01/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1198, 00090-00003560/2020-42 (007309, 1.57, C1, 04/02/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1198, 00090-00003562/2020-31 (007310, 1.58, C2, 04/02/2020, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1223, 00090-00004307/2018-91 (016980, 1.42, C1, 14/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1250, 00090-00001668/2018-86 (007263, 1.57, C1, 01/02/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1290, 00090-00015892/2021-51 (219171ABA, 1.37, C1, 23/04/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1324, 00090-00011082/2018-20 (217327, 1.37, C1, 27/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1338, 00090-00004293/2018-14 (011635, 1.59, C1, 21/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1381, 00090-00022838/2019-47 (000431AEA, 1.43, C2, 20/08/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1381, 00090-00022839/2019-91 (000432AEA, 1.58, C3, 20/08/2019, Suspensão de 90 dias); Autorização 1381, 00090-00024031/2019-49 (000444AEA, 1.43, C4, 27/08/2019,

Cassação da autorização); Autorização 1381, 00090-00025666/2019-63 (000451AEA, 1.45, C5, 05/09/2019, Cassação da autorização); Autorização 1381, 00090-00025585/2019-63 (000453AEA, 1.58, C6, 05/09/2019, Cassação da autorização); Autorização 1381, 00090-00025597/2019-98 (000455AEA, 1.57, C1, 19/07/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1381, 00090-00024291/2021-39 (001030, 1.43, C2, 18/08/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1381, 00090-00017494/2018-73 (020520, 1.43, C1, 26/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1381, 00090-00020690/2021-21 (032019, 1.43, C1, 08/07/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1385, 00090-00003668/2019-00 (043469, 1.31, B1, 08/02/2019, Advertência); Autorização 1436, 00090-00035967/2020-39 (217285ABA, 1.37, C1, 27/07/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1461, 00090-00019871/2019-90 (021027AEA, 1.58, C1, 20/07/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1500, 00090-00035243/2020-95 (000418AEA, 1.47, C1, 07/08/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1515, 00090-00006328/2018-41 (013253, 1.33, C1, 20/04/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1536, 00090-00019831/2019-48 (014812, 1.57, C1, 03/07/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1554, 00090-00008404/2018-53 (003657, 1.58, C1, 19/06/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1554, 00090-00008405/2018-06 (003659, 1.45, C2, 19/06/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1558, 00090-00026497/2021-01 (019892AEA, 1.57, C1, 14/10/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1558, 00090-00026498/2021-48 (019893AEA, 1.58, C2, 14/10/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1558, 00090-00013645/2017-33 (092108ADA, 1.04, A1, 24/05/2017, Advertência); Autorização 1566, 00090-00004688/2018-17 (011602, 1.43, C1, 29/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1580, 00090-00001857/2018-59 (011629, 1.37, C1, 07/02/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1580, 00090-00016047/2021-01 (019223, 1.37, C1, 20/05/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1613, 00090-00002340/2021-82 (217302ABA, 1.57, C1, 14/01/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1620, 00090-00026303/2021-60 (001301, 1.58, C1, 22/09/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1644, 00090-00002846/2019-77 (053563, 1.43, C1, 30/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1650, 00090-00004925/2021-37 (218131ABA, 1.08, A1, 28/01/2021, Advertência); Autorização 1662, 00090-00021997/2021-49 (032304, 1.58, C1, 12/08/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1698, 00090-00021970/2021-56 (032303, 1.58, C1, 12/08/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1720, 00090-00020438/2021-11 (019884AEA, 1.58, C1, 13/07/2021, Multa do Grupo C); Autorização 1729, 00090-00015849/2018-90 (010354, 1.58, C1, 18/10/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1729, 00090-00017884/2018-43 (216054ABA, 1.45, C2, 21/11/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1741, 00090-00003782/2018-41 (221937ABA, 1.11, A1, 24/02/2018, Advertência); Autorização 1741, 00090-00003784/2018-30 (221938ABA, 1.12, A2, 24/02/2018, Multa do Grupo A); Autorização 1741, 00090-00003790/2018-97 (221939ABA, 1.58, C1, 24/02/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1757, 00090-00018604/2017-33 (003655, 1.57, C1, 10/09/2017, Multa do Grupo C); Autorização 1781, 00090-000023600/2019-39 (000433AEA, 1.58, C1, 27/08/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1781, 00090-00023603/2019-72 (000435AEA, 1.06, A1, 27/08/2019, Advertência); Autorização 1781, 00090-00023612/2019-63 (000436AEA, 1.55, C2, 27/08/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1781, 00090-00023624/2019-98 (000437AEA, 1.42, C3, 27/08/2019, Suspensão de 90 dias); Autorização 1781, 00090-00023691/2019-11 (000438AEA, 1.32, B1, 27/08/2019, Advertência); Autorização 1781, 00090-00024117/2019-71 (000476AEA, 1.33, C4, 28/08/2019, Cassação da autorização); Autorização 1905, 00090-00001637/2019-14 (011678, 1.35, C1, 12/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1906, 00090-00019239/2017-84 (218708, 1.37, C1, 17/11/2017, Multa do Grupo C); Autorização 1907, 00090-00012334/2018-38 (016984, 1.58, C1, 22/08/2018, Multa do Grupo C); Autorização 1907, 00090-00012429/2018-51 (026932, 1.42, C2, 22/08/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 1907, 00090-00002345/2021-13 (217303ABA, 1.37, C1, 11/12/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1957, 00090-00035951/2019-92 (237067ABA, 1.37, C1, 21/11/2019, Multa do Grupo C); Autorização 1975, 00090-00036024/2020-23 (217290ABA, 1.37, C1, 28/08/2020, Multa do Grupo C); Autorização 1996, 00090-00016382/2019-86 (042098, 1.12, A1, 14/06/2019, Advertência); Autorização 2009, 00090-00004269/2018-77 (011578, 1.58, C2, 22/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2059, 00090-00004477/2019-57 (011690, 1.48, C1, 09/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2071, 00090-00016480/2021-38 (026593, 1.43, C1, 26/04/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2071, 00090-00016484/2021-16 (026594, 1.58, C2, 26/04/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2072, 00090-00015219/2018-15 (217387ABA, 1.37, C1, 01/10/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2084, 00090-00018040/2021-15 (011003, 1.58, C2, 15/06/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2118, 00090-00014433/2021-50 (217307ABA, 1.37, C1, 26/01/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2125, 00090-00004318/2018-71 (034228, 1.42, C1, 16/03/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2132, 00090-00006196/2018-58 (098006GADA, 1.32, B1, 20/04/2018, Advertência); Autorização 2152, 00090-00002344/2021-61 (218121ABA, 1.58, C1, 10/12/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2231, 00090-00004001/2018-35 (221959ABA, 1.42, C4, 25/02/2018, Cassação da autorização); Autorização 2246, 00090-00004272/2018-91 (011631, 1.12, A1, 21/03/2018, Advertência); Autorização 2246, 00090-00013847/2018-66 (039780, 1.57, C1, 10/09/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2246, 00090-00013851/2018-24 (039781, 1.59, C2, 10/09/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2265, 00090-00025351/2021-31 (217309ABA, 1.37, C1, 25/02/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2280, 00090-00024285/2021-81 (001026, 1.58, C1, 09/08/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2281, 00090-00020290/2021-15 (019225, 1.37, C1, 12/07/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2281, 00090-00020294/2021-01 (043226, 1.58, C2, 12/07/2021, Multa do Grupo C

acrescida de 50%); Autorização 2319, 00090-00004567/2019-48 (019180, 1.42, C1, 14/02/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2387, 00090-00022812/2019-07 (000426AEA, 1.58, C1, 20/08/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2387, 00090-00022815/2019-32 (000428AEA, 1.43, C2, 20/08/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2388, 00090-00002441/2021-53 (037860, 1.57, C1, 18/12/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2388, 00090-00002445/2021-31 (037861, 1.58, C2, 18/12/2020, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2388, 00090-00002447/2021-21 (037862, 1.43, C3, 18/12/2020, Suspensão de 90 dias); Autorização 2429, 00090-00004801/2019-37 (234049ABA, 1.35, C1, 29/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2431, 00090-00002448/2019-66 (053565, 1.43, C1, 30/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2435, 00090-00004575/2019-94 (019401, 1.43, C7, 15/02/2019, Cassação da autorização); Autorização 2435, 00090-00004633/2019-80 (032326, 1.37, C6, 14/02/2019, Cassação da autorização); Autorização 2435, 00090-00024696/2020-96 (044765, 1.43, C5, 25/10/2018, Cassação da autorização); Autorização 2452, 00090-00018770/2017-30 (042084, 1.37, C1, 28/09/2017, Multa do Grupo C); Autorização 2452, 00090-00018773/2017-73 (042085, 1.42, C2, 28/09/2017, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2458, 00090-00002844/2019-88 (026777, 1.28, B1, 09/01/2019, Advertência); Autorização 2458, 00090-00009032/2019-63 (033930, 1.04, A1, 08/04/2019, Advertência); Autorização 2458, 00090-00005928/2018-92 (234267ABA, 1.06, A1, 18/04/2018, Advertência); Autorização 2458, 00090-00005934/2018-40 (234268ABA, 1.11, A2, 18/04/2018, Multa do Grupo A); Autorização 2466, 00090-00005829/2019-91 (019405, 1.58, C1, 11/03/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2474, 00090-00008422/2018-35 (025801, 1.08, A1, 19/06/2018, Advertência); Autorização 2603, 00090-00018691/2017-29 (016623, 1.32, B1, 30/10/2017, Advertência); Autorização 2617, 00090-00008400/2018-75 (010278, 1.53, C1, 10/06/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2651, 00090-00035974/2020-31 (217288ABA, 1.37, C1, 24/08/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2654, 00090-00016225/2021-95 (022420, 1.43, C2, 26/04/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2654, 00090-00016223/2021-04 (022421, 1.58, C3, 26/04/2021, Suspensão de 90 dias); Autorização 2654, 00090-00016226/2021-30 (022422, 1.57, C4, 26/04/2021, Cassação da autorização); Autorização 2667, 00090-00004895/2018-63 (216001ABA, 1.06, A1, 22/03/2018, Advertência); Autorização 2691, 00090-00012373/2018-35 (022265, 1.08, A1, 24/08/2018, Advertência); Autorização 2705, 00090-00002337/2021-69 (217298ABA, 1.37, C1, 09/11/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2717, 00090-00016398/2019-99 (228075ABA, 1.58, C1, 25/06/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2729, 00090-00011084/2018-19 (217377ABA, 1.57, C1, 26/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2735, 00090-00009284/2019-92 (021401AEA, 1.58, C1, 10/04/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2785, 00090-00020549/2021-28 (019888AEA, 1.53, C1, 05/07/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2788, 00090-00003749/2018-11 (215982ABA, 1.33, C1, 28/02/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2823, 00090-00007179/2018-38 (001279, 1.08, A1, 17/05/2018, Advertência); Autorização 2824, 00090-00015757/2021-13 (019211, 1.58, C1, 13/04/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2824, 00090-00015759/2021-02 (019212, 1.57, C2, 13/04/2021, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2867, 00090-00009156/2018-68 (069334ADA, 1.45, C1, 04/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 2867, 00090-00009206/2018-15 (069335ADA, 1.45, C2, 04/07/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2871, 00090-00022808/2019-31 (021018AEA, 1.58, C2, 19/08/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2871, 00090-00008815/2019-20 (026831, 1.58, C1, 20/03/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2883, 00090-00035242/2020-41 (217292ABA, 1.37, C1, 21/09/2020, Multa do Grupo C); Autorização 2901, 00090-00015186/2021-17 (023945AEA, 1.56, C1, 26/03/2021, Multa do Grupo C); Autorização 2934, 00090-00024035/2019-27 (000445AEA, 1.43, C2, 27/08/2019, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 2934, 00090-00024037/2019-16 (000446AEA, 1.58, C3, 27/08/2019, Suspensão de 90 dias); Autorização 2934, 00090-00021919/2020-63 (000499AEA, 1.58, C3, 26/12/2019, Suspensão de 90 dias); Autorização 2934, 00090-00021920/2020-98 (000500AEA, 1.43, C4, 26/12/2019, Cassação da autorização); Autorização 2934, 00090-00011567/2019-02 (021216AEA, 1.57, C1, 06/05/2019, Multa do Grupo C); Autorização 2945, 00090-00035971/2020-05 (217287ABA, 1.37, C1, 24/08/2020, Multa do Grupo C); Autorização 3016, 00090-00013875/2018-83 (217384ABA, 1.37, C1, 05/09/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3033, 00090-00009045/2019-32 (035882, 1.43, C1, 31/03/2019, Multa do Grupo C); Autorização 3084, 00090-00003966/2020-25 (237075ABA, 1.37, C1, 31/01/2020, Multa do Grupo C); Autorização 3085, 00090-00011069/2018-71 (217322ABA, 1.42, C1, 24/07/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3115, 00090-00025670/2019-21 (014817, 1.02, A1, 10/09/2019, Advertência); Autorização 3134, 00090-00012446/2021-94 (032132, 1.69, D1, 09/03/2021, Multa do Grupo D); Autorização 3151, 00090-00004353/2018-91 (045169, 1.06, A1, 19/03/2018, Advertência); Autorização 3239, 00090-00002474/2019-89 (217396ABA, 1.37, C1, 09/01/2019, Multa do Grupo C); Autorização 3323, 00090-00023419/2020-66 (237078ABA, 1.37, C1, 19/02/2020, Multa do Grupo C); Autorização 3371, 00090-00018817/2017-65 (042132, 1.42, C1, 24/09/2017, Multa do Grupo C); Autorização 3384, 00090-00020998/2021-76 (219180ABA, 1.32, B1, 19/07/2021, Advertência); Autorização 3390, 00090-00017893/2018-34 (217221ABA, 1.57, C1, 26/11/2018, Multa do Grupo C); Autorização 3390, 00090-00017894/2018-89 (217222ABA, 1.58, C2, 26/11/2018, Multa do Grupo C acrescida de 50%); Autorização 3390, 00090-00017915/2018-66 (217223ABA, 1.57, C3, 26/11/2018, Suspensão de 90 dias).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 34/2022**

Processo: 00113-00006517/2021-87; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita nº CNPJ nº 04.291.396/0001-24; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD DA JAZIDA DO CÔRREGO PULADOR. EMBASAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/2022, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1226.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 (tesouro), ID-0: R\$ 217.002,91 (duzentos e dezessete mil dois reais e noventa e um centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 27 (vinte e sete) meses, à contar da data de publicação da Ordem de Serviço - Autorização de Início de Serviço no DODF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GILENO QUEIROZ DA SILVA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**

Processo: 113-00011000/2021-18.

O pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de uniformes, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA-EPP - Lote 05 (cota reservada): Camisa feminina, demais especificações no Edital. Valor total: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais). Lote 06 (ampla concorrência): Camisa feminina. Valor Total: R\$ R\$ 5.800,00. (cinco mil e oitocentos reais). Lote 17: Camiseta operacional em malha fria. Valor Total: R\$ 66.492,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 907368.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

Pregoeiro

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – UASG 926167**

Processo: 00095-00000017/2021-33. O Diretor-Presidente da TCB no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico 08/2022, objeto: "Registro de Preços para a aquisição de PNEUS NOVOS, para suprir necessidades dos veículos da frota da TCB com estimativa de trocas para o período de 1 ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.". Sagrou-se campeã a empresa CV TYRES, CNPJ nº: 28.888.423/0001-09, conforme os valores descritos a seguir: Item 1, valor unitário de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), valor total de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais); item 2, valor unitário de R\$ 2.340,00, valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais); item 3, valor unitário de R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais), valor total de R\$ 254.208,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oito reais); item 4, valor unitário de R\$ 2.051,00 (dois mil cinquenta e um reais), valor total de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil novecentos e dezotois reais); item 5, valor unitário de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais), valor total de R\$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais); item 6, valor unitário de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), valor total de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais); item 7, valor unitário de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), valor total de R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais); item 8, valor unitário de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), valor total de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais); item 9, valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), valor total de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); item 10, valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), valor total de R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais); item 11, valor unitário de R\$ 2.113,00 (dois mil cento e treze reais), valor total de R\$ 63.390,00 (sessenta e três mil trezentos e noventa reais). Valor total adjudicado e Homologado de R\$ 499.850,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo: 00095-00000017/2021-33. Pregão Eletrônico 08/2022, objeto: "Registro de Preços para a aquisição de PNEUS NOVOS, para suprir necessidades dos veículos da frota da TCB com estimativa de trocas para o período de 1 ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.". Sagrou-se campeã a empresa CV TYRES, CNPJ nº: 28.888.423/0001-09, conforme os valores descritos a

seguir: Item 1, valor unitário de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), valor total de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais); item 2, valor unitário de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais); item 3, valor unitário de R\$ 1.986,00 (um mil novecentos e oitenta e seis reais), valor total de R\$ 254.208,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oito reais), item 4, valor unitário de R\$ 2.051,00 (dois mil cinquenta e um reais), valor total de R\$ 36.918,00 (trinta e seis mil novecentos e dezoito reais); item 5, valor unitário de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais), valor total de R\$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais); item 6, valor unitário de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), valor total de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais); item 7, valor unitário de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), valor total de R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais), item 8, valor unitário de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), valor total de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais); item 9, valor unitário de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), valor total de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); item 10, valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), valor total de R\$ 16.896,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais); item 11, valor unitário de R\$ 2.113,00 (dois mil cento e treze reais), valor total de R\$ 63.390,00 (sessenta e três mil trezentos e noventa reais). Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 499.850,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Não houve adesão ao cadastro de reserva. Assinatura da Ata em 08/06/2022. Vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no DODF.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 90, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, nos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: IVANILDO ARAÚJO DE AGUIAR, ***.237.901-**, 04017-00032780/2021-43, MARIA LUCIA ALVES DOS ANJOS, ***.895.311-**, 04017-00002717/2022-63, LUANA MILHOMEM DE CARVALHO GUEDES, ***.116.311-**, 04017-00007578/2021-83, KELLY ROSANE MEDEIROS DE LIMA, ***.202.541-**, 04017-00022898/2021-63, CENTRO EDUCACIONAL MATERNO INFANTIL DO SABER LTDA, 28.532.589/0001-98, 04017-00021933/2020-46, IRMÃOS ARAÚJO COLETA DE ENTULHO LTDA - ME, 11.172.805/0001-39, 04017-00008447/2021-13, COLETA DE ENTULHO VITÓRIA EIRELI, 17.704.939/0001-30, 04017-00024115/2021-86, AGUIAR E SILVA SERVIÇOS DE COLETA LTDA, 11.138.106/0001-72, 04017-00007078/2021-41, DELTA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CONTAINERS EIRELI - ME, 01.420.277/0001-36, 04017-00024063/2021-48, VICTOR RENNAN ARGENIO SILVA, ***.979.201-**, 04017-00007502/2021-58, ENNE BEATRIZ CONSTANTE DE FIGUEIREDO, ***.314.941-**, 04017-00009928/2022-27, CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 03.786.955/0001-04, 04017-00011730/2021-22, LAURA DE OLIVEIRA VIEIRA, ***.843.921-**, 04017-00003190/2022-94, CANAÃ SERVIÇOS DE MÍDIA LTDA, 40991485/0001-47, 04017-00008786/2022-81. Ficam os autos encaminhados à Junta Administrativa de Recursos - JAR para análise do pedido do recorrente, na forma do artigo 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 91, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA DE JESUS BASTOS, ***.141.801-**, 00361-00065963/2017-24, MARIO PAES DE ALMEIDA, ***.108.748-**, 04017-00020501/2021-07, LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, 00361-00022702/2018-09, FABIANO TEIXEIRA NORONHA, ***.167.881-**, 04017-00006114/2022-31, RAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ***.161.151-**, 04017-00009085/2021-88, COMERCIAL DE ALIMENTOS PONATH SUP. CAPRICHOSO, 06.154.040/0002-55, 04017-00023686/2021-01, CAFÉ DE LA MUSIQUE BRASILIA BOSTE EIRELI, 26.193.443/0001-30, 04017-00023353/2021-74, MERCADINHO PIAUI LTDA, 00.694.778/0001-48, 04017-00021191/2021-30, MESQUIMAR BAR E RESTAURANTE LTDA, 35.375.180/0001-70, 04017-00021707/2021-46, GALDINA

MEENDES DE JESUS, 27.962.139/0001-72, 04017-00021238/2021-65, CEBOLA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 33.001.072/0001-02, 04017-00013614/2021-48, MATHEUS ARAÚJO PARENTE TIMBO, ***.371.951-**, 04017-00018156/2021-33, JONAS NOGUEIRA ARAUJO, ***.126.091-**, 04017-00016120/2020-34, JOCIONE DA ROCHA ALVES, ***.501.393-**, 04017-00018064/2021-53, DMC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, 31.702.173/0002-66, 04017-00027653/2021-22, CICERO GOMES NETO, 42.573.454/0001-00, 04017-00022664/2021-16, LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, 35.449.145/0001-59, 04017-00015409/2020-36, BJ COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 38.060.833/001-10, 04017-00013218/2021-11, MORGANA'S CALDOS RESTAURANTES E SUCOS EIRELI ME, 22.623.121/0001-22, 04017-00008963/2021-48, FRANCISCO LEONILDO DOS SANTOS COSTA, ***.320.663-**, 04017-00016240/2021-12, CERVEJARIA E LANCHONETE SAMAMBAIA LTDA, 23.830.794/0001-16, 04017-00013595/2021-50, DAYSE PEREIRA DOS SANTOS, 37.109.625/0001-04, 04017-00021240/2021-34, ML SOUZA E CIA LTDA, 00.005.892/0001-13, 04017-00026457/2021-31, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00004345/2022-18, RODRIGO MARCELINO DOS REIS, ***.145.041-**, 04017-00008430/2019-41, ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, 13.197.254/0002-74, 04017-00031101/2021-19, EULER CARDOSO MACHADO, ***.127.401-**, 04017-00000484/2022-64, CESÁRIO DE OLIVEIRA, ***.955.838-**, 04017-00027179/2021-39, ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA, 00.620.518/0001-28, 04017-00000443/2022-78, PETROLINIA MENDES DOS SANTOS, ***.399.181-**, 04017-00005284/2022-06, JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE, ***.164.201-**, 04017-00018928/2021-37, CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA, ***.894.091-**, 04017-00002906/2020-74. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0003-96, 04017-00033661/2021-16, EDMILSON GONÇALVES DOS SANTOS, ***.651.941-**, 04017-00008902/2022-61, CICERO LIMA HONORATO, ***.186.801-**, 04017-00010407/2022-12, JAIME MIRANDA DE OLIVEIRA, ***.590.701-**, 04017-00008941/2022-69, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENÂNCIO IV, 00719187/0001-88, 04017-00028059/2021-59, BLUE STATION BURGUER - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, 29552462/0001-01, 04017-00003907/2022-06, RAUL CARLOS MOTA RODRIGUES, ***.810.811-**, 04017-00008518/2022-69, Resposta Bar e Restaurante Comercio de Alimentos Eireli, 30341516/0001-60, 04017-00005733/2022-16, AMILTON CORDEIRO DA CUNHA, ***.572.561-**, 04017-00033319/2021-16, ADEMILSON CARNEIRO, ***.749.601-**, 04017-00034235/2021-91, RAFAEL TEMOTE AMARO DA SILVA, ***.346.311-**, 04017-00024819/2021-59, E. COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 29.539.324/0001-84, 04017-00024063/2020-67, CONDOMINIO PENÍNSULA LAZER E URBANISMO, 17.773.796/0001-18, 04017-00016741/2021-07, ROMERO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, 06.107.675/0001-10, 04017-00000317/2022-13, VÂNIA FERREIRA DE MENEZES, ***.986.061-**, 04017-00000102/2022-01, MARIZETE RIBEIRO DA SILVA, ***.613.351-**, 04017-00032135/2021-21, CATARINA STER PARK WINNIK DE LIMA, ***.232.201-**, 04017-00032139/2021-17, CENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ***.497.561-**, 04017-00007190/2022-63, CARLOS EDUARDO CAMPOS ABREGO, ***.173.141-**, 04017-00007187/2022-40, THIAGO LIMA LEITE, ***.642.001-**, 04017-00007185/2022-51, JHONATAN ANDRADE SILVA, ***.078.081-**, 04017-00008244/2022-16, JHONY MAIKE ANDRADE SILVA, ***.880.111-**, 04017-00008245/2022-52, SOLUÇÃO PARABRISAS BRASILIA LTDA, 06.287.063/0001-57, 04017-00000711/2021-71, JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, ***.300.911-**, 04017-00032516/2021-18, JOACY VICTOR MAIA ARAÚJO, ***.637.024-**, 04017-00026800/2021-47, ROSANE VIEIRA CADETE MENEGUZZO, ***.120.261-**, 04017-00011228/2021-11, MARCUS VINICIUS DE LUCENA HEUSI, ***.178.131-**, 04017-00028303/2021-83, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 21.333.974/0001-67, 04017-00009209/2021-25, ROBERTO CARLOS GONCALVES DE ANDRADE, ***.947.941-**, 04017-00007914/2022-79, BEATRICE DA SILVA VILLAGE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 11.700.316/0001-02, 04017-00025974/2021-92, CLÁUDIO ALBERTO SOARES BARBOSA, ***.116.811-**, 04017-00033923/2021-34, ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA, ***.119.551-**, 04017-00032130/2021-06. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a PTV do Brasil e o Centro Universitário de Brasília- CEUB, objetivando o fornecimento de projeto e dados para o desenvolvimento de pesquisa relacionada ao Programa de Iniciação Científica - PIC/CEUB/PTV - Edital de 2022.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000394742/0001-49, situada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A 15 EPIA dentro do complexo da NOVACAP, Brasília/DF, representada por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a PTV do Brasil, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.752.238/0001-06, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, conjunto 801, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada pela sua procuradora PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, no que couber, mediante as regras e condições estabelecidas, no processo 00110-00001129/2022-75 id. 88018960, as quais, mútua e reciprocamente, estipulam, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir. O prazo de vigência do presente acordo é de 12 meses, com início em 1º de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 044/2022 – CAESB. Processo 00092-00016136/2022-16. Pregão Eletrônico nº 068/2022 – CAESB. ASSINATURA: 08/06/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio, na forma da Ata Registro de Preços-ARP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., valor R\$ 5.864.791,61 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) para os itens 1 a 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.: Elias de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis e aço para redes de água e esgoto (anel de borracha, cap, flange, junta e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8, com o valor total de R\$ 263.242,24 e Empresa VDA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 43.486.840/0001-19, vencedora dos itens 3, 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor total de R\$ 39.709,94. Os itens 11 e 12 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (extremidade e luva), da forma que se segue: Empresa STAR FORTES COMERCIO E APOIO LTDA, CNPJ: 34.779.186/0001-40, vencedora dos itens 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 115.635,72. Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00428-00002447/2019-66. Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATODE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 052/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ICIL CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA - EPP. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Originário. Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando o seu vencimento de 21/08/2022 para 19/11/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, passando o seu vencimento de 03/06/2022 para 01/09/2022. Data da Assinatura: 03/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens De Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Flavio Augusto Rodrigues Rocha.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015594/2021-56. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 126/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO. DO OBJETO: Contratação de profissional legalmente habilitado para prestação de serviços especializados de Leiloeiro, para realização de Alienação de resíduos vegetais (troncos, lenhas e poda triturada), por meio de Procedimento Licitatório Eletrônico, na modalidade Leilão, oriundos da execução de serviços de manutenção de áreas verdes públicas urbanas no âmbito do Distrito Federal. Valor: Na Remuneração, o Contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, a ser paga diretamente pelo arrematante no ato do leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato. Prazo: 12 meses. Data da Assinatura: 06/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Sebastião Felix Da Costa Neto.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00017713/2021-13. Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 119/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTIS LTDA-ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de calçados de segurança. LOTE: 02. Valor: R\$ 121.373,76. Prazo: 105 dias corridos. Recursos: Nota de Empenho 2022NE01285, no valor de R\$ 121.373,76, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. Data da Assinatura: 06/06/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Maurilio Cesar de Moura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 001/2022 – DECOMP/DA - processo 00390-00006619/2017-10 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa RGM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.751.977/0001-52, com o valor total de R\$ 656.500,00. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021

Processo: 04011-00000623/2021-38. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2.2. Reajustar o valor do contrato, no percentual de 10,03%, conforme proposta (84985666), considerando o princípio da vantajosidade. 2.3. O valor global do contrato passará de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte cinco reais) para R\$ 32.595,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO INICIAL Nº: 2022NE0189. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 08/06/2022 a 07/06/2023. DA ASSINATURA:

06/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: REJANE PARENTE LUCAS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018

Processo: 00070-00013743/2018-26. Partes: SEAGRI/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover as seguintes alterações ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018 – SEAGRI-DF: (i) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93; (ii) reajustar o valor contratual, com base de cálculo o IPCA - Índices de Preços ao Consumidor, o que repactua o valor em 11,299320 % ao contrato de prestação de serviços, nos termos dos arts. 58, I, c/c art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parágrafo Primeiro. O aumento contratual consignado no caput desta Cláusula resulta no acréscimo de R\$ 14.684,76 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) reajustando o valor total do contrato para R\$ 251.339,28 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 251.339,28 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). O empenho é inicial é de R\$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE0017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 06/06/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2022

Processo: 00070-00004028/2022-89. Partes: SEAGRI/DF e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 240 unidades de CRACHÁ, conforme descrição: em PVC laminado, medindo 5,4x8,5cm, cantos arredondados, flexível e resistente, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Proposta (87393210), que passam a integrar o presente Termo. O valor total do Contrato é de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) O empenho é de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00256 (87266659), emitida em 25/05/2022, sob o evento 400091, na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até de 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 01/06/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RONEY DA ROCHA BRUM JÚNIOR, na qualidade de Sócio e Administrador.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 09/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e M MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para construção e reforma de locais, doravante denominados CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS - ECOPELONTOS, para armazenamento de containers destinados a receber os diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e indiferenciados), produzidos no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência (81589654), da Proposta - 83602175 dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor global, que passam a integrar o presente CONTRATO. Cujos executores são: HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, Matrícula 1175, na função de Executor; MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAUJO e THIAGO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1050, na função de sub-suplente. Processo 00071-00001158/2020-70. Data de Assinatura: 02 de junho de 2022. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) prorrogáveis sucessivamente por igual período e limitado à vigência do Contrato, sendo esta de 12 (doze) meses, com base no artigo 71 da Lei nº 13303/2016. Valor: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). Assinaturas pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e LIDIANE DE MATOS PIRES (Diretora de Segurança Alimentar Nutricional); pela contratada: JALIANY FREITAS LIMA (Representante Legal).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15 h, no dia 13/06/2022, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: Reinstalação da Assembleia de Acionista das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal -CEASA/DF, suspensa em 28 de abril de 2022 para deliberar das seguintes matérias: a) Nomeação de membros do Conselho Fiscal; b) Nomeação de membro do Conselho de Administração.

Brasília/DF, 03 de junho de 2022
PETRONAH DE CASTRO E SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00510

Processo: 00150-00003758/2022-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e - PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA 01556928106, CNPJ nº 43.514.161/0001-06. Do Objeto: CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS DO COLETIVO "THAMIRIS FLORA, MAY BUCAR, KAUS, CORUJITO, FEDDS", SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/ 2022, DO PROJETO SAMAMBAIA ARTE URBANA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00511

Processo: 00150-00007138/2019-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e o BRB - BANCO DE BRASILIA S/A, CNPJ Nº 00.000.208/0002-91. Do Objeto: VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE BRASÍLIA NA REDE DE CIDADES WORLD CITIES CULTURE FORUM - WCCF, PROVENIENTE DA ADESÃO POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE SECEC, ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS (OEI) E BOP CONSULTING (EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS FÓRUMS ANUAIS, EM QUE A OEI PROPÕE O PAGAMENTO REFERENTE ANUALIDADE DE 2022 DA FILIAÇÃO DE BRASÍLIA, EXECUÇÃO DIRETA. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 44.258,50 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00512

Processo: 00150-00003600/2022-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ Nº 09.207.378/0001-35. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CONBRECH (CONGRESSO DE MISSÕES BRASÍLIA EM CHAMAS)", que visa executar um evento cultural de caráter religioso em São Sebastião, conforme plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 49.973,64 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00513

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL MINAS BRASILIA EIREL, CNPJ Nº 18.768.894/0001-20. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 1 - CIMENTO PORTLAND, DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE FÍER, CLASSE CP II - F - 32, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50KG. - UNIDADE: SACO. QUANTIDADE: 05. VALOR UNITÁRIO: R\$27,90. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00514

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 7 - ASPERSOR, DESCRIÇÃO: EM METAL, TIPO TUBO DE 50CM, PARA IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO DA BITOLA A ESCOLHER. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$26,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00515

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 10 - BALDE, DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$17,80 e ITEM 12 - CESTO PARA LIXO, DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$5,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00516

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.205.399/0001-60. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 25 - DESODORIZADOR DE AR, DESCRIÇÃO: PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM PERFUME E COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML. - UNIDADE: FRASCO. QUANTIDADE: 15. VALOR UNITÁRIO: R\$6,49. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00517

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICERÍ COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, CNPJ Nº 26.950.671/0001-07. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 2 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA, DESCRIÇÃO: REFERÊNCIA DECA HYDRA MAX PRO 4900.C.PRO, ANTIVANDALISMO, CROMADO, COMPOSTO DE LIGA DE COBRE, PLÁSTICO E ELASTÔMEROS, MEDINDO 54X111X113MM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: R\$132,59. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.314,75 (três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00518

Processo: 00150-00003476/2022-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - ABRAÇADEIRA, DESCRIÇÃO: EM NYLON, PARA AMARRAÇÃO, MEDINDO 200X4MM. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 200. VALOR UNITÁRIO: R\$12,00; ITEM 4 - BUCHA DE FIXAÇÃO, DESCRIÇÃO: EM NYLON, TAMANHO S-10, ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, MEDINDO 6,3X60MM. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 500. VALOR UNITÁRIO: 0,45; ITEM 17 - JOELHO DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 2,40; ITEM 20 - JOELHO DE

REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, ANGULAÇÃO DE 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25MM E LADO ROSCÁVEL 3/4 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: R\$3,26 e ITEM 24 - LUVA DE REDUÇÃO, DESCRIÇÃO: EM PVC RÍGIDO, BITOLA LADO SOLDÁVEL DE 25MM E LADO ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA, COM BUCHA DE LATÃO. UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 3,49. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 477,75 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00519

Processo: 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 45 - PAPEL AUTO ADESIVO, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 60G/ M², TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, MEDINDO 45CM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25M. - UNIDADE: ROLO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$ 63,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00520

Processo: 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.822.463/0001-09. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 45 - PAPEL AUTO ADESIVO, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 60G/ M², TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, MEDINDO 45CM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25M. - UNIDADE: ROLO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,98. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00521

Processo: 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 37.878.675/0001-48. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 18 - LÂMINA PARA ESTILETE, DESCRIÇÃO: EM AÇO, TIPO LARGA, MEDINDO 18MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,10. ITEM 27 - RÉGUA, DESCRIÇÃO: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESURA DE 3MM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. - UNIDADE: UNIDADE. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 1,53. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00522

Processo: 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 37.878.675/0001-48. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 29 - PAPEL OFÍCIO II, DESCRIÇÃO: SULFITE, GRAMATURA DE 75G/ M², MEDINDO 216X330MM, COR BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. - UNIDADE: RESMA COTA QUANTIDADE: 100. VALOR UNITÁRIO: 19,90. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$

1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00523

Processo: 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 21 - PERFURADOR, DESCRIÇÃO: METÁLICO, BASE EM PLÁSTICO, TIPO MANUAL, DE DOIS FUROS, COM DISPENSER PARA RESÍDUOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 FOLHAS. - UNIDADE: UNIDADE COTA. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 114,00. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 5.700,0 (cinco mil e setecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de junho de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2022

Processo: 00150-00002319/2022-61. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GRUPO CULTURAL AZULIM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.774/0001-13, neste ato representada por IRANILDO GONÇALVES MOREIRA, que exerce a função de Diretor Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MÚSICA NAS FEIRAS", a ser executado com apresentações musicais de diversos estilos e ritmos, poesias performances individuais nas feiras permanentes da cidade de Sobradinho I, Sobradinho II e São Sebastião - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0249; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00509, emitida em 07/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/01/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: LUISA ALVES LEITÃO RODRIGUES - matrícula 241.501-1 - Analista de Atividades Culturais, MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA - matrícula 240.578-4 - Analista de Atividades Culturais e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PRADO - matrícula 1401670-2 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 08 de junho de 2022. P/ SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: IRANILDO GONÇALVES MOREIRA.

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2022

Processo: 00150-00003600/2022-11. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.378/0001-35, neste ato representada por ANTÔNIO RODRIGUES DOS ANJOS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal,

na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CONBRECH (Congresso de Missões Brasília em Chamas)", que visa executar um evento cultural de caráter religioso em São Sebastião, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 49.973,64 (quarenta e nove mil e novecentos setenta e seis reais e sessenta quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0249; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 49.973,64 (quarenta e nove mil e novecentos setenta e seis reais e sessenta quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00512, emitida em 08/06/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARIONITA TEIXEIRA DE QUEIROZ - matrícula 238.601-1 - Analista de Atividades Culturais e RAFAEL RANGEL CALDAS - matrícula 241.261-6 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 09 de junho de 2022. P/ SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ANTONIO RODRIGUES DOS ANJOS.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo 00150-00003758/2022-91, com fulcro o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto nº 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do coletivo "THAMIRIS FLORA, MAY BUCAR, KAUS, CORUJITO, FEDDS", no valor de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais) por meio de Chamamento Público nº 2/2022, para compor a programação do Projeto "SAMAMBAIA ARTE URBANA", representado por PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA (MEI), CNPJ nº 43.514.161/0001-06, conforme Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001 - Desenvolvimento do Programa de Valorização da Arte Urbana, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 6 de junho de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00370-00000030/2021-69. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 102.689,18 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor da empresa COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, CNPJ nº 58.645219/0001-28 e TOPOCART - Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos S/A Ltda, CNPJ nº 26.994285/0001-17, tendo por objeto a tendo por objeto a apoiar a Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP/PROCIDADES na execução do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 22661620750210001 - MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, Fonte 336, Natureza de Despesa 339035, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00006125/2018-79; Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP, OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de manutenção predial, jardinagem, lavagem de veículos, movimentação de carga e descarga de materiais e equipamentos, conforme (LOTE 03) decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2018-CPLIC-TERRACAP para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 01/06/2022 até o dia 01/06/2023, ou até a conclusão do Certame Licitatório em andamento, de acordo com o Artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP e

Cláusula Quarta do referido Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 279/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3621ª Sessão, realizada em 25/05/2022 VALOR: R\$ 997.397,24 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: De 01/06/2022 até 01/06/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/05/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00012610/2021-87; Espécie: CONTRATO Nº 70/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação por escopo das obras de engenharia objetivando a complementação do Sistema Coletor de Esgoto na Quadra 01 do Setor Habitacional JARDIM BOTÂNICO – BRASÍLIA/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 86/2022 da Diretoria Técnica da Terracap, datada de 06/05/2022; VALOR: R\$ 50.633,75 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 180 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/06/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PEDRO CARDOSO SANTANA FILHO, VIRGÍLIO DE MELO PERES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000796/2022-11; Espécie: CONTRATO Nº 77/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação por escopo visando a execução dos serviços de elaboração de projetos de implantação de Bacia de Detenção e respectivas adequações necessárias para a rede de drenagem das Quadras QS 16 e CLS 16, no Setor Habitacional Riacho Fundo I, na Região Administrativa do Riacho Fundo, RA XVII-DF; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, com fundamento legal no Inciso I do artigo 101 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, conforme Decisão nº 106/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 03/06/2022; VALOR: R\$ 71.349,32 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); VIGÊNCIA: 270 dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/06/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI-GDF n.º 12/2022 - IBRAM/PRESI para Parcelamento de Solo Urbano do Residencial Tamandua - Quadras 07 e 08 - (URB 092/2019), localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV, processo 00391-00002866/2019-81.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2022-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 324/2022-DIRET, 3625ª sessão, realizada em 08/06/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 02/2022-Imóveis, conforme processo 00111-00012056/2021-38, pelo indeferimento do pedido de direito de preferência postulado pelo licitante JAMIL YOUSEF MAHMUD ALI (Proposta de Compra nº 5011837), pelas razões apresentadas no Relatório nº. 110/2022-DICOM, com a consequente homologação do ITEM 16 em nome da licitante RAC ARQUITETURA IMOBILIARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Proposta de Compra nº 10050097), pelo valor de R\$ 1.626.369,00. Na oportunidade, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.1.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 107/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001596/2022-77
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 7/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de Fossas Sépticas e Sumidouros para os lotes das Quadras 7 e 8 do Residencial Tamandua, Recanto das Emas, RA XV/DF, conforme estabelecido em Manual da Caesb
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	05/07/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022.
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº107/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001217/2022-49
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 7/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de instituição financeira bancária, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços sob demanda de emissão, registro, postagem e recebimento de boletos de recebíveis de imóveis; recebimento eletrônico de títulos de caução; e pagamentos e transferência de recursos, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Transferência Eletrônica Financeira - TEF, por qualquer uma de suas contas correntes, com padrões estabelecidos pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016
Data/hora de abertura:	27/06/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº107/2022 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00009310/2020-30
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 10/2022
Tipo:	Menor taxa de administração
Objeto:	Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança) munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição, para aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos comerciais credenciados, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - DF, conforme legislação e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei nº Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991

Valor estimado (R\$):	Com base no custo estimado unitário (R\$ 1.738,00), e tendo em vista a quantidade aproximada de 680 (seiscentos e oitenta) funcionários, o custo estimado mensal da presente contratação é de R\$ 1.181.840,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.182.080,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil, oitenta reais) pelo período de 12 meses
Data/hora de abertura:	23/06/2022, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022.
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 – VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 164, SHA QD 10 CJ 08 LT 15, ao interessado MARLENE VIEIRA NERY, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011595/2021-50; Item 18, SHJB QD 04 Rua 07 LT 144, ao interessado JOSÉ RUBENS FUXREITER SANTORO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009807/2021-39; Item 2512, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 05 LT 16, ao interessado VIVIANE PEREIRA VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019307/2017-29. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00020-00025350/2020-66 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24.765.815/0001-20. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 0706409-27.2020.8.07.0018 PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00291, NO VALOR DE R\$ 10.245,87 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 4/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00006378/2018-39 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 17- COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: DE SOLTEIRO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO LISO SEM ESTAMPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, MEDINDO 88X188CM.MARCA: ECOESPUMA/ ECO33; 100 (CEM) ITEM 16- COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: DE SOLTEIRO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO LISO SEM ESTAMPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, MEDINDO 88X188CM. MARCA: ECOESPUMA/ ECO33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00287, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EMITIDA EM 3/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007278/2022-14 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELE, CNPJ 37.544.176/0001-14. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90/2021 SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) ITEM 10-CIRCULADOR DE AR, DESCRIÇÃO: TIPO MESA/PAREDE, 3 VELOCIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM, 220V OU BIVOLT, COR PRETA, BRANCA OU CINZA. MARCA VENTISOL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00282, NO VALOR DE R\$ 23.752,40 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 2/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007278/2022-14 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELE, CNPJ 37.544.176/0001-14. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 90/2021 SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 121 (CENTO E VINTE UM) ITEM 9 - CIRCULADOR DE AR, DESCRIÇÃO: TIPO MESA/PAREDE, 3 VELOCIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM, 220V OU BIVOLT, COR PRETA, BRANCA OU CINZA. MARCA VENTISOL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00283, NO VALOR DE R\$ 24.151,60 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 2/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007644/2022-27 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALG RIO - COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0124/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.150 (MIL CENTO E CINQUENTA) ITEM 66 - CREME DENTAL, DESCRIÇÃO: 1000 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 90G. - UNIDADE: TUBO COTA. MARCA: FREEDENT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00297, NO VALOR DE R\$ 1.437,50 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007644/2022-27 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALG RIO - COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0124/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) ITEM 66 - CREME DENTAL, DESCRIÇÃO: 1000 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 90G. - UNIDADE: TUBO COTA. MARCA: FREEDENT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00296, NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007644/2022-27 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALG RIO - COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.763.509/0001-00. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0124/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) ITEM 66 - CREME DENTAL, DESCRIÇÃO: 1000 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 90G. - UNIDADE: TUBO COTA. MARCA: FREEDENT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00298, NO VALOR DE R\$ 812,50 (OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007678/2022-11 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0097/2021 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 02 - BANHEIRA, DESCRIÇÃO: PARA BANHO, INFANTIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM SABONETEIRA, MANGUEIRA E SUPORTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR À ESCOLHER, CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GALZERANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00300, NO VALOR DE R\$ 3.081,60 (TRÊS MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007703/2022-67 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 39.518.890/0001-63. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0097/2021 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) ITEM 9 - ESPONJA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: EM ESPUMA DE POLIÉSTER OU NYLON, DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110X75X20MM. MARCA: FADINHA; 130 (CENTO E TRINTA) ITEM 17 - PANO DE CHÃO, DESCRIÇÃO: PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 85X40CM. MARCA: NEVES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00299, NO VALOR DE R\$ 345,80 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007703/2022-67 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 39.518.890/0001-63. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0097/2021 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 423 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS) ITEM 9 - ESPONJA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: EM ESPUMA DE POLIÉSTER OU NYLON, DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110X75X20MM. MARCA: FADINHA; 420 (QUATROCENTOS E VINTE) ITEM 17 - PANO DE CHÃO, DESCRIÇÃO: PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 85X40CM. MARCA: NEVES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00304, NO VALOR DE R\$ 1.017,96 (UM MIL DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007703/2022-67 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ 39.518.890/0001-63. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0097/2021 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 687 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE) ITEM 9 - ESPONJA DE LIMPEZA, DESCRIÇÃO: EM ESPUMA DE POLIÉSTER OU NYLON, DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110X75X20MM. MARCA: FADINHA; 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) ITEM 17 - PANO DE CHÃO, DESCRIÇÃO: PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 85X40CM. MARCA: NEVES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00303, NO VALOR DE R\$ 1.592,24 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 5/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007763/2022-80 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0129/2021 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) ITEM 2 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 4 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 6 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 10 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, TIPO JANELA, 220V, COM TRÊS OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO SENDO REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO E/ OU MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CONSUL; 9 (NOVE) ITEM 12 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 21.000 BTUS/H, TIPO JANELA, 220V, COM TRÊS OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO SENDO REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO E/ OU MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: SPRINGER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00362, NO VALOR DE R\$ 204.825,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), EMITIDA EM 25/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007763/2022-80 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0129/2021 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) ITEM 2 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 4 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 6 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO; 9 (NOVE) ITEM 10 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, TIPO JANELA, 220V, COM TRÊS OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO SENDO REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO E/ OU MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CONSUL; 9 (NOVE) ITEM 12 - AR

CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 21.000 BTUS/H, TIPO JANELA, 220V, COM TRÊS OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO SENDO REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO E/ OU MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: SPRINGER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00363, NO VALOR DE R\$ 228.585,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), EMITIDA EM 25/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007763/2022-80 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0129/2021 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) ITEM 2 - AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, GÁS R410A, TIPO SPLIT HI-WALL, 220V, TECNOLOGIA INVERTER, INSTALADO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: PHILCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829140005. ND: 449052. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00366, NO VALOR DE R\$ 18.480,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), EMITIDA EM 25/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008794/2022-58 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ 37.652.650/0001-21. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022 SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 454 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) ITEM 17 - COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: DE SOLTEIRO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO LISO SEM ESTAMPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, MEDINDO 88X188CM. MARCA: ECOESPUMA/ECO33; 546 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS) ITEM 16 - COLCHÃO DE ESPUMA, DESCRIÇÃO: DE SOLTEIRO, EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-33, COM REVESTIMENTO EM TECIDO LISO SEM ESTAMPA, ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, MEDINDO 88X188CM. MARCA: ECOESPUMA/ECO33. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00290, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), EMITIDA EM 4/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, CNPJ 11.186.469/0001-83. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UM) ITEM 03 - BULE DE CHÁ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 600ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KEHOME; 48 (QUARENTA E OITO) ITEM 10 - JARRA, DESCRIÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMP. BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GP; 44 (QUARENTA E QUATRO) ITEM 12 - JARRA, DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMP. BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GP; 178 (CENTO E SETENTA E OITO) ITEM 14 - LUV. PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. MARCA: NOBRE; 57 (CINQUENTA E SETE) ITEM 15 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO REDONDO, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI; 57 (CINQUENTA E SETE) ITEM 16 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO RETANGULAR, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 45X30CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00317, NO VALOR DE R\$ 6.870,97 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, CNPJ 11.186.469/0001-83. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) ITEM 03 - BULE DE CHÁ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 600ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KEHOME; 14 (QUATORZE) ITEM 10 - JARRA, DESCRIÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMP. BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GP; 14 (QUATORZE) ITEM 12 - JARRA, DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMP. BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE.

MARCA: GP; 8 (OITO) ITEM 14 - LUVA PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. MARCA: NOBRE; 10 (DEZ) ITEM 15 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO REDONDO, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI; 10 (DEZ) ITEM 16 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO RETANGULAR, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 45X30CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00311, NO VALOR DE R\$ 1.826,02 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, CNPJ 11.186.469/0001-83. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) ITEM 03 - BULE DE CHÁ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 600ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KEHOME; 9 (NOVE) ITEM 10 - JARRA, DESCRIÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMP, BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GP; 9 (NOVE) ITEM 12 - JARRA, DESCRIÇÃO: APLICAÇÃO: PARA ÁGUA E SUCO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMP, BICO E ALÇA. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GP; 30 (TRINTA) ITEM 14 - LUVA PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. - UNIDADE: CAIXA. MARCA: NOBRE; 9 (NOVE) ITEM 15 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO REDONDO, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI; 9 (NOVE) ITEM 16 - TOALHA PARA BANDEJA, DESCRIÇÃO: FORMATO RETANGULAR, EM VINIL OU EMBORRACHADO, COR BRANCA, MEDINDO 45X30CM. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: YAZI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00312, NO VALOR DE R\$ 2.696,57 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NOVA MESA DISTR. DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.407.763/0001-57. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ITEM 02 - BULE DE CAFÉ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 450ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: 123UTIL; 20 (VINTE) ITEM 04 - COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX; 30 (TRINTA) ITEM 09 - GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00308, NO VALOR DE R\$ 668,30 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NOVA MESA DISTR. DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.407.763/0001-57. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 02 - BULE DE CAFÉ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 450ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: 123UTIL; 474 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO) ITEM 04 -

COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX; 389 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE) ITEM 09 - GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00316, NO VALOR DE R\$ 2.696,57 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00008983/2022-21 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X NOVA MESA DISTR. DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 23.407.763/0001-57. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0099/2021-SEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) ITEM 02 - BULE DE CAFÉ, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 450ML, COM TAMP. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: 123UTIL; 90 (NOVENTA) ITEM 04 - COLHER DE SOPA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX; 75 (SETENTA E CINCO) ITEM 09 - GARFO DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GPINOX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00314, NO VALOR DE R\$ 578,65 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), EMITIDA EM 10/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009007/2022-95 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0058/2021-SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 512 (QUINHENTOS E DOZE) ITEM 2- CANECA, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS.MARCA KM; 390 (TREZENTOS E NOVENTA) ITEM 12 - FACA DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX.MARCA: KEHOME; 56 (CINQUENTA E SEIS) ITEM 19 - PORTA GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. MARCA: KEHOME; 380 (TREZENTOS E OITENTA) ITEM 23 - PRATO RASO, DESCRIÇÃO: DE VIDRO TEMPERADO BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 26CM DE DIÂMETRO. MARCA: NADIR; 41 (QUARENTA E UM) ITEM 11-EBULIDOR DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: TIPO MERGULHÃO, TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, FIO PLÁSTICO PARALELO COM PLUG MODELO PADRÃO. MARCA: RESISWAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00327, NO VALOR DE R\$ 6.181,42 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 16/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009007/2022-95 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0058/2021-SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) ITEM 2- CANECA, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS.MARCA KM; 54 (CINQUENTA E QUATRO) ITEM 12 - FACA DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX.MARCA: KEHOME; 18 (DEZOITO) ITEM 19 - PORTA GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. MARCA: KEHOME; 48 (QUARENTA E OITO) ITEM 23 - PRATO RASO, DESCRIÇÃO: DE VIDRO TEMPERADO BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 26CM DE DIÂMETRO. MARCA: NADIR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829140006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00326, NO VALOR DE R\$ 734,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 16/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009007/2022-95 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, CNPJ 18.768.894/0001-20. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0058/2021-SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 78 (SETENTA E OITO) ITEM 2 - CANECA, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS. MARCA KM; 60 (SESSENTA) ITEM 12 - FACA DE MESA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. MARCA: KEHOME; 10 (DEZ) ITEM 19 - PORTA GUARDANAPO, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. MARCA: KEHOME; 52 (CINQUENTA E DOIS) ITEM 23 - PRATO RASO, DESCRIÇÃO: DE VIDRO TEMPERADO BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 26CM DE DIÂMETRO. MARCA: NADIR; 7 (SETE) ITEM 11- EBULIDOR DE ÁGUA, DESCRIÇÃO: TIPO MERGULHÃO, TAMANHO MÉDIO, COM NO MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, FIO PLÁSTICO PARALELO COM PLUG MODELO PADRÃO. MARCA: RESISWAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00328, NO VALOR DE R\$ 945,78 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EMITIDA EM 16/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009382/2022-35 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1040 (HUM MIL E QUARENTA) ITEM 6 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. -MARCA FIBRATEx;; 1220 (HUM MIL DUZENTO E VINTE) ITEM 39 - TOALHA DE BANHO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR À ESCOLHER, MEDINDO NO MÍNIMO 80X140CM. MARCA TECEMAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 158. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00352, NO VALOR DE R\$ 43.604,00 (QUARENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS), EMITIDA EM 18/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009382/2022-35 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI EPP, CNPJ 21.822.463/0001-09. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) ITEM 6 - COBERTOR, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DE SOLTEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 150X220CM. -MARCA FIBRATEx;; 180 (CENTO E OITENTA) ITEM 39 - TOALHA DE BANHO, DESCRIÇÃO: MATERIAL 100% ALGODÃO, FELPUDA, COR À ESCOLHER, MEDINDO NO MÍNIMO 80X140CM. MARCA TECEMAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00350, NO VALOR DE R\$ 6.596,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), EMITIDA EM 17/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009425/2022-82 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, CNPJ 01.299.218/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022-SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 565 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO) ITEM 2 - CAPA PARA COLCHÃO, DESCRIÇÃO: PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 78X188X18CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA CATOUVI.150X220CM. UNIDADE. MARCA FIBRATEx; 733 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS) ITEM 47 - TRAVESEIRO, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA M.T. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00354, NO VALOR DE R\$ 34.508,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 20/5/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00009425/2022-82 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EP, CNPJ 01.299.218/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0008/2022-SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) ITEM 2 - CAPA PARA COLCHÃO, DESCRIÇÃO: PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 78X188X18CM. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA CATOUVI.150X220CM. UNIDADE. MARCA FIBRATEx; 107 (CENTO E SETE) ITEM 47 - TRAVESEIRO, DESCRIÇÃO: MATERIAL EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA M.T. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08243622829440005. ND: 339030. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00353, NO VALOR DE R\$ 4.739,80 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 19/5/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento ao Comunicado nº 10/2022 (88440949) e ao Despacho - SEDES/GAB/CSECP-PORT41 (88441755), da Comissão de Seleção, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2021, que tem por objeto a implantação, manutenção e prestação de atendimento, mediante entrevista padronizada, de famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal, encaminhadas exclusivamente pela SEDES, para preenchimento dos formulários cadastrais com vistas à atualização cadastral ou nova inscrição na plataforma online do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, nos termos do Manual do Entrevistador, e no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0. – SIDS v.2.0., com a realização, durante a entrevista, de consultas aos Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF, Sistema de Condicionais do Programa Bolsa Família - SICON, e orientação quanto ao acesso à rede de serviços públicos, quando verificada situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar.

Classificação	Instituição	Resultado
1º	Instituto Mãos Solidárias	Habilitada

MAYARA NORONHA ROCHA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

Processo: 00431-00009584/2021-04. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e no Informativo de Custos do SBC, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 34.503.577,53 (trinta e quatro milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 23/06/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 06, DE 09 DE JUNHO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 14/2022, publicado no DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 19/2022, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar as decisões proferidas aos recursos interpostos.

1. DA DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. DECISÃO

1.1.1. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

Classificação	Instituição	Meta	Lote	Pontuação							Pontuação geral	Critério de desempate	Observação
				Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	Quesito 6	Quesito 7			
1º	Instituto do Carinho	120	2	2	5	2	2	5	4,5	1	23,5		
2º	Associação Pestalozzi de Brasília	120	2	2	5	0	2	7	3,5	1	20,5		
3º	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	420	7	1,5	7	0	0	6	3	1	18,5	Foi adotado critério de desempate conforme item 3.2.1 do edital, especificamente o seguinte item: 1. Maior pontuação no critério de classificação 02.	
4º	Centro de Ensino e Reabilitação – CER	60	1	2	5	0	2	5	3,5	1	18,5		
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF	240	4	2	7	0	2	4	1,5	1	17,5		
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED	240	4	2	5	0	2	5	1	1	16		
7º	Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE	120	2	2	5	0	2	1	0	1	11		
Desclassificada	Instituto Você Não Andará Sozinho	120	2	1	0	0	2	3	0	0	6		Proposta desclassificada por não pontuar no item eliminatório 02.
Desclassificada	Instituto Ação Brasil	420	7	-	-	-	-	-	-	-	-		Proposta desclassificada haja vista que apresenta objeto em desacordo com o edital, conforme o item 8.2.1 do Edital.

3. DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Relação das organizações convocadas para a fase de habilitação considerando a quantidade de vagas do certame.

Classificação	Instituição	Vagas
1º	Instituto do Carinho	120
2º	Associação Pestalozzi de Brasília	120
3º	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	420
4º	Centro de Ensino e Reabilitação – CER	60
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF	240
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED	240*
7º	Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE	120*

*Vagas remanescentes considerando a quantidade de vagas do certame e a classificação das outras OSCs.

3.2. As instituições convocadas na forma do item 2.1. deverão apresentar a documentação de habilitação, conforme itens 10 e 11 do Edital de Chamamento Público nº 14/2022 - SEDES, no período de 13 de junho a 17 de junho de 2022.

3.3. Os documentos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br com o assunto "Documentos de Habilitação ao Edital nº 14/2022 da OSC [NOME DA ENTIDADE]". A documentação deverá ser enviada até às 23h59, do dia 17 de junho de 2022.

3.3.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, incluindo documento subscrito pelo representante legal da instituição com a relação da documentação enviada.

3.3.2 Cada um dos documentos exigidos deverá ser enviado em arquivos individuais com páginas numeradas, sendo os arquivos nomeados em conformidade com o teor e identificação da OSC (ex: CAS-DF OSC XXXXX).

3.3.3 No envio, deve ser observada a sequência estabelecida no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 14/2022-SEDES, seguidos dos demais documentos comprobatórios das condições de habilitação previstos no item no item 2.9 da Anexo V do Edital.

3.4. Não serão aceitos documentos fora do prazo, em desacordo com o Edital nº 14/2022-SEDES ou com este comunicado.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO

Presidente

CAMILA AGOSTINI

Membro

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA

Membro

DANIELLA PIMENTA DA SILVA

Membro - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 36/2016

Processo: 00390-00008620/2020-84. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no artigo 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no artigo 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e, SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 21.416.387/0001-31, doravante denominada Concessionária do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel nº 036/2016, celebrado em 06 de Junho de 2016, sub-rogado por meio de título aquisitivo averbado na Av. 6-29.990, estabelecida nesta capital, representada por EDIS AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador do RG n 1583*** expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.816.***-00, na qualidade de Sócio Administrador. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o distrato do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 036/2016, a título não oneroso de área contígua ao imóvel da Projeção 03 – Quadra 51 – Setor Central – Gama - DF, matriculado sob o número 29.990, no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF, celebrado em 06 de junho de 2016 e publicado no DODF nº 122, de 28 de junho de 2016 de acordo com a lei. DA DESTINAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes formalizam o Termo de Distrato ao Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel nº 06/2016, em todos os seus termos e condições, como de fato e de direito conforme ensina o artigo 79, II da Lei Federal 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste. DAS OBRIGAÇÕES: Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão ampla, plena, geral irrevogável e irrevogável quitação entre si, pra nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título o fora dele, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Concessão de Uso Sobre o Imóvel nº 036/2016, cabendo à concessionária devolver ao concedente o espaço, objeto do referido Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Da Fundamentação: 5.1 - O presente termo tem como fundamento: I – a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo, tendo comum acordo entre as partes e manifestação escrita das partes dentro de um prazo tempestivo como exigido. II – a vigência da Lei Complementar nº 755/2008, que revogou a lei pela qual se regia o antigo contrato e que define critérios para a ocupação de área pública no Distrito Federal e estabelece em seu artigo 3º que para a ocupação em nível de solo para instalação de torres de circulação vertical vinculadas a edificações comerciais, institucionais ou industriais será mediante a concessão de direito real de uso e não concessão de uso como era estipulado anteriormente. Da Publicação e do Registro: A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 30 de maio de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: EDIS AMARAL OLIVEIRA, na qualidade de sócio-administrador da empresa SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, concomitante ao contido no inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, para a 48ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 21 de junho de 2022, às 9h, em sessão virtual, por meio da Plataforma Zoom, Link de acesso: https://us02web.zoom.us/j/81121061042?pwd=F-dou1p_NXTDpHond-337gS_JBLGEj.1

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Substituto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 266/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a indicada VIVIANE ARAUJO - CPF nº 048.***.***-50, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, para compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AHCATETINHO, Edital de Chamamento nº 18/2013.

Brasília/DF, 08 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização da Concorrência nº 04/2022. OBJETO: Consiste na alienação de imóveis de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF Localizados na CIDADE OCIDENTAL-GO, por meio da modalidade de Concorrência Pública do tipo MAIOR OFERTA/VALOR para o grupo, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Caução até o dia 04/07/2022. Abertura dos envelopes: No dia 06/07/2022. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço site <https://portal.compras.df.gov.br>. Os interessados poderão acessar o Edital nos sites <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://portal.compras.df.gov.br>.

Brasília/DF, 09 de junho de 2022

FERNANDA VITORINO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2022

Processo: 00220-00000778/2022-75. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS, CNPJ nº 37.428.344/0001-06. DO OBJETO: prestação de serviços de capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF) na PLATAFORMA +BRASIL, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID 81745874), a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação ID 88325805 e a Proposta (ID 87876603), que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (ID 87881592). VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00299, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), emitida em 06 de junho de 2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.128.8206.4088.0030 – Capacitação de Servidores--Distrito Federal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 08/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2021

Processo: 00220-00005741/2021-52 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA, CNPJ: 06.064.175/0001-49. OBJETO: alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de R\$ 839.500,08 (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e oito centavos), nos termos do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº 86444229, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.197.500,41 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais e quarenta e um centavos), a fim de permitir a continuidade do atendimento das equipes de atletas e técnicos registrados em Entidades Esportivas do Distrito Federal, nos seus deslocamentos nacionais. Considerando o valor original do contrato de R\$ 3.358.000,33 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e três centavos) e o aditamento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original pactuado, o contrato passará a ter valor total de R\$ 4.197.500,41 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais e quarenta e um centavos). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.197.500,41 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais e quarenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902. Nota de Empenho nº 2022NE00301, emitida em 06 de junho de 2022, sob o evento nº 400092, no valor inicial de R\$ 275.848,91 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho:

27.811.6206.2631.0005 - Apoio ao Compete Brasília - Fundo de Apoio ao Esporte - Distrito Federal. Fonte do Recurso: 125 – Transferência para Desporto Não - Profissional. Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção. Unidade Orçamentária: 34.902. Nota de Empenho nº 2022NE00302, emitida em 06 de junho de 2022, sob o evento nº 400091, no valor inicial de R\$ 563.651,17 (quinhentos e sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005 - Apoio ao Compete Brasília - Fundo de Apoio ao Esporte - Distrito Federal. Fonte do Recurso: 325 – Transferência para Desporto Não - Profissional. Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: de 10/12/2021 a 10/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Diretora/Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo: 00220-00002563/2022-99
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com LOTE/GRUPO 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com a mão de obra especializada e aplicação dos materiais necessários para Reparo e Manutenção dos Revestimentos das Piscinas dos Centros Olímpicos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEL-DF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, Adjudicação por LOTE/GRUPO. Valor Total Estimado do LOTE/GRUPO 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 é de R\$ 1.988.086,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e oitenta e seis reais); em SESSÃO PÚBLICA: no dia 24 de junho de 2022, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 24 de junho de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A XI encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08/2016

Processo: 0094-000419/2016. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCER, CNPJ/MF Nº 16.604.221/0001-09. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto a rescisão amigável do contrato, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 14/2022, referente ao Lote 07, processo (00094-00001585/2022-61), por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Processo: 00094-00005091/2018-79. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAL RECICLADO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOS, CNPJ/MF nº 09.551.980/0001-95. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 07/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ALAN WALACE RODRIGUES DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

Processo: 00094-00005094/2018-11. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a AMBIENTE ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE, CNPJ/MF Nº

04.096.838/0001-81. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018, por 12 meses, de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ANA CLAUDIA DE LIMA, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

Processo: 00094-00005082/2018-88. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERLIMPO DE CATADORES BRASIL (COOPERLIMPO), CNPJ/MF Nº 20.646.087/0001-86. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 09/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MESAC VIDAL DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Processo: 00094-00005086/2018-66. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU - DF, e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL CONSTRUIR, CNPJ/MF nº 15.211.445/0001-98. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 12/2018, por um período de 12 (doze) meses, de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ZILDA FERNANDES DE SOUZA, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Processo: 00094-00007049/2018-92. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RENASCER, CNPJ/MF Nº 16.604.221/0001-09. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 33/2018 por 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

Processo: 00094-00007029/2018-11. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZLÂNDIA - ACOBRAZ, CNPJ/MF nº 02.982.864/0001-81. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 34/2018, por 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARCONE PACHECO, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Processo: 00094-00007047/2018-01. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ/MF Nº 19.491.165/0001-31. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 35/2018, por 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CRISTIANE PEREIRA DE BRITO, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018
Processo: 00094-00007041/2018-26. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA POPULAR DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA, CNPJ/MF nº 05.247.950/0001-39. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 36/2018, por 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
Processo: 00094-00007050/2018-17. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA RENOVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRASÍLIA - CRRSB, CNPJ/MF nº 21.097.307/0001-22. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 37/2018, por um período de 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 05 de junho de 2022 até 04 de junho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: EVA BARROS MONTE, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 64/2018
Processo: 00094-00011349/2018-76. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL RECICLA BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 09.481.371/0001-07. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do contrato, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura de novo Contrato nº 12, Lote 5 - Lago Sul, processo 00094-00001583/2022-71, por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 68/2018
Processo: 00094-00011346/2018-32. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL SLU - DF, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE RECICLAGEM DO VARJÃO - CRV, CNPJ/MF nº 10.340.277/0001-17. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do contrato, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 11/2022, referente ao Lote 04, processo 00094-00001582/2022-27, por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ANA CARLA BORGES RODRIGUES, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2019
Processo: 00094-00011348/2018-21 PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL, CNPJ/MF nº 19.491.165/0001-31. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 09/2022, referente ao Lote 02, processo 00094-00001610/2022-14, por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38) com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CRISTIANE PEREIRA DE BRITO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2019
Processo: 00094-00011350/2018-09. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPERDIFE, CNPJ nº 10.664.038/0001-12. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do contrato, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 08/2022, referente ao Lote 01, processo 00094-00001570/2022-01 por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38) com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03/2019
Processo: 00094-00011420/2018-11. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS, CNPJ/MF nº 27.993.314/0001-99. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 03/2019, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do novo Contrato nº 13/2022, referente ao Lote 06 - Cruzeiro Velho, processo (00094-00001584/2022-16), por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: LÚCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04/2019
Processo: 00094-00011345/2018-98. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA E TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ/MF nº 10.756.259/0001-10. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 04/2019, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do contrato nº 15/2022 referente ao Lote 08, processo 00094-00001586/2022-13, por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ANA CLAUDIA ARAÚJO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2019
Processo: 00094-00011347/2018-87. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE ECOLIMPO LTDA. CNPJ/MF nº 19.289.264/0001-35. DO OBJETO: O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº 05/2019, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 10/2022, referente ao Lote 03, processo 00094-00001581/2022-82, por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: JOÃO HIDELBRANDO SANTANA GOMES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
Processo: 00094-00001301/2022-36. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. OBJETO: Aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - ÁGUA, Tipo: POTÁVEL, Tipo de Mesa, para atender a diversas unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e a Ata de Registro de Preços nº 66/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 0066/2022 e da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações posteriores. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; SUBITEM: 07; FONTE DE RECURSOS: 183. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor Administrativo e Financeiro e, pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022
Processo: 00094-00001289/2022-60. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. OBJETO: A prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante específica o Edital, o Termo de Referência e a Aprovação SSA Nº 2079/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Instrumento obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2079/2022, e amparado na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na IN nº 05/2017-MPOG. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 40.000,40 (quarenta mil reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o

corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33; FONTE DE RECURSOS: 100. O empenho inicial é de R\$ 40.000,40 (quarenta mil reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00561, emitida em 27/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora - Macroterritório Sul", objeto do processo 04012-00001789/2022-24, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 360 (trezentas e sessenta) vagas na Região Administrativa do Riacho Fundo II - DF, no período matutino e vespertino, mais 100 (cem) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de: Maquiagem Profissional - (30 vagas); Secretariado Administrativo (30 vagas); Design de sobrancelhas (30 vagas); Extensão de Unhas (30 vagas); Cabeleireira Profissional (30 vagas) e Trancista (30 vagas), com inscrições e matrículas abertas no período de 13/06/2022 a 17/06/2022, para as candidatas interessadas em participar do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora - Macroterritório Sul".

1.2. Serão ofertados cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas de aulas práticas, 19 (dezenove) horas de aula teórica e 01 (uma) hora de palestra, ministrados pelo Instituto Cultural e Social do Distrito Federal - INCS/DF, CNPJ Nº 09.663.359/0001-13, inscrita no Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser do gênero feminino;
- Pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja desempregada em busca de nova qualificação e/ou requalificação nas áreas mencionadas;
- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal, preferencialmente na Região Administrativa do Riacho Fundo II - DF.

2.2. Terão prioridade: beneficiárias do seguro-desemprego; trabalhadoras desempregadas; trabalhadoras empregadas em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; beneficiárias de políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; trabalhadoras de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; trabalhadoras cooperativadas, em condição associativa ou autogestionada e empreendedoras individuais, pessoas com deficiências e idosas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), no período de 13/06/2022 a 17/06/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante. Portanto, se a candidata preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas, estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

3.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial, no horário de 08h às 17h, na Administração Regional do Riacho Fundo II, situada na QN 7A, Conjunto 06, Lote 01/02 - Riacho Fundo II - CEP: 71.780-016 - BRASÍLIA - DF.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: As primeiras 360 (trezentas e sessenta) inscritas a entregarem a documentação, passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB, com prioridade para as pessoas beneficiárias de seguro-desemprego; trabalhadores desempregados; trabalhadores empregados em ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva; beneficiários de

políticas de inclusão social e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local; trabalhadores de setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda; trabalhadoras cooperativadas, em condição associativa ou autogestionada e empreendedores individuais; pessoas com deficiências - PcD e idosos.

4.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre as ranqueadas, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.2.1. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, e o resultado final será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB (www.trabalho.df.gov.br).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), no dia 18/06/2022.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. As candidatas que efetuarem a inscrição, estão automaticamente convocadas a comparecer a Administração Regional do Riacho Fundo II, situada na QN 7A, Conjunto 06, Lote 01/02 - Riacho Fundo II - CEP: 71.780-016 - BRASÍLIA - DF, entre os dias 13/06/2022 a 17/06/2022, das 08H ÀS 17H, para efetivação da matrícula e posterior início da execução das atividades relacionadas ao referido Projeto, portando a documentação comprobatória solicitada no referido edital, ou seja, apresentar os documentos comprobatórios originais, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital, que são:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso a candidata selecionada não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificada.

6.3. Havendo desclassificação de candidatas serão chamadas as remanescentes constantes do cadastro reserva.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. A qualificanda, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas de aulas, equivalente à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de Prova Prática, que terá peso 6 (seis), e de Prova Teórica, que terá peso 4 (quatro). Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pela qualificanda, só fará jus ao certificado aquelas que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1. A previsão de início das atividades do curso de qualificação profissional será a partir do dia 20/06/2022.

8.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. As candidatas matriculadas realizarão o curso de qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aulas, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 12h30, no período matutino, e de 13h30 às 17h, no período vespertino.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas em estrutura montada pela entidade qualificadora no Quadrado Cultural da QN 7, ao lado do restaurante comunitário - Riacho Fundo II.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 9 8312 0941 / 9 8279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Processo: 00401-0000922/2019-21. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Alterar a razão social da Contratada, que passa a ser NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA e nome fantasia NP TECNOLOGIA. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 03/06/2022. Signatários: pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante Legal.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 158/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00002497/2022-15, que originou o Chamamento nº 158/2022 publicado no DODF Nº 68, Pág. 93 em 08 de abril de 2022, cujo objeto é a Aquisição de Sacos Plásticos, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00002497/2022-15. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 225/2022

PROCESSO: 04024-00005613/2022-58

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 225/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Manitol, Glicose, Dounorrubicina, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 227/2022

PROCESSO: 04024-00005595/2022-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 227/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Máscara de Oxigenoterapia e Tubo Aramado), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 228/2022

PROCESSO: 04024-00005299/2022-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 228/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Mitotano), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 229/2022

PROCESSO: 04024-00004220/2022-27

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/06/2022 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 229/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de solução de Bussiness Intelligence e consultoria especializada, sob demanda, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 230/2022

PROCESSO: 04024-00005402/2022-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 230/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Curativo, Espuma, Sonda Uretral, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 181/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 181/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Laboratório (Anticorpo Monoclonal, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.734,00 (Oito mil, setecentos e trinta e quatro reais). Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acetilcisteína, Etoposídeo, Melfalana, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.417,00 (Doze mil, quatrocentos e dezessete reais); itens 02 e 12 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.740,50 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); item 06 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais); itens 07, 10 e 11 para a empresa CM Hospitalar S.A., pelo valor total estimado de R\$ 97.302,50 (Noventa e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos); itens 08 e 13 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.240,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais). Os itens 04 e 09 restaram fracassados. O item 5 restou deserto. Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 201/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 201/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/05/2022, cujo objeto é a Aquisição por consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Balão Modelador Vesical), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa AP Tortelli Com. Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Brasília/DF, 09 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 188/2022 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 188/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2022, cujo objeto é a

Aquisição de Medicamentos (Haloperidol, Hidroclorotiazida, Ibuprofeno, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 15 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$39.083,00 (Trinta e nove mil e oitenta e três reais); itens 02, 04, 14, 16, 17 e 19 para empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 83.573,50 (Oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); item 05 para empresa Sírio Pharma Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 2.144,00 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais), itens 10 e 18 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais); item 13 para empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A, pelo valor total estimado de R\$2.812,50 (Dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 07 de junho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 107, em 08 de junho de 2022, Página 69.

FILANTROPIA-94/2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal - SINTRAMACON/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 11 de junho de 2022 às 08h, em primeira convocação e às 08h30min em segunda convocação na ADE Q 400 Conjunto 1, 18/27 28 Lote - Recanto das Emas, Brasília/DF, 72625-001, Madeireira Prima, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação da comissão eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral do quinquênio 2022-2027; 2) Apresentação do regimento; 3) Demais temas de interesse da categoria. Brasília/DF, 09 de junho de 2022.

JADIEL DE ARAÚJO SANTOS

Presidente

TECTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de parcelamento de solo urbano, na 9ª Gleba, desmembrada do Quinhão 4, na Fazenda Taboquinha/Jardim Botânico, Matrícula nº 29.221, 29.223 e 29.225 (2º CRI). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Douglas Ferreira Matos, Representante Legal.

TECTUS EMPREENDIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de parcelamento de solo urbano, na DF-140, km 09, Setor Habitacional Tororó – SHTo/Jardim Botânico, Matrícula nº 12.225 (2º CRI). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Douglas Ferreira Matos, Representante Legal.

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF: 12.871.204/0001-87 - NIRE: 5330001211-3							
RELATÓRIO DA DIRETORIA				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA	
Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2021, o MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES S.A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com respectivas DEMONSTRAÇÕES. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Brasília-DF, 25 de abril de 2022.				Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)		Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)	
BALANÇO PATRIMONIAL				Nota explicativa		Ano calendário	
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)				31/12/2021		31/12/2020	
				31/12/2021		31/12/2020	
Ativo							
Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	4	231	287				
Tributos a recuperar	5	381	375				
Não circulante							
Outros créditos de LP	6	338	328				
Total do ativo		950	990				
Passivo							
Circulante							
Dividendos a pagar	7	31	31				
Outras contas a pagar	8	675	675				
Patrimônio Líquido							
Capital social		567	567				
Prejuízos Acumulados		(323)	(283)				
Total do passivo		950	990				
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.				As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.		As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia e no site http://www.santalucia.com.br/sobre/demonstrativos-contabeis/ .	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)							
Eventos	Capital Social	Lucros a Disposição da Assembleia	Prejuízos acumulados	Prejuízo do Exercício	Total do PL		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	492	91	-	-	583		
Aumento de capital	75	-	-	-	75		
Prejuízos acumulados	-	-	(375)	375	-		
Lucros a Disposição da assembleia	-	(91)	91	-	-		
Prejuízo do exercício	-	-	-	(375)	(375)		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	567	-	(284)	-	283		
Prejuízos acumulados	-	-	(39)	39	-		
Prejuízo do exercício	-	-	(39)	(39)	(39)		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	567	-	(323)	-	244		
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.							

NEW HSH PARTICIPAÇÕES S.A.

NEW HSH PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 23.877.474/0001-11 - NIRE 5330001695-0

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2021, a NEW HSH PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 23.877.474/0001-11, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Brasília-DF, 25 de Abril de 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

Ativo	N.E.	Controlador		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	N.E.	Controlador		Consolidado	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020			31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	3.514	253	10.650	10.468	Fornecedores	15	-	-	15.431	13.100
Contas a receber de clientes	6	-	-	59.551	59.198	Empréstimos e financiamentos	16	-	-	2.219	2.219
Adiantamentos	7	-	-	2.134	1.827	Obrigações trabalhistas e sociais	17	-	-	8.458	7.518
Estoques	8	-	-	7.320	5.300	Obrigações tributárias	18	3.793	4.000	6.079	5.768
Tributos a recuperar	9	70	65	5.094	8.062	Adiantamentos de terceiros	19	-	-	609	565
Outros créditos	10	3	-	752	584	Dividendos a pagar	20	8.839	3.809	8.925	3.894
		3.587	318	85.501	85.439	Outras contas a pagar	20	-	-	-	-
								12.632	7.809	41.721	33.064
Não Circulante						Não Circulante					
Dividendos a receber	11	37.242	11.206	-	-	Obrigações tributárias	18	-	-	7.208	9.523
Partes Relacionadas	12	-	-	103.352	106.423	Empréstimos e financiamentos	16	-	-	1.294	3.513
Tributos diferidos	9	-	-	5.344	2.848	Obrigações partes relacionadas	21	-	-	66.259	94.738
Outros Créditos LP	10	2.022	2.022	305	305	Outras obrigações	20	-	942	19.804	7.953
Investimentos em controladas	13	71.419	81.752	-	-	P rov. Contingências trabalhistas e civeis	22	-	-	2.806	2.053
Imobilizado	14	8.019	8.019	103.624	106.916			-	942	97.371	117.780
Intangível		-	-	4	4	Patrimônio Líquido	23				
		118.702	102.999	212.629	216.496	Capital social		81.691	81.691	81.691	81.691
Total do Ativo		122.289	103.317	298.130	301.935	Adiantamento para aumento de capital		-	-	2.110	1.104
						Reserva de capital		2.110	1.104	-	-
						Saldo a disposição da assembleia		25.856	11.771	25.856	11.771
						Participação dos não controladores				49.381	56.525
								109.657	94.566	159.038	151.091
						Total Passivo		122.289	103.317	298.130	301.935

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

	N.E.	Controlador		Consolidado	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
(=) Receita líquida	24	-	-	260.169	205.275
(-) Custos dos serviços prestados	25	-	-	(165.549)	(120.069)
(=) Lucro bruto				94.620	85.206
(+/-) Receitas/Despesas Operacionais				(52.679)	(67.255)
Despesas operacionais	26	(84)	(30)	(44.145)	(41.207)
Depreciação amortização	14	-	-	(5.139)	(4.706)
Outras receitas operacionais	27	-	-	1.040	905
Outras despesas operacionais	28	4.593	(16.995)	(4.435)	(22.247)
Resultado de equivalência patrimonial	29	15.703	15.315	-	-
(=) Lucro operacional antes dos resultados financeiros				41.941	17.951
Resultados financeiros	30	(91)	1	775	2.260
Receitas financeiras		27	-	2.704	2.753
Despesas financeiras		(118)	(1)	(1.929)	(493)
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social				42.716	20.211
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro				(11.739)	(12.062)
Corrente/Diferido Fiscal				(14.235)	(11.751)
Diferido				2.496	(311)
(=) Lucro/prejuízo do exercício				30.977	8.149
Lucro líquido atribuível aos controladores				26.539	4.119
Participação				59,12%	59,12%
Lucro líquido atribuível aos não controladores				4.437	4.029
Participação				40,88%	40,88%
Lucro líquido por ações				-	-
Quantidade de ações		7	(1)	-	-
		2.799	2.799	-	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

	N.E.	Controlador		Consolidado	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
(=) Lucro/prejuízo do exercício		20.121	(1.709)	30.977	8.149
Total do resultado abrangente do exercício		20.121	(1.709)	30.977	8.149

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

Ano Calendário	Controlador		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Resultado do Exercício	20.121	(1.709)	26.539	25.173
Depreciação amortização	-	-	5.139	4.706
Tributos diferidos s/ PCLD e contingências	-	-	(2.496)	311
Despesas com devedores e duvidosos PCLD	-	-	6.588	444
Provisões contingências trabalhistas e civeis	-	-	753	(1.358)
Lucro Ajustado	20.121	(1.709)	36.543	29.276
Contas a receber de clientes	-	20.577	(6.941)	5.478
Adiantamentos	-	-	(307)	174
Estoques	-	-	(2.020)	(2.429)
Tributos a recuperar	(5)	(1)	2.969	(524)
Outros créditos	(3)	-	(168)	(57)
Dividendos a receber LP	(26.037)	(3.521)	-	-
Tributos diferidos	-	3.829	-	3.829
Fornecedores	-	-	2.331	2.440
Obrigações trabalhistas e sociais	-	-	940	1.368
Obrigações tributárias	(207)	-	312	(2.321)
Adiantamentos de terceiros	-	-	44	428
Dividendos a pagar	5.030	-	5.031	(4.798)
Tributos diferidos LP	-	(3.582)	(2.316)	1.223
Outras obrigações de LP	(942)	-	11.851	-
Caixa líquido das atividades operacionais	(2.043)	15.593	48.269	34.087
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Partes relacionadas	-	-	3.071	(106.423)
Investimentos	10.334	(11.594)	30.455	(13.303)
Imobilizado	-	-	-	2.778
Intangível	-	-	(1.848)	-
Caixa líquido das atividades de investimento	10.334	(11.594)	31.678	(116.948)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos e financiamentos LP	-	-	(2.219)	(2.219)
Obrigações partes relacionadas LP	-	-	(28.478)	94.737
Dividendos distribuídos e JCP	(5.030)	-	(49.068)	(6.294)
Reserva especial Ágio	-	(3.829)	-	(3.829)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(5.030)	(3.829)	(79.765)	82.395
Aumento/(redução) líquido de caixa	3.261	170	182	(466)
Disponibilidade no final do exercício	3.514	253	10.650	10.468
Disponibilidade no início do exercício	253	83	10.468	10.934
Aumento/(redução) líquido de caixa	3.261	170	182	(466)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva Especial de Ágio	Lucros a Disposição da Assembleia	Lucro do Exercício	PL do Controlador	Participação dos não Controladores	Total do PL Consolidado
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	81.691	1.104	3.830	13.480	-	100.105	50.667	150.772
Aumento de capital	-	-	(3.830)	-	-	(3.830)	-	(3.830)
Lucros a disposição da assembleia	-	-	-	(1.709)	1.709	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(1.709)	(1.709)	(699)	(2.408)
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	6.557	6.557
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	81.691	1.104	-	11.771	-	94.566	56.525	151.091
Reserva legal	-	1.006	-	-	(1.006)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(5.030)	(5.030)	-	(5.030)
Lucros a disposição da assembleia	-	-	-	14.085	(14.085)	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	20.121	20.121	8.225	28.346
Efeito dos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	(15.369)	(15.369)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	81.691	2.110	-	25.856	-	109.657	49.381	159.038

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia e no site <http://www.santalucia.com.br/sobre/demonstrativos-contabeis/>.

DIRETORIA	CONTADOR
José do Patrocínio Leal Diretor Corporativo	Deyvisson Machado Guimarães CRC-DF 021226/O

HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.

CNPJ/ME: 00.025.841/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2021, o HOSPITAL SANTA LUCIA S.A., tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com respectivas

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Brasília-DF, 25 de abril de 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL					DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)					Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)					
Ativo	Notas Explicativas	Controlador		Consolidado		Notas explicativas	Controlador		Consolidado	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020		31/12/2021	31/12/2020		
Circulante										
Caixa e equivalentes de caixa	5	93.201	253.714	111.155	257.108	24	646.418	530.400	957.571	596.622
Contas a receber de clientes	6	158.560	116.758	196.488	124.786	25	(376.478)	(299.456)	(569.908)	(352.050)
Adiantamentos	7	75.704	12.683	80.572	15.842		269.940	230.944	387.663	244.572
Estoques	8	17.648	11.609	26.001	15.378		(192.650)	(169.787)	(279.558)	(178.944)
Tributos a recuperar	9	27.166	6.827	32.437	10.032	26	(135.581)	(135.337)	(235.646)	(144.154)
Outros créditos		4.216	775	4.827	846	14	(15.821)	(12.516)	(22.628)	(14.278)
		376.495	402.366	451.480	423.992	27	1.697	2.304	6.061	2.899
						28	(13.368)	(19.165)	(27.145)	(23.411)
Não Circulante						29	(29.577)	(5.073)	-	-
Partes relacionadas	10	108.265	188.487	122.700	188.487		77.290	61.157	108.305	65.628
Tributos diferidos	9	13.965	21.725	13.965	21.725	30	(29.130)	(35.781)	(44.075)	(40.252)
Outros créditos	11	163.936	243.835	165.049	245.023		13.341	29.965	14.275	30.254
Investimentos em controladas	12	440.475	228.639	573.912	404.728		(42.471)	(65.746)	(58.350)	(70.506)
Propriedades para investimentos	13	39.520	29.850	39.520	29.851					
Imobilizado	14	197.151	187.761	268.741	203.423					
Intangível		533	488	688	520					
		963.845	900.785	1.184.575	1.093.757					
Total do Ativo		1.340.340	1.303.151	1.636.055	1.517.749					

Passivo e patrimônio líquido	Notas Explicativas	Controlador		Consolidado		Lucro/prejuízo do exercício	Diferido	Lucro/prejuízo do exercício	Quantidade de ações	Lucro líquido por ações
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020					
Circulante										
Fornecedores	15	42.362	30.681	56.892	38.483					
Empréstimos e financiamentos	16	208.034	264.812	231.451	274.188					
Obrigações trabalhistas e sociais	17	18.675	17.648	32.745	22.452					
Obrigações tributárias	18	7.330	4.555	43.226	19.855					
Adiantamentos de terceiros		1.981	1.176	12.525	1.753					
Dividendos a pagar	19	-	6.594	-	6.594					
Outras contas a pagar	20	22.722	8.883	25.980	18.303					
		301.104	334.349	402.819	381.628					
Não Circulante										
Tributos diferidos	18	21.716	17.897	145.589	150.142					
Empréstimos e financiamentos	16	421.786	401.301	435.525	409.447					
Obrigações partes relacionadas	21	9.000	-	9.000	-					
Outras obrigações	20	162.805	116.312	206.997	136.026					
Prov. Contingências trabalhistas e cíveis	22	15.074	14.158	29.336	21.372					
		630.381	549.668	826.447	716.987					
Patrimônio Líquido	23									
Capital social		406.170	406.170	406.170	406.170					
Reserva de lucros a realizar		18.315	21.875	18.315	18.315					
Reserva legal		4.047	3.119	4.047	3.119					
Reserva de lucros ou prejuízos acumulados		(19.677)	(12.030)	(19.677)	(12.030)					
PARTICIPAÇÃO DOS NÃO CONTROLADORES										
		408.855	419.134	406.789	419.134					
Total Passivo		1.340.340	1.303.151	1.636.055	1.517.749					

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

Ano Calendário	Controlador		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Resultado do Exercício	38.097	17.153	50.897	17.152
Depreciação amortização	15.821	12.516	22.628	16.751
Resultado de equivalência patrimonial	29.577	5.072	-	-
Resultado antes aquisição	-	-	-	(141.956)
Tributos diferidos s/ PCLD e contingências	11.040	(2.375)	11.039	(2.376)
Tributos diferidos s/ receitas transitórias	(1.211)	4.345	3.917	4.345
Despesas com devedores e duvidosos PCLD	(33.385)	9.958	(26.515)	26.515
Provisões contingências trabalhistas e cíveis	916	(2.970)	916	1.972
Lucro Ajustado	60.855	43.699	62.882	(77.597)
Contas a receber de clientes	(8.417)	(12.386)	(38.158)	2.977
Adiantamentos	(63.021)	(1.447)	(64.315)	4.303
Estoques	(6.039)	2.398	(5.273)	833
Tributos a recuperar	(20.399)	(2.382)	(20.811)	(3.502)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva de lucros a realizar	Reserva Legal	Saldo à Disposição da Assembleia	Lucro do Exercício	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	35.000	9.095	7.000	142.449	0	193.544
Aumento de Capital com Reserva	147.358	-	(7.000)	(140.358)	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	3.119	-	(3.119)	-
Aumento de Capital com integralização	223.812	-	-	-	-	223.812
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	17.153	17.153
Constituição reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	(12.780)	-
Reversão de Dividendos Prescrição	-	-	-	219	-	219
Saldo à Disposição da Assembleia	-	-	-	(5.340)	5.340	-
Distribuição de dividendos e JCP	-	-	-	(9.000)	(6.594)	(15.594)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	406.170	21.875	3.119	(12.030)	0	419.134
Constituição reserva de lucros a realizar	-	18.315	-	-	(18.315)	-
Reversão reserva de lucros a realizar	-	(21.876)	-	-	-	(21.876)
Reserva Legal	-	-	929	-	(929)	-
Dividendos a Distribuir e JCP	-	-	-	(23.000)	(3.500)	(26.500)
Saldo à Disposição da Assembleia	-	-	-	15.353	(15.353)	-
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	38.097	38.097
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	406.170	18.314	4.048	(19.677)	0	408.855

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

INFORMAÇÕES GERAIS

As demonstrações contábeis completas estão à disposição na sede da Companhia e no site <http://www.santalucia.com.br/sobre/demonstrativos-contabeis/>.

DIRETORIA	CONTADOR
José do Patrocínio Leal - Diretor Corporativo	Deyvisson Machado Guimarães - CRC-DF 021226/O